República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.09.29 14:01:55 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 2.368 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

O Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0683/2016, datado de 13/09/2016, protocolizado sob o nº 0181278, em 14.09.2016,
R E S O L V E :
COLOCAR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o servidor **ADÃO BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº 414931-9, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com lotação na Vara Única da Comarca de Landri Sales - PI, a fim de auxiliar nos trabalhos da **75ª Zona Eleitoral de Landri Sales - PI**, por 30 (trinta dias), a contar do dia 02 de outubro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJ/PI

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 180, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados em 19/09/2016, sob o nº 0118465,
R E S O L V E :
LOTAR, a partir desta data e até ulterior deliberação, junto à 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, a servidora **IVANA DANTAS DE ARÊA LEÃO CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº 3847, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.2. PORTARIA Nº 181, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Ana Paula Passos Mattos Moreira- Analista Judicial - Matrícula Nº 3712	180	Licença Maternidade	19/09/2016
Jane Glaura Soares Silva - Analista Judicial - Matrícula Nº 3438	01	Acompanhar familiar	27/09/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. PORTARIA Nº 182, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que os requerimentos dos servidores abaixo elencados encontram-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores adiante indicados, para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão, na forma estabelecida no quadro abaixo:

NOME DO(a) SERVIDOR(a)	PERÍODO TRABALHADO	PERÍODO DE FOLGA
Ana Lúcia Vieira de Oliveira - Analista Judicial - Matrícula nº 3290	Maio/junho/2016	10/10/2016
Amanda Farias Silva - Oficial de Justiça e Avaliador - Matrícula nº 26642	11/04/2014 - 02/05/2014 06/05/2014 - 20/06/2014	06/10/2016 07/10/2016 10/10/2016 11/10/2016
Adriana Nascimento Brito Cavalcante - Analista Judicial - Matrícula nº 5102	31/10/2015 - 01/11/2015	07/10/2016 25/10/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. PORTARIA Nº 183, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO que os requerimentos dos servidores abaixo elencados encontram-se de acordo com os ditames do Ofício-circular nº 068/2016, desta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento dos servidores adiante indicados, para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão, na forma estabelecida no quadro abaixo:

NOME DO(a) SERVIDOR(a)	PERÍODO TRABALHADO	PERÍODO DE FOLGA
Carlos Henrique Bezerra Sales - Oficial de Justiça e Avaliador - Matrícula nº 0047376	10/03/2016	30/09/2016
Lia Rachel Ribeiro Gonçalves Ibiapina Andrade - Analista Judicial - Matrícula nº 104880-5	20/08/2014 - 27/09/2014	08/09/2016 12/09/2016
Sandra Ramos de Souza - Oficial de Justiça e Avaliador - Matrícula nº 0047376	14/09/2016	30/09/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de setembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA Nº 2.366, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 2.239, de 12 de setembro de 2016, publicada no Diário da Justiça n° 8.059 de 13 de setembro de 2016, que procedeu a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para o provimento das vagas e cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
R E S O L V E :
LOTAR o servidor abaixo relacionado:
ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO/ANALISTA DE SISTEMAS/ DESENVOLVIMENTO

Nome do Servidor	Lotação
Rammielke Cardoso Campos Verdes	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de Setembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

3.2. PORTARIA Nº 2.367 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

10ª Convocação de candidatos classificados no processo seletivo de Juízes Leigos e Conciliadores para exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto os arts. 7º, 60 e 73, parágrafo único da Lei n. 9.099/95, que estabelecem os requisitos para a seleção de juízes leigos e conciliadores e determinam suas funções junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;
CONSIDERANDO a orientação constante do Provimento n. 07 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de organização da força de trabalho, bem como da adequação desta, junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Poder Judiciário Estadual;
CONSIDERANDO o Ofício n. 661/2016/SEAD (Processo n. 155233/2015);
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR, na forma do Anexo Único desta Portaria, o candidato classificado na Seleção Pública para preenchimento de vagas de Juízes Leigos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Art. 2º DETERMINAR que o credenciamento dos candidatos convocados seja promovido até o dia 07 de outubro de 2016, período em que o candidato deverá acessar o sistema Intranet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e realizar o pré-cadastro com a obtenção do login de acesso.
§ 1º Durante o período estabelecido no caput do presente artigo o convocado deverá comparecer ao Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça para obtenção de laudo médico, devendo apresentar os seguintes exames médicos:
I. hemograma completo;
II. sumário de urina;
III. glicemia;
IV. raio-x do tórax (com laudo);
V. exame de acuidade visual;
VI. eletrocardiograma;
VII. exame clínico (atestado de sanidade física e mental)
§ 2º O não atendimento do prazo acima mencionado implica a automática exclusão do candidato da lista de aprovados, devendo ser convocado o candidato imediatamente posicionado na lista classificatória.
Art. 3º INFORMAR que, após a obtenção de laudo médico e login de acesso ao sistema Intranet, o candidato deverá acessar o sistema e juntar os seguintes documentos, previamente escaneados:
I. cópia do RG, CPF, Título de Eleitor com comprovantes de votação atualizados;
II. comprovar os requisitos exigidos no subitem 2.3 do Edital do certame;
III. PIS/PASEP ou NIT;
IV. cópia de comprovante de residência;

V. número da conta-corrente, agência da Caixa Econômica Federal;
VI. foto 3x4 recente;
VII. certidões negativas criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, bem como do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, para os advogados;
VIII. certificado de reservista (para homens).
Parágrafo único. A Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD deverá validar o cadastro como condição para inclusão em folha de pagamento.
Art. 4º COMUNICAR que os convocados deverão participar de Curso de Capacitação que será realizado pela Escola Judiciária do Piauí - EJUD, localizado na Rua Gabriel Ferreira, n. 1643 - Centro, Teresina/PI, em data a ser definida pela instituição, sendo obrigatória a frequência mínima de 90% (noventa por cento) no curso de capacitação, além da apresentação de relatório sucinto, descrevendo os principais conceitos e práticas apresentadas durante a formação , com introdução, desenvolvimento e conclusão em, no máximo, 05 (cinco) laudas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
ANEXO ÚNICO
PORTARIA 2.367 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016
RELAÇÃO DE CONVOCADOS
FLORIANO
Juiz Leigo: Maria de Jesus Carvalho Sampaio

3.3. PORTARIA Nº 449, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica.
CONSIDERANDO Processo Protocolizado sob o nº 0181814, de 23.09.2016.
R E S O L V E
CONCEDER à servidora **MARIA ZENIA DE ALMEIDA SANTOS CUNHA,** Analista Judiciário-Judicial, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Presidência-SAJ, da Capital, matrícula 415032-5, **60 (SESSENTA)** dias de Licença Médica, para tratamento de saúde, a partir do dia 19.09.2016, na forma do atestado médico apresentado, acompanhado do Laudo Médico expedido pelo Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de setembro de 2016.
Belª. GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. PORTARIA Nº 450, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica.
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 0182078, de 28.09.2016.
R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **ENEJOHN FREIRE PASSOS NORMANDO ALMEIDA**, Analista Judiciário-Contador, matrícula 3463, lotado na Secretaria de Administração e Pessoal-Fopag, **15 (quinze)** dias de Licença Médica, para tratamento de saúde, a partir do dia 24.09.2016, na forma do atestado médico apresentado, contando com o de acordo concedido por Médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de setembro de 2016.
Belª. GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000427-73.2012.8.18.0139
Classe: Sindicância
Requerente: MM.JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇAO DO CANINDÉ-PI, DR. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS
Requerido: SECRETARIA DA VARA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PIAUÍ
DESPACHO: Acato, na integra, os termos e fundamentos do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 34/36), tendo em vista que com a realização das providências cabíveis para a elucidação do fato. foi juntada certidão emitida pela Secretária da Vara da Comarca de Conceição do Canindé, na qual informa que os autos foram localizados e que os mesmos estavam com o representante do Ministério Público, razão pela qual DETERMINO o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, nos termos do art. 164, 5 4º, ?I", da LC 13/94. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Teresina, 19 de setembro de 2016. Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

4.2. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000209-45.2012.8.18.0139
Classe: Sindicância
Requerente: OUVIDORIA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI, MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA

Advogado(s):
Requerido: SORAYA MARIA DE CARVALHO ARCANJO, SECRETÁRIA DA 1ªVARA CÍVEL
Advogado(s): MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDÃO - OAB PI 13.778
DECISÃO: DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.
Acato, na integra, os termos e fundamentos do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 85/91), tendo em vista que com o inicio da instrução, especialmente a oitiva da Diretora do Fórum na epoca do fato. Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses de Carvalho, bem como a declaração da advogada, Dra, Maria do Amparo Rodrigues Lima, informando que jamais efetuou reclamação disciplinar contra a servidora, reforça o entendimento de que a conduta narrada ensejaria na Penalidade de advertência, nos termos da Portaria nº 100/2015, entretanto, em observância aos preceitos contidos no art. 163, III, da LC nº 13/94 houve a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva do Estado, razão pela qual DETERMINO o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, nos termos do art. 164, § 5º,I da LC 13/94. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Teresina , 1 de setembro de 2016. Desembargado RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS. Corregedor-Geral da Justiça

4.3. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000218-12.2009.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: MANOEL DE SOUSA DOURADO-JUIZ DE DIREITO DO JECC DA UNIDADE-IX-ZONA LESTE-UFPI
Requerido: LUIS AMERICO CAMPELO
DECISÃO: DECISAO DE ARQUIVAMENTO
Acato, na Integra, os termos e fundamentos do Relatório Final da Comissao de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 109/113), tendo em vista que em observancia aos preceitos contidos no art. 163. "I", da LC n° 13/94 houve a PRESCRIÃO da pretensão punitiva do Estado, razão pela qual DETERMINO a ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Teresina, 1 9 de setembro de 2016. Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS Corregedor-Geral da Justica

4.4. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000518-03.2011.8.18.0139
Classe: Sindicância
Requerente: MM.JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM CRIMINAL, DR. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
DECISÃO: DECISAO DE ARQUIVAMENTO
Acato, na integra, os termos e fundamentos do Relatorio Final da Comissao de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 36/38), tendo em vista que, após a realização de todas as tentativas de elucidação do fato narrado no oficio n° 2948/VEP/2011 (doc. fl. 03). especialmente através de diligencia realizada na 2ª Vara das Execuções Penais de Teresina, nao restaram exitosas na identificação do autor do desaparecimento das caixas de som, razão pela qual DETERMINO o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, nos termos do art. 164, § 4°. "I", da Lei n° 13/94. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Teresina, 20 de setembro de 2016. Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS--- Corregedor-Geral da Justica

5. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 2ª PUBLICAÇÃO

5.1. Ofício Circular nº 080/2016-GC 27 - Teresina, de setembro de 2016

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ.
Senhor (a) Titular,
Em atenção ao Ofício PGJ nº 949/2016, da lavra do Procurador-Geral de Justiça do MP/PI, em que informa que os processos de habilitação para o casamento, nos casamentos coletivos, têm sido encaminhados de forma repentina para análise pelo Ministério Público (Promotorias do Núcleo de Família), ocasionando uma paralisação nas atividades rotineiras deste, **SOLICITO** de Vossa Senhoria a observância do prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência no envio da aludida documentação ao *parquet*, a fim de que as atividades do mesmo não restem prejudicadas.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral da Justiça

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 143/2015

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2015. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo n° 0180404/2016. CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. CONTRATADA: Silvana Maria Vasconcelos Viana Rocha ME. CNPJ DO CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96 ESPÉCIE: Contrato nº 143/2015. MODALIDADE/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, emitida às fls. 39 e encontra amparo legal no artigo 65, I, "b" e § 1°, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis. VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passará a ser de até R$ 29.875,00 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), representando o fornecimento de almoço self service para 1.250 (hum mil, duzentos e cinquenta) pessoas. VALOR DO ADITIVO: o valor do acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) será de R$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), representando o fornecimento de almoço self service para 1.250 (hum mil, duzentos e cinquenta) pessoas. OBJETO: Constitui objeto do Contrato n° 143/2015 o fornecimento de alimentação - almoço self service, a serem servidas aos participantes dos eventos a serem realizados pelo Poder Judiciário Estadual, 2° grau, quantidade estimada de 1.000 (mil) pessoas, ao valor unitário de R$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos), totalizando R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais). 1.2 O presente termo aditivo tem por fim, modificar o disposto na CLÁUSULA II - DO VALOR do contrato Administrativo supracitado, a fim de acrescer o valor em até 25% (vinte e cinco por cento). FONTE DE RECURSOS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do FERMOJUPI e descriminados sob os seguintes códigos. Despesas para o 2° Grau: 3390-30; Descrição: material de consumo, Unidade Orçamentaria 040105; Projetos / Atividade:2066;Fonte:18;Classificação Funcional: 02061812066. NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE01330 DATA: 23/09/16. DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL: 11/12/2015 /VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação. DATA ASSINATURA/ADITAMENTO: 09/09/2016.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. AVISO - 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

AVISO
A **Secretaria Judiciária** - **SEJU** avisa aos Senhores Advogados, às partes e aos demais interessados que haverá **Sessão Extraordinária de julgamento** da **4ª Câmara Especializada Cível** no dia **10 de outubro de 2016 (segunda-feira)** para o julgamento dos **processos adiados** na Sessão Ordinária do dia 27 de setembro de 2016 e de outros processos, conforme pauta disponibilizada nesta data.
Teresina (PI), 29 de setembro de 2016
Bela. **Cláudia Laíse Reis Martins**
Secretária

7.2. AVISO - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

AVISO
A **Secretaria Judiciária** - **SEJU** avisa aos Senhores Advogados, às partes e aos demais interessados que não houve Sessão ordinária de julgamento da **2ª Câmara Especializada Cível** no **dia 27 de setembro do corrente ano**, por falta de quórum qualificado para a realização da sessão, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira, que se encontra no gozo de férias regulamentares, conforme Portaria nº 1.915, de 14 de julho de 2016, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 8.020, de 15 de julho de 2016 (disponibilizado em 14 de julho de 2016), **ficando adiado o julgamento de todos os processos constantes da pauta para a Sessão do dia 04 de outubro de 2016.**
Teresina (PI), 29 de setembro de 2016
Bela. **Cláudia Laíse Reis Martins**
Secretária

7.3. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 11/10/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **11 de outubro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.000661-7 - Reexame Necessário
Origem: União / Vara Única
Requerente: FRANCIELLY ALVES DAS NEVES, representada por sua genitora Maria do Rosário Alves Machado
Advogados: Gleyson Viana de Carvalho (OAB/PI nº 4.442) e outro
Requerido: DIRETOR(A) DO C.E.M.J.A. MARCOS PARENTE
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
02. 2014.0001.002083-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelado: ZACARIAS SOARES DE BRITO NETO
Advogados: Leonardo de Lima Ramos (OAB/PI nº 3.019) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
03. 2016.0001.005150-7 - Reexame Necessário
Origem: Pio IX / Vara Única
Requerente: ENIO BARBOSA AMORIM, representado por seu genitor Hermenegildo Barbosa
Advogado: Francisco Giovanni de Sousa Alencar (OAB/PI nº 8.491)
Requerido: DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO (UENSP)
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
04. 2013.0001.002329-8 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 1ª Vara
Apelante/Apelado: PEDRO BORGES DE SOUSA FILHO
Advogado: Miguel Arcanjo Silva Costa (OAB/PI nº 1.108)
Apelado/Apelante: DOMINGOS BACELAR DE SOUSA NOVAIS
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
05. 2016.0001.007366-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Apelado: MARCO ANTÔNIO VARÃO E SILVA FILHO
Advogados: Marcelo Veras de Sousa (OAB/PI nº 3.190) e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
06. 2014.0001.002494-5 - Apelação Cível
Origem: Aroazes / Vara Única
Apelante: EULINA MARIA DE SOUSA
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
07. 2016.0001.001816-4 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: ARTUR LIMA DE MIRANDA, representado por seu genitor Fábio Menezes de Miranda
Advogados: Larissa Reis Ferreira (OAB/PI nº 7.207) e outro
Requeridos: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES - DIOCESANO e outros
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
08. 2016.0001.001100-5 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros
Apelada: EDINALDA MARIA DA SILVA
Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
09. 2016.0001.002840-6 - Reexame Necessário
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Requerente: FRANCISCA JANAÍNA SOARES SILVA, representada por sua genitora Maria Celma Doroteu da Silva
Advogado: Cláudio Luache Soares (OAB/PI nº 9.532)
Requerido: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
10. 2016.0001.001044-0 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros
Apelado: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA LIMA
Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
11. 2016.0001.007113-0 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: LARISY STERPHANY ARAÚJO BARBOSA DANTAS
Advogado: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI nº 6.935)
Requerido: DIRETOR(A) DO COLÉGIO COPÉRNICO SISTEMA DE ENSINO LTDA.
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ e outro
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
12. 2014.0001.000535-5 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B)
Apelada: C. T. A.
Advogado: Laércio Nascimento (OAB/PI nº4.064)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
13. 2016.0001.005061-8 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: IAGO BOSON PAES DOS SANTOS, assistido por sua genitora Maria do Carmo Boson Paes
Advogados: Agnaldo Boson Paes (OAB/PI nº 2.363) e outro
Requerido: DIRETOR(A) GERAL DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLÉGIO DAS IRMÃS
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
14. 2012.0001.003186-2 - Apelação Cível
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ
Advogados: João Ulisses de Britto Azêdo (OAB/PI nº 3.446), Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos (OAB/PI nº 2.990) e outros
Apelados: EDILENE AGUIAR SILVA e outros
Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
15. 2015.0001.011652-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Apelado: ANTHARES MARIA LEITE DE OLIVEIRA CRUZ
Advogados: Geny Marques Pinheiro (OAB/PI nº 4.735) e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
16. 2014.0001.001667-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
Advogados: Maria Lucília Gomes (OAB/PI nº 3.974-A) e outros
Apelado: ATILA LETÍCIA DE SOUSA MUNIZ
Advogados: Segisnando Messias Ramos de Alencar (OAB/PI nº 1.817) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
17. 2016.0001.007407-6 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: JULIANA RODRIGUES DE SOUSA, representada por seu genitor Cornélio Luís de Sousa Júnior
Advogado: Reginaldo Nunes Granja (OAB/PI nº 824/74)
Requerido: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SINOPSE
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E/OU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
18. 2016.0001.001090-6 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros

Apelada: JOAQUINA HOSANA DA SILVA
Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
19. 2016.0001.002137-0 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238)
Apelada: FRANCISCA VIVIANE DE CARVALHO, assistida por seu genitor Lourenço Macedo de Carvalho
Advogados: Raimundo Francisco Vieira (OAB/PI nº 1.289) e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
20. 2016.0001.007093-9 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: JOÃO PEDRO DA SILVEIRA BONA MADEIRA CAMPOS, assistido por seu genitor Carlos Eduardo Silveira Madeira Campos
Advogado: Talmy Tercio Ribeiro da Silva Júnior (OAB/PI nº 6.170)
Requerido: DIRETOR(A) DA ESCOLA DOM BOSCO
Litisconsortes Passivos: ESTADO DO PIAUÍ e outros
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
21. 2016.0001.001062-1 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros
Apelada: MARIA NEIDE DE BRITO SOUSA
Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
22. 2016.0001.005920-8 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Apelada: MARINA PARENTE ROCHA, assistida por sua genitora Regina Lúcia Parente Rocha Farias
Advogados: Robson Barbosa Farias (OAB/PI nº 2.351) e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
23. 2016.0001.001051-7 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A
Advogados: Francisco Gomes Coelho (OAB/CE nº 1.745) e outros
Apelada: ANTÔNIA FRANCISCA DE LIMA
Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
24. 2016.0001.007150-6 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: GIAN TISTA REIS PASSOS LUZ, assistido por sua mãe Juçara Maria Lopes Reis Passos
Advogados: Marcílio Ribeiro de Macedo (OAB/PI nº 2.457) e outros
Requerido: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SINOPSE
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
25. 2015.0001.009934-2 - Embargos de Declaração no Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Embargantes: CELSO BARROS COELHO e outros
Advogados: José Coêlho (OAB/PI nº 747) e outro
Embargado: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado: Júlio César da Silva Carvalho (OAB/PI nº 4.516)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
26. 2016.0001.006525-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara de Família
Apelante: M. DAS. G. S.
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: O. M. DE. S.
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
27. 2015.0001.008136-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Embargante: FRANCISCA EMÍDIA RAMOS GONÇALVES
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros
Embargado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Ivan Mercêdo de Andrade Moreira (OAB/PI nº 10.209), William Batista Nésio (OAB/MG nº 70.580) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
28. 2016.0001.000929-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: JORGE DE LIMA MONTEIRO
Advogados: Cícero Welinton da Silva Santos (OAB/PI nº 10.793) e outros
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
29. 2012.0001.002975-2 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Embargante: IMOBILIÁRIA RR LTDA.
Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros

Embargada: IMOBILIÁRIA ROCHA & ROCHA E CIA. LTDA.
Advogados: Rodrigo Xavier Pontes de Oliveira (OAB/PI nº 11.086) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
30. 2016.0001.004940-9 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: MARIA EUNICE DE ARAUJO FONTENELE
Advogados: Geovane de Brito Machado (OAB/PI nº 2.803) e outro
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
31. 2015.0001.009060-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A) e outros
Apelado: JORGE FEITOSA SOARES
Advogados: Cira Saker Monteiro Rosa (OAB/PI nº 7.126) e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 29 de setembro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

7.4. 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 10/10/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão **Extraordinária** da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **10 de outubro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.002634-0 - Apelação Cível Publicado em 06-06-2016
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível **ADIADO**
Apelantes: ÁTILA DE FREITAS LIRA, MARIA DAS GRAÇAS MELO E LIRA E EDVAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Advogado: Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa (OAB-PI nº 5446)
Apelado: DOMINGOS NUNES DE SOUSA e TERESA DA SILVA SOUSA
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
02. 2015.0001.002645-4 - Apelação Cível Publicado em 06-06-2016
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível ADIADO
Apelante: ESPÓLIO DE JOSÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA, representado por EDVAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Advogado: Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa (OAB-PI nº 5446)
Apelados: DOMINGOS NUNES DE SOUSA e TERESA DA SILVA SOUSA
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
03. 2016.0001.006018-1 - Reexame Necessário Publicado em 01-08-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública **ADIADO**
Requerente: ALCIDES PINHEIRO DE ARAÚJO NETO FILHO, representado por sua genitora Rosemary de Moura Santos **Impedido**
Advogada: Sara Jane Mendes Araújo Bandeira (OAB-PI nº 6.571) **Exmo. Des. Oton Lustosa**
Requerido: DIRETORA DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS **ADIADO**
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB-PI nº 3.179)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
04. 2015.0001.010208-0 - Apelação Cível Publicado em 10-08-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível **ADIADO**
Apelante: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DO BANCO FIAT S/A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelado: RAIMUNDO NONATO SANTOS ARAÚJO JÚNIOR
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
05. 2015.0001.011676-5 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 10-08-2016
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública **ADIADO**
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA **Impedidos**
Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros **Exmo. Des. Oton Lustosa**
Apelado: KV- INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. **Exmo. Des. Raimundo Alencar**
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047), Ricardo Lima Pinheiro (OAB/PI nº 3.296) e outros **ADIADO**
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
06. 2016.0001.002522-3 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara **Publicado em 29-08-2016**
Agravante: ANA MARIA DE SOUSA LOPES **ADIADO**
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
07. 2016.0001.002557-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara **Publicado em 29-08-2016**
Agravante: JOSÉ ROSA DA SILVA **ADIADO**
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
08. 2016.0001.006024-7 - Reexame Necessário Publicado em 29-08-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública **ADIADO**

Requerente: HELDER DE NEGREIROS MARTINS JÚNIOR, representado por sua genitora Valéria de Assis Ribeiro
Advogados: Maria do Socorro Mesquita Queiroz Fernandes (OAB/PI nº 1.910) e outro
Requeridos: DIRETOR(A) GERAL DO COLÉGIO INTEGRAL, SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
09. 2015.0001.002240-0 - Apelação Cível Publicado em 29-08-2016
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única **ADIADO**
Apelante: JOSÉ MENDES DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480-A) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
10. 2015.0001.012053-7 - Agravo de Instrumento Publicado em 29-08-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara de Família **ADIADO**
Agravante: J. D. DE. A. F. e C. N. M. DE. A., representada por sua genitora L. N. M.
Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drummond (OAB/PI nº 1.821) e outro
Agravado: J. D. DE. A. N.
Advogado: Guilardo Cesá Medeiros Graça (OAB/PI nº 7.308)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
11. 2016.0001.005955-5 - Apelação Cível Publicado em 29-08-2016
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública **ADIADO**
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Apelado: EDUARDO FELIPE BRAZ VIEIRA FERNANDES
Advogado: Allan Barboza Rocha (OAB/PI nº 6.459)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
12. 2016.0001.007087-3 - Reexame Necessário Publicado em 29-08-2016
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública **ADIADO**
Requerente: FELIPE ALVES SALES DE MESQUITA, representado por sua genitora Hivone Maria Alves Sales de Mesquita
Advogados: Roberto César de Sousa Alves (OAB/PI nº 6.180) e outros
Requerido: DIRETOR(A) DA ESCOLA CPI
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
13. 2016.0001.007029-0 - Reexame Necessário Publicado em 29-08-2016
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública **ADIADO**
Requerente: LARA URRUZOLA POTIGUARA, assistida por seu genitor Irapuan Potiguara de Carvalho Carmo
Advogado: Irapuan Potiguara de Carvalho Carmo (OAB/PI nº 2.675)
Requerido: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SANTA MARCELINA
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
14. 2015.0001.010607-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública **Publicado em 29-08-2016**
Embargantes: BENEDITO NORBERTO NERY e outros **Impedido**
Advogados: Jacylenne Coelho Bezerra (OAB/PI nº 5.464) e outros **Exmo. Des. Oton Lustosa**
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Procurador do Estado: José Américo da Costa Júnior (OAB/PI nº 13.877)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
15. 2015.0001.009410-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Aroazes / Vara Única **Publicado em 29-08-2016**
Embargante: MARIA DOS ANJOS DAS MECEDES **ADIADO**
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
16. 2015.0001.001285-6 - Agravo de Instrumento Publicado em 19-09-2016
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública **Impedido**
Agravante: CLEOSNALDO BRITO SIQUEIRA JÚNIOR **Exmo. Des. Raimundo Alencar**
Advogado: Cleosnaldo Brito Siqueira Júnior (OAB/PI nº 6.609) **ADIADO**
1º Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185)
2º Agravado: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS
Advogado: Pyrro Massella (OAB/SP nº 11.484)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
17. 2015.0001.008657-8 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: Batalha / Vara Única **ADIADO**
Apelantes: ANTÔNIA MARIA MACHADO DA SILVA e outros
Advogados: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros
Apelado: TIM CELULAR S.A.
Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
18. 2015.0001.008498-3 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: Água Branca / Vara Única **ADIADO**
Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogado: Helder Portela Pinto (OAB/PI nº 5.367) e outros

Apelado: GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: Manoel Carvalho de Oliveira Filho (OAB/PI nº 1879)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
19. 2014.0001.003480-0 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: Eliseu Martins / Vara Única **ADIADO**
Apelante: F. DE. A. P. DA. S.
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
20. 2015.0001.008458-2 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: Pio IX / Vara Única **ADIADO**
Apelante: A. W. M. N.
Advogado: Paulo Ricardo Moreira de Alencar (OAB/PI nº 9.892)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
21. 2014.0001.009176-4 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: Luiz Correia / Vara Única **ADIADO**
Apelantes: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS e outro
Advogado: Edilson Marques Fontenele Junior (OAB/PI nº 10.126)
Apelada: J. S. DO. N., representada por sua genitora F. S. DO. N.
Advogado: Everaldo Sampaio Ferreira (OAB/PI nº 4.195)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
22. 2015.0001.003258-2 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: Floriano / 3ª Vara **ADIADO**
Apelante: VAGNER ALVES DA SILVA
Advogada: Karine Schultz Weiers (OAB/RS nº 83.036)
Apelado: G. I. F. DA. S., representado por sua genitora H. M. D. F.
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
23. 2015.0001.008057-6 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível **ADIADO**
Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Apelada: VANESSA CRISTINA DA ROCHA TOLENTINO CABRAL
Advogado: Mauro Sérgio Vasconcelos Machado (OAB/PI nº 3.023)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
24. 2015.0001.001324-1 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: Parnaíba / 3ª Vara **ADIADO**
Apelante: M. A. A. DE. S.
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Apelado: F. R. DE. S.
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
25. 2015.0001.008205-6 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: Campo Maior / 2ª Vara **ADIADO**
Apelante: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI
Advogados: Tarcísio Augusto Sousa de Barros (OAB/PI nº 10.640) e outros
Apelados: JOSELITA DA ROCHA PORTELA e outros
Advogado: Geovane de Brito Machado (OAB/PI nº 2.803)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
26. 2013.0001.008517-6 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: Amarante / Vara Única **ADIADO**
Apelante: REGINA LÚCIA OLIVEIRA RAMOS
Advogados: Lilian Erica Lima Ribeiro (OAB/PI nº 3.508) e outro
Apelado: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI
Advogados: Francelino Moreira Lima (OAB/PI nº 233-A) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
27. 2016.0001.000625-3 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: Picos / 3ª Vara **ADIADO**
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
28. 2015.0001.010500-7 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara **ADIADO**
Apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (PRIMEIRA DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI)
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
29. 2015.0001.008356-5 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 19-09-2016
Origem: Parnaguá / Vara Única **ADIADO**
Apelante: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros
Apelado: CUAUDIANE LOUZEIRO LUSTOSA
Advogado: Edson Luiz Guerra de Melo (OAB/PI nº 86-B)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
30. 2016.0001.005639-6 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil) **ADIADO**
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B)
Apelados: JOÃO PEDRO HOLANDA BARBOSA e outro
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
31. 2014.0001.006783-0 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: Picos / 3ª Vara **ADIADO**
Apelantes: FRANCISCA DAS CHAGAS COELHO E SILVA MARTINS e outro
Advogado: Mishelle Coelho e Silva (OAB/PI nº 7.520)
Apelados: F. J. L. e B. M. DE. A., representada por sua genitora O. M. DE. A.
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
32. 2015.0001.011785-0 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível **ADIADO**
Apelante: CONSENSO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogadas: Rita de Cássia Andrade Bona (OAB/PI nº 3.907) e outra
Apelada: RAIMUNDA DE SOUSA NASCIMENTO
Advogada: Ana Lúcia Gonçalves Sousa (OAB/PI nº 2.160)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
33. 2016.0001.005480-6 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única **ADIADO**
Apelante: CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA
Advogado: Francisco Aírton Cavalcante da Costa (OAB/PI nº 7.663)
Apelada: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogados: Herison Helder Portela Pinto (OAB/PI nº 5.367) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
34. 2015.0001.002356-8 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 19-09-2016
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única **ADIADO**
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B)
Apelada: MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO COSTA
Advogado: Tiago Bruno Pereira de Carvalho (OAB/PI nº 5.308)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
35. 2014.0001.004940-1 - Reexame Necessário Publicado em 19-09-2016
Requerente: CÁDIMO ROCHA DOS SANTOS **ADIADO**
Advogados: Solano da Fonseca Neto Mousinho (OAB/PI nº 7.654) e outros
Requerido: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI
Advogados: Astrogildo Mendes Assunção Filho (OAB/PI nº 3.525) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
36. 2016.0001.004589-1 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: Itaueira / Vara Única **ADIADO**
Apelante: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ-PI
Advogados: Washington Luis R. Ribeiro (OAB/PI nº 276-B) e outros
Apelados: ZENAIDE TAVARES SILVA e outros
Advogado: Adriano Beserra Coelho (OAB/PI nº 3.123)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
37. 2014.0001.005948-0 - Agravo de Instrumento Publicado em 19-09-2016
Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara **ADIADO**
Agravante: CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ-PI
Advogado: Ednaldo de Almeida Damasceno (OAB/PI nº 6.902)
Agravado: MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ - PI
Advogado: Antonino Costa Neto (OAB/PI nº 3.192)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
38. 2014.0001.007213-7 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: Pio IX / Vara Única **ADIADO**
Apelante: ANALICE PEREIRA DE SOUSA
Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outro
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
39. 2013.0001.008353-2 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 19-09-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública **ADIADO**
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B)
Apelados: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA e outros
Advogados: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes (OAB/PI nº2.151) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
40. 2016.0001.004657-3 - Apelação Cível Publicado em 19-09-2016
Origem: Itaueira / Vara Única **ADIADO**
Apelante: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ-PI
Advogados: Washington Luís R. Ribeiro (OAB/PI nº 276-B) e outros
Apelado: ROSINEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado: Adriano Beserra Coelho (OAB/PI nº 3.123)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
41. 2015.0001.000540-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível **Publicado em 01-09-2016**
Embargante: L. GARCIA & CIA. LTDA. **ADIADO**
Advogados: Mário Augusto Soeiro Machado (OAB/PI nº 1.529) e outros
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogados: Josué Silva Neves (OAB/PI nº 5.684) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
42. 2015.0001.008261-5 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Embargante: DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA.
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047)
Embargado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: Josias Gomes dos Santos Neto (OAB/PB nº 5.980)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
43. 2015.0001.003594-7 - Agravo Interno na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433)
Agravado: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogados: Tainah Brandão do Nascimento (OAB/PI nº 8.929) e outro
Relator: Des. Oton mário José Lustosa Torres
44. 2015.0001.012139-6 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: ERLON REIS VILAUBA DE SOUSA
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 29 de setembro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Aos vinte (27) e sete dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL,** sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, presentes os Exmos. Srs: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Desembargador convocado para compor o quorum da Câmara em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Fernando Carvalho Mendes, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Procuradora de Justiça. Foi registrada a presença da Defensora Pública Elisabeth Maria Memória Aguiar e dos Estudantes do Curso de Direito das Faculdades **UFPI - Universidade Federal do Piauí:** Viviany Ribeiro Barbosa, Lucelia Leite da Silva, Thamires Sunamita Sousa Oliveira, Marcos Paulo Gomes Gonçalves, Paulo Fernando Almeida da Silva e Ivana Taires Marques Sales. **Estácio CEUT:** Ronnyelson Carvalho de Oliveira, Edson Barbosa Farias e Israel Santos Alves. **FATEPI:** João Batista Bento Siqueira, Diego Otávio de Carvalho, Jucycleide Pereira da Silva, Antônio Carlos Alves da Silva Júnior, Tyson Roberto Costa Santos, Edecio Osvaldo Rodrigues Rocha, Sílvio Adriano Cirqueira Sá, Carolyne Gracielle Alves Feijão, Francisco Walisson C. De Carvalho, Tayná Danielle Ferreira Paixão, Anderson Henrique de Araújo, Francisco Ricardo Lima Oliveira, José Paulo Sampaio Machado, Jean Henrique Lopes Carvalho, Antônio Rodrigues de Sousa e Luana Edna Moreira Rosado. Às 09hs30min (nove horas e trinta minutos), comigo, Bacharela Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária, com o auxílio funcional do oficial de justiça Cícero Lopes e o operador de som Anivaldo Ferro Carvalho, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 20 de setembro de 2016, disponibilizada em 21 de setembro de 2016 e publicada no dia 22 de setembro de 2016, no diário da justiça eletrônico de nº 8.066, e até esta data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Ao iniciar o julgamento dos processos a composição da Câmara foi a seguinte: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Hilo de Almeida Sousa que veio para julgar os processos em que o Des. Sebastião Ribeiro Martins estava impedido. E, antes que o Des. Sebastião Ribeiro Martins chegasse foi julgado logo o 1º pedido de antecipação de pauta e em seguida os dois processos em que o Des. Sebastião Ribeiro Martins estava impedido, e após isso, o Des. Sebastião chegou e assumiu o seu lugar. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:2014.0001.002552-4 - Apelação Cível.**Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: ANA GOMES SILVA (Advogado: Geraldo da Costa Araújo Filho - OAB/PI nº 9.852). Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA (Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho - OAB/PI nº 2.108) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA de 1ª grau, em todos os seus termos. Custas *ex legis*." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Hilo de Almeida Sousa - Convocado em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes. Impedido: Não houve. Fez sustentação oral: Dr. Geraldo da Costa Araújo Filho - OAB/PI nº 9.852 (Advogado da Apelante). Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2015.0001.003934-5 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador: Paulo César Morais Pinheiro - OAB/PI nº 6.631-B). Apelada: ROSA MARIA RIBEIRO (Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI nº 3.047) e outro. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da apelação interposta, e no mérito, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, dar-lhe parcial provimento, para determinar que a correção monetária incida a partir da data da fixação do valor, qual seja, 26/10/2011 (data do acórdão que majorou o valor da condenação), mantendo-se, no mais, a sentença monocrática em todos os seus termos. Deixar de condenar a parte vencida em honorários advocatícios em virtude da sucumbência recíproca nos termos do art. 86, do NCPC.Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Hilo de Almeida Sousa - Convocado. Impedido: Des. Sebastião Ribeiro Martins que está convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes. Registro a presença da Defensora Pública Elisabeth Maria Memória Aguiar. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2013.0001.000434-6 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA (Procurador: Júlio César da Silva Carvalho - OAB/PI nº 4.516). Apelado: JOÃO PAULINO DE SOUSA - JOÃO BRIOLA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, por ter sido interposta tempestivamente e atender aos requisitos legais, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO, *in totum*, a SENTENÇA de 1º GRAU, pelos seus justos e jurídicos fundamentos, tudo em consonância com o parecer ministerial superior (fls.77 à 80)." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator,

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Hilo de Almeida Sousa - Convocado. Impedido: Des. Sebastião Ribeiro Martins que está convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes. Fez sustentação oral a Defensora Pública Elisabeth Maria Memória Aguiar. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2015.0001.003503-0 - Agravo de Instrumento.**Origem: Itaueira / Vara Única. Agravante: MUNICÍPIO DE ITAUEIRA-PI (Advogados: Vanessa Melo Oliveira - OAB/PI nº 3.137) e outros. Agravados: AMÉLIA LEITE DE VASCONCELOS MARTINS e outros (Advogados: Danillo Martins de Oliveira - OAB/PI nº 10.594) e outro. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do recurso interposto e, no mérito, pelo seu improvimento, mantendo-se *in totum* a decisão recorrida." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2015.0001.002639-9 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Agravante: MADEIREIRA URUGUAI LTDA. (Advogados: José Wilson Cardoso Diniz - OAB/PI nº 2.523) e outros. Agravado: BANCO DO BRASIL S. A.**Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento deste recurso e no mérito pelo seu improvimento, mantendo a decisão a *quo* em todos os seus termos." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2014.0001.000003-5 - Apelação / Reexame Necessário.**Origem: Bom Jesus / Vara Única. Apelante: RAIMUNDO HÉRCULES ROSAL NEGREIROS (Advogados: Mattson Resende Dourado - OAB/PI nº 6.594) e outros. Apelado: LUÍS RODRIGUES FILHO (Advogados: Raimundo Cardoso de Brito Filho - OAB/PI nº 4.738) e outro. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, JULGAR PREJUDICADA a ANÁLISE do REEXAME NECESSÁRIO e da APELAÇÃO CÍVEL, considerando a evidente perda do objeto. Custas *ex legis*." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2015.0001.002749-5 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento.**Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil). Embargante: ANA LUIZA COUTINHO COSTA ARAÚJO, representada por seu genitor Raimundo Edney de Araújo Santos (Advogados: Nikácio Borges Leal Filho - OAB/PI nº 5.745) e outros. Embargado: COLÉGIO CPI (Advogados: Vilmar de Sousa Borges Filho - OAB/PI nº 122/93-B) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento dos Aclaratórios, e, no mérito, pelo seu improvimento, uma vez que não se evidenciada qualquer omissão ou contradição no *decisum* objurgado." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.001087-6 - Apelação Cível.** Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A (Advogados: Francisco Gomes Coelho - OAB/CE nº 1.745) e outros. Apelada: SHIRLEIDE OCILIA DA SILVA (Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho - OAB/PI nº 6.899) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL interposta pelo BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão de 1º Grau. Custas *ex legis*." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.001071-2 - Apelação Cível.**Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A. (Advogados: Francisco Gomes Coelho - OAB/CE nº 1.745) e outros. Apelado: PASTORA MORAIS DA SILVA (Advogados: Garcias Guedes Rodrigues Júnior - OAB/PI nº 6.355) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL interposta pelo BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão de 1º Grau. Custas *ex legis*." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.002882-0 - Apelação Cível.** Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: MARIA PEREIRA DA COSTA (Advogado: Marcello Vidal Martins - OAB/PI nº 6.137). Apelado: BANCO BMG S.A. (Advogados: Tiago Carneiro Lima - OAB/PE nº 10.422) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, negando-lhe provimento, mantendo-se, consequentemente, a sentença monocrática em todos os seus termos."Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.001024-4 - Apelação Cível.** Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A (Advogado: Francisco Gomes Coelho - OAB/CE nº 1.745) e outros. Apelada: ANELITA BARBINA PEREIRA DA SILVA (Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho - OAB/PI nº 6.899) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão de 1º Grau, em todos os seus termos. Custas *ex legis*." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.002289-1 - Agravo Interno na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Agravante: ESPÓLIO DE FERNANDO GOMES CORREIA LIMA, representado por seu inventariante Fernando Ferreira Correia Lima (Advogados: Fernando Ferreira Correia Lima - OAB/PI nº 6.466) e outros. Agravado: ATALIBA COSTA PEREIRA (Advogados: Carlos Augusto Viana Coelho - OAB/PI nº 7.346) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, negando-lhe provimento com a manutenção da decisão de fls. 168/171 em todos os seus termos." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2014.0001.001085-5 - Apelação Cível.**Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante/Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. (Advogados: Mharden Dannilo Canuto Oliveira - OAB/PI nº 5.661) e outros. Apelado/Apelante: SÃO MIGUEL AVÍCOLA S/A (Advogados: Moisés Ângelo de Moura Reis - OAB/PI nº 874/75) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, NÃO CONHECER da APELAÇÃO ADESIVA interposta por SÃO MIGUEL AVÍCOLA S/A, dada sua manifesta intempestividade, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO, com fulcro no art. 557, do CPC/73, nos moldes da fundamentação supra. NÃO CONHECER, também, do RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo BANCO DO NORDESTE, quanto ao pedido de inaplicabilidade do art. 940, CC, e da não condenação em litigância de má-fé, considerando que o 1º Apelante não sucumbiu neste tocante, evidenciando-se patente a ausência de interesse recursal. Porém, quanto aos demais pontos do RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo BANCO DO NORDESTE, CONHECER-LHES, ante o preenchimento dos

pressupostos de admissibilidade, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença de 1º grau, exclusivamente nos seguintes pontos: a) reconhecimento da inaplicabilidade do CDC à presente demanda, bem como da multa de mora de 2%, tendo em vista a inaplicabilidade da legislação consumerista, deixando, todavia, de reconhecer a possibilidade de cobrança da multa moratória de 10%, prevista no Decreto nº167/67, por ausência de pactuação; b) reconhecimento da regularidade formal do demonstrativo de débito apresentado na Ação de Execução, com a ressalva de que devem ser expurgadas as cobranças consideradas excessivas e/ou indevidas, nos termos reconhecidos na sentença de 1º grau, e ratificados nesta Instância recursal, elaborando-se um novo painel descritivo de cálculos, com fito de cumprir com a sua finalidade material acerca da indicação do exato valor do débito da 1ª Apelada. Custas *ex legis*."Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2015.0001.005934-4 - Apelação Cível.** Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: MARIA ROSA DE SOUSA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Advogados: Wilson Sales Belchior - OAB/PI nº 9.016) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, negando-lhe provimento, mantendo-se consequentemente, a sentença monocrática em todos os seus termos." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2013.0001.000784-0 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP (Advogados: Diego Alencar da Silveira - OAB/PI nº 4.709) e outros. Apelados: ANA LUIZA COSTA PINTO e outros (Advogado: José Amâncio de Assunção Neto - OAB/PI nº 5.292). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL e do REEXAME NECESSÁRIO, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos mesmos, REJEITAR a PRELIMINAR de INÉPCIA da INICIAL suscitada pelo Apelante, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE APELAÇÃO e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao REEXAME para REFORMAR a SENTENÇA de 1º grau, EXCLUSIVAMENTE, para determinar que os juros moratórios sejam fixados em 1% ao mês, nos termos do art. 161, §1º, CTN, a contar do trânsito em julgado, nos termos da Súmula nº 188, STJ, e quanto a correção monetária, que seja observada a tabela adotada pela Justiça Federal, conforme disposições do Provimento Conjunto nº 06/2009, deste TJPI, devendo sua incidência ocorrer a partir de cada desconto indevido até a data do efetivo pagamento, em concordância com a Súmula nº 162 do STJ, mantendo-se a decisão nos demais termos. Custas *ex legis*." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2012.0001.008280-8 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira - OAB/PI nº 4.510). Apelado: MÁRIO CARDOSO RABELO (Advogados: Iristelma Maria Linard Paes Landim Pessoa - OAB/PI nº 4.349) e outro. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão:**"**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e PROVIMENTO da Apelação/Reexame Necessário em apreço, reformando a sentença a fim de indeferir o pedido inicial, por não ser possível somar para cômputo do prazo para concessão de Adicional de Tempo de Serviço tempo de cargo anteriormente ocupado em cargo antes da posse do autor/apelado no cargo de Agente de Polícia Civil, cargo efetivo. Condena-se a parte autora/apelado em custas e honorários de advogado no importe de dez por cento do valor da causa.Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Fez sustentação oral o Procurador do Estado Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves OAB/PI nº 9154. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2014.0001.001034-0 - Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE ITAUEIRA-PI (Advogados: Astrogildo Mendes Assunção Filho - OAB/PI nº 3.525) e outro. Apelado: GIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA (Advogado: Luiz Eduardo Feitosa Borges - OAB/PI nº 8.184). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por ter sido interposta tempestivamente e atender aos demais requisitos legais, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, EXCLUSIVAMENTE, para DETERMINAR que a incidência de juros de mora e correção monetária sobre o valor da condenação, obedeça o disposto no art. 1º-F, da Lei 9.494/97, MANTENDO, *in totum*, os demais termos da SENTENÇA de 1º grau (fls.98 à 102), pelos seus justos e jurídicos fundamentos. Sem custas." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2013.0001.008565-6 - Apelação Cível.** Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Advogados: Wilson Sales Belchior - OAB/PI nº 9.016) e outros. Apelada: ANTÔNIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO (Advogado: Tiago Bruno Pereira de Carvalho - OAB/PI nº 5.308). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA de 1ª grau, em todos os seus termos. Custas *ex legis*." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2012.0001.007618-3 - Apelação Cível.** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN-PI (Procurador: José Francisco Benício de Macedo - OAB/PI nº 144-B). Apelado: JOSÉ EUDEJANE ANDRADE (Advogado: Ailton Vasconcelos Ponte - OAB/PI nº 3.909). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO, por atender aos pressupostos legais de admissibilidade, para REJEITAR a PRELIMINAR de ILEGITIMIDADE PASSIVA *ad causam* do Apelante e ACOLHER a PRELIMINAR SUSCITADA, de ofício, de nulidade por ausência de citação do litisconsorte passivo necessário, de forma a DETERMINAR o RETORNO dos autos à primeira instância, a fim de que o Magistrado a *quo* determine a citação da Superintendência Municipal de Trânsito - STRANS/THE, na qualidade de litisconsorte passivo necessário." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2014.0001.000263-9 - Apelação Cível.**Origem: São Félix do Piauí / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI (Advogados: Marcos André Lima Ramos - OAB/PI nº 3.839) e outros. Apelada: MARIA JOSÉ DE MOURA CARVALHO SOUSA (Advogados: Leonardo Andrade de Carvalho - OAB/PI nº 4.071) e outro. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, por ter sido interposta tempestivamente e atender aos demais requisitos legais, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO, *in totum,* a SENTENÇA de 1ª Grau (fls. 86 à 93), pelos seus justos e jurídicos fundamentos."Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.001094-3 - Apelação Cível.**Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A (Advogados: Francisco Gomes Coelho - OAB/CE nº 1.745) e outros. Apelado: GEANI CASSE DE CARVALHO ROCHA (Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho - OAB/PI nº 6.899) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: "Acordam

os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão de 1º grau, em todos os seus termos. Custas *ex legis*."Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2014.0001.000164-7 - Apelação Cível.**Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI (Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior - OAB/PI nº 3.959) e outros. Apelado: SAMUEL DA SILVA SOUSA, representado por sua genitora Taciane Cristine da Silva Santos (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da Apelação Cível, por atender aos seus requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA de 1ª grau, em todos os seus termos. Custas *ex legis*." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2013.0001.000189-8 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: JOSÉ BATISTA BARBOSA (Advogados: Márlio da Rocha Luz Moura - OAB/PI nº 4.505) e outros. Apelado: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP (Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira - OAB/PI nº 7.187). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo Apelante, Sr. JOSÉ BATISTA BARBOSA, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, para no MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO incólume, diante dos fundamentos expostos, a SENTENÇA DE 1ª GRAU, em todos os seus termos. Custas *ex legis*."**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Fez sustentação oral: O Procurador do Estado Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves OAB/PI nº 9154. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2014.0001.000157-0 - Apelação Cível.**Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante/Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI (Advogados: Isaac Emanuel Ferreira de Castro - OAB/PI nº 3.959) e outros. Apelado/Apelante: SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer das Apelações Cíveis, por atenderem aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO a 1ª APELAÇÃO interposta pelo MUNICÍPIO de PARNAÍBA-PI, e DAR PROVIMENTO a APELAÇÃO CÍVEL interposta pelo 2º APELANTE, EXCLUSIVAMENTE, para condená-lo aos HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, fixando-se no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, mantendo a sentença nos seus demais termos, tudo em conformidade com o parecer ministerial. Custas *ex legis*."Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2013.0001.008768-9 - Apelação Cível.**Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: D. & L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (Advogados: Charlles Max Pessoa Marques da Rocha - OAB/PI nº 2.820) e outros. Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. (Advogados: Fábio Alberto Nunes Cavalcante - OAB/CE nº 10.864) e outros. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do RECURSO DE APELAÇÃO interposto, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença de 1º grau, para: a) nos termos da orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça - STJ, aplicar a limitação dos juros remuneratórios a 12% ao ano; b) reconhecer a ilegalidade do anatocismo utilizado pelo Banco Apelado, pois, em que pese ser admitido nas cédulas de crédito comercial, só o é se for feito de forma expressa (Súmula 93/STJ), o que não ocorreu no caso concreto; c) declarar nula a cláusula contratual que prevê a comissão de permanência, com sua consequente exclusão do *quantum debeatur*; d)seja descaracterizada a mora e afastada a multa moratória, já que evidenciada a abusividade das cláusulas contratuais, que só poderão ser exigidos após o recálculo do débito, e, no caso do Apelante, não realizar o pagamento da dívida após ser devidamente intimado em fase de cumprimento de sentença. e) manter a sentença nos demais termos. Custas e honorários devidos e rateados nos termos do art. 21, do CPC." Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS ADIADOS: 2014.0001.006099-8 - Agravo de Instrumento.** Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Agravantes: QUIRINO LUSTOSA AVELINO, SÍLVIA MARIA DO AMARAL ALMEIDA AVELINO, JOÃO LUSTOSA AVELINO e MARTHA RO AVELINO (Advogados: José Norberto Lopes Campelo - OAB/PI nº 2.594) e outros. Agravados: ALMÉRICO LUSTOSA DE ALENCAR e outros (Advogados: Francisco das Chagas Ribeiro Magalhães Júnior - OAB/PI nº 1.870) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: O PROCESSO CONTINUA ADIADO. NA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 20/09/2016, FOI SUSPENSO O JULGAMENTO DO REFERIDO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM RAZÃO DE NÃO TER SIDO UNÂNIME A DECISÃO, NOS TERMOS DO ART. 942 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Por não ter sido unânime o resultado, foi realizado um sorteio para convocação de dois julgadores, ocasião em que foram sorteados os Exmos. Srs. Deses. Pedro Macêdo e José Francisco do Nascimento(não pode comparecer e foi chamado o Des. Hilo de Almeida Sousa que compareceu, mas o Des. Pedro Macêdo não pode comparecer. O julgamento deverá prosseguir na próxima sessão. Participaram os Excelentíssimos Senhores:Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator e Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho(Voto Vista) e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Desembargador convocado para compor o quórum da Câmara. Impedido: Não houve. Ausentes Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Fez sustentação oral na sessão do dia 09/02/2016, o advogado Caio Cardoso Bastiani - (OAB 10.150). Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.000231-4 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: TERTULIANO MILTON BRANDÃO SOBRINHO (Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso - OAB/PI nº 3.129) e outros. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ (Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses - OAB/PI nº 7.103). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: PROCESSO ADIADO COM JULGAMENTO SUSPENSO EM RAZÃO DO PEDIDO DE VISTA DO EXMO. SR. DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM - RELATOR. Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Fica registrada a sustentação oral do Advogado Fábio Renato Bomfim Veloso - OAB/PI nº 3.129, e do Procurador do Estado Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves OAB/PI nº 9154. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.**2014.0001.002259-6 - Apelação Cível.** Origem: Bom Jesus / Vara Única. Apelante: MARGARETH FONSECA BENVINDO (Advogados: Sigifroi Moreno Filho - OAB/PI nº 2.425) e outro. Apelada: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI (Advogado: Raimundo Nonato Borges Barjud - OAB/PI nº 3.891-B). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: PROCESSO ADIADO. FOI SUSPENSO O JULGAMENTO DA REFERIDA APELAÇÃO CÍVEL, EM RAZÃO DE NÃO TER SIDO UNÂNIME A DECISÃO, NOS TERMOS DO ART. 942 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Por não ter sido unânime o resultado, foi realizado um sorteio para convocação de dois julgadores. Na ocasião, O Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, CONHECEU DA APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGOU PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA de 1º grau, pelos seus justos e jurídicos fundamentos em todos os seus termos, em harmonia com o parecer ministerial (fls.98/103). Custas *ex legis*." O Des. Relator não acolheu a preliminar levantada pelo Defensor. O Des. Sebastião Ribeiro Martins (Des. Convocado para compor o quorum em razão das férias do Des. Fernando Mendes) divergiu do Relator com relação a preliminar levantada de cerceamento de defesa, dando provimento a apelação por ausência do devido processo legal porque a Apelante não fora notificada pela Administração Pública e em consequência restabelecer a pensão. O Des. Haroldo Oliveira Rehem acompanhou a divergência e a Representante

do Ministério Público, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, em sua manifestação oral, acompanhou o Relator não acolhendo a preliminar. O julgamento deverá prosseguir na próxima sessão. Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Fica registrada a sustentação oral do Dr. Sigifroi Moreno Filho - OAB/PI nº 2.425. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 2014.0001.006643-5 - Agravo de Instrumento.** Origem: Campo Maior / 3ª Vara. Agravante: J. B. C. N. (Advogados: Marcus Morais de Oliveira - OAB/PI nº 4.573) e outros. Agravado: J. V. L. S., representado por sua genitora S. L. S. (Advogada: Silvânia Lima Silva - OAB/PI nº 10.088). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Convocado. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2012.0001.003152-7 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante/Apelado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL (Advogados: Cláudio Manoel do Monte Feitosa (OAB/PI nº 2.182) e outros. Apelado/Apelante: M.X.F. LEAL ME (Advogados: Ana Karla Carvalho de Araújo Costa Moura - OAB/PI nº 3.771) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA A FIM DE QUE SEJA FEITA UMA CORREÇÃO E NOVA PUBLICAÇÃO, DESTA FEITA, NOTIFICANDO AS PARTES. Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.001682-9 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: CLÁUDIO ANTÔNIO SOMENZI (Advogado: Cleómenis Rocha Neiva - OAB/PI nº 1.013). Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. (Advogados: Diogo Elvas Falcão Oliveira - OAB/PI nº 6.088) e outros. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2013.0001.002543-0 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA. (Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI nº 3.047) e outros. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Paulo André Albuquerque Bezerra - OAB/PI nº 7.389-A). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO ATRAVESSADA APÓS A PUBLICAÇÃO DA PAUTA, SOLICITANDO QUE AS PUBLICAÇÕES SEJAM NO NOME DO NOVO ADVOGADO. Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Célia Maria e Silva Palha Dias Neves, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente._____

8.2. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2016

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2016

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão - Juiz designado para compor o quórum de julgamento da sessão, através da Portaria nº 1.547, de 06 de junho de 2016, publicada do Diário da Justiça eletrônico nº 7992, de 07 de junho de 2016, enquanto durar o afastamento do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, que está exercendo o cargo de Corregedor Geral de Justiça. Presente, ainda, o Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator vinculado dos Processos nº 2011.0001.005382-8, 2009.0001.003595-9, 2011.0001.006515-6 - e convocado para participar do julgamento do Processo nº 2016.0001.005687-6, em razão do impedimento do Dr. Olímpio Galvão para atuar no feito. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça. Às 09h25 (nove horas e vinte e cinco minutos), comigo, Bacharela Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 21 de setembro de 2016, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 8.068, de 26 de setembro de 2016 (disponibilizado em 23 de setembro de 2016),** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Registrada a presença dos acadêmicos do Curso Bacharelado em Direito: **NOVAUNESC**: Marília Chaves de Oliveira Luz; **FAETE**: Francisco José de Araújo, Thiago da Silva Costa; **ESTÁCIO/CEUT:** Renata Silva de Souza Guedes, Karina Morais de Carvalho Leal; **FACID:** Heitor Mota Oliveira; **UFPI**: Lucas Borges Carvalho Piauilino. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2011.0001.005382-8 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 5ª Vara Cível/Assistência Judiciária) Apelante: JUCELI DE PAULA SOUSA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) Apelado: BRASIL NOVO - UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS (Advogados: Ednan Soares Coutinho Moura (OAB/PI nº 1.840) e outros) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença de 1º grau, para: *i)* condenar o apelado ao pagamento de indenização por danos morais no patamar de R$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente atualizado, conforme Súmulas do STJ, e, *ii)* condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator). **2009.0001.003595-9 - Agravo Interno na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível/Assistência Judiciária) Agravante: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI (Advogados: Vanessa Melo Oliveira de Assunção (OAB/PI nº 3.137) e outros) Agravada: FRANCISCA DE ALENCAR LIMA ROCHA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem**. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno e negar-lhe provimento, com a manutenção da decisão de fls. 180/182 em todos os seus termos, aplicando ainda a multa prevista no art. 81 do NCPC, em 10% sobre o valor atualizado da causa, por restar provada a má-fé processual do agravante, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator). **2011.0001.006515-6 - Apelação Cível** (Origem: Parnaíba / 3ª Vara) Apelante: L. DAS. N. F. (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) Apelado: V. DA. C. F., representada por sua genitora V. da. C. F. (Advogado: Vernon de Sousa Guerra Oliveira - OAB/PI nº 2.707) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos, em total consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator). **2016.0001.005687-6 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 3ª Vara de Família) Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (Apelados: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e outro) Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, de modo a manter a sentença em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado).

Impedido: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.010206-7 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. (Advogados: Tmé Çeão de Carvalho Gama (OAB/PI nº 12.010) e outros) Apelado: ALA ANDERSON DA SILVA DIAS **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença *a quo*, para que seja dado regular prosseguimento ao feito, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2009.0001.001084-7 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 2ª Vara Cível) Agravante: UNIMED TERESINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advogados: Kassio Nunes Marques (OAB/PI nº 2.740) e outro) Agravados: JOSÉ MARIA PIRES DE MENEZES, curador de Rosa Virgínia Sabóia de Menezes (Advogados: Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI nº 3.646) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em converter o presente Agravo de Instrumento em Agravo Retido, conforme o artigo 527, II, do CPC/1973, determinando o envio dos autos ao juízo da causa, com as baixas respectivas, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2011.0001.005555-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 8ª Vara Cível) Embargante: JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (LOJAS RABELO) (Advogados: Mário Vidal de Vasconcelos Neto (OAB/PI nº 7.337) e outros) Embargado: VALDEREZ FURTUOSO DOS SANTOS (Advogado: Fábio André Freire Miranda - OAB/PI nº 3.458) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão**: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prequestionar os arts. 5º, II e XXXVI da CFRB/88 e o art. 844, § 3º do CC/02, mas, ao lado disso, negar a existência do vício de omissão apontado pela Embargante, tendo em vista que a matéria da alegada omissão foi devidamente enfrentada pelo acórdão embargado, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.010362-0 - Apelação Cível** (Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única) Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI, assistindo Inailma Pereira dos Santos (Advogados: Hana Gomes Mesquita (OAB/PI nº 8.879) e outros) Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI (Advogados: Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos (OAB/PI nº 2.990) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.010356-4 - Apelação Cível** (Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única) Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI, assistindo Maria do Socorro Pereira de Souza Borges (Advogados: Kandyce Thaynara Guedes Guerra (OAB/PI nº 9.320) e outros) Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI (Advogados: Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos (OAB/PI nº 2.990) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2013.0001.004022-3 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Apelante: JOELMA DIAS DE ARAÚJO (Advogada: Joelina Sousa Chaves - OAB/PI nº 4.855) Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reduzir do montante condenatório a quantia de R$ 100,00 (cem reais), por aplicação da Cláusula nº 8 do contrato celebrado entre as partes litigantes, mas, por força do art. 623 do CC/02, manter a condenação quanto aos R$ 1.000,00 (mil reais) devidos pela última semana do trabalho do empreiteiro e a indenização de R$ 2.000,00 (dois mil reais), arbitrada razoavelmente pelo que o empreiteiro teria ganho se a obra fosse concluída, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2008.0001.003375-2 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Apelante: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. (Advogados: Fabio Rivelli (OAB/PI nº 12.220) e outros) Apelado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas - OAB/PI nº 3.552) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, afastando a preliminar de intempestividade, e, no mérito, dar-lhe provimento, para modificar integralmente a sentença recursada e condenar o Estado do Piauí ao pagamento da dívida cobrada no processo, no valor de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), com correção monetária calculada com base no IPCA-E, e juros moratórios com base nos índices oficiais de remuneração básica da caderneta de poupança, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.009926-3 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 10ª Vara Cível) Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogados: Giulio Alvarenga Reale (OAB/MG nº 65.628) e outros) Apelado: FÁBIO FERNANDES DA SILVA TIMOTEO **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença *a quo* em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2013.0001.003113-1 - Apelação Cível** (Origem: José de Freitas / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI (Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros) Apelados: JOSÉ LOPES DE ARAÚJO e MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO ARAÚJO (Advogados: Melynna Máyra da Costa Reis (OAB/PI nº 8.256) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por ausência de fundamentação, mas acolher a preliminar de nulidade do processo por *error in procedendo*, determinando a nulidade da sentença e a remessa dos autos ao juízo *a quo*, para que seja realizada audiência preliminar, saneando o processo, realizando a instrução probatória, com prova pericial e somente após julgar o mérito da causa, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.008269-0 - Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros) Apelados: LUIZ CHAVES EVANGELISTA e outros (Advogado: Acelino de Paula Vanderlei Filho - OAB/PI nº 101-A) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar as preliminares suscitadas, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.003823-3 - Apelação Cível** (Origem: São Gonçalo do Piauí / Vara Única) Apelante: ADALGISO ROCHA DA SILVA (Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos - OAB/PI nº 4.557) Apelado: BANCO BMG S.A. (Advogados: Tiago Carneiro Lima (OAB/PE nº 10.422) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença *a quo*, para anular o contrato, condenando o Apelado à restituição em dobro dos**

valores indevidamente descontados, bem como à indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidir juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.007956-9 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (Advogados: Celso Marcon (OAB/PI nº 5.740-A) e outros) Apelada: MARIA PIA DA GLORIA REGO RODRIGUES SANTOS (Advogados: Maria Amelia Silva Cavalcante (OAB/PI nº 1.457) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença *a quo* em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.010298-5 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Jaicós / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI (Advogados: Agenor Araújo Santos Filho (OAB/PI nº 93-B) e outros) Apelada: MARIA DA PAZ BRITO SILVA (Advogados: Antônia Magna Moreira e Silva (OAB/PI nº 3.606) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e do Reexame Necessário, para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença *a quo*, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.008395-4 - Apelação Cível** (Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única) Apelante: SELMA DA SILVA MENDES VIEIRA (Advogado: Antônio Carlos Ferreira dos Santos - OAB/PI nº 8.396) Apelados: DJANIRA FREITAS OURO e KARDIRA FREITAS OURO (Advogado: Júlio Emílio Lima de Moura - OAB/PI nº 8.900) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a preliminar suscitada pelo Ministério Público, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença *a quo* em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **PROCESSOS ADIADOS:** Foi adiado o julgamento do Processo nº **2015.0001.006210-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Apelantes: ANA BEATRIZ VASCONCELOS AMORIM e ÍTALO LEANDRO VASCONCELOS AMORIM, representados por sua genitora Riany Patrícia Vasconcelos Amorim (Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros) Apelados: ISAÍAS LEONARDO SOARES NEGREIROS AMORIM e outro (Advogados: Marcelo Celestino de Sousa Medeiros (OAB/PI nº 7.772) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa,** por falta de quórum específico, em razão da ausência justificada dos Exmos. Srs. Desembargadores convocados. Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Ausentes justificadamente: Des. José Ribamar Oliveira (convocado por sorteio), Des. Fernando Lopes e Silva Neto (convocado por sorteio) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Foi adiado o julgamento do Processo nº **2014.0001.006082-2 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 5ª Vara Cível) Apelante: E. M. DA SILVA - CASA DA CÓPIA (Advogados: Wellyson Jorge da Silva (OAB/PI nº 257-B) e outro) Apelado: COPYNET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (Advogados: Jofre do Rêgo Castello Branco Neto (OAB/PI nº 4.528) e outro). **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**, por falta de quórum específico, em razão da ausência justificada dos Exmos. Srs. Desembargadores convocados. Presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Ausentes justificadamente: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Des. Fernando Carvalho Mendes (convocados por sorteio). Foi adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o julgamento do Processo nº **2015.0001.008050-3 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 5ª Vara Cível) Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ (Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros) Apelada: ANA ANGÉLICA LUSTOSA ARRAIS (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foi retirado de pauta, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o Processo nº **2015.0001.006919-2 - Agravo de Instrumento** (Origem: José de Freitas / Vara Única) Agravante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS IPIRA LTDA. (Advogados: Lúcio Tadeu Ribeiro dos Santos (OAB/PI nº 3.022) e outro) Agravado: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI (Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Foram retirados de pauta, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, os seguintes processos: **2014.0001.007761-5 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: BANCO BRADESCO S/A (Advogados: Fernando Luz Pereira (OAB/PI nº 7.031), Moisés Batista de Souza (OAB/PI nº 4.217) e outros) Apelado: J P COMPONENTES DE FIXAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. - ME (Advogado: Marcos Danilo Sancho Martins - OAB/PI nº 6.328) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.010354-0 - Apelação Cível** (Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única) Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI, assistindo Raimunda Célia de França (Advogados: Hana Gomes Mesquita (OAB/PI nº 8.879) e outros) Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI (Advogados: Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos (OAB/PI nº 2.990) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.009279-7 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 10ª Vara Cível) Apelante: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL (Advogados: Alessandra Azevedo Ara[ujo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-A) e outros) Apelada: PEDRINA DA SILVA TEIXEIRA (Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.004591-6 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 7ª Vara Cível) Apelante: BANCO BRADESCO S/A (Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros) Apelado: AUTO VIAÇÃO TRANSMELO LTDA. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2015.0001.010015-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara de Família) Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Apelado: W. E. M. L. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. E nada mais havendo a tratar, do que, para constar, eu, Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.008440-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO
IMPETRADO: LAERCIO AUGUSTO OLIVEIRA DIAS E OUTRO
ADVOGADO: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA - EXCESSO DE PRAZO PARA O INÍCIO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES. 1. O TRÂMITE DA DEMANDA ENCONTRA-SE DEMASIADAMENTE ARRASTADO, SEM QUE TENHA SIDO INICIADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, OU MESMO UM INDICATIVO CONCRETO DE QUANDO EFETIVAMENTE SE FINDARÁ. 2. ASSIM, A MEDIDA MAIS ACERTADA É CONCEDER AO PACIENTE O DIREITO DE RESPONDER AO PROCESSO EM LIBERDADE MEDIANTE AS CONDIÇÕES. 3. ordem concedida parcialmente.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela

CONCESSÃO PARCIAL da ordem impetrada, mediante as condições tipificadas no art. 319, I, II, IV, V e IX do CPP, a fim de que responda o processo em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Oficie-se a autoridade indigitada coatora a fim de que seja expedido Mandado para a Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica, ficando a liberdade do réu condicionada à comprovação do uso da tornozeleira. Estando, ainda, o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.2. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.008183-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ALTOS / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: DANIEL PAZ DE CARVALHO
IMPETRADO: FRANCISCO LEONILDO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: DANIEL PAZ DE CARVALHO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO E CORRUPÇÃO DE MENORES - NEGATIVA DE AUTORIA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO E INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312, DO CPP - NÃO CONHECIMENTO - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - ORDEM DENEGADA. 1.Compulsando os autos, verifico que este writ tem os mesmos fundamentos formulados no HC nº 2016.0001.007196-8, de minha relatoria, julgado em 17/08/16, com acórdão disponibilizado em 30/08/16, sendo a ordem denegada, à unanimidade, onde consta, como argumentos esboçados, a presença de constrangimento ilegal, face a negativa de autoria, a ausência de fundamentação da decisão e inobservância dos requisitos tipificados no art. 312, do CPP. NÃO CONHECIMENTO. 2. Analisando o caso específico, sopesando as informações acostadas aos fólios 59/61 e consultando o Sistema ThemisWeb, vejo que não assiste razão ao impetrante, dada a inexistência de qualquer desproporcionalidade temporal apta a impingir de ilegal a constrição a ele imposta, já que concluída a instrução criminal, estando os autos com vistas às partes para apresentação das alegações finais, enquadrando-se, portanto, a questão na súmula 52, do STJ. 3. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, não conhecem das teses de negativa de autoria, ausência de fundamentação e inobservância dos requisitos do art. 312, do CPP, por se tratar de pedidos já apreciados e refutados por esta Egrégia Câmara, e, no mérito, votam pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada quanto ao alegado excesso de prazo na formação da culpa, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.3. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.008593-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: LEONARDO CARVALHO QUEIROZ
IMPETRADO: ALMIR RAFAEL DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: LEONARDO CARVALHO QUEIROZ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
habeas corpus - tráfico de drogas - extensão do benefício concedido em primeiro grau - não conhecimento - inobservância dos requisitos do art. 312, do cpp- tese afastada - excesso de prazo na formação da culpa - rejeição - ordem denegada. 1. sobre o pedido de extensão da liberdade provisória concedida a outro corréu no mesmo processo, ao argumento de que entre este e o paciente existe similitude fático-processual, como bem informou a impetração, o benefício foi concedido em primeiro grau, cabendo, portanto, ao órgão prolator da decisão a sua eventual extensão.2. entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, demonstrando concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública.
De fato, a prisão preventiva deve ser mantida, posto que, conforme declinou o indigitado coator,o paciente mostra-se contumaz na prática delitiva, pois responde pela prática do crime de receptação e já respondeu pelo crime de tráfico de drogas.3.Analisando o caso específico, sopesando as informações acostadas aos fólios 83/85, bem como em consulta ao Sistema ThemisWeb, não vislumbro a ocorrência de qualquer desproporcionalidade temporal apta a impingir de ilegal a constrição imposta ao paciente, uma vez que a audiência de instrução e julgamento está designada para data próxima, qual seja, 27/10/16, às 9h30min, não se podendo falar em qualquer ilegalidade. 4.ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer do pedido de extensão do benefício concedido a corréu em primeiro grau e, no mérito, votam pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.4. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007770-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JÚNIOR
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA CENTRALDE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA - PI E OUTRO
ADVOGADO: GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JÚNIOR
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - EXTENSÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO A OUTRA CORRÉ - TESE AFASTADA - ORDEM DENEGADA. 1. apesar de se tratar de crime praticado em concurso de agentes, não se impõe ao caso a devida isonomia de tratamento processual, em prol da coerência da justiça promovida por este Tribunal, uma vez que a ausência de fundamentação reconhecida aplica-se apenas à paciente, conforme se extrai da decisão exarada nos autos do Habeas Corpus de nº 2016.0001.004577-5. 2.ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.5. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.010976-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: ALEXANDRE DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO: DANIELA CARLA GOMES FREITAS E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. EXCLUSÃO DE QUALIFICADORA NA PRONÚNCIA. JUÍZO DE CERTEZA JURÍDICA. INOCORRÊNCIA. COMPETÊNCIA DO JÚRI.
1. Somente é cabível a exclusão de qualificadoras da pronúncia quando manifestamente improcedentes ou descabidas, assim garantindo-se a constitucional competência do Tribunal do Júri.
2. Pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do presente recurso, reformando a decisão de pronúncia do juízo de primeiro grau, pronunciar o réu também pela qualificadora do art. 121, § 2º, III, do Código Penal (homicídio qualificado por "meio cruel"), e, assim, submetê-lo a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri como incurso na sanção do delito tipificado no artigo 121, parágrafo 2º, incisos II e III, do Código Penal, em conformidade com Parecer Ministerial Superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES provimento, reformando a decisão de pronúncia do juízo de primeiro grau, pronunciando o réu também pela qualificadora do art. 121, § 2º, III, do Código Penal (homicídio qualificado por "maio cruel"), e, assim, submetê-lo a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri como incurso na sanção do delito tipificado no art. 121, parágrafo 2º, incisos II e III, do Código Penal, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.6. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.003263-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA
IMPETRADO: FRANCISCO JOTA DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. MODUS OPERANDI. GRAVIDADE IN CONCRETO DO CRIME. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, ANTE O FUNDADO RECEIO DE REITERAÇÃO DELITIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA QUE RECOMENDA A MEDIDA CONSTRITIVA. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em denegar a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9.7. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.003695-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PEDRO II / VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI
ADVOGADO: DANIEL MAGNO GARCIA VALE E OUTRO
REQUERIDO: ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: ABIMAEL ALVES DE HOLANDA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Ementa: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. PRELIMINARES DE INTEMPESTIVIDADE, DE AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA E DO CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. REJEIÇÃO. MÉRITO. NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO. CANDIDATO APROVADO ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS. CONTRATAÇÃO PRECÁRIA COMPROVADA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO CARACTERIZADO. 1) Da análise dos autos, ficou evidenciado que os impetrantes foram classificados no certame (Edital nº001/2006) que anunciou uma única vaga para a zona urbana. Além, comprovou-se a necessidade de contratação de mais servidores, pelo fato de que o apelante havia contratado, por teste seletivo simplificado, aproximadamente 29 (vinte e nove) professores para socorrer a carência desses profissionais - contratações temporárias e emergenciais. 2) Tais contratações afrontam os princípios e regras constitucionais, pelo que as contratações realizadas pelo município não poderiam ocorrer sem antes assegurar a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo; motivo pelo qual o que era mera expectativa de direito dos ora apelados convolou-se em direito líquido e certo. Ademais, não se pode esquecer que a atividade dos profissionais da educação é permanente e não temporária. Ou seja, não se poderia admitir que se façam contratações temporárias para atividades permanentes, mormente quando há concurso público em plena vigência, como no caso em apreço. 3) Conhecimento e Improvimento dos Recursos Oficial e Voluntário. 4) Manutenção da sentença combatida em todos os seus fundamentos. 5) Decisão Unânime.
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, votar pelo conhecimento e improvimento dos Recursos Oficial e Voluntário, mantendo-se a sentença combatida em todos os seus termos e fundamentos, de acordo com o parecer Ministerial Superior.

9.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008019-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DE FAMILIA
AGRAVANTE: E. P. L.
ADVOGADO: KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDÃO
AGRAVADO: K.F.A.L. E OUTRO
ADVOGADO: ELOI PEREIRA DE SOUSA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Ementa: Agravo de Instrumento. Pedido negado no Juízo a quo. Preencheu tos dos requisitos exigidos pelo Código de Processo Civil. Concessão de Justiça Gratuita. Recurso conhecido e provido. Decisão Unanime
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, mantendo a decisão de fls. 119/122 dos autos, contrariamente ao parecer verbal do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.

9.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.004347-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ALTO LONGÁ / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA PAULINA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: RICARDO DE ALMEIDA SANTOS E OUTROS
APELADO: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ-PI
ADVOGADO: VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO. AFASTADA. ILEGALIDADE DA DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO SEM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. DIREITO À REINTEGRAÇÃO, COM TODAS AS VANTAGENS REMUNERATÓRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE AFASTAMENTO ILEGAL. OBRIGAÇÃO DO ENTE MUNICIPAL EM PAGAR HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. NECESSIDADE DE PRÉVIA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PROVIDA. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A prescrição das pretensões contra a Fazenda Pública é regulada pelo artigo 1º, do Decreto nº 20.910/32, ipsis litteris: Art. 1º - As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito e qualquer alçai contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos da data do ato ou fato do qual se originarem (negritou-se).
2. O direito da Administração de rever os próprios atos não é absoluto e encontra limites no ordenamento jurídico, mormente na Constituição da República, sendo certo que, quanto àqueles que resultem supressão de direitos do servidor, incabível a revisão de forma unilateral, sem prévio procedimento administrativo a possibilitar o regular exercício do contraditório e da ampla defesa pelo interessado. Precedentes.
3. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 594.296, reconheceu a existência de repercussão geral no tema e entendeu pela "necessidade de instauração de procedimento administrativo sob o rito do devido processo legal e com obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa", quando for se proceder à anulação de ato administrativo que interfira em interesses individuais.
4. A demissão do servidor é um ato administrativo que repercute no campo de interesses individuais do cidadão, razão pela qual, para realizar o referido ato, no exercício do poder de autotutela, a Administração deveria, necessariamente, garantir o devido processo legal no âmbito administrativo.
5. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que ao servidor público reintegrado é assegurado, como efeito lógico, todos os direitos de que fora privado em razão da ilegal demissão, inclusive os vencimentos retroativos.
6. Inclusive, não consiste julgamento extra petita a sentença que determina a reintegração de servidor público e, por consequência, o pagamento das vantagens pecuniárias daí decorrentes. Precedentes.
7. Reconhecida a ilegalidade do ato demissório, este deve ser anulado, com a consequente reintegração do servidor no cargo que ocupava anteriormente, o que acarreta a restauração de todos os direitos a que fazia jus quando do exercício regular do cargo (V. Hely Lopes Meirelles , Direito Administrativo Brasileiro, 2002, p. 437).
8. A beneficiária da gratuidade de justiça é a Apelante, vencedora do recurso de Apelação, razão pela qual não há impedimento para condenação do Apelado, ente municipal, ao pagamento de honorários sucumbenciais.
9. Deve-se observar, nesse sentido, o art. 85 do Código de Processo Civil de 2015 que, em seus incisos, traça normativas que devem ser observadas no estabelecimento do percentual de honorários nas causas em que envolverem o ente público.
10. Assim, como a presente condenação, de devolução dos valores retroativos, não se encontra liquidada, há, por isso, o impedimento para que se estabeleça, neste momento, o percentual dos honorários, como se lê no art. 85, § 4º, II, segundo o qual \"não sendo líquida a sentença, a definição do percentual, nos termos previstos nos incisos I a V, somente ocorrerá quando liquidado o julgado\".
11. Reexame Necessário conhecido e improvido. Apelação Cível conhecida e provida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário e da presente Apelação Cível, para, afastando a prejudicial de prescrição, negar provimento ao Reexame e dar provimento ao recurso de Apelação, para condenar o Apelado ao pagamento i) de todas as vantagens pecuniárias, vencimentos, remunerações, ou salários, que seriam pagos às Apelantes no período do indevido desligamento delas do serviço público, bem como ii) dos honorários sucumbenciais, cujo percentual será fixado após a prévia liquidação do julgado, nos termos do art. 85, § 4º, II, do CPC/2015, obedecido o que dispõe o art. 85, § 3º, I a V do NCPC, nos termos do voto do Relator.

9.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004200-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: ANTONIO GONCALVES HONORIO
APELADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
ADVOGADO: ANGELICA MARIA DE ALMEIDA VILLA NOVA E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. IMPOSSIBILIDADE DE DESBLOQUEIO DE ALGUMAS DAS CONTAS DE TITULARIDADE DA FAUESPI. IMPOSSIBILIDADE DA IMEDIATA LIBERAÇÃO DOS VALORES BLOQUEADOS DA FAUESPI EM FAVOR DA FUESPI. NECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. O art. 322, § 2º do Código de Processo Civil, dispõe que \"a interpretação do pedido considerará o conjunto da postulação e observará o princípio da boa-fé\", razão pela qual se deve entender que o pedido de devolução dos valores irregularmente arrecadados abrange todos os recursos oriundos do contrato celebrado entre as partes e não somente os recursos que estejam depositados nas contas especificadas, a título de exemplificação, na exordial.
2. Inexiste contradição na decisão judicial que reconhece uma parte como vencedora na demanda, mas condiciona o cumprimento da decisão à previa liquidação, no caso dessa ser indispensável ao justo cumprimento da decisão.
3. Embargos conhecidos e improvidos.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo in totum o acórdão embargado, nos termos do voto do Relator.

9.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004080-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 1ª VARA
APELANTE: MARCOS CESAR SARAIVA PINTO
ADVOGADO: JOSE RIBAMAR COELHO FILHO E OUTROS
APELADO: ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: JOAO PEDRO DE MACEDO E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. POSSIBILIDADE DA PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA SER CONDENADA AO PAGAMENTO DE MULTA POR INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS PROTELATÓRIOS. CARÁTER PROTELATÓRIO DOS PRIMEIROS EMBARGOS CONHECIDO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. Uma vez concedida, a assistência judiciária gratuita prevalecerá em todas as instâncias e para todos os atos do processo. Precedentes do STJ.
2. É clara dicção do art. 98, § 4º do Código de Processo Civil de 2015, segundo o qual \"a concessão de gratuidade não afasta o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas\".
3. Nesse sentido, Nelson Nery Jr., in Código de Processo Civil Comentado (16 ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 519), assevera que \"a gratuidade da justiça não pode servir como escudo para a procrastinação e a litigância de má-fé. Daí a razão pela qual o beneficiário da justiça gratuita deve ser executado normalmente em relação a elas\".
4. A jurisprudência também se posiciona com esse teor, como se vê: \"O fato de ser a parte recorrente beneficiária da justiça gratuita não retira a obrigatoriedade do pagamento da multa, porquanto esta tem natureza de penalidade processual\" (STJ - Corte Especial, ED no REsp 765.878-AgRg., Min. João Otávio, j. 7.5.12, DJ 22.5.12).
5. A condenação do beneficiário da gratuidade no pagamento da multa não fica sob condição suspensiva, podendo ser executada a partir do final do processo. Isso porque o art. 98, § 3º do CPC/2015 garante a suspensão da cobrança das obrigações decorrentes tão somente da sucumbência e que, eventualmente, são abrangidas pela gratuidade - dentre as quais não consta o pagamento por multa de embargos protelatórios.
6. O Superior Tribunal de Justiça consigna que: \"A reiteração de alegações é conduta reprovável e demonstra o caráter exclusivamente protelatório do presente recurso\" (STJ - 5ª T., RMS 14.990-EDcl-EDcl, Min. Arnaldo Esteves, j. 10.5.07, DJU 28.5.07).
6. Ademais, no julgamento dos EDcl nos EDcl no Recurso Especial nº 859.977 - DF (2006/0076862-7), a Min. Rel. Eliana Calmon, asseverou com propriedade que \"a utilização de embargos de declaração sem causa e motivação adequadas é flagrante exemplo de conduta processual desleal, protelatória e contrária aos interesses da justiça\", e eles não devem ser utilizados \"como tentativa de obter alguns dias a mais na efetivação do comando judicial\", razão pela qual o \"Poder Judiciário não se pode curvar diante da utilização promíscua dos embargos de declaração\":
7. Embargos conhecidos e improvidos.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, mas para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

9.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002036-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: FRANCISCO RAMOS DAS CHAGAS MELAO E OUTROS
ADVOGADO: IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA E OUTRO
APELADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: TARSO RODRIGUES PROENÇA
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA JULGADA IMPROCEDENTE. ADMINISTRATIVO. PRELIMINAR CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. REJEITADA. SERVIDOR PÚBLICO. RESTABELECIMENTO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS. ARGUIÇÃO DE REDUÇÃO NOMINAL DOS VENCIMENTOS. NÃO OCORRÊNCIA. ABSORÇÃO DAS DISCUTIDAS VANTAGENS PELOS VENCIMENTOS ESTIPULADOS NA LEI 5.376/04. DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO. NÃO CABIMENTO. MANUTENÇÃO, IN TOTUM, DA SENTENÇA RECORRIDA.

1. Sustenta o apelado que o provimento buscado pelos demandantes seria desnecessário, pois a aplicação da Lei Complementar Estadual nº 37/2004 e da Lei Estadual 5.376/2004, não causou nenhum prejuízo financeiro, na medida em que não houve redução de remuneração.
2. Nessa seara, aplicável ao caso em tela a teoria da asserção, a qual dispensa a análise probatória para a verificação das condições da ação, sendo necessária, unicamente, a apreciação dos fatos descritos na peça vestibular, sem se adentrar em uma análise probatória.
3. Desse modo, eventual ausência de redução nos proventos dos proponentes alegado pelo apelado importa análise do mérito, não aferição do interesse de agir, que deve ser dar unicamente com base nas alegações do autor.
4. Da análise dos autos verifica-se que os proponentes quando da concessão das suas aposentadorias tiveram as referidas gratificações incorporadas com fundamento na LC nº 01/90, conforme se extrai da análise da documentação acostada às fls.15/138.
5. Entretanto, quando da implantação do novo regime jurídico de vencimentos da carreira dos policiais civis, os servidores aposentados tiveram as referidas gratificações compensadas monetariamente nos termos do disposto na Lei Complementar nº37/2004, que as extinguiu, ressalvando, no entanto, a vantagem a título de risco de vida, conforme se depreende dos art. 41, 83 e 84.
6. Assim, muito embora tenha havido a supressão das gratificações de função policial e de tempo integral, como parcelas autônomas na composição salarial dos apelantes, na prática não se observa ter havido irredutibilidade de vencimentos, como muito bem asseverou o então Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública, prolator da sentença, Oton Mário José Lustosa Torres.
7. Por último, deve-se destacar que a coisa julgada não está imune à alteração legislativa, como pretende impor os apelantes, especialmente como no do caso em comento, em que a alteração do regime jurídico não ensejou a redução dos vencimentos.
8. Recurso improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a preliminar de carência da ação, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença de 1º grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), Des. José Ribamar de Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Ausente justificativamente: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça.

O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2016.

9.13. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002885-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JAICÓS / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO. EMPRESTIMOS. JUNTADA DE EXTRATOS BANCÁRIOS. APLICAÇÃO DO CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O agravante se insurge, em tempo hábil, contra decisão que determinou a juntada de extratos bancários de sua conta previdenciária. 2. Os bancos e as instituições financeiras estão sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor, configurando-se, portanto, típica relação de consumo, na medida em que se têm de um lado o consumidor e do outro o fornecedor prestando o serviço no mercado de consumo. 3. Por ser relação de consumo deve ser facilitada a defesa em juízo do consumidor, parte hipossuficiente da relação, na medida em que tal aplicação não se reveste em benefício desproporcional e, sim visa zelar pelo princípio da igualdade e garantir a efetividade dos direitos do indivíduo e da coletividade, com isso estabilizar-se as relações jurídicas. 4. O agravante comprova a incidência dos descontos referente ao contrato em discussão, devendo o ônus ser invertido em desfavor do agravado. 5. Assim, aplicada a inversão do ônus da prova em desfavor do Banco agravado, cabe ao mesmo provar a regularidade dos empréstimos firmados em nome do demandante. Ademais, as instituições financeiras possuem responsabilidade objetiva tanto nos termos da Súmula 479 do STJ quanto nos termos do art. 14, caput, do CDC, ou seja, respondem objetivamente perante os consumidores. 6. A inversão pleiteada em desfavor do agravado é medida que se impõe, cabendo ao mesmo carrear provas para afastar a ilicitude alegada, em relação aos empréstimos reputados como fraudulentos. 7. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, em consonância com a norma do art. 6º, VIII do CDC, dar-lhe provimento, de modo a assegurar ao recorrente a inversão do ônus da prova, afastando, em consequência, a exigência de apresentar os extratos bancários solicitados, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Presente a Exma. Sra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 agosto de 2016.

9.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005539-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: DEMERVAL LOBÃO / VARA ÚNICA
APELANTE: SANDRA MARIA SOUSA DAMASCENO
ADVOGADO: LUIZIANE BRUNO SANTOS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO. TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES. PRELIMINAR DE COISA JULGADA. REFORMA DA SENTENÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. ART. 485, V, CPC/2015. 1. A parte apelante alegou a intempestividade das contrarrazões da parte apelada. O juiz entendeu que as mesmas foram interpostas dentro do prazo legal. 2. Em que pese o fato do Estado do Piauí ter sido intimado pelo DJ nº 7539, publicado em 26.06.2014, o processo foi remetido à PGE-PI, tendo sido recebido em 07/07/2014 (fls. 179/180), data em que o Procurador do Estado teve acesso aos autos e a partir da qual deve ter início a contagem do prazo para apresentação de contrarrazões. Assim, considerando que teve acesso aos autos em 07/07/2014 e as contrarrazões foram interpostas em 17.07.14 (fl. 182), não há o que se falar em intempestividade. 3. Pelo que consta dos autos (fls. 199/203), a apelante ajuizou ação ordinária de reintegração de cargo público junto à 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, autuado sob o nº 0002673-54.2003.8.18.0140, cujo pedido e causa de pedir são idênticos à presente ação ordinária. 4. A sentença proferida no referido processo que reconheceu a prescrição e extinguiu o processo com resolução do mérito, sendo confirmada pela 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal de Justiça, fez coisa julgada material, tornando-se indiscutível no processo em que foi produzida ou em qualquer outro. 5. Conforme dispõe Daniel Assumpção1: "Majoritariamente, a doutrina pátria adota o entendimento de Liebman, afirmando que a coisa julgada é uma qualidade da sentença que torna seus efeitos imutáveis e indiscutíveis. Para essa parcela doutrinária, após o transito em julgado da sentença - ou acórdão - de mérito, os efeitos projetados no plano prático por essa decisão não mais poderão ser discutidos em outra demanda, ou mesmo pelo legislador, o que seria suficiente para concluir que tais efeitos não poderão ser modificados, estando protegidos pelo "manto" da coisa julgada material. A intangibilidade das situações jurídicas criadas ou declaradas, portanto, seria a principal característica da coisa julgada material". 6. A existência da coisa julgada material impede que a prescrição e a reintegração ou não ao cargo de escrivã da polícia civil, seja novamente objeto de discussão no âmbito judicial.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para diante da configuração da coisa julgada material, reformar a sentença, devendo o processo ser extinto sem resolução do mérito, conforme art. 485, V, do CPC/2015, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Presente a Exma. Sra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 agosto de 2016.

9.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001879-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO: CID CARLOS GONCALVES COELHO E OUTROS
APELADO: JONAS BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VALERIA SOARES SAMPAIO E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. ARTIGO 1.022 DO CPC/2015. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 1. O embargante sustenta haver omissão no julgado no que tange à incorporação dos valores da Gratificação Representação de Gabinete, bem como à impossibilidade de pagamento de proventos de 3º Sargento ao recorrido. Entretanto, não é o que se vislumbra no julgado. 2. Tocante à alegação de contradição, saliento que se o desfecho no julgamento da Apelação Cível não favoreceu a parte embargante, tal não implica na existência questões a serem sanadas no julgado. 3. Embargos rejeitados.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em desacolher os presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passo Galvão (Juiz designado).
Impedido(s): Não houve.
Presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.

9.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004403-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CORRENTE / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO: JOSE JOCILE LOBATO DE OLIVEIRA E OUTROS
APELADO: CARMELIA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: ANDRÉ ROCHA DE SOUZA
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINARES DE INEXISTÊNCIA DA APELAÇÃO CÍVEL, JÁ QUE INTERPOSTA POR PROCURADOR NÃO HABILITADO NOS AUTOS E DE NULIDADE DA SENTENÇA POR VIOLAÇÃO À IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ. REJEITADAS. MÉRITO. O DIREITO AO RECEBIMENTO DO 13º SALÁRIO CORRESPONDENTE AO ANO DE 2008. RECURSO IMPROVIDO, SENTENÇA MANTIDA. 1. Alega a apelada que o advogado Zadiel Lobato de Oliveira, que assinou o referido recurso, não possui procuração nos autos habilitando-o para a prática de tal ato. 2. Entretanto, compulsando os autos é possível verificar que a petição de interposição do recurso de apelação cível foi assinada pelo procurador do município, nomeado pela Portaria nº 026/2013. 3. Muito embora, o procurador não tenha rubricado todas as páginas do recurso e que ao final o recurso fora assinado por outro procurador que não se encontra habilitado nos autos, a jurisprudência já consagrou entendimento de que tal situação configura-se mera irregularidade, não sendo capaz de ensejar o não conhecimento do recurso. 4. Preliminar rejeitada. 5. Sustenta o apelante que não poderia a MM. Juíza da Vara Única da Comarca de Corrente ter aproveitado os atos instrutórios praticados na Justiça do Trabalho para fundamentar a sentença então recorrida. 6. Não existe óbice legal que impeça o aproveitamento dos atos instrutórios, praticados por juízo incompetente, que ensejam a nulidade, tão somente, dos atos decisórios. 7. A ausência de instrução no juízo competente, prejuízo algum causou ao apelante, na medida em que no procedimento trabalhista foi oportunizada a apresentação de defesa e a produção de prova necessária para demonstrar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da parte apelada, não tendo logrado êxito em tal desiderato. 8. Preliminar rejeitada. 9. No mérito, importa evidenciar que a apelante é servidora efetiva do referido município, tendo sido nomeado para o cargo de auxiliar de serviços gerais após aprovação em regular concurso público através da Portaria nº089/2005 (fls. 10), tendo o município se negado a efetuar o pagamento do 13º salário referente ao ano de 2008, embora faça jus à servidora ao pagamento da referida verba. 10. Recurso conhecido, mas negado provimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar as preliminares suscitadas, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passo Galvão (Juiz designado).
Impedido(s): Não houve.
Presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2016.

9.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007095-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: SIDNEI FERRARIA E OUTROS
APELADO: MARIA LUZILENE BARBOSA PEREIRA
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.EXTINÇÃO ART. 267,II DO CPC.AUSENCIA DE INTIMAÇÃO E REQUERIMENTO DO RÉU. APELO PROVIDO.1.Na ação de origem o magistrado a quo determinou a extinção do processo e o arquivamento dos autos ante o abandono da causa, após ter intimado a parte autora para que se manifestasse no prazo de 48 acerca do interesse na causa.2. Inicialmente, cumpre analisar o disposto nos incisos utilizados pelo Juiz a quo para extinguir o processo, quais sejam, inciso III do art. 267 do CPC vigente à época do fato, bem como o § 1º deste mesmo artigo e, ainda a Súmula 240 do STJ, também aplicável ao presente caso.3. Assim, verifica-se que, para que o processo seja extinto por abandono da causa pelo autor, é imprescindível o requerimento do réu, bem como a intimação pessoal do autor, a fim de que demonstre interesse e cumpra as providências faltantes ao regular andamento do processo.4. Por todo exposto, conheço do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a reformar a sentença de fl. 40, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito até resolução do mérito da causa.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do

presente recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, de modo a reformar a sentença de fl. 40, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito até resolução do mérito da causa, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 agosto de 2016.

9.18. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.006992-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ANTONIO FERNANDES DE ALENCAR
ADVOGADO: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ E OUTROS
AGRAVADO: BANCO FIAT S/A
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMNETO DE VEÍCULO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. RECURSO PROVIDO EM PARTE.

1. O Juiz a quo determinou a emenda da inicial para fazer constar como valor da causa a quantia incontroversa que achar devida 2. Ocorre que o entendimento do STF tem sido no sentido de que o valor da causa, em se tratando de ação revisional, deverá ser a vantagem econômica sobre o qual o autor terá vantagem. 3 - neste sentido, em se tratando de ação revisional, na qual há valor controvertido a ser debatido, o valor da causa deve ser a diferença entre o valor pretendido e aquele pactuado com a instituição financeira. 4. Entretanto o Agravante atribuiu valor irrisório à causa, não correspondente com o verdadeiro proveito econômico, devendo este ser calculado de acordo com a diferença entre o valor da parcela e o que o agravante entende como incontroverso. 5. Os valores podem ser facilmente obtidos com a realização de planilha, a ser feita pelo próprio recorrente, desde que de posse do contrato. 7. Contrato entabulado é típica relação de consumo deve ser invertido o ônus da prova 8. Recurso conhecido e provido em parte.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade,
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Marta Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2016.

9.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006511-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CANTO DO BURITI / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS E OUTROS
APELADO: GILMAR DE SOUSA
ADVOGADO: ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. AFASTAMENTO DO CARGO. DIREITO ÀS VERBAS SALARIAS RETROATIVAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. POSSE POR FORÇA DE LIMINAR. PRECARIEDADE. POSTERIOR REVOGAÇÃO. EXONERAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL. APELAÇÃO PROVIDA.

1. Sustenta o apelante, em respeito ao princípio da eventualidade, caso reconhecida a ilegalidade do ato de exoneração, que as verbas pleiteadas através da presente ação de cobrança, anteriores à 24/04/2008, estariam prescritas.
2. Entretanto, tendo como parâmetro para a contagem do prazo prescricional, a data da reintegração, resta incontroverso nos autos que o referido ato ocorreu em 06/12/2012, tendo o apelado ingressado com presente ação de cobrança em 20/03/2013 e o Magistrado determinado a citação em 24/04/2013, ou seja, transcorrido menos de 1 (um) ano, entre a efetiva reintegração e o ajuizamento da ação de cobrança, não há que se falar em prescrição.
3. As nomeações em cargo público decorrente de liminar revestem-se de caráter precário, sujeitas, portanto, de revogação a qualquer momento, até mesmo no julgamento do mérito da ação. Logo, revogada a liminar, fica a Administração Pública autorizada a desfazer o vínculo funcional.
4. Portanto, não houve decisão judicial declarando a ilegalidade do ato de exoneração nem determinando a reintegração do apelado, na verdade, houve a revogação da liminar que determinou a sua nomeação e determinação de que fossem feitas novas nomeações à critério da conveniência e oportunidade da administração, ou seja, não há reconhecimento da ilegalidade de exoneração a ensejar o direito às verbas pleiteadas pelo autor.
5. No caso concreto houve, tão somente, cumprimento de decisão judicial, o que não enseja a condenação do município ao pagamento de verbas salariais decorrentes do período do seu afastamento até posterior reintegração.
6. Apelação provida.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe provimento,para julgar totalmente improcedente os pedidos autorais, reformando integralmente a sentença recorrida. Ante a inversão do ônus da sucumbência, condena ainda, a parte autora/apelada ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais, fixados em 10% (dez por cento) do proveito econômico pretendido, nos termos do disciplinado nos §2º e §3º do art. 85 do NCPC. Bem como, tendo em vista que a Recorrente fora agraciada no 1º grau com o benefício da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva nos termos do §3º do art. 98 do NCPC,nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Marta Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.

9.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005068-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO E OUTROS
APELADO: ANTONINO BRAGA
ADVOGADO: CONCEICAO DE MARIA DA COSTA VASCONCELOS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. ALEGADA CONTRADIÇÃO. APLICAÇÃO GENÉRICA DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO. REJEITADO.

1. Esta Egrégia Câmara analisou todas as questões pertinentes ao caso de forma clara e adequada, pretendendo a embargante, na realidade, a rediscussão da matéria, o que se mostra descabido em sede de embargos de declaração, por não se mostrar o recurso adequado.
2. Acrescento ainda que, em suas razões recursais o embargante afirma que não restou demonstrado o nexo causal entre qualquer conduta "comissiva da embargante em detrimento da sorte experimentada pelas vítimas em relação aos direitos ínsitos ao ilícito civil suposto".
3. Contudo, não merece prosperar a alegação do embargante, na medida em que a matéria foi devidamente demonstrada no acórdão embargado.
4. Rejeitado os embargos de declaração.

DECISÃO

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e negar-lhes provimento, por ausência de qualquer contradição, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de agosto de 2016.

9.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006799-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CANTO DO BURITI / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS E OUTROS
APELADO: MARINALVA CAVALCANTE DE SOUSA
ADVOGADO: ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. AFASTAMENTO DO CARGO. DIREITO ÀS VERBAS SALARIAS RETROATIVAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. POSSE POR FORÇA DE LIMINAR. PRECARIEDADE. POSTERIOR REVOGAÇÃO. EXONERAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL. APELAÇÃO PROVIDA.

1. Sustenta o apelante, em respeito ao princípio da eventualidade, caso reconhecida a ilegalidade do ato de exoneração, que as verbas pleiteadas através da presente ação de cobrança, anteriores à 24/04/2008, estariam prescritas.
2. Entretanto, tendo como parâmetro para a contagem do prazo prescricional, a data da reintegração, resta incontroverso nos autos que o referido ato ocorreu em 06/12/2012, tendo o apelado ingressado com presente ação de cobrança em 20/03/2013 e o Magistrado determinado a citação em 24/04/2013, ou seja, transcorrido menos de 1 (um) ano, entre a efetiva reintegração e o ajuizamento da ação de cobrança, não há que se falar em prescrição.
3. As nomeações em cargo público decorrente de liminar revestem-se de caráter precário, sujeitas, portanto, de revogação a qualquer momento, até mesmo no julgamento do mérito da ação. Logo, revogada a liminar, fica a Administração Pública autorizada a desfazer o vínculo funcional.
4. Portanto, não houve decisão judicial declarando a ilegalidade do ato de exoneração nem determinando a reintegração do apelado, na verdade, houve a revogação da liminar que determinou a sua nomeação e determinação de que fossem feitas novas nomeações à critério da conveniência e oportunidade da administração, ou seja, não há reconhecimento da ilegalidade de exoneração a ensejar o direito às verbas pleiteadas pelo autor.
5. No caso concreto houve, tão somente, cumprimento de decisão judicial, o que não enseja a condenação do município ao pagamento de verbas salariais decorrentes do período do seu afastamento até posterior reintegração.
6. Apelação provida.

DECISÃO

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe provimento,para julgar totalmente improcedente os pedidos autorais, reformando integralmente a sentença recorrida. Ante a inversão do ônus da sucumbência, condena ainda, a parte autora/apelada ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais, fixados em 10% (dez por cento) do proveito econômico pretendido, nos termos do disciplinado nos §2º e §3º do art. 85 do NCPC. Bem como, tendo em vista que a Recorrente fora agraciada no 1º grau com o benefício da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva nos termos do §3º do art. 98 do NCPC,nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Marta Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.

9.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006551-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CANTO DO BURITI / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS E OUTROS
APELADO: MARIA DEUSA RODRIGUES
ADVOGADO: ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. AFASTAMENTO DO CARGO. DIREITO ÀS VERBAS SALARIAS RETROATIVAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. POSSE POR FORÇA DE LIMINAR. PRECARIEDADE. POSTERIOR REVOGAÇÃO. EXONERAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL. APELAÇÃO PROVIDA.

1. Sustenta o apelante, em respeito ao princípio da eventualidade, caso reconhecida a ilegalidade do ato de exoneração, que as verbas pleiteadas através da presente ação de cobrança, anteriores à 26/04/2008, estariam prescritas.
2. Entretanto, tendo como parâmetro para a contagem do prazo prescricional, a data da reintegração, resta incontroverso nos autos que o referido ato ocorreu em 06/12/2012, tendo o apelado ingressado com presente ação de cobrança em 20/03/2013 e o Magistrado determinado a citação em 26/04/2013, ou seja, transcorrido menos de 1 (um) ano, entre a efetiva reintegração e o ajuizamento da ação de cobrança, não há que se falar em prescrição.
3. As nomeações em cargo público decorrente de liminar revestem-se de caráter precário, sujeitas, portanto, de revogação a qualquer momento, até mesmo no julgamento do mérito da ação. Logo, revogada a liminar, fica a Administração Pública autorizada a desfazer o vínculo funcional.
4. Portanto, não houve decisão judicial declarando a ilegalidade do ato de exoneração nem determinando a reintegração do apelado, na verdade, houve a revogação da liminar que determinou a sua nomeação e determinação de que fossem feitas novas nomeações à critério da conveniência e oportunidade da administração, ou seja, não há reconhecimento da ilegalidade de exoneração a ensejar o direito às verbas pleiteadas pelo autor.
5. No caso concreto houve, tão somente, cumprimento de decisão judicial, o que não enseja a condenação do município ao pagamento de verbas salariais decorrentes do período do seu afastamento até posterior reintegração.
6. Apelação provida.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe provimento,para julgar totalmente improcedente os pedidos autorais, reformando integralmente a sentença recorrida. Ante a inversão do ônus da sucumbência, condena ainda, a parte autora/apelada ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais, fixados em 10% (dez por cento) do proveito econômico pretendido, nos termos do disciplinado nos §2º e §3º do art. 85 do NCPC. Bem como, tendo em vista que a Recorrente fora agraciada no 1º grau com o benefício da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva nos termos do §3º do art. 98 do NCPC,nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Marta Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.

9.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006518-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CANTO DO BURITI / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS E OUTROS
APELADO: LÍDIA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO: ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. AFASTAMENTO DO CARGO. DIREITO ÀS VERBAS SALARIAS RETROATIVAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. POSSE POR FORÇA DE LIMINAR. PRECARIEDADE. POSTERIOR REVOGAÇÃO. EXONERAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL. APELAÇÃO PROVIDA.

1. Sustenta o apelante, em respeito ao princípio da eventualidade, caso reconhecida a ilegalidade do ato de exoneração, que as verbas pleiteadas através da presente ação de cobrança, anteriores à 29/04/2008, estariam prescritas.
2. Entretanto, tendo como parâmetro para a contagem do prazo prescricional, a data da reintegração, resta incontroverso nos autos que o referido ato ocorreu em 06/12/2012, tendo o apelado ingressado com presente ação de cobrança em 20/03/2013 e o Magistrado determinado a citação em 29/04/2013, ou seja, transcorrido menos de 1 (um) ano, entre a efetiva reintegração e o ajuizamento da ação de cobrança, não há que se falar em prescrição.
3. As nomeações em cargo público decorrente de liminar revestem-se de caráter precário, sujeitas, portanto, de revogação a qualquer momento, até mesmo no julgamento do mérito da ação. Logo, revogada a liminar, fica a Administração Pública autorizada a desfazer o vínculo funcional. 4. Portanto, não houve decisão judicial declarando a ilegalidade do ato de exoneração nem determinando a reintegração do apelado, na verdade, houve a revogação da liminar que determinou a sua nomeação e determinação de que fossem feitas novas nomeações à critério da conveniência e oportunidade da administração, ou seja, não há reconhecimento da ilegalidade de exoneração a ensejar o direito às verbas pleiteadas pelo autor.
5. No caso concreto houve, tão somente, cumprimento de decisão judicial, o que não enseja a condenação do município ao pagamento de verbas salariais decorrentes do período do seu afastamento até posterior reintegração. .
6. Apelação provida.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe provimento,para julgar totalmente improcedente os pedidos autorais, reformando integralmente a sentença recorrida. Ante a inversão do ônus da sucumbência, condena ainda, a parte autora/apelada ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais, fixados em 10% (dez por cento) do proveito econômico pretendido, nos termos do disciplinado nos §2º e §3º do art. 85 do NCPC. Bem como, tendo em vista que a Recorrente fora agraciada no 1º grau com o benefício da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva nos termos do §3º do art. 98 do NCPC,nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Marta Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.

9.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006498-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CANTO DO BURITI / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS E OUTROS
APELADO: ELIANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. AFASTAMENTO DO CARGO. DIREITO ÀS VERBAS SALARIAS RETROATIVAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. POSSE POR FORÇA DE LIMINAR. PRECARIEDADE. POSTERIOR REVOGAÇÃO. EXONERAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL. APELAÇÃO PROVIDA.
1. Sustenta o apelante, em respeito ao princípio da eventualidade, caso reconhecida a ilegalidade do ato de exoneração, que as verbas pleiteadas através da presente ação de cobrança, anteriores à 25/04/2008, estariam prescritas.
2. Entretanto, tendo como parâmetro para a contagem do prazo prescricional, a data da reintegração, resta incontroverso nos autos que o referido ato ocorreu em 06/12/2012, tendo o apelado ingressado com presente ação de cobrança em 20/03/2013 e o Magistrado determinado a citação em 25/04/2013, ou seja, transcorrido menos de 1 (um) ano, entre a efetiva reintegração e o ajuizamento da ação de cobrança, não há que se falar em prescrição.
3. As nomeações em cargo público decorrente de liminar revestem-se de caráter precário, sujeitas, portanto, de revogação a qualquer momento, até mesmo no julgamento do mérito da ação. Logo, revogada a liminar, fica a Administração Pública autorizada a desfazer o vínculo funcional.
4. Portanto, não houve decisão judicial declarando a ilegalidade do ato de exoneração nem determinando a reintegração do apelado, na verdade, houve a revogação da liminar que determinou a sua nomeação e determinação de que fossem feitas novas nomeações à critério da conveniência e oportunidade da administração, ou seja, não há reconhecimento da ilegalidade de exoneração a ensejar o direito às verbas pleiteadas pelo autor.
5. No caso concreto houve, tão somente, cumprimento de decisão judicial, o que não enseja a condenação do município ao pagamento de verbas salariais decorrentes do período do seu afastamento até posterior reintegração.
6. Apelação provida.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar totalmente improcedente os pedidos autorais, reformando integralmente a sentença recorrida. Ante a inversão do ônus da sucumbência, condena ainda, a parte autora/apelada ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais, fixados em 10% (dez por cento) do proveito econômico pretendido, nos termos do disciplinado nos §2º e §3º do art. 85 do NCPC. Bem como, tendo em vista que a Recorrente fora agraciada no 1º grau com o benefício da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva nos termos do §3º do art. 98 do NCPC, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Marta Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.

9.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006487-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CANTO DO BURITI / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS E OUTROS
APELADO: LUCELIA TAVARES BARBOSA
ADVOGADO: ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. AFASTAMENTO DO CARGO. DIREITO ÀS VERBAS SALARIAS RETROATIVAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. POSSE POR FORÇA DE LIMINAR. PRECARIEDADE. POSTERIOR REVOGAÇÃO. EXONERAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL. APELAÇÃO PROVIDA. 1. Sustenta o apelante, em respeito ao princípio da eventualidade, caso reconhecida a ilegalidade do ato de exoneração, que as verbas pleiteadas através da presente ação de cobrança, anteriores à 25/04/2008, estariam prescritas. 2. Entretanto, tendo como parâmetro para a contagem do prazo prescricional, a data da reintegração, resta incontroverso nos autos que o referido ato ocorreu em 06/12/2012, tendo o apelado ingressado com presente ação de cobrança em 20/03/2013 e o Magistrado determinado a citação em 25/04/2013, ou seja, transcorrido menos de 1 (um) ano, entre a efetiva reintegração e o ajuizamento da ação de cobrança, não há que se falar em prescrição. 3. As nomeações em cargo público decorrente de liminar revestem-se de caráter precário, sujeitas, portanto, de revogação a qualquer momento, até mesmo no julgamento do mérito da ação. Logo, revogada a liminar, fica a Administração Pública autorizada a desfazer o vínculo funcional. 4. Portanto, não houve decisão judicial declarando a ilegalidade do ato de exoneração nem determinando a reintegração do apelado, na verdade, houve a revogação da liminar que determinou a sua nomeação e determinação de que fossem feitas novas nomeações à critério da conveniência e oportunidade da administração, ou seja, não há reconhecimento da ilegalidade de exoneração a ensejar o direito às verbas pleiteadas pelo autor. 5. No caso concreto houve, tão somente, cumprimento de decisão judicial, o que não enseja a condenação do município ao pagamento de verbas salariais decorrentes do período do seu afastamento até posterior reintegração. 6. Apelação provida.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar totalmente improcedente os pedidos autorais, reformando integralmente a sentença recorrida. Ante a inversão do ônus da sucumbência, condena ainda, a parte autora/apelada ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais, fixados em 10% (dez por cento) do proveito econômico pretendido, nos termos do disciplinado nos §2º e §3º do art. 85 do NCPC. Bem como, tendo em vista que a Recorrente fora agraciada no 1º grau com o benefício da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva nos termos do §3º do art. 98 do NCPC, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Marta Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.

9.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006704-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BURITI DOS LOPES / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS E OUTROS
APELADO: DJOVAN PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO: ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. AFASTAMENTO DO CARGO. DIREITO ÀS VERBAS SALARIAS RETROATIVAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. POSSE POR FORÇA DE LIMINAR. PRECARIEDADE. POSTERIOR REVOGAÇÃO. EXONERAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL. APELAÇÃO PROVIDA.

1. Sustenta o apelante, em respeito ao princípio da eventualidade, caso reconhecida a ilegalidade do ato de exoneração, que as verbas pleiteadas através da presente ação de cobrança, anteriores à 24/04/2008, estariam prescritas.
2. Entretanto, tendo como parâmetro para a contagem do prazo prescricional, a data da reintegração, resta incontroverso nos autos que o referido ato ocorreu em 07/12/2012, tendo o apelado ingressado com presente ação de cobrança em 20/03/2013 e o Magistrado determinado a citação em 24/04/2013, ou seja, transcorrido menos de 1 (um) ano, entre a efetiva reintegração e o ajuizamento da ação de cobrança, não há que se falar em prescrição.
3. As nomeações em cargo público decorrente de liminar revestem-se de caráter precário, sujeitas, portanto, de revogação a qualquer momento, até mesmo no julgamento do mérito da ação. Logo, revogada a liminar, fica a Administração Pública autorizada a desfazer o vínculo funcional.
4. Portanto, não houve decisão judicial declarando a ilegalidade do ato de exoneração nem determinando a reintegração do apelado, na verdade, houve a revogação da liminar que determinou a sua nomeação e determinação de que fossem feitas novas nomeações à critério da conveniência e oportunidade da administração, ou seja, não há reconhecimento da ilegalidade de exoneração a ensejar o direito às verbas pleiteadas pelo autor.
5. No caso concreto houve, tão somente, cumprimento de decisão judicial, o que não enseja a condenação do município ao pagamento de verbas salariais decorrentes do período do seu afastamento até posterior reintegração.
6. Apelação provida.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar totalmente improcedente os pedidos autorais, reformando integralmente a sentença recorrida. Ante a inversão do ônus da sucumbência, condena ainda, a parte autora/apelada ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais, fixados em 10% (dez por cento) do proveito econômico pretendido, nos termos do disciplinado nos §2º e §3º do art. 85 do NCPC. Bem como, tendo em vista que a Recorrente fora agraciada no 1º grau com o benefício da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva nos termos do §3º do art. 98 do NCPC, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Marta Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.

9.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006563-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CANTO DO BURITI / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS E OUTROS
APELADO: ITAMAR BARBOSA SOBREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA
ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. AFASTAMENTO DO CARGO. DIREITO ÀS VERBAS SALARIAS RETROATIVAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. POSSE POR FORÇA DE LIMINAR. PRECARIEDADE. POSTERIOR REVOGAÇÃO. EXONERAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL. APELAÇÃO PROVIDA.

1. Sustenta o apelante, em respeito ao princípio da eventualidade, caso reconhecida a ilegalidade do ato de exoneração, que as verbas pleiteadas através da presente ação de cobrança, anteriores à 24/04/2008, estariam prescritas.
2. Entretanto, tendo como parâmetro para a contagem do prazo prescricional, a data da reintegração, resta incontroverso nos autos que o referido ato ocorreu em 06/12/2012, tendo o apelado ingressado com presente ação de cobrança em 20/03/2013 e o Magistrado determinado a citação em 24/04/2013, ou seja, transcorrido menos de 1 (um) ano, entre a efetiva reintegração e o ajuizamento da ação de cobrança, não há que se falar em prescrição.
3. As nomeações em cargo público decorrente de liminar revestem-se de caráter precário, sujeitas, portanto, de revogação a qualquer momento, até mesmo no julgamento do mérito da ação. Logo, revogada a liminar, fica a Administração Pública autorizada a desfazer o vínculo funcional.
4. Portanto, não houve decisão judicial declarando a ilegalidade do ato de exoneração nem determinando a reintegração do apelado, na verdade, houve a revogação da liminar que determinou a sua nomeação e determinação de que fossem feitas novas nomeações à critério da conveniência e oportunidade da administração, ou seja, não há reconhecimento da ilegalidade de exoneração a ensejar o direito às verbas pleiteadas pelo autor.
5. No caso concreto houve, tão somente, cumprimento de decisão judicial, o que não enseja a condenação do município ao pagamento de verbas salariais decorrentes do período do seu afastamento até posterior reintegração.
6. Apelação provida.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar totalmente improcedente os pedidos autorais, reformando integralmente a sentença recorrida. Ante a inversão do ônus da sucumbência, condena ainda, a parte autora/apelada ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais, fixados em 10% (dez por cento) do proveito econômico pretendido, nos termos do disciplinado nos §2º e §3º do art. 85 do NCPC. Bem como, tendo em vista que a Recorrente fora agraciada no 1º grau com o benefício da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva nos termos do §3º do art. 98 do NCPC, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Marta Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.

9.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006548-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CANTO DO BURITI / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS E OUTROS
APELADO: GEOVALDO BARBOSA DE CARVALHO

ADVOGADO: ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. AFASTAMENTO DO CARGO. DIREITO ÀS VERBAS SALARIAS RETROATIVAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. POSSE POR FORÇA DE LIMINAR. PRECARIEDADE. POSTERIOR REVOGAÇÃO. EXONERAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL. APELAÇÃO PROVIDA.

1. Sustenta o apelante, em respeito ao princípio da eventualidade, caso reconhecida a ilegalidade do ato de exoneração, que as verbas pleiteadas através da presente ação de cobrança, anteriores à 25/04/2008, estariam prescritas.
2. Entretanto, tendo como parâmetro para a contagem do prazo prescricional, a data da reintegração, resta incontroverso nos autos que o referido ato ocorreu em 06/12/2012, tendo o apelado ingressado com presente ação de cobrança em 20/03/2013 e o Magistrado determinado a citação em 25/04/2013, ou seja, transcorrido menos de 1 (um) ano, entre a efetiva reintegração e o ajuizamento da ação de cobrança, não há que se falar em prescrição.
3. As nomeações em cargo público decorrente de liminar revestem-se de caráter precário, sujeitas, portanto, de revogação a qualquer momento, até mesmo no julgamento do mérito da ação. Logo, revogada a liminar, fica a Administração Pública autorizada a desfazer o vínculo funcional.
4. Portanto, não houve decisão judicial declarando a ilegalidade do ato de exoneração nem determinando a reintegração do apelado, na verdade, houve a revogação da liminar que determinou a sua nomeação e determinação de que fossem feitas novas nomeações à critério da conveniência e oportunidade da administração, ou seja, não há reconhecimento da ilegalidade de exoneração a ensejar o direito às verbas pleiteadas pelo autor.
5. No caso concreto houve, tão somente, cumprimento de decisão judicial, o que não enseja a condenação do município ao pagamento de verbas salariais decorrentes do período do seu afastamento até posterior reintegração.
6. Apelação provida.

DECISÃO

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar totalmente improcedente os pedidos autorais, reformando integralmente a sentença recorrida. Ante a inversão do ônus da sucumbência, condena ainda, a parte autora/apelada ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais, fixados em 10% (dez por cento) do proveito econômico pretendido, nos termos do disciplinado nos §2º e §3º do art. 85 do NCPC. Bem como, tendo em vista que a Recorrente fora agraciada no 1º grau com o benefício da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva nos termos do §3º do art. 98 do NCPC, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Marta Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.

9.29. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2009.0001.003901-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: DEMERVAL LOBÃO / VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI
ADVOGADO: JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO E OUTROS
REQUERIDO: DENISE DA SILVA OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO: ULISSES DE OLIVEIRA SALES
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ANULAÇÃO DA NOMEAÇÃO E POSSE DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO. DECRETO DE EXONERAÇÃO SEM O DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO. NECESSIDADE DA AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO E RESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. PRECEDENTES. EFEITOS RETROATIVOS. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS À UNANIMIDADE.

1. a questão controvertida nesses autos diz respeito à legalidade ou não do ato municipal que anulou a nomeação da autora em cargo público após aprovação em concurso e sem o regular do processo administrativo.
2. Logo, vislumbra-se que os Tribunais Superiores têm entendido que a administração pública na prática do seu poder de autotutela, ou seja, de rever seus próprios atos, está sujeita aos princípios do devido processo legal e em decorrência ao contraditório e da ampla defesa. Adotando esse entendimento evita-se a prática de atos arbitrários, sem que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.
3. É dever da Administração instaurar processo administrativo se pretende invalidar as nomeações decorrentes de concurso público que eventualmente apresente alguma irregularidade, o que no caso dos autos não o fez.
4. Não basta a mera alegação por parte do município de que as referidas contratações tenham excedido os limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário demonstrar tal fato, o que, embora oportunizado, não logrou êxito o apelante.
5. Não deve prosperar ainda a alegação de que as nomeações tenham sido feitas em desacordo com a legislação eleitoral, ou seja, em período não permitido pela legislação.
6. Do conjunto probatório carreado aos autos percebe-se que, em tendo sido homologado o concurso público realizado naquele município em 26/06/2008, com publicação no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2008, portanto, antes do prazo de proibição previsto para ter início em 05/07/2008 configurada, portanto, a legalidade da nomeação.
7. Recurso improvido, bem como o reexame necessário, mantendo integralmente a sentença recorrida.

DECISÃO

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, bem como do reexame necessário mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado).
Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes- - Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de julho de 2016.

9.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007997-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO DE ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: ROSILDA SARAIVA RODRIGUES
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA E OUTROS

APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS. 1. O Embargante alega omissão dos julgadores quanto aos consectários legais: correção monetária do dano moral (Súmula 362, STJ) e juros moratórios (Súmula 54, STJ). 2. A omissão levantada em face da correção monetária e juros de mora, verificou-se plausível. 3. A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide da data do arbitramento, conforme súmula 362 do STJ. Os juros de Mora fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade contratual, conforme Súmula 54 do STJ.

4. Embargos conhecidos e providos, reconhecendo-se a omissão em relação aos juros de mora e correção monetária.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração e DAR-LHES provimento, reconhecendo a omissão em relação aos juros de mora, devendo incidir a partir da data do evento (Súmula 54 do STJ) e correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ), nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passo Galvão (Juiz designado).
Impedido(s): Não houve.
Presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça.
O referido é verdade; dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de julho de 2016.

9.31. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003155-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: LIBERATO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL
AGRAVADO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO: ELANE SARITTA DOS SANTOS PAULINO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Processual civil - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ação declaratória de nulidade contratual c/c repetição de indébito - exibição de extratos bancários - inversão do ÔNUS DA PROVA - demonstração de indícios mínimos da existência da contratação - INCUMBÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo inquestionável a necessidade de inversão do ônus da prova, cabe à instituição financeira a exibição de extratos bancários, desde que o consumidor especifique, de modo preciso, os períodos em relação aos quais pretende a demonstração e apresente indícios mínimos de existência do negócio bancário. Incidência do artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor.
2. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, a fim de ratificar a tutela recursal outra concedida e reformando-se, por via de consequência, a decisão fustigada.

9.32. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003067-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: RAIMUNDA CARLOTA BEZERRA DE SOUSA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL
AGRAVADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO: ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Processual civil - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ação declaratória de nulidade contratual c/c repetição de indébito - exibição de extratos bancários - inversão do ÔNUS DA PROVA - demonstração de indícios mínimos da existência da contratação - INCUMBÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo inquestionável a necessidade de inversão do ônus da prova, cabe à instituição financeira a exibição de extratos bancários, desde que o consumidor especifique, de modo preciso, os períodos em relação aos quais pretende a demonstração e apresente indícios mínimos de existência do negócio bancário. Incidência do artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor.
2. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, a fim de ratificar a tutela recursal outra concedida e reformando-se, por via de consequência, a decisão fustigada.

9.33. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004672-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: IVETE CARDOSO CORREIA
ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS E OUTRO
AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Processual civil - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ação declaratória de nulidade contratual c/c repetição de indébito - exibição de extratos bancários - inversão do ÔNUS DA PROVA - demonstração de indícios mínimos da existência da contratação - INCUMBÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo inquestionável a necessidade de inversão do ônus da prova, cabe à instituição financeira a exibição de extratos bancários, desde que o

consumidor especifique, de modo preciso, os períodos em relação aos quais pretende a demonstração e apresente indícios mínimos de existência do negócio bancário. Incidência do artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor.
2. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, a fim de ratificar a tutela recursal outra concedida e reformando-se, por via de consequência, a decisão fustigada.

9.34. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.004513-1

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: BRUNO BEZERRA DE SOUZA E OUTROS
AGRAVADO: ROBERVAL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Processual civil - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ação declaratória de nulidade contratual c/c repetição de indébito - exibição de extratos bancários - inversão do ÔNUS DA PROVA - demonstração de indícios mínimos da existência da contratação - INCUMBÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo inquestionável a necessidade de inversão do ônus da prova, cabe à instituição financeira a exibição de extratos bancários, desde que o consumidor especifique, de modo preciso, os períodos em relação aos quais pretende a demonstração e apresente indícios mínimos de existência do negócio bancário. Incidência do artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor.
2. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em não conhecer do recurso, por manifesta inadmissibilidade, de modo que se mantenha incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão agravada.

9.35. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003160-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL
AGRAVADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Processual civil - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ação declaratória de nulidade contratual c/c repetição de indébito - exibição de extratos bancários - inversão do ÔNUS DA PROVA - demonstração de indícios mínimos da existência da contratação - INCUMBÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo inquestionável a necessidade de inversão do ônus da prova, cabe à instituição financeira a exibição de extratos bancários, desde que o consumidor especifique, de modo preciso, os períodos em relação aos quais pretende a demonstração e apresente indícios mínimos de existência do negócio bancário. Incidência do artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor.
2. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, a fim de ratificar a tutela recursal outra concedida e reformando-se, por via de consequência, a decisão fustigada.

9.36. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003073-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL
AGRAVADO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO: ELANE SARITTA DOS SANTOS PAULINO E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Processual civil - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ação declaratória de nulidade contratual c/c repetição de indébito - exibição de extratos bancários - inversão do ÔNUS DA PROVA - demonstração de indícios mínimos da existência da contratação - INCUMBÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo inquestionável a necessidade de inversão do ônus da prova, cabe à instituição financeira a exibição de extratos bancários, desde que o consumidor especifique, de modo preciso, os períodos em relação aos quais pretende a demonstração e apresente indícios mínimos de existência do negócio bancário. Incidência do artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor.
2. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, a fim de ratificar a tutela recursal outra concedida e reformando-se, por via de consequência, a decisão fustigada.

9.37. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.007135-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PORTO / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: EDMUNDO RAMOS MOREIRA
ADVOGADO: VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO E OUTRO
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PORTO-PI
ADVOGADO: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO - POSSE PROLONGADA - BOA-FÉ - ANIMUS DOMINI - LEGITIMIDADE ATIVA VERIFICADA - BEM AFETADO AO SERVIÇO PÚBLICO - SUPREMACIA SOBRE O INTERESSE PRIVADO - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. É legítima para o polo ativo da ação possessória a parte que, na posse do bem disputado, está regularmente investida, isto é, a detém por período prolongado, cercando-se da melhor boa-fé, e a exerce com o animus domini.
2. Se o imóvel pretenso à reintegração está afetado ao serviço público, é medida que se impõe sobrepor o interesse público ao privado, notadamente quando a medida almejada pela parte que se julga a legitima possuidora periclitar em incontornáveis danos ao bem comum.
3. Decisão mantida à unanimidade.

DECISÃO

A C O R D A M os Exmºs. Srs. Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Especializada Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, para no mérito, contudo, denegar-lhe provimento, mantendo-se, no mais, incólume a decisão objurgada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

9.38. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002825-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JAICÓS / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: FRANCISCA EULALIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Processual civil - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ação declaratória de nulidade contratual c/c repetição de indébito - exibição de extratos bancários - inversão do ÔNUS DA PROVA - demonstração de indícios mínimos da existência da contratação - INCUMBÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo inquestionável a necessidade de inversão do ônus da prova, cabe à instituição financeira a exibição de extratos bancários, desde que o consumidor especifique, de modo preciso, os períodos em relação aos quais pretende a demonstração e apresente indícios mínimos de existência do negócio bancário. Incidência do artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor.
2. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, a fim de ratificar a tutela recursal outra concedida e reformando-se, por via de consequência, a decisão fustigada.

9.39. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001361-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI / 3ª VARA
AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL
AGRAVADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Processual civil - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ação declaratória de nulidade contratual c/c repetição de indébito - exibição de extratos bancários - inversão do ÔNUS DA PROVA - demonstração de indícios mínimos da existência da contratação - INCUMBÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo inquestionável a necessidade de inversão do ônus da prova, cabe à instituição financeira a exibição de extratos bancários, desde que o consumidor especifique, de modo preciso, os períodos em relação aos quais pretende a demonstração e apresente indícios mínimos de existência do negócio bancário. Incidência do artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor.
2. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, a fim de ratificar a tutela recursal outra concedida e reformando-se, por via de consequência, a decisão fustigada.

9.40. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001327-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI / 3ª VARA
AGRAVANTE: RAIMUNDA VIANA DA SILVA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL
AGRAVADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO MOURA E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Processual civil - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ação declaratória de nulidade contratual c/c repetição de indébito - exibição de extratos bancários - inversão do ÔNUS DA PROVA - demonstração de indícios mínimos da existência da contratação - INCUMBÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo inquestionável a necessidade de inversão do ônus da prova, cabe à instituição financeira a exibição de extratos bancários, desde que o consumidor especifique, de modo preciso, os períodos em relação aos quais pretende a demonstração e apresente indícios mínimos de existência do negócio bancário. Incidência do artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor.
2. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, a fim de ratificar a tutela recursal outra concedida e reformando-se, por via de consequência, a decisão fustigada.

9.41. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001350-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI / 3ª VARA
AGRAVANTE: JOAO PEREIRA GOMES
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL
AGRAVADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

Processual civil - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ação declaratória de nulidade contratual c/c repetição de indébito - exibição de extratos bancários - inversão do ÔNUS DA PROVA - demonstração de indícios mínimos da existência da contratação - INCUMBÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo inquestionável a necessidade de inversão do ônus da prova, cabe à instituição financeira a exibição de extratos bancários, desde que o consumidor especifique, de modo preciso, os períodos em relação aos quais pretende a demonstração e apresente indícios mínimos de existência do negócio bancário. Incidência do artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor.
2. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, a fim de ratificar a tutela recursal outra concedida e reformando-se, por via de consequência, a decisão fustigada.

9.42. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010649-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: TULLYO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO: THAIS SILVEIRA VASCONCELOS E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. AUSENCIA DE PROVA DE CONTRATAÇÃO PRECÁRIA.TESTE SELETIVO ANTERIROR AO CONCURSO.SEGURANÇA DENEGADA.

1. Conforme relatado, a presente impetração impugna ato da autoridade apontada como coatora que não nomeou o impetrante e contratou precariamente serviços terceirizados de decorrente de um teste seletivo.
2. De acordo com documentos juntados aos autos em fls.29/53, constata-se o concurso referente ao Edital 03/2014, era para o cargo de Professor Classe SL Nível I com jornada de trabalho de 20h. E o teste seletivo referente ao Edital 03/2012, constante em fls.61/82, para contratação em regime especial para professor Classe SL com jornada de trabalho de 20h.
3. Ressalta-se que o edital do teste seletivo datado de 30/11/12, para contratação por tempo determinado é anterior ao concurso para professor efetivo realizado em 2014.
4 Ocorre que o edital do teste seletivo é anterior ao concurso efetivo, devendo-se observar que a contratação dos aprovados é por tempo determinado para suprir cargos efetivos que estão temporariamente vagos, em decorrência de licenças médicas, férias ou outros afastamentos, não havendo assim preterição dos concursados do edital de 2014. Ademais o impetrante não foi classificado dentre das vagas.
5. É importante frisar que \"não é a simples contratação temporária de terceiros no prazo de validade do certame que gera direito subjetivo do candidato aprovado à nomeação. Impõe-se que se comprove que essas contratações ocorreram, não obstante existissem cargos de provimento efetivo desocupados\" (STJ - MS 13.823/DF, DJe de 12/05/2010).
6. Destarte, o impetrante juntou listagem onde consta contratação de professores temporários na região de Corrente, sem especificar, contudo, se era para o cargo no qual ele pretende ser nomeado, ou seja, professor de Biologia.
7.Não sendo possível constatar que os contratados temporários estão ocupando a vaga de servidores efetivos, não restando configurada a preterição.
8. Segurança denegada.

DECISÃO

Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial superior, DENEGAR a segurança, julgando improcedente o pleito ante a não comprovação de preterição do direito do impetrante. Concederam, ainda, o benefício da justiça gratuita. Sem condenação em honorários advocatícios.
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento e Hilo de Almeida Sousa.
Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (sessão TRE), José Ribamar Oliveira (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Ricardo Gentil Eulálio Dantas (Corregedor-Geral) e Fernando Lopes e Silva Neto (férias).
Ausente, ainda, o Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho.
Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho.
Impedimento/suspeição: Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres.
Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado.
O referido é verdade e dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de setembro de 2016.

9.43. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011752-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: KAROLYNE DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS
ADVOGADO: GLAUBER IURY UCHOA DE ABREU E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA.CONCURSO PÚBLICO. DAS PRELIMINARES. DA PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LIMINAR. DA PRELIMINAR DE NECESSIDADE DE CITAÇÃO DOS LITISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIOS. REJEITADAS.EXISTENCIA DE CONTRATAÇÃO PRECÁRIA. SEGURANÇA CONCEDIDA.1. O Estado aduz preliminarmente a impossibilidade de concessão de liminar. Contudo, resta superada tendo em vista a não concessão de liminar no caso em comento.2. É desnecessária a citação de todos os participantes do concurso público, já que a relação discutida aqui é estritamente da autora com a Administração Pública. Os demais candidatos têm, tão-somente, expectativa de direito de serem nomeados para o cargo almejado, de maneira que descabe deve a sua

participação na presente relação jurídica processual. 3. Preliminares rejeitadas.4. Conforme relatado, a presente impetração impugna ato da autoridade apontada como coatora que não nomeou os impetrantes aos cargos de professores na 2ª GRE(Gerencia Regional de Educação)-Barras, mesmo tendo sido aprovados dentro das vagas.5. Uma das alegações dos impetrantes é que aduzem que foi lançado novo edital para realização de contratações de professores em 2015, durante o prazo de validade do concurso.6.Contudo, a jurisprudência já sedimentou que a abertura de novo concurso público, mesmo se ainda válido o certame anterior, é ato praticado segundo o juízo de discricionariedade da administração, ressalvando apenas que "enquanto houver candidatos aprovados em concurso dentro do prazo de validade fixado no edital, estes terão prioridade para a nomeação, ainda que a administração tenha realizado outro concurso, também com candidatos habilitados." (TJDFT-MS 5561-7, Conselho Especial, Relator Smaniotto), o que não vem ocorrendo no presente caso, posto que não houve prova de contratação referente ao concurso lançado de acordo com o Edital 10/2015.7. Contudo em fls. 96, consta documento da própria Secretaria de Educação informando que há vagas para professores, de acordo com o demonstrativo de lotação dos professores efetivos. Pelos documentos acostados há suficiência de provas que houve preterição dos mesmos tendo em vista que as contratações são posteriores ao concurso, algumas, inclusive, derivadas de simultâneas renovações contratuais. 8. E de acordo com os documentos existem contratações precárias em número que alcançam a classificação dos impetrantes, tendo estes, desta feita, direito à nomeação no cargo pretendido.9. Assim, resta provada a existência de direito líquido e certo, ante a comprovação das contratações precárias, aptas a ensejarem a nomeação dos impetrantes.10 . Segurança concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, rejeitarem as preliminares arguidas e no mérito, também por votação unânime e em consonância com o parecer ministerial superior, concederem a segurança julgamento procedente o pleito ante a comprovação de preterição do direito dos impetrantes. Sem condenação em honorários, em decorrência do art. 25 da Lei 12.016/09.
Participaram do Julgamento os Exmos Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto.
Ausentes, justificadamente , os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes(Presidente), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho(férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho(consulta médica), José James Gomes Pereira(viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres(viagem a trabalho)
Ausente, ainda, o Desembargador Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias Santana Filho.
Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura.
Impedimento/suspeição: não houve
Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado.
O referido é verdade e dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de setembro de 2016.

9.44. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001864-4

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: DAVID CURY-RAD OKA
ADVOGADO: FELIPE PONTES LAURENTINO
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. DA PRELIMINAR.AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ CONSTITUÍDA.REJEITADA. AUSENICA DE CONTRATAÇÃO PRECÁRIA. SEGURANÇA DENEGADA.1. O impetrante relata ter prestado concurso público para o quadro de funcionários da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, para o cargo de Cargo de Fisioterapeuta,para a região Floriano, conforme Edital nº 001/2011, tendo sido prorrogado o concurso ate 20/04/2016.2. O Estado aduz preliminarmente a ausência de provas dos fatos constitutivos de seu alegado direito, contudo por tal matéria se confundir com o mérito, com esta passará a ser analisada.3. De acordo com o Edital em fls. 27, na parte referente aos critérios de classificação, nos itens 5.1, 5.2 e 5.2, o candidato aprovado fora dos limites das vagas, no caso de vacância, por desistência de candidato classificado ou surgimento de vaga.4. Desta feita, o impetrante está apenas classificado e não faz prova de preterição ou contratação irregular de servidores que pudessem convolar a mera expectativa de direito da impetrante em direito subjetivo à nomeação. 5. Mesmo que fosse considerada a contratação do impetrante como irregular, não atingiria a classificação 16ª do impetrante, tendo em vista que houve nomeação apenas até a 5ª(quinta) posição. 7.Segurança denegada.
DECISÃO
acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em denegar a segurança, ante a ausência do direito invocado, nos termos do voto do Relator, concedido o benefício da Justiça gratuita, sem condenação em honorários advocatícios, em decorrência do art. 25 da Lei 12.016/2009.
Participaram do Julgamento os Exmos Srs. Deses. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto.
Ausentes, justificadamente , os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes(Presidente), Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Raimundo Eufrásio Alves Filho(férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho(consulta médica), José James Gomes Pereira(viagem a trabalho) e Oton Mário José Lustosa Torres(viagem a trabalho)
Ausente, ainda, o Desembargador Edvaldo Pereira de Moura e Joaquim Dias Santana Filho.
Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura.
Impedimento/suspeição: não houve
Sustentação oral: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI 3.552), Procurador do Estado.
O referido é verdade e dou fé.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de setembro de 2016.

9.45. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 2016.0001.003452-2

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DE FAMILIA
REQUERENTE: F. C. P. L.
ADVOGADO: CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND E OUTRO
REQUERIDO: J.D.1.V.F.S.C.T.
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. OMISSÃO. REFORMA DA DECISÃO EMBARGADA. MODIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DO JULGADO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE. IMPOSSIBILIDADE.
É assente o entendimento de que os embargos de declaração não se prestam a provocar a reforma da decisão embargada, salvo no ponto em

que esta tenha sido omissa, contraditória, obscura ou para correção de erros materiais, nos moldes do art. 1.022 do Código de Processo Civil.
O exame da peça recursal é suficiente para constatar que não se pretende provocar o esclarecimento de qualquer ponto obscuro, omisso ou contraditório, mas tão somente modificar o conteúdo do julgado, para fazer prevalecer a tese do Embargante.
Assim, a pretensão principal do Embargante é rediscutir a matéria. O próprio Supremo Tribunal Federal já firmou o entendimento que são incabíveis os embargos de declaração quando, "a pretexto de esclarecer uma inexistente situação de obscuridade, omissão ou contradição, vem a utilizá-los com o objetivo de infringir o julgado e de, assim, viabilizar um indevido reexame da causa" (RTJ 191/694-695, Relator o Ministro Celso de Mello).
Embargos improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaração opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, FLAVIO BRITO DE SOUSA LIMA, por intermédio de seu advogado, EDVAR SOARES DE LIMA, OAB/PI N° 11.573, respectivamente paciente e impetrante nos autos de HABEAS CORPUS LIBERTÁRIO COM PEDIDO LIMINAR n° 2016.0001.009358-7/ 1º Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 37/40, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Em face do exposto e embasado no art. 654 §1º, do CPP, não conheço do Habeas Corpus, declarando a extinção do feito, com baixa na distribuição e arquivamento dos autos.*
Intimem-se.
Teresina, 27 de setembro de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, VANICLEIDE OLIVEIRA DOS PASSOS GOMES, por intermédio de seu advogado, NILO JÚNIOR LOPES, OAB/PI N° 2980-A, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.010401-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 32, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.*
Solicitem-se as informações de praxe.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 28 de setembro de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO, por intermédio de seu advogado, CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO, OAB/PI N° 10.702, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.010264-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 44/47, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR Criminal.*
(...)
Teresina, 28 de setembro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, UZIEL PRÓSPERO DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA, OAB/PI N° 1.731, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.010042-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 49/51, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR Criminal.*
(...)
Teresina, 28 de setembro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DE SOUSA ROSA, por intermédio de sua advogada, ROSIENE RODRIGUES MOURA LIMA, OAB/PI N° 10.831, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.010054-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 47/50, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR Criminal.*
(...)
Teresina, 28 de setembro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS, por intermédio de seu advogado, LAZARO DUARTE PESSOA, OAB/PI N° 12.851, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.010018-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 85/89, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR Criminal: sescarcriminal@tjpi.jus.br.*
(...)
Teresina, 28 de setembro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, DYEGO DA CRUZ ALVES, por intermédio de sua advogada, MILENE FERREIRA DOS SANTOS DE MOURA LEITE, OAB/PI N° 7.145, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.010014-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 16/19, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR Criminal.*
(...)
Teresina, 28 de setembro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, NASCIMENTO FERREIRA LIMA, por intermédio de seu advogado, GLEUTON ARAÚJO PORTELA, OAB/CE N° 11.777, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.010184-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 64/66, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR Criminal.*
(...)
Teresina, 28 de setembro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, ANTÔNIO CARLOS SANTOS PEREIRA, por intermédio de seu advogado, CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES, OAB/PI N° 5424, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.010035-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 120/126, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR Criminal: sescarcriminal@tjpi.jus.br.*
(...)

Teresina, 28 de setembro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DA SILVA COSTA, por intermédio de sua advogada, LIVIANY SAMPAIO DE OLIVEIRA, OAB/PI N° 10.369, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.010263-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 38/41, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal- SESCAR Criminal.*
(...)
Teresina, 28 de setembro de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, LAELSON DA SILVA SOUSA, por intermédio de seu advogado, PAULO AFONSO ALVES NONATO, OAB/PI N° 2149, respectivamente paciente e impetrante nos autos da AÇÃO CONSTITUTIVA DE REVISÃO CRIMINAL n° 2016.0001.007935-9/ Câmaras Reunidas Criminais - TJPI, da decisão proferida às fls. 69/72, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com estas considerações, valendo-me da disposição do art. 91, VI, c/c o art. 250 do Regimento Interno desse Egrégio Tribunal de Justiça, bem assim como no art. 625, §1º e 3º, do Código de Processo Penal, indefiro, in limine, a presente revisão criminal, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.*
Intimem-se. Após isto, arquivem-se os autos, dando-se a devida baixa.
Teresina, 26 de setembro de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 29 de setembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO FICSA S.A.** (Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO OAB/PI Nº 6822-A E OUTROS) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2015.0001.004004-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes- Relator.
DESPACHO
"...Intime-se a parte embargada, BANCO FICSA S.A. para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito dos presentes aclaratórios, com base no art. 1.023, § 2º, do Novo Código de Processo Civil (CPC 2015)
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 04 de agosto de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **EDILSON LIMA DE ARAUJO** (Adv. EDILSON LIMA DE ARAUJO JÚNIOR OAB/PI Nº9.207) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.007397-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes- Relator.
DESPACHO
"...Com essas razões, **indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo,** mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento mo mérito do recurso.
Oficie-se ao eminente Juiz a *quo,* informando-lhe o inteiro teor desta decisão, bem como para que preste as informações que repute necessárias.
Intime-se o agravante, para que seja cientificado, e o agravado para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.019, II do CPC/2015.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ AUGUSTO BATISTA LUSTOSA FILHO** (Adv. EDNA MARIA DE SOUSA FONSECA OAB/PI Nº 7.222) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2014.0001.002593-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes- Relator.
DESPACHO
"...Por este motivo, levando-se em consideração o posicionamento jurisprudencial emanado dos Tribunais Superiores, resta evidente a completa falta de interesse no prosseguimento do recurso em análise, pelo que, valendo-me dos poderes conferidos pelo art. 932, III, do CPC/2015 (correspondente ao artigo 557 do CPC/73), bem como do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI, nego seguimento ao presente recurso.
Intime-se.
Transcorrendo *in albis* o prazo recursal, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de agosto de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **EVA DE ARAÚJO CARDOSO** (Adv. João Dias de Sousa Júnior OAB/PI 3063, Adv. Renato Coêlho de Farias OAB/PI 3596) Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008193-7/TERESINA** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator**.'**
DESPACHO:
"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Teresina-PI, 26 de agosto de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUIS JOSÉ DE MACEDO FILHO e outros** (Adv. Fredison de Sousa Costa OAB/PI 2.767) Embargado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002335-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator**.'**
DESPACHO:
" Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo às fls. 106 a 110.
Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 04 de agosto de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GENIVAL BORGES SILVA E OUTRO** (Adv. HERVAL RIBEIRO OAB/PI Nº 4213/04) Apelantes ora intimados, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº.2015.0001.008056-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho- Relator.
DESPACHO
"...Em face o exposto, **nego seguimento à presente apelação cível** e, determino que transcorrendo o prazo recursal sem a interposição de recurso, sejam os autos arquivados, dando se baixa na distribuição.
Por fim, consigno que, a teor do parágrafo único do art. 918, "*considera-se conduta atentatória à dignidade da justiça o oferecimento de embargos manifestamente protelatórios"* razão pela qual os Embargantes, ora Apelantes, poderão ser multados por ato atentatório à dignidade da justiça caso venham a praticar atos que possam ser assim caracterizados.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DOS REMEDIOS CARVALHO MEDEIROS E OUTRO** (Adv. ADAIL VIANA DE MEDEIROS FILHO OAB/PI Nº 5.816 E OUTROS) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.005008-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho- Relator.
DESPACHO
"...Reservo-me em analisar o pedido de efeito suspensivo somente após a apresentação da contraminuta do recurso pela parte Agravada.
Assim, **i)** determino a intimação da parte Agravada, nos termos do art. 1.019, II, CPC/2015, para que responda, no prazo de 15 (quinze) dias, à inicial do recurso, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária, **ii)** após o transcurso do prazo para apresentação de

contrarrazões, dê-se vistas ao Ministério Público Estadual para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.019, III, CPC/2015.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de agosto de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.** (Adv. WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES OAB/PI Nº 3.944 e outros) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº.2012.0001.007672-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho- Relator.
DESPACHO
"...Todavia, o advogado continuará a representar o mandante, nos dez dias seguintes, deste que necessário para lhe evitar prejuízo.
Na espécie, não verifico qualquer renúncia de mandato, e, ainda que existisse, só poderia fazê-lo em nome próprio, sendo que os demais causídicos do seu escritório permaneceriam representando a parte, juntamente com os outros patronos constituídos no processo, mesmo porque no cabeçalho constava o seu nome e a expressão **E OUTROS,** restando, portanto todos intimados do julgamento.
Desse modo, **indefiro o pedido de republicação do acórdão.**
Publique-se e intime-se.
À SESCAR-cível para certificar o trânsito em julgado da decisão, e, uma vez verificado o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Vara de Origem, para dar prosseguimento ao processo cautelar, com a efetivação da citada medida de arresto, como restou decidido no julgamento de **fls. 207/2016.**
Intimem-se as partes e cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de agosto de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICIPIO DE TERESINA -PI** (Adv. JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR OAB/PI Nº2516/93) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº.2013.0001.001465-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho- Relator.
DESPACHO
"...Daí porque, em face dessas considerações, homologo o pedido de desistência da Apelação Cível interposta pelo **MUNICIPIO DE TERESINA-PI (fls. 23/36),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, declaro extinto o referido recurso **(art. 998, do CPC/2015 c/c art. 91, XIV, do RITJPI)**
Publique-se, intime-se e cumpra-se.
Transcorrido *in albis* arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição.
Teresina (PI), 31 de agosto de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO** (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL OAB/PI Nº 12.751-A) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.001377-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho- Relator.
DESPACHO
"...Forte nessas razões, **i)** conheço do presente Agravo de Instrumento e concedo à Agravante o beneficio da gratuidade da justiça; **ii) defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo, para suspender a eficácia da decisão guerreada até o pronunciamento final deste recurso** (art. 1.019, I, primeira parte, CPC/2015); **iii)** concedo a tutela da evidência para determinar a inversão do ônus da prova na instrução processual a *quo* (art. 1.019, I, segunda parte, CPC/2015); e, por fim, **iv)** dê-se vistas ao Ministério Público Estadual para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias (art.1.019, III, CPC/2015).
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se imediatamente, **dando ciência dessa decisão ao Juízo de origem, via malote digital.**
Teresina (PI), 29 de agosto de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO** (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL OAB/PI Nº 12.751-A) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.001687-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho- Relator.
DESPACHO
"...Fortes nessas razões, **i)** conheço do presente Agravo de Instrumento e concedo à Agravante o beneficio da gratuidade da justiça; **ii) defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo, para suspender a eficácia da decisão guerreada até o julgamento final deste recurso** (art. 1.019, I, primeira parte, CPC/2015; **iii) concedo a tutela da evidência para determinar a inversão do ônus da prova na instrução processual**

a *quo* (art. 1.019, I, segunda parte, CPC/2015); **iv)** ordeno a intimação pessoa do Agravado por carta com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso (art. 1019, II, CPC/2015); e, por fim, v) após o transcurso do prazo para apresentação de contrarrazões, dê-se vistas ao Ministério Público Estadual para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.019, III, CPC/2015)
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se imediatamente, **dando ciência dessa decisão ao Juízo de origem, via malote digital.**
Teresina (PI), 26 de agosto de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO DO BRASIL S/A** (Adv. Mario Roberto Pereira de Araújo OAB PI Nº 2.209) e **ROSÁRIA DE FÁTIMA ARAGÃO NAKAYAMA** (Adv. Martim Feitosa Camêlo OAB PI Nº 2267)**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002519-5/TERESINA,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator
***DESPACHO*:**
"...nego seguimento a este recurso, eis que manifestamente inadmissível por força da sua intempestividade.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e remeta-se os autos ao juízo de origem, de acordo com o disposto no art. 1006, do NCPC.
Teresina (PI), 17 de agosto de 2016.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL do TJPI

11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A - CEPISA*** *(Adv.Ayslan Siqueira de Oliveira OAB PI Nº 4.640) Impugnada ora intimada***,** nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA) Nº 2010.0001.003300-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator.
***DESPACHO*:**
"...Em face do exposto, conheço dos embargos declaratórios mas nego-lhes provimento, mantendo o decisum embargado em todos os seus termos.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de agosto de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.14. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARCOS ROBERTO FREITAS** (Adv. FERNANDA VALERIA CURY JACINTO OAB/PI Nº 12.488 E OUTROS) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2016.0001.005924-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes- Relator.
DESPACHO
"...Intime-se o Impetrante/agravado para manifestar-se sobre o agravo interno de fls. 63/67-V, no prazo de lei, *ex vi* do disposto no art. 1.021, § 2º, do NCPC.
Cumpra-se
Teresina (PI), 05 de agosto de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.15. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ROGÉRIO SÁVIO DE MAGELA VIEIRA** (Adv. AGNALDO BOSON PAES OAB/PI Nº 2363 E OUTROS) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2014.0001.006952-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho- Relator.
DESPACHO
"...Intime-se o Agravado para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o Agravo Interno interposto pelo Estado do Piauí às **fls. 217/22,** em conformidade com o art. 1.021, § 2º, do CPC/2015, e com o art. 373, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (com a redação dada pela Resolução nº 06/2016).
Teresina (PI), 12 de agosto de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA MADALENA MELO DE ALMEIDA** (Adv. IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA OAB/PI Nº 4349 E OUTROS) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2016.0001.006136-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho- Relator.

DESPACHO

"...Dessa forma, considero necessário, antes da manifestação sobre o pedido liminar, aguardar as informações a serem prestadas pelas autoridades coatoras, bem como a eventual documentação juntada pelas mesmas aos autos.

Daí porque, em face dessas considerações, **i)** deixo para apreciar o pedido a *posteriori;* **ii)** determino a notificação das autoridades coatoras, nos termos do **art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09**, para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias as informações que acharem necessárias, remetendo-lhe a segunda via tanto do *mandamus* quanto do presente despacho; **iii)** determino, por fim, a cientificação do órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito **(art. 7º, II da Lei nº 12.016/09).**

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 08 de agosto de 2016.

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.17. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **AMADEU BATISTA DA PENHA** (Adv. ARIANA LEITE E SILVA OAB/PI Nº 11.155 E OUTROS) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2015.0001.005040-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho- Relator.

DESPACHO

"...Isso posto, **i)** julgo **EXTINTO o presente mandado de segurança, com resolução do mérito**, nos termos do **art. 487,II, do CPC/2015, em razão de sua intempestividade e consequente configuração da decadência; ii) determino a intimação do Impetrante, nos termos do art. 99, § 2º, do CPC/2015, para que comprove o estado de miserabilidade que alega, bem como a impossibilidade do pagamento das cutas judiciais do presente *writ,* sob pena de indeferimento do pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita; iii) ou, caso prefira, que promova o regular pagamento das cutas deste *madamus,* juntando aos autos o devido comprovante de pagamento.**

Transcorrendo *in albis* prazo recursal, após certificado o trânsito em julgado da decisão, bem como o pagamento das custas judiciais, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se.Intime-se.

Teresina (PI), 18 de agosto de 2016.

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.18. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JUCIELMA DE SOUSA GONÇALVES DA SILVA** (Adv. MAURICIO MACÊDO DE MOURA OAB/PI Nº 9278) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2016.0001.007932-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho- Relator.

DESPACHO

"...Diante do exposto, **i) DEFIRO O PEDIDO DE CONCESSÃO DOS BENEFICIOS DA JUSTIÇA GRATUITA**, em consonância com arts. 98 e 99 do CPC/2015; **II) INDEFIRO O PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO, FUNADAO NO ART. 6º, § 1º, DA LEI 12.016/09**, em decorrência da ausência de prova da recusa da administração e em conformidade com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça; **iii) INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL do presente mandado de segurança, por ausência de prova pré-constituída, razão pela qual EXTINGO ESTE *MANDAMUS* SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,** nos termos do art. 10 da Lei 12.016/09 c/c art. 485, I, do CPC/2015.

Decorrendo *in albis* o prazo recursal, após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de agosto de 2016.

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CJFLASH MARKETING E DESING LTDA** (Adv. Rafael Orsano de Sousa OAB/PI 6.968, Adv. Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda OAB/PI 5738-B) Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004182-4** da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho- Relator**.'**

DECISÃO:

"(...) Diante do exposto: ***i)*** **determino que a impetrante recolha as custas judiciais complementares, referentes ao correto valor da causa, qual seja, R$ 19.683.920,00 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos e vinte reais), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, consoante dispõe o art. 321, caput e Parágrafo Único, do CPC/15.**

Publique-se. Intime-se.Cumpra-se.

Teresina-PI, 08 de agosto de 2016.

DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO JUNIOR*** (Adv. Amanda Patricia Vilela da Costa OAB PI Nº 13.990) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008313-2/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.

***DESPACHO*:**

"...DEFIRO a MEDIDA LIMINAR REQUERIDA, para determinar à Autoridade Impetrada que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda à nomeação do Impetrante no cargo de farmacêutico - bioquímico, no Município de Teresina-PI, a contar da intimação desta decisão, desta até deliberação deste Juízo.

NOTIFIQUE-SE, com urgência, a Autoridade Impetrada, para cumprimento da presente decisão, assim como apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, as informações necessárias, enviando-lhes a 2ª via completa da impetração e uma cópia deste despacho, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009.

OFICIE-SE a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, enviando-lhe cópia da inicial, para, querendo, ingressar no feito, na forma prevista no art. 7º, II, da Lei 12.016/2009.

Cumpra-se, com urgência.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2016.

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.21. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANA MARIA BARBOSA PEREIRA** (Adv. Manoel Barbosa do Nascimento Neto OAB PI Nº 13.093) Impetrante ora intimado nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007751-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator .

***DESPACHO*:**

"...intime-se a parte Impetrante, a Sra. ANA MARIA BARBOSA PEREIRA, para que, à luz do art. 10, do CPC/2015, lhe seja oportunizado o direito de manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da tese mencionada.

Teresina (PI), 31 de agosto de 2016.

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.22. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSE CASSIO ALVES DA SILVA LOPES*** (Adv. Ariana Leite e Silva OAB PI Nº 11.155) Impetrante ora intimado nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005098-9/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pela Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro - Relatora .

***DESPACHO*:**

"...DENEGO a liminar vindicada.

Intimem-se as partes.

Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para opinar (art. 12, da Lei nº 12.016/2009).

Teresina (PI), 24 de agosto de 2016.

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Relatora"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JORGE LUCAS DE SOUSA LEAL LOPES*** (Adv. Joyce Uchoa Barros OAB PI Nº 6393) Impetrante ora intimado nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004232-4/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.

***DESPACHO*:**

"...Cumpra-se decisão do STF.

"Isto posto, defiro o pedido para suspender a decisão proferida no Mandado de Segurança 2016.0001.004232-4, em trâmite no tribunal de Justiça do Estado do Piauí, até o trânsito em julgado.

Comunique-se com urgência.

Publique-se."

Teresina (PI), 04 de julho de 2016.

Des. José James Gomes Pereira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA E OUTROS** (Adv. Carlos Henrique Martins Pinto OAB PI Nº 6415) Impetrante ora intimado nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004087-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura - Relator.

***DESPACHO*:**

"...INDEFIRO A LIMINAR, sem prejuízo de uma melhor análise após a autoridade coatora prestar as devidas informações.
Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações.
Comunique-se à PGE, destacando a facultatividade de sua manifestação no entendimento da Súmula n. 04, do Conselho Superior da Procuradoria do Estado do Piauí.
Teresina (PI), 04 de julho de 2016.
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA SULÂNDIA MARIA DE SOUSA MELO CORREIA*** (Adv. Sergio Luis Araújo de Meneses OAB PI Nº 7.789) Impetrante ora intimado nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002689-5/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura - Relator.
***DESPACHO*:**
"...julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, por perda superveniente de objeto.
Publique-se.
Teresina (PI), 01 de agosto de 2016.
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 28 de setembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

12. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte MARIA JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Adv. Stanley Moore de Carvalho Soares OAB/PI nº 5803),** nos autos do **PRECATÓRIO nº 2008.0001.001873-8 e**m que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente a ora intimada, da decisão de fls. 92/95 proferido pelo Exmo. Des. Erivan Lopes - Presidente do TJPI:
DECISÃO:
"(...) **Assim, DETERMINO o pagamento do valor bruto de R$ 35.756,52 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme cálculo de fls. 84/86.** Tal valor deverá ser debitado da conta judicial nº 5000119450699, agência 3791-5 do Banco do Brasil, e creditado nas contas bancárias informadas às fls. 87/88, na forma a seguir discriminada:(...) **Por fim, determino ao Departamento de Precatórios deste Tribunal que encaminhe cópia desta decisão à SECOF - Secretaria de Economia e Finanças, deste Egrégio Tribunal de Justiça, para adoção das providências necessárias, observadas as formalidades legais, bem como para juntar aos autos os comprovantes de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 29 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI"
Teresina-PI, 29 de setembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte W. S. MELO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (Adv. Cinéas Veloso Neto OAB/PI nº 603/67),** nos autos do **PRECATÓRIO nº 07.002770-**6 em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente a ora intimada, da decisão de fls. 126/129 proferido pelo Exmo. Des. Erivan Lopes , Presidente do TJPI:
DECISÃO:
"(...) Logo, **o valor bruto devido à empresa exequente, que não possui CNPJ informado nos autos, deverá ficar reservado na conta de precatórios, de modo a não impedir o pagamento dos requisitórios subsequentes na cronologia, conforme abaixo discriminado:(...).Determino ao Departamento de Precatórios deste Tribunal que encaminhe cópia desta decisão à SECOF - Secretaria de Economia e Finanças, deste Egrégio Tribunal de Justiça, para adoção das providências necessárias, observadas as formalidades legais, bem como para juntar aos autos os comprovantes de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 29 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI"
Teresina-PI, 29 de setembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte MAZERINE CRUZ E CIA LTDA (Adv. Sílvio Augusto de Moura Fé OAB/PI nº 2422 e Elane da Rocha Nogueira Barros OAB/PI nº2960)** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2008.0001.001124-0** em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente a ora intimada, da decisão de fls. 118/121, proferido pelo Exmo. Des. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:
I:
DECISÃO:
"(...) ***Assim, DETERMINO o pagamento do valor bruto de R$ 774.869,20 (setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove***

reais e vinte centavos), conforme cálculo de fls. 110/111. *Tal valor deverá ser debitado da conta judicial nº 5000119450699, agência 3791-5 do Banco do Brasil, e creditado na conta bancária informada à fl. 114, na forma a seguir discriminada:* ***(...).*** *Por fim, d*etermino ao Departamento de Precatórios deste Tribunal que encaminhe cópia desta decisão à SECOF - Secretaria de Economia e Finanças, deste Egrégio Tribunal de Justiça, para adoção das providências necessárias, observadas as formalidades legais, *bem como para juntar aos autos os comprovantes de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias.*
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 29 de setembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI
Teresina-PI, 29 de setembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. Edital de Publicação de Sentença

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA
FÓRUM CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL "DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO"
RUA GOVERNADOR TIBÉRIO NUNES / BAIRRO CABRAL
E-mail: forum.juri@tjpi.jus.br / fone: (86) 3223-2814

PROCESSO Nº 027/1989 (não cadastrado) **CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri (Homicídio) **Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI (15ª Promotoria) **Acusado**: JOÃO CHAGAS SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
DE ORDEM DO DOUTOR ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torno pública a respeitável sentença proferida às 86/87 do processo em epígrafe, de cuja a sentença, transcrevo a parte final: *"....Diante dos fatos relatados, verifica-se que o caso em tela foi atingido pelo fenômeno da prescrição em 20 de setembro de 2011. Posto isto, decreto extinta a punibilidade de JOÃO CHAGAS SILVA. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 17 de abril de 2012. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri.".* Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (29.09.2016). Eu, _____(Lenival de Carvalho Barros), Analista Judiciário/Secretário da 1ª Vara do Júri, o digitei e subscrevi.
LENIVAL DE CARVALHO BARROS
Escrivão Judicial/Secretário da 1ª Vara do Júri

13.2. PAUTA DE JULGAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO/2016 - 8ª REUNIÃO PERÓDICA DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE TERESINA-PI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL "DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO", 5º ANDAR
Bairro Cabral, CEP 64.000-924 - TERESINA/PI
E-mail: sec.2varajuri@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3223-0935 e (86) 3230-7804

PAUTA DE JULGAMENTO OUTUBRO/2016 8ª REUNIÃO	**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL** Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, desta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos a quem interessar possa que serão julgados pelo Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina-PI, os processos constantes da **Pauta de Julgamento** para a**8ª (oitava) Reunião Periódica do Tribunal Popular do Júri deste Juízo**, **mês de outubro do ano de 2016**, que realizar-se-á no Plenário do Fórum Cível e Criminal "Desembargador Joaquim de Sousa Neto", 5º andar, Próximo à Praça Des. Edgar Nogueira, Bairro Cabral, em frente ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos dias **04, 05, 06,10,11 e 13 de outubro de 2016, às 08:00 horas,** a seguir relacionados, e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou publicar a pauta tal como se encontra elaborada, nos termos do art. 429 do código de Processo Penal.

DATA DO JULGAMENTO	DISTRIBUIÇÃO	NATUREZA DO FEITO	NOMES DAS PARTES	REPRESENTANTE DAS PARTES	SITUAÇÃO PRISIONAL
04/10/2016 TERÇA FEIRA ÀS 8:00 HORAS	0001145 1-27.2014.8.18.0140	Tentativa de Homicídio Qualificado art. 121 inciso II c/c art. 14 inciso II todos do Código Penal	AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ACUSADO: ANTONIO DE PÁDUA VAZ DA COSTA JUNIOR VÍTIMA: MICAELE DE ALMEIDA RODRIGUES	PROMOTOR DE JUSTIÇA: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEFENSORIA PÚBLICA	RÉU SOLTO
05/10/2016 QUARTA-FEIRA às 08:00HORAS	0001024 6-70.2008.8.18.0140	Homicídio art. 121 caput do Código	AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ACUSADO:	PROMOTOR DE JUSTIÇA: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEFENSORIA PÚBLICA	RÉU SOLTO

		Penal	RAIMUNDO FURTADO DA SILVA FILHO VITIMA: LEONARDO RODRIGUES ARAÚJO		
06/10/2016 QUINTA FEIRA às 8:00 HORAS	0001649-45.2006.8.18.0140	Homicídio Qualificado art. 121 § 2º, incisos I, II, III e IV do Código Penal	AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ACUSADOS: JOSEVALDO FERREIRA DA SILVA RIOS e ADRIANA FERNANDA SOUSA TAVARES VÍTIMA: IGOR PEREIRA DA SILVA	PROMOTOR DE JUSTIÇA: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ADVOGADO MÁRCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE OAB 1476 DEFENSORIA PÚBLICA	RÉUS SOLTOS
10/10/2016 SEGUNDA-FEIRA às 8:00 HORAS	0021329-44.2012.8.18.0140	Homicídio Qualificado art. 121 § 2º, inciso IV do Código Penal	AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ACUSADO: DAVID ANDERSON DA CRUZ MENEZES VÍTIMA: JEFTER FÁBIO DA CUNHA BARBOSA	PROMOTOR DE JUSTIÇA: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEFENSORIA PÚBLICA	RÉU SOLTO
11/10/2016 TERÇA-FEIRA às 8:00 HORAS	0015450-95.2008.8.18.0140	Tentativa de Homicídio Qualificado art. 121 inciso II c/c art. 14 inciso II todos do Código Penal	AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ACUSADO: WALDINAR DIAS DA SILVA VITIMA: ALEXANDRE SILVA DA COSTA	PROMOTOR DE JUSTIÇA: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEFENSORIA PÚBLICA	RÉU SOLTO
13/10/2016 QUINTA-FEIRA às 8 :00 HORAS	0001822-15.2003.8.18.0140	Homicídio Qualificado art. 121 § 2º, incisos , II, III e IV do Código Penal	AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ACUSADOS: NILSON JOSÉ DA SILVA LOPES e LEONARDO DAVID DOS SANTOS MACIEL VÍTIMA: JOSÉ LUIZ QUARESMA DE ANDRADE NETO	PROMOTOR DE JUSTIÇA: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO REGINALDO NUNES GRANJA OAB-PI 824 ADVOGADOS: JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO OAB 2883. SARAH CAVALCA SOBREIRA OAB 11 804 DEFENSORIA PÚBLICA	RÉUS SOLTOS

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na Secretaria da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 14 de setembro de 2016. Eu,_____ Claudia Regina Silva dos Santos, Analista Judicial da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, a digitei e subscrevi.
Maria Zilnar Coutinho Leal
Juíza de Direito da 2º Vara do Tribunal Popular do Júri

13.3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES PARA A 8ª REUNIÃO PERIÓDICA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

FAZ SABER a quem interessar possa que de conformidade com os arts. 432 a 435, do Código de Processo Penal, foram sorteados para compor a **8ª (oitava)** Reunião Periódica do 2º Tribunal Popular do Tribunal, nos dias **04, 05, 06, 07, 10, 11, 13 e 14 de outubro de 2016**, **às 08:00 horas**, no **FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL "DESEMBARGADOR JOAQUIM DE SOUSA NETO**", **5º ANDAR, LOCALIZADO À RUA GOVERNADOR TIBÉRIO NUNES, S/N, BAIRRO CABRAL, TERESINA-PIAUÍ,** os seguintes Jurados e Suplentes:
JURADOS:
01 - ALDA MARIA FERRY DE SOUSA - Servidor Público Estadual
02 - ANA MARIA DOS ANJOS FREIRE DIAS - Servidor Público Estadual
03 - ANANIAS FERREIRA DA CRUZ - Servidor Público Estadual
04 - ANTONIO FRANCISCO MENDES DOS SANTOS - Servidor Público Estadual
05 - CLEMILTON RAMOS DE LIMA - Servidor Público Estadual
06 - EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS - Servidor Público Estadual
07 - ELIANA VELOSO DE MORAES - Servidor Público Estadual
08 - ELIETE NEVES - Servidor Público Federal
09 - ELIZEU MACEDO DE CARVALHO - Servidor Público Estadual
10 - ELMO FARIAS DE CARVALHO - Servidor Público Estadual
11 - ESPEDITO SOARES CAVALCANTE - Servidor Público Estadual
12 - EURIDES FRANCISCA MESSIAS ALVES DA SILVA - Empregado Público

13 - FRANCIMARY DE ARAUJO BARRADAS - Servidor Público Estadual
14 - FRANCISCO CARLOS PAIXAO- Empregado Publico
15 - FRANCISCO DE ASSIS LOPES - Servidor Público Estadual
16 - HELENITA DA SILVA DUTRA - Servidor Público Estadual
17 - JOSE CANDIDO BARBOSA DA SILVA - Servidor Público Federal
18 - JURACI PEDREIRA JERICÓ FILHO - Servidor Público Estadual
19 - LAIANE DE HARLEM MOREIRA ROSADO - Servidor Público Federal
20 - LUIS CARLOS DIAS CARVALHO - Servidor Público Federal
21 - MADELEYNE JESUS DE SOUSA - Servidor Público Estadual
22 - ROSENALBA RODRIGUES DE SOUSA SILVA - Servidor Público Estadual
23 - THAYS FERNANDA SILVA PESSOA - Servidor Público Estadual
24 - TUNAI MENDES CAMPOS - Servidor Público Estadual
25 - YURI EMMANOEL TRINDADE SANTOS ARAUJO - Servidor Público Federal

SUPLENTES:

01 - FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA- Servidor Público Estadual
02 - FRANCISCO VITORIO DE SOUSA- Servidor Público Estadual
03 JOAO DE DEUS DA SILVA REIS- Servidor Público Estadual
04 - LIANA VIANA DE CARVALHO- Servidor Público Estadual
05 - LIBORIO SEBASTIAO DA SILVA- Servidor Público Estadual
06 - LIVIA ALENCAR BOTELHO- Servidor Público Estadual
07 - LORENA MENDES SILVA- Servidor Público Estadual
08 - MARCO ANTONIO LIMA- Servidor Público Estadual
09 - MARCOS ALAN VIANA NOBRE- Servidor Público Estadual
10 - MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA- Servidor Público Estadual
11 - MIGUEL ANGELO SILVA DE SOUSA- Servidor Público Estadual
12 - NATANIEL FRANCISCO SILVA DO VALE- Servidor Público Estadual
13 - RAIMUNDO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO- Servidor Público Estadual
14 - RAIMUNDO NONATO LOPES FILHO- Servidor Público Estadual
15 - VALDIANO SILVA SOUSA- Servidor Público Estadual

Advertindo aos jurados o disposto nos artigos abaixo transcritos, consoante os termos do parágrafo único do art. 434 do Código de Processo Penal, transcrevo ***in verbis*** os arts. 436 a 446 do referido diploma de lei:

"**Art. 436**: O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;
II - Os Governadores e seus respectivos secretários;
III - Os Membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais;
IV - Os Prefeitos Municipais;
V - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI - Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - Os militares em serviço ativo;
IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º. O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. **441.** Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código".

Pelo presente ficam os senhores Jurados e Suplentes Sorteados, devidamente **CONVOCADOS** a comparecerem na sala destinada aos trabalhos do Tribunal Popular do Júri, nos dias **04, 05, 06, 07, 10, 11, 13 e 14 de outubro de 2016**, **às 08:00 horas**, **no FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL "DESEMBARGADOR JOAQUIM DE SOUSA NETO**", **5º ANDAR, LOCALIZADO À RUA GOVERNADOR TIBÉRIO NUNES, S/N, BAIRRO CABRAL, TERESINA-PIAUÍ** (em frente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí), a fim de participarem da **8ª (oitava)** Reunião Periódica do 2º do Tribunal Popular do Júri, para os julgamentos nas respectivas datas. O jurado e suplente que faltar incorrerá nas penas dos artigos supra transcritos.E, para que no futuro não seja alegado ignorância, mandou a MMª Juíza Presidente expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (19.09.16**)**. Eu, Maria Nunes Soares, Secretária do 2º Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, o digitei e subscrevi.

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito Titular do 2º Tribunal Popular do Júri

13.4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES PARA A 8ª REUNIÃO PERIÓDICA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES	**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que de conformidade com os arts. 432 a 435, do Código de Processo Penal, foram sorteados para compor a **8ª (oitava)** Reunião Periódica do 2º Tribunal Popular do Tribunal, nos dias **04, 05, 06, 07, 10, 11, 13 e 14 de outubro de 2016**, **às 08:00 horas**, no **FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL "DESEMBARGADOR JOAQUIM DE SOUSA NETO**", **5º ANDAR, LOCALIZADO À RUA GOVERNADOR TIBÉRIO NUNES, S/N, BAIRRO CABRAL, TERESINA-PIAUÍ,** os seguintes Jurados e Suplentes:

JURADOS:

01 - ALDA MARIA FERRY DE SOUSA - Servidor Público Estadual
02 - ANA MARIA DOS ANJOS FREIRE DIAS - Servidor Público Estadual
03 - ANANIAS FERREIRA DA CRUZ - Servidor Público Estadual
04 - ANTONIO FRANCISCO MENDES DOS SANTOS - Servidor Público Estadual
05 - CLEMILTON RAMOS DE LIMA - Servidor Público Estadual
06 - EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS - Servidor Público Estadual
07 - ELIANA VELOSO DE MORAES - Servidor Público Estadual
08 - ELIETE NEVES - Servidor Público Federal
09 - ELIZEU MACEDO DE CARVALHO - Servidor Público Estadual
10 - ELMO FARIAS DE CARVALHO - Servidor Público Estadual
11 - ESPEDITO SOARES CAVALCANTE - Servidor Público Estadual
12 - EURIDES FRANCISCA MESSIAS ALVES DA SILVA - Empregado Público
13 - FRANCIMARY DE ARAUJO BARRADAS - Servidor Público Estadual
14 - FRANCISCO CARLOS PAIXAO- Empregado Publico
15 - FRANCISCO DE ASSIS LOPES - Servidor Público Estadual
16 - HELENITA DA SILVA DUTRA - Servidor Público Estadual
17 - JOSE CANDIDO BARBOSA DA SILVA - Servidor Público Federal
18 - JURACI PEDREIRA JERICÓ FILHO - Servidor Público Estadual
19 - LAIANE DE HARLEM MOREIRA ROSADO - Servidor Público Federal
20 - LUIS CARLOS DIAS CARVALHO - Servidor Público Federal
21 - MADELEYNE JESUS DE SOUSA - Servidor Público Estadual
22 - ROSENALBA RODRIGUES DE SOUSA SILVA - Servidor Público Estadual
23 - THAYS FERNANDA SILVA PESSOA - Servidor Público Estadual
24 - TUNAI MENDES CAMPOS - Servidor Público Estadual
25 - YURI EMMANOEL TRINDADE SANTOS ARAUJO - Servidor Público Federal

SUPLENTES:

01 - FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA- Servidor Público Estadual
02 - FRANCISCO VITORIO DE SOUSA- Servidor Público Estadual
03 JOAO DE DEUS DA SILVA REIS- Servidor Público Estadual
04 - LIANA VIANA DE CARVALHO- Servidor Público Estadual
05 - LIBORIO SEBASTIAO DA SILVA- Servidor Público Estadual
06 - LIVIA ALENCAR BOTELHO- Servidor Público Estadual
07 - LORENA MENDES SILVA- Servidor Público Estadual
08 - MARCO ANTONIO LIMA- Servidor Público Estadual
09 - MARCOS ALAN VIANA NOBRE- Servidor Público Estadual
10 - MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA- Servidor Público Estadual
11 - MIGUEL ANGELO SILVA DE SOUSA- Servidor Público Estadual
12 - NATANIEL FRANCISCO SILVA DO VALE- Servidor Público Estadual
13 - RAIMUNDO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO- Servidor Público Estadual
14 - RAIMUNDO NONATO LOPES FILHO- Servidor Público Estadual
15 - VALDIANO SILVA SOUSA- Servidor Público Estadual

Advertindo aos jurados o disposto nos artigos abaixo transcritos, consoante os termos do parágrafo único do art. 434 do Código de Processo Penal, transcrevo ***in verbis*** os arts. 436 a 446 do referido diploma de lei:

"**Art. 436**: O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;
II - Os Governadores e seus respectivos secretários;
III - Os Membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais;
IV - Os Prefeitos Municipais;
V - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI - Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - Os militares em serviço ativo;
IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º. O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. **441.** Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código".
Pelo presente ficam os senhores Jurados e Suplentes Sorteados, devidamente **CONVOCADOS** a comparecerem na sala destinada aos trabalhos do Tribunal Popular do Júri, nos dias **04, 05, 06, 07, 10, 11, 13 e 14 de outubro de 2016**, **às 08:00 horas**, **no FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL "DESEMBARGADOR JOAQUIM DE SOUSA NETO**", **5º ANDAR, LOCALIZADO À RUA GOVERNADOR TIBÉRIO NUNES, S/N, BAIRRO CABRAL, TERESINA-PIAUÍ** (em frente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí), a fim de participarem da **8ª (oitava)** Reunião Periódica do 2º do Tribunal Popular do Júri, para os julgamentos nas respectivas datas. O jurado e suplente que faltar incorrerá nas penas dos artigos supra transcritos.E, para que no futuro não seja alegado ignorância, mandou a MMª Juíza Presidente expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (19.09.16**)**. Eu, Maria Nunes Soares, Secretária do 2º Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, o digitei e subscrevi.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito Titular do 2º Tribunal Popular do Júri

13.5. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002625-41.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ROSA MARIA DA PAZ
Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)
DESPACHO
01 - Tendo em vista o teor da certidão cartorária lançada nos autos, da qual se extrai que a audiência marcada à fl. 220 não foi realizada por não ter ocorrido a intimação pessoal da Defensoria Pública do Estado, redesigno audiência de conciliação para o dia 14 de novembro de 2016, às 11h50min.
02 - Intimações necessárias.
Teresina, 28 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.6. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023926-78.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: DANIELA TEREZA SOARES PEREIRA DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO
01 - Tendo em vista o teor da certidão cartorária lançada nos autos, da qual se extrai que a audiência marcada à fl. 182 não foi realizada por não ter ocorrido a intimação pessoal da Defensoria Pública do Estado, redesigno audiência de conciliação para o dia 14 de novembro de 2016, às 11 horas.
02 - Intimações necessárias.
Teresina, 28 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.7. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023814-12.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA EDITE BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO
01 - Tendo em vista o teor da certidão cartorária lançada nos autos, da qual se extrai que a audiência marcada à fl. 135 não foi realizada por não ter ocorrido a intimação pessoal da Defensoria Pública do Estado, redesigno audiência de conciliação para o dia 14 de novembro de 2016, às 09h20min.
02 - Intimações necessárias.
Teresina, 28 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.8. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028848-65.2015.8.18.0140

Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)
DESPACHO
01 - Tendo em vista o teor da certidão cartorária lançada nos autos, da qual se extrai que a audiência marcada em fl. 108 não foi realizada por não ter ocorrido a intimação pessoal da Defensoria Pública do Estado, redesigno audiência de conciliação para o dia 14 de novembro de 2016, às 08h30min.
02 - Intimações necessárias.
Teresina, 28 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.9. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019635-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUAN GUILHERME DE CASTRO CARVALHO
Advogado(s): FERNANDA MARCIA DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12750)
Réu: UNIMED TERESINA
Advogado(s):
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 300 do NCPC, presentes os pressupostos autorizantes, DEFIRO, parcialmente, a tutela de urgência para determinar à suplicada UNIMED TERESINA que promova o custeio das despesas médicas e hospitalares do tratamento continuado de fisioterapia e therasuit de que necessidade o autor, a ser materializado por meio de clínica conveniada da própria UNIMED TERESINA, caso exista, ou, caso não haja clínica conveniada apta a realizar o aludido tratamento em Teresina, deve a demandada custear as despesas médicas e hospitalares necessárias na CLÍNICA MORUMBI/SP, da forma requerida pelo autor, tudo no prazo de 5 dias a partir da intimação desta decisão, sob pena de multa diária de R$ 500,00.
Intime-se
Cumpra-se
Teresina, 28 de setembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020237-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO DENES MENDES BLAMIRES
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE MOURA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10497)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - FORD CREDIT
Advogado(s):
Intimar a parte autora, por seu advogado, para comparecer a audiência de conciliação/mediação designada para o dia 08/11/2016 às 09h20 na sala de audiência da 10ª Vara Cível.

13.11. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010731-26.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA DAS GRAÇAS QUARESMA LIMA
Advogado(s): MIGUEL REIS MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 10627), RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 10949)
Executado(a): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
01 - Tendo em vista que resta demonstrado que a penhora de dinheiro, via BACENJUD, recaiu equivocadamente sobre verba da própria exequente, a teor da peça de fl. 168 e certidão de fl. 170, defiro o desbloqueio da quantia restringida, observando-se o extrato de fl. 155.
02 - A fim de cumprir o comando do despacho de fl. 154, a penhora on line deverá recair sobre ativos financeiros da executada.

13.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023432-82.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGIANE COUTINHO COELHO
Advogado(s): MIGUEL REIS MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 10627), RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 10949)
Réu: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s):
Intimar a parte autora, por seu procurador, para comparecer a audiência de conciliação/mediação designada para o dia 08/11/2016 às 11h50 na sala de audiência da 10ª Vara Cível.

13.13. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002021-80.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: RAIMUNDA DA COSTA E SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:

Ao lume do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos autorais, pelo que determino a conversão do mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se da forma prevista na Parte Especial, Livro I, Título II do Código de Processo Civil, a teor do § 8° do art. 702, mesmo diploma.
Verificada a ocorrência da prévia atualização do débito quando do ajuizamento da ação, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da citação e não do vencimento das faturas, sob pena de bis in idem, sendo os juros moratórios no percentual de 1% ao mês e a correção monetária com base no IGPM.
Face a sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.14. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009964-51.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
Advogado(s): JOÃO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS (OAB/PIAUÍ Nº 3614)
Requerido: C F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s):
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 300 do NCPC, presentes os pressupostos autorizantes, DEFIRO a tutela de urgência para determinar a sustação do protesto do título por parte da ré C F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no prazo de 5 dias a partir da intimação desta decisão, sob pena de multa diária de R$ 500,00 até o limite de R$ 5.000,00.
Cite-se a parte ré no endereço indicado à fl. 54, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contestar o pedido e indicar as provas que pretende produzir, nos termos do art. 306 do NCPC.
Consigne-se no mandado que não sendo contestado o pedido os fatos alegados pela autora presumir-se-ão aceitos pelo réu como ocorridos (NCPC, art. 307).
Intimem-se.

13.15. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023293-33.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: HUMBERTO ELMER ARAUJO SILVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (paragrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:
a) juntar comprovante de notificação extrajudicial dirigido ao requerente no endereço citado no contrato;
b) apresentar planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, quantificando o valor das parcelas vencidas e vincendas.
Expedientes Necessários.
Cumpra-se.

13.16. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004094-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIMAR DA SILVA VILANOVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: BANCO AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Redelineio o despacho de fl. 83, a fim de conceder um prazo de 15 dias para que a parte autora cumpra integralmente a emenda de fls. 33/34, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3°, do NCPC), sob pena de indeferimento da petição inicial.

13.17. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023927-29.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Requerido: FERDINAND PEREIRA DE AMORIM
Advogado(s): FERNANDO DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8347)
DESPACHO:
Ante os argumentos assentados na peça de fls. 30/37, determino a reunião dos processos referidos.
Indefiro o requerimento de reconsideração da decisão liminar, eis que a parte demandada não trouxe nenhum fato novo ou tenha juntado documento que escore o redirecionamento da aludida decisão.

13.18. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019739-61.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: IMOBILIARIA HALCA E DANIEL LTDA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Executado(a): HENRIQUE PAULO BEZERRA DE MACEDO, JOSE MARIA DE MACEDO
Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo por 30 (trinta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

13.19. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007889-39.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIDIANE DA SILVA LIMA OLIVEIRA, MARIA VYTORIA DA SILVA LIMA OLIVEIRA -MENOR-
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Réu: GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DECISÃO:
"....Ao lume do exposto, com fundamento no art. 300, do NCPC, presentes os pressupostos autorizantes, concedo, a antecipação da tutela pleiteada, para determinar que GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL forneça todos os serviços para a manutenção contratual do plano de saúde e a assistência à menor MARIA VYTORIA DA SILVA LIMA OLIVEIRA, sob pena de multa diária no valor R$ 500,00 até o limite de R$ 3.000,00, devendo, também, refazer os cálculos das prestações referentes ao plano de saúde. 4 DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 01 Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 31 de outubro de 2016, às 8h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º). 02 O réu poderá oferecer contestação/resposta, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será a data: a) - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, incisoI; c) - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos, tudo conforme dispõe o art. 335 do Código de Processo Civil. 03 Conste do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, bem assim que as partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (NCPC, §§ 8º e 9º do art. 334). Conste, também, que, se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (NCPC, 344). Intimem-se. Teresina, 26 de setembro de 2016. EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10ª Vara Cível"

13.20. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021654-77.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: GEORGE RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.21. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014276-70.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVIA RAQUEL MENEZES TAJRA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CRED. FINANCIAMENTOS
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 62/65 .

13.22. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028396-55.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: RAIMUNDA NONATA GONÇALVES DE OLIVEIRA DE MACEDO
Advogado(s):
DESPACHO:
Tendo em vista que é dever do Estado promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos (§2º, art. 3º, NCPC), e considerando que em qualquer fase do processo compete ao juiz tentar a conciliação das partes (NCPC, art. 139, V), designo audiência de conciliação para o dia 31 de outubro de 2016 às 11h50min.

13.23. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031692-22.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Executado(a): ROSALIANA CRUZ DUARTE
Advogado(s): ADRIANA SANTOS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6773), ANA CAROLINA ALENCAR SOUSA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 7667)

Faço vista dos autos as partes, para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 107/108.

13.24. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028581-30.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Executado(a): A A FERREIRA SILVA ME, AMILTON ALVES FERREIRA SILVA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Faço vista dos autos as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 120/121.

13.25. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023438-26.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA FONTENELE SANTOS
Advogado(s): CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2609), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
Réu: LEONOR DA ROCHA MACHADO RIBEIRO, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Advogado(s):
Tendo em vista que o prazo concedido através do despacho de fl. 49 ser dilatório e não peremptório, podendo o magistrado, diante do caso concreto, renovar o prazo outrora prescrito, com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, intime-se a parte autora, via advogado, para cumprir integralmente com o que fora determinado no despacho supracitado, no prazo de 15 dias, corrigindo o valor da causa e complementando as custas de ingresso, sob pena de extinção do processo.

13.26. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007889-39.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIDIANE DA SILVA LIMA OLIVEIRA, MARIA VYTORIA DA SILVA LIMA OLIVEIRA -MENOR-
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Réu: GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o adovogado da parte autora para se manifestar sobre certidão de fls.55, no prazo de 5 (cinco) dias.

13.27. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009143-18.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS CARLOS DE ANDRADE
Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
03- Ao lume do exposto, indefiro o pleito de complemento das custas judiciais de fl. 161 e determino a suspensão das obrigações decorrentes da sucumbência em face do autor, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do NCPC.

13.28. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023762-16.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ALDA ALVES DE CARVALHO
Advogado(s):
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, proceder ao cumprimento da sentença retro.

13.29. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012764-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSY DA CONCEIÇÃO VIEIRA
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2198), ROBERT DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11690)
Réu: BANCO GMAC
Advogado(s):
DESPACHO:
Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar
do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 08 de novembro de 2016, às
10h10min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de
antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido
ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

13.30. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023981-92.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELDER DOS SANTOS SOUZA, MARIA DO ROSARIO LOPES CARDOSO
Advogado(s): LUÍZIO BORGES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CAIXA SEGURADORA
Advogado(s):
01- Intime-se o autor para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a contestação de fls. 54/130 (art. 350, NCPC).
02- Tendo em vista que é dever do Estado promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos (§2°, art. 3°, NCPC), e considerando que em qualquer fase do processo compete ao juiz tentar a conciliação das partes (NCPC, art. 139, V), designo audiência de conciliação para o dia 14 de novembro de 2016, às 12h 40 min.

13.31. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011159-42.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ITAU UNIBANCO S. A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Réu: WILSON TINTAS LTDA
Advogado(s):
Em complemento ao despacho de fl. 143, intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 dias, fornecer novo endereço do suplicado, se for o caso, sob pena de extinção.

13.32. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030040-33.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL JOSE DE MELO RAMOS-ME
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Em complemento ao despacho de fl. 62, intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente o que fora determinado no despacho de fl. 22/23, corrigindo o valor da causa e recolhendo as custas processuais de ingresso, sob pena de extinção.

13.33. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011133-73.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONDOMINIO PIAUI CENTER MODAS
Advogado(s): NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Executado(a): MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO MAGALHÃES
Advogado(s):
Em complemento ao despacho de fl. 74, intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente o que fora determinado no despacho de fl.51, corrigindo o valor da causa e recolhendo as custas processuais de ingresso, sob pena de extinção

13.34. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021436-83.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILZA SAMARA MIRANDA MOTA
Advogado(s): PAULO ROBERTO MIURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8643)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Em complemento ao despacho de fl. 90, intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente o que fora determinado no despacho de fl. 60/61, corrigindo o valor da causa e recolhendo as custas processuais de ingresso, sob pena de extinção.

13.35. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001527-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: E DE F SIQUEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Em complemento ao despacho de fl. 33, intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente o que fora determinado no despacho de fl. 28, recolhendo as custas processuais de ingresso e fornecendo cópia da petição de aditamento, sob pena de extinção

13.36. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001727-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: DOMINGOS DE SOUSA MACHADO
Advogado(s):
DESPACHO:
Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar
do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 08 de novembro de 2016, às
11h00min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de
antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido
ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

13.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022883-09.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261)
Requerido: ALYSSON MAGALHÃES CARNEIRO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 32v .

13.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015628-63.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: GILDENOR FREIRE DE SA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 27v .

13.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022803-11.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ARNALDO SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 01 / 11 / 2016 às 08:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência . Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º)

13.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017924-49.2002.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: COMPANHIA HIDROELETRICA DO SAO FRANCISCO- CHESF
Advogado(s): INALDA CARVALHO AMORIM CASTRO(OAB/PERNAMBUCO Nº 6471-D), ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 353)
Desapropriado: MARINA PIRES OLYMPIO DE MELLO
Advogado(s): NELSON NERY COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 172), ELIANE SILVEIRA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 2944)
Ato ordinatório: Conforme oficio circular de n°77, do dia 19 de setembro de 2016, Intime-se a parte autora, por seu advogado, para em 10 dias efetuar o pagamento de custas finais, conforme valores calculados abaixo:
Demonstrativo de Valores dos Serviços: Baixa de processo na Distribuição R$ 26,14. Preparo dos autos R$ 88,21 Compra de Selos R$ 0,10 TOTAL R$ 114,45

13.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023999-16.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: EDUARDO CÔELHO FONTES
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: LIMA E VELOSO EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.43.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), **designo audiência de conciliação para o dia 01 / 11 / 2016 às 11:00 horas**, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo. Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e este atraves do DJ/PI(CPC, art.334, §3º). Advirto, com fulcro no art. 334, §8º, do CPC, que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos(CPC, art.334, §9º). A parte poderá constituir representante por meio de procuração especifica, com poderes para negociar e transigir(CPC, art. 334, §10º).

13.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022472-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FUNDAÇÃO DESEMBARGADOR GOMES DE ARAUJO
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129), ANA JULIETA ALMEIDA FARIAS VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11903)
Réu: RAIMUNDO NONATO MELO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 01 / 11 / 2016 às 09:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

13.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011423-93.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: EDSON DA COSTA NASCIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: Fls.73/74. Dando prosseguimento ao feito, intime-se a parte autora, por advogado, requerer o que lhe entender de direito.

13.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010407-12.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LACI FIGUEIREDO DE SÁ
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
Réu: VALDIVAN VIEIRA CARDOSO, ÁTILA DE MELO LIRA
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
SENTENÇA: Fl. 149. Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários.

13.45. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005982-73.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA CRUZ
Advogado(s):
SENTENÇA de folhas 93;
Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.022 do CPC, conheço dos presentes embargos, para dar-lhes provimento. Reconsidero a sentença proferida à fl. 86, devendo permanecer nos autos apenas para constar.

Dando-se prosseguimento à marcha processual, intime-se a parte exequente, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de dez dias, manifeste-se no feito requerendo o que lhe entender de direito.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002024-40.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, OTACILIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Fl.65. Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários.

13.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010288-41.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A

Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: VALDELINA DE OLIVEIRA MOURA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 28v .

13.48. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024642-18.2009.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MEGA FIOS LTDA
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552), HENRIQUE ANTONIO VIANA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12347), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
Réu: E.A. DA SILVA COMERCIO - ME
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 79v .

13.49. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000663-80.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.157. Apresentados embargos à monitória neste feito, intime-se a parte embargada,na pessoa de seu advogado, para que no prazo de quinze dias manifeste-se sobre os aludidos embargos.

13.50. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001046-34.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA RAMOS DA SILVA
Advogado(s): MARIA GISELLE SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4821), MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Declarado: BANCO PANAMERICANO S.A
Recolha a parte autora as custas finais devidas, conforme cálculo fls. 211, no valor de R$ 114,45, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.51. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017184-42.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIO LEDA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.116. Vistos. Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05(cinco) dias, manifeste-se sobre o teor do petitório de fls.112/113.

13.52. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017150-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Réu: AIRTON SERGIO PEREIRA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre certidão de fl(s). 41.

13.53. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023107-10.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA SOARES DE SOUZA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: SIMONE BRAGA DE SALES
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 01/ 11 / 2016 às 10:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e

por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

13.54. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000420-83.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO FERREIRA DE MORAIS FILHO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO FINASA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: Fl.227. Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art.485, VI, do NCPC, por falta de interesse processual decorrente da perda de seu objeto. Custas finais se ainda existirem, pelo autor, sem honorários. Fica cancelada a audiência anteriormente designada. Proceda-se ao arquivamento deste feito, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

13.55. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003045-22.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A
Recolha a parte autora as custas finais devidas, conforme cálculo de fls. 155, no valor de R$ 114,45, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.56. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020972-74.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SOLANGE MADEIRA MOURA FÉ
Advogado(s): EMANUEL ARAUJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 6518)
Requerido: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556)
DESPACHO: Intime-se a executada, através de seu advogado, para, no prazo de 5(cinco) dias, depositar em juízo os honorários periciais indicados às fls. 1.442 / 1.443

13.57. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029069-48.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA RAMOS
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Réu: PENTA I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Recolha a parte requerente as custas processuais devidas, conforme cálculo de fls.208, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.58. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013186-42.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA VALQUIRIA DE SOUSA FAUSTINO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: MASTERCARD BRASIL S/C LTDA
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Vista a parte autora para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a penhora on line.
TERESINA, 29 de setembro de 2016
Nilma do espirito Santo Costa Fonseca
Escrevente

13.59. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004890-16.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: GERSON SANTANA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls.81/82. .... Assim, declaro por sentença a conversão do mandado inicial em mandado executivo, devendo o débito ser acrescido das faturas que se venceram no curso da presente demanda e verba honorária sucumbencial de 10%(dez por cento) sobre o valor da causa. Determinando, após o trânsito em julgado, a intimação da parte autora para apresentar o demonstrativo atualizado do débito incluído o valor das faturas vencidas no curso deste feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.60. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006671-93.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: REINALDO CARVALHO DA SILVA DOUTORZINHO
Advogado(s):
DESPACHO: intimar o acusado para no prazo de 10(dez) dias constituir novo advogado, ficando ciente de que caso assim não proceda será nomeada a Ilma. Defensoria Pública para lhe assistir.

13.61. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012656-77.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PAULO ADRIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Advogado(s):
DESPACHO: intimar o acusado para no prazo de 10(dez) dias constituir novo advogado, ficando ciente de que caso assim não proceda será nomeada a Ilma. Defensoria Pública para lhe assistir.

13.62. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018569-25.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: IDELBRANDO DE OLIVEIRA GOMES
Advogado(s): LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 23/11/2016, ás 08:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

13.63. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021127-04.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A.C. F. P. P.
Advogado(s): MARCELO SALES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4926)
Requerido: A. P. P.
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 3521)
SENTENÇA: Posto isto, acolho a manifestação Ministerial, e decreto a extinção do processo sem resolução de mérito a teor do que dispõe o art. 267, inciso III, do CPC. Revogo a decisão de fls. 19 em que arbitrou os alimentos provisõrios. Oficie-se ao órgão pagador informado às fls. 20, para que suspenda o aludido desconto. Isento de custas.P.R.I.Cumpra-se.

13.64. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0014524-07.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ROSARIA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)
Interditando: MANOEL RIBEIRO SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL RIBEIRO SANTOS, Brasileiro, viúvo, portador da RG Nº 982.614 SSP/PI, CPF Nº 184.012.443-15, residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA 8, Nº 9603, POVOADO ALEGRIA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0014524-07.2014.8.18.0140 em trâmite pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ROSARIA DE SOUSA SANTOS, Brasileira, solteira, secretária, portadora da RG Nº 2.104.898 SSP/PI., CPF Nº 007.922.873-98, residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA OITO Nº 9603, ALEGRIA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de setembro de 2016.
ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.65. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016362-29.2007.8.18.0140
Classe: Justificação
Requerente: R. A.DE L.

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: A.DE C. R. E R. P., A. R.P.
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
DESPACHO: Intimem-se as partes por seus patronos para, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, se manifestarem acerca dos documentos de fls. 138/227, a começar pela autora. Cumpra-se.

13.66. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005362-85.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M A S C
Advogado(s): CAYO VINICIUS LEAL SOBRAL(OAB/PIAUÍ Nº 9529)
Réu: A F R D S
DESPACHO: "Acolho a cota ministerial de fls. 219/222. Para tanto, designo o dia 31/01/2017, às 10:00 hs, para dar continuidade a Audiência de Conciliação. Não havendocomposição, segue-se com a instrução e julgamento."

13.67. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005583-97.2016.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: RAIMUNDO FREIRE DA SILVA
Réu: ERCI PEREIRA SANTOS DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por RAIMUNDO FREIRE DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA QUINZE, VILA BRASIL, 277, MOCAMBINHO, TERESINA - Piauí em face de ERCI PEREIRA SANTOS DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de JUDITH PEREIRA DOS SANTOS e FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, , TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 29 de setembro de 2016 (29/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.68. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001461-41.2016.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIA ALVES MEDEIROS
Réu: MIGUEL ALCANTARA DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANTONIA ALVES MEDEIROS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA SAO FRANCISCO Nº 3607, AGUA MINERAL, TERESINA - Piauí em face de MIGUEL ALCANTARA DE SOUSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA FRANCISCA DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, , TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 29 de setembro de 2016 (29/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.69. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015724-78.2016.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: MARIA DO DESTERRO DE ARAUJO SOARES
Advogado(s): AGNALDO BOSON PAES(OAB/PIAUÍ Nº 2363)
Suplicado: MANOEL SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado subscritor da peça inicial para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer se a ação é litigiosa ou consensual. Caso seja litigiosa, regularizar o polo passivo da demanda. Outrossim, colacione aos autos certidão atualizada extraída junto ao Cartório de Registro de Imóveis do bem que desejam partilhar. Cumpra-se.

13.70. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000965-66.2003.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: AMELIA SANTA ROSA MARTINS COELHO
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO MOURA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 11539)

Inventariado: RAIMUNDO NONATO MARTINS
Advogado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458)
DESPACHO: A secretaria para desentranhar, sob termo, a petição de fls. 369/375, uma vez que o trâmite do pedido de remoção de Inventariante é medida que se processa atráves de incidente, nos termos do parágrafo único do art. 623 do NCPC. Intime-se a inventariante para, no prazo de 15(quinze) dias, defender-se e produzir provas. Outrossim, fica suspensa a alienação quais bens componentes do espólio até ordem posterior. Intimem-se.

13.71. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014361-76.2004.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA FERREIRA DO NASCIMENTRO, JOSE CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO, RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO, DEMETINHA ALVES DA COSTA NASCIMENTO, ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DO NASCIMENTO, JOSE PAULO FERREIRA, EDENICE MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): MARCOS SOLEMAR VIEIRA FRANKLIN (OAB/PIAUÍ Nº 2790), FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1684)
Inventariado: ELIANE DE JESUS DA SILVA NASCIMENTO, ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO - FALECIDO
Advogado(s): MARCOS SOLEMAR VIEIRA FRANKLIN (OAB/PIAUÍ Nº 2790)
DESPACHO: Sobre o pedido de alteração da partilha formulado pela inventariante, intime-se a peticionária para demonstrar o consenso entre os herdeiros, no prazo de 10(dez) dias.

13.72. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010295-19.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A L R D P
Advogado(s): DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007)
Requerido: J M D P
Advogado(s): LUIZA LOURDES PINHEIRO LEAL NUNES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1469)
DESPACHO: "Às fls. 137, vê-se o comparecimento espontâneo da autora visando informar seu endereço atualizado. Assim, redesigno para o dia 1º de fevereio de 2017, às 10hs o ato determinado ás fls. 126."

13.73. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029528-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: B S D S S(MENOR), M T D S
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: D D S S
Advogado(s): ROBSON BARBOSA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2351)
DESPACHO: "Designo para o dia 01/02/2017, às 09hs, para audiência de conciliação. Não havendo composição, segue-se com a instrução e julgamento."

13.74. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0000037-38.1991.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Natureza: HOMICÍDIO DOLOSO
Indiciado: JOSÉ MONTEIRO FERREIRA DE CASTRO
VÍTIMA: FRANCISCO FERNANDES DE ALENCAR
SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, JuIz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: ?...Por se tratar de homicídio, o presente caso, com o máximo da pena em abstrato de 20 anos, conclui-se que o fato em comento foi atingido pela prescrição, uma vez que se passaram mais de vinte anos. Portanto, é aplicável a norma prevista no art. 107, inciso IV c/c art. 109, I, e art. 115, todos do Código Penal, pois já decorreram mais de 20 anos da data na qual o acusado foi pronunciado. Diante dos fatos relatados, verifica-se que o caso em tela foi atingido pelo fenômeno da prescrição em 19 de agosto de 2013. Posto isto, decreto extinta a punibilidade de JOSÉ MONTEIRO FERREIRA DE CASTRO. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 30 de agosto de 2013. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis(28.09.2016). Eu,_____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicia/Lotada na 1ª Vara do tribunal do Júri, o digitei e subscrevi.

13.75. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003333-53.2000.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL-CENTRAL DE FLAGRANTES., MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA
Réu: PAULO SERGIO DA SILVA
Vítima: ISAIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, JuIz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí. **FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **PAULO SERGIO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, filho de MARIA RODRIGUES DA SILVA e FRANCISCO VITORINO DOS SANTOS, residente e domiciliado em rua 06, Nº 397, PARQUE SÃO FRANCISCO, TERESINA - Piauí , atualmente

residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente **INTIMADO** da parte final do conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "...O art. 115 do Código Penal enuncia que: Art. 115 ? São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos, ou, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos. Nota-se que decorreram 11 anos e 01 mês entre o recebimento da denúncia e a data de hoje, prazo superior ao de 10 (dez) anos exigido legalmente. Como se trata de homicídio, com o máximo da pena em abstrato superior a vinte anos, é aplicável a norma prevista no art. 107, inciso IV c/c art. 109, inciso I c/c art. 115 c/c art. 117, inciso III, todos do Código Penal, pois já decorreram mais de dez anos da decisão confirmatória da pronúncia. O referido art. 107, inciso IV transcreve o seguinte: ?Extingue-se a punibilidade: IV ? pela prescrição, decadência ou perempção?. Posto isto, decreto extinta a punibilidade de PAULO SÉRGIO DA SILVA. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 26 de abril de 2012. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume,aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2016. Eu, _____ Lucirene Holanda Rodrigues, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

13.76. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0005341-32.2002.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DA SILVA MORAES
Advogado(s):
DE ORDEM DO DR. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri, da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, INTIMA nos termos do § 1º do art. 370 do CPP c/c o art. 1º do Provimento nº007/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, os doutos Advogados FRANCISCO DA SILVA FILHO, brasileiro, inscrito na OAB/PI, sob o nº 5301 e DANIELA CARLA GOMES FREITAS, inscrita na OAB sob nº 4877, para comparecerem no dia 20 de outubro de 2016, às 08h30, no Plenário do Tribunal do Júri, situado no Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, 5º andar, Bairro Cabral, Teresina-PI., para Audiência de Sessão de Julgamento na Ação Penal nº 0005341-32.2002.8.18.0140, Tentativa de Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra ANTÔNIO DA SILVA MORAES, figurando como vítima, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Tribunal do Júri, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis(29.09.2016). Eu, ___(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.77. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008082-25.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA RAMOS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3816)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

13.78. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009589-21.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCILIA DIAS MAGALHAES
Advogado(s): PEDRO RYCARDO COUTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7362)
Réu: PLANTE - PLANO ESPECIAL DE SAUDE COMPLEMENTAR
Advogado(s): HELBERT MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1387), IGOR MOURA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 8397)
Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

13.79. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0029895-45.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: WENDEL BOSON PAES FERREIRA DIAS
Advogado(s): AGNALDO BOSON PAES (OAB/PIAUÍ Nº 2363)
Réu: DIRETOR GERAL DA ESCOLA BATISTA EL SHALLON, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se pessoalmente a parte impetrante para em 5 (cinco) dias recolher o preparo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. No mesmo ato, intime-se o impetrante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado na decisão liminar de fls. 19/23, sob pena de revogação da medida liminar. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Teresina, 15 de SETEMBRO de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

13.80. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007395-19.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Impetrado: PRESIDENTE DA FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Publique-se a decisão de fls. 52/55. Certifique a Secretaria se a autoridade impetrada prestou informações no prazo legal. Após, dê-se vistas ao representante do Ministério Público para emitir parecer sobre o feito. Intime-se. Teresina, 24 de maio de 2012. OTON MARIO JOSE LUSTOSA TORRES Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina. Com estes fundamentos, DEFIRO o pedido liminar. Expeça-se o respectivo mandado de cumprimento determinando que a FUNDAÇÃO

MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA forneça suplementação nutricional MODULEN para tratamento da doença de crhon de que as pacientes LIVIA MARIA DE SOUSA e MARIA DO SOCORRO ARAUJO ROCHA necessitam, em quantidade definida pelos especialistas que as companham. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar informações a este Juízo no prazo de 10 (dez) dias. Acompanhem cópia deste despacho, da petição inicial e decumentos (art. 7º, I e II, Lei 12.016/09). Intime-se o MUNICIPIO DE TERESINA, por seu Procurador, para tomar ciencia do mandamus (art. 7º, II, Lei 12.016/09). Retifique-se a autuação à capa do processo para que faça constar, como autoridade Impetrada o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA (fms). Intimem-se. Teresina, 12 de março de 2012. OTON MARIO JOSE LUSTOSA TORRES Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

13.81. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020384-86.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): YURI RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7107)
Réu: JOÃO LOPES TEIXEIRA NETO
Advogado(s): MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 13778)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes embargos, e HOMOLOGO os calculos apresentados pelo Contador Judicial às fls. 43 no valor de R$ 102.926,86 (cento e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). P.R.I. Teresina, 20 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

13.82. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008817-29.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA CHAVES
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4137)
Réu: JOSE CONRADO DA SILVA FILHO, EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ- EMGERRPI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para providenciar a citação da ADH, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Cumpra-se. Teresia, 22 de julho de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

13.83. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025082-72.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI, MUNICIPIO DE URUÇUI - PI, MUNICIPIO DE FLORIANO - PI, MUNICIPIO DE GUADALUPE - PIAUI, MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES - PI, MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, MUNICIPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
Advogado(s): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se os requerentes para, querendo, apresentar réplica no prazo de 10 dias. CUMPRA-SE. Teresia, 18 de agosto de 2014. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

13.84. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021708-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS DO NASCIMENTO CHAVES
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Designo o dia 03 de maio de 2017, às 10h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC.

13.85. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018821-28.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DANTAS DA SILVA
Advogado(s): JOSELIO SALVIO OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 5638)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso IV, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais.

13.86. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013321-73.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: FRANCINILDO DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Intime-se o autor para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 46-v.

13.87. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009071-36.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO FERNANDES PEREIRA NETO
Advogado(s): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115)
Requerido: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
SENTENÇA
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 542, parágrafo único do NCPC.
Custas finais pela parte autora. Sem honorários, por não ter havido citação. Após o trânsito em julgado, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Desfaçam-se eventuais atos de levantamento de garantia ou de constrição judicial, retornando as coisas ao status quo ante.

13.88. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017853-90.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: RAMUNDA ROSA DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s):
Intime-se o autor para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão retro do oficial de justiça.

13.89. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012715-11.2016.8.18.0140
Classe: Petição
Autor: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Réu: LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Advogado(s):
Intime-se o autor para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão retro do oficial de justiça.

13.90. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006810-59.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: RODRIGO ROGERIO DE ALENCAR
Advogado(s):
Intime-se o autor para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão retro do oficial de justiça.

13.91. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003839-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA LIRA
Advogado(s): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Designo o dia 03 de abril de 2017, às 10h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC.

13.92. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003981-13.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDNA LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO CREDIFIBRA S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do CPC. Custas finais pela parte autora.

13.93. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015593-79.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISVALDO DE SOUSA MELO
Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1701), JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7243), RAIMUNDO ACELINO DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7264), REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 2134-E)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso IV, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais.

13.94. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021970-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: EDILSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JOSE DO PERPETUO SOCORRO SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10172)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue: tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

13.95. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014374-31.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JOAO PAULO CAROL IBIAPINA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s):
Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 39/40, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, declarando o processo extinto com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, "b" CPC.

13.96. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022128-24.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: RONILDO SANTOS CARDOSO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
SENTENÇA
Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485 do NCPC.
Custas finais pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.97. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016365-13.2009.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANA PATRICIA TELES DE MELO
Advogado(s): ARLETTE BATISTA CORREIA LIMA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 5584)
Requerido: CARLOS LUIZ DE CARVALHO SOARES JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento n. 020/2014, da CGJ/PI). Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 39.

13.98. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0022110-27.2016.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência de Juízo
Autor: MOACI MOURA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) É de sabença geral que a enumeração levada a efeito pelo legislador no art. 581, do Código de Processo Penal é taxativo e em numerus clausus, não admitindo qualquer elastério em seu contéudo. A hipótese que sustenta o recurso interposto não se enquadra em nenhuma das decisões passíveis de serem enfretadas por intermédio do recurso em sentido estrito. Isto posto e com base no art. 581 do Código de Processo Penal, deixo de receber o recurso em sentido estrito interposto pelo acusado(...)"

13.99. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018509-13.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 29 de setembro de 2016.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

13.100. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017619-89.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ITAMAR SILVA
Advogado(s): ERIVERTON BEZERRA POLICARPO(OAB/PIAUÍ Nº 4135/04) e LUCIANO DE ALENCAR MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 4214)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI- IAPEP
Advogado(s): -
Despacho: "Intimem-se as partes da devolução dos autos para os fins que desejarem.Teresina, 23 de setembro de 2016.João Gabriel Furtado

Baptista.Juiz de Direito"

13.101. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001522-96.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: THIAGO MOITA CARNEIRO
Advogado(s): HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)
Réu: DIRETOR ADMINISTRATIVO DO COLEGIO ESQUADRUS, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): -
Despacho: "Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento do preparo dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.Não havendo cumprimento da diligência acima determinada, intime-se a parte autora pessoalmente, através de mandado, para providenciar o recolhimento do preparo dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.Cumpra-se.Teresina, 23 de setembro de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

13.102. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024261-63.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LEJAN INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA
Advogado(s): THATIANA KATIUSSIA DE SOUSA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 12231), GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 114380)
Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SEMINPER DA SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETROLEO E ENERGIAS RENOVAVEIS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO DECISÃO Vistos. (...) ANTE O EXPOSTO, ausentes vestígios do direito pleiteado, deixo de analisar eventual periculum in mora e DENEGO a tutela de urgência pleiteada. 2- Notifique-se a autoridade coatoras para, querendo, prestar as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09). 3- Dê-se ciência da presente ação ao órgão de representação judicial das autoridades impetradas, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/09). Cumpra-se. (...) TERESINA, 29 de setembro de 2016 RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.103. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013353-40.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ZILMA OLIVEIRA MENDES DE SOUSA, ERINALDA ARAUJO DA SILVA, LUIZA DE OLIVEIRA NUNES, SOFIA CARVALHO DE SANTANA, ODESIO ALVES DA COSTA, EDUARDA MARIA DA CONCEICAO, ANGELO GIL FERREIRA DE SAMPAIO, JOSE LOBAO DO REGO, ROSILDA FERREIRA RESENDE, RAIMUNDO OLIVEIRA BARBOSA DE SOUSA(ESPOLIO), CHRISTIANO GOMES DA SILVEIRA GONCALVES, LUIZ NONATO DA SILVA, GONCALA TEIXEIRA SOARES, ANA LUCIA ESTRELA, ROSALINA FERREIRA GOMES, MARIA IVETE PEREIRA DOS SANTOS VAZ, TEODULINA RIOS TEIXEIRA, CECIANA NUNES FERREIRA, LEYLA DE ALMEIDA LEITE SILVA (FALECIDA), MARIA NAZARE DA CONCEICAO SOUSA, MARIA JULIA SILVA DE OLIVEIRA, MARIA DELZUITE CELESTINO DA SILVA, ESMERALDA MARIA DA SILVA, FRANCISCO BARBOSA DA SILVA(ESPOLIO), ELIZABETE MAGALHAES ZANOVELLO, ANA MINERVINA DE JESUS BRITO, BENICIO JOSE DE BRITO, BERNARDO DE SOUSA LOPES, ADAO DA SILVA MOURA, VALDINER OLIVEIRA NUNES DE BARROS, HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS, MARIA ALBETIZA BEZERRA SANTOS, ROSALBA NASCIMENTO DO REGO SILVA, MARIA NEUSA NUNES DE OLIVEIRA, ABEL GONCALVES DE SOUZA NETO
Advogado(s): EVANDRO SETUBAL DA CUNHA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 776)/ JOSE GILSON AMORIM RIBEIRO (OAB 6248)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS (OAB/PI 5185)
"Despacho: Vistos etc. Ouça-se a parte embargada para se manifestar no prazo de lei. Em, 27.09.2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.104. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019891-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIRIAN ARAÚJO DA SILVA, PABLO JORDANO LOPES TEIXEIRA
Advogado(s): ANDRE FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9939)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - ESTADO DO PIAUI, SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - STRANS
Advogado(s): -
DESPACHO-MANDADO Vistos. 1. Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II NCPC, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 2. Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 NCPC. 3. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se. Cumpra-se. (...)TERESINA, 29 de setembro de 2016 RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.105. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015396-27.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCO ANTONIO MORAIS ABREU
Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 2803)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
Despacho: "Intimem-se as partes da devolução dos autos para os fins que desejarem.Teresina, 23 de setembro de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

13.106. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012745-66.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: PEDRO ARCANJO DA SILVA FILHO
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
Despacho: "Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia devida a título de honorários, conforme determinado na sentença de fls. 406/410, sob pena das sanções elencadas no artigo 523 do CPC.Cumpra-se.Teresina, 23 de setembro de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

13.107. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013837-98.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA DE FATIMA AZEVEDO DA SILVA
Advogado(s): SERGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA(OAB/PARÁ Nº 11203)
Réu: ESPOLIO DE ANTONIO PEREIRA LIMA, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO LIMA
Advogado(s):
DECISÃO: Fica INTIMADA a parte autora por seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca.

13.108. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001751-47.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ISABELLA RAULINO DE OLIVEIRA (MENOR)
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)
Requerido: JORNAL DIARIO DO POVO
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
SENTENÇA: Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Custas de lei. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos. P.R.I.C.

13.109. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005402-33.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PAN AMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: AMÉLIA LUSTOSA NOGUEIRA PARANAGUÁ
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Int. Cumpra-se.

13.110. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012233-15.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE ARIMATEIA AZEVEDO
Advogado(s): JOSÉ FORTES DE PÁDUA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 6072)
Réu: MAURICIO CARDOSO, RODRIGO HAIDAR, DUBLÊ EDITORIAL E JORNALÍSTICA LTDA, MÁRCIO CHAER
Advogado(s): VIRGÍNIA GOMES DE MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 3551), ALEXANDRE FIDALGO (OAB/SÃO PAULO Nº 172650)
DESPACHO DE FL. 94: "Vistos e etc; Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 29/11/2016 às 10:00 horas. Int. Cumpra-se."

13.111. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017949-42.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KLINSMAN MATHEUS MOREIRA BARBOSA COELHO
Advogado(s): MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9156)
Réu: SUPERMERCADO HIPERBOMPREÇO
Advogado(s): ----------
SENTENÇA: "...Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL,com fulcro no art. 487,I do CPC, para condenar o réu ao pagamento de indenização no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a título de indenização pelos danos estéticos, perfazendo o total de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), a serem corrigidos monetariamente pelos índices da tabela prática do E. Tribunal de Justiça e acrescido de juros de mora de 1% ao mês contados da data desta sentença; Condeno a requerida no pagamento de custas e honorários advocatícios no valor de 15%(quinze por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se.INTIME-SE."

13.112. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002281-51.2002.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. - FINASA
Advogado(s): KARENINA CARVALHO TITO (OAB/PIAUÍ Nº 214)
Requerido: MARIO VIANA GONCALVES, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS VIANA

Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc. À fl.27 foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar interesse na causa, sob pena de extinção do processo. Entretanto, conforme certidão de fl. 29-v, a parte autora não se manifestou, deixando transcorrer o prazo legal. Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P.R.I.C. T

13.113. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023244-36.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NATALIA VIEIRA QUIRINO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790), TARCIA ESCARLETE COSTA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 20260-E)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA:Vistos, etc. Ás fl.40 foi proferido despacho determinando a intimação do autor para complementar as custas iniciais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, conforme art. 321, parágrafo único do CPC. É cediço, que as decisões deste jaez são impugnadas mediante recurso apropriado, o que não foi feito pelo autor, uma vez que o mesmo não complementou as custas iniciais, logo não cumpriu com o determinado na decisão supracitada, conforme certidão de fl.119-v, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, inciso I e 321 do CPC. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P. R. I.C.

13.114. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005494-74.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL EULALIO NETO
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11007)
Réu: BEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVBEP
Advogado(s):
DESPACHO DE FL. 55: "Vistos etc. Em virtude das eleições municipais em Alto Longá-PI, conforme Portaria TRE/PI n.692, de 07 de Junho de 2016, torna-se necessário readequar a pauta de audiência. Desse modo, redesigno a audiência retro para o dia 31/01/2017, às 9h00min. Cumpra-se."

13.115. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006231-77.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOÃO VICTOR FEITOSA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício nesta Vara, Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pela MM. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, em 05/09/2016, nos autos da Ação Penal, art. 14, da Lei nº 10.826/2003, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de JOÃO VICTOR FEITOSA DA SILVA, conforme teor do dispositivo final: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, desclassificando a conduta imputada na peça exordial (art.14, caput, da Lei Federal nº 10.826/03); e, por conseguinte, condenando o réu, no crime de posse ilegal de arma de fogo, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 10.826/03); (?) de tal sorte que torno definitivo a pena em 01 (hum) ano de detenção. (?) Em obediência a regra disposta no art. 33, § 2º, ?c? e § 3º, todos do Código Penal, determino que o réu inicie o cumprimento da pena em REGIME ABERTO. Presentes os requisitos dispostos no art. 44, §2º (1ª parte) e na forma dos artigos 45, § 1º, e 46, do Código Penal, CONVERTO a pena privativa de liberdade por 01 (uma) restritiva de direito, qual seja: o pagamento no valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes à época do fato delituoso, para ser convertido na aquisição de cestas básicas a serem entregues a entidades públicas ou privadas em funcionamento nesta Comarca que possuam destinação social e atuem em prol da comunidade, a critério do Juízo da Vara de Execução Penais desta Comarca.(?) Após o Trânsito em julgado dessa Decisão, determino a realização das seguintes diligências: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penais, nos termos do art.105 da LEP; d) efetue o cálculo das multas, custas e demais despesas processuais, após isso, intime-se o condenado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão em CDA e encaminhamento ao Ministério Público para fins de execução, nos termos do art. 50 do CP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 28/09/2016 Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.116. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0025449-28.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: PEDRO FRANCISCO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PEDRO FRANCISCO DA SILVA,** filho de Maria do Socorro da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 29 de setembro de 2016 (29/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.117. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006616-21.1999.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ATONIO MARQUES SILVA DE DEUS, VALDECI RIBEIRO SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício nesta Vara, Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pela MM. Juíza de Direito em Exercício nesta Vara, Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 22/07/2016, nos autos da Ação Penal, art. 155 e 171, do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de ANTÔNIO MARQUES SILVA DE DEUS e VALDECI RIBEIRO DA SILVA, conforme teor do dispositivo final: ?(...) Isto posto, nos termos dos arts. 107, IV, 109, IV, todos do Código Penal Brasileiro, e levando-se em consideração que a denúncia fora recebida em 20/04/1999 e em 09/02/2000, foi suspenso o processo e o prazo prescricional, voltando a correr em 08/02/2008 para o crime de furto, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado, em relação aos réus VALDECI RIBEIRO DA SILVA e ANTÔNIO MARQUES SILVA DE DEUS pela prática do delito de furto (art. 155, caput) e somente este. Quanto ao crime de estelionato (art. 171, caput) segue-se o feito normalmente. SEJA OFICIADA autoridade policial competente para informar acerca do cumprimento do mandado de prisão preventiva expedida em desfavor dos acusados VALDECI RIBEIRO DA SILVA ANTÔNIO MARQUES SILVA DE DEUS. P. R. I. Notifique-se o Ministério Público Cumpra-se. Teresina/ PI, 28/09/2016. (Secretária).

13.118. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011407-47.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: TIAGO RIBEIRO PAZ NETO, FERDINAN DO NASCIMENTO CASTRO
Vítima: GERVASIO DA SILVA PAIVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **TIAGO RIBEIRO PAZ NETO, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de SILVIA MARIA PAZ e NAO DECLARADO, residente e domiciliado(a) em RUA,42 Nº, 4877, PARQUE NAILANDIA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Pelo presente Edital, INTIMA TIAGO RIBEIRO PAZ NETO, brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, RG nº 2.867.209, nascido em 21.03.1988, filho de Sílvia Maria Paz, encontra-se em lugar incerto e não sabido, porquanto não ter sido localizado no endereço indicado, conforme certidão do oficial de justiça às fls. 250v., para, no prazo de 90 (noventa) dias comparecer a este Juízo, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, situado na Gov.Tibério Nunes s/n ? Centro Cívico, bairro Cabral, Norte - 4º Andar, desta Capital, a fim de ser INTIMADO PESSOALMENTE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA prolatada pelo MM. Juiz de Direito em Exercício DRª. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, datada de 08/ 09/2015, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 2º, inc. I e II do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de TIAGO RIBEIRO PAZ NETO e FERDINAN DO NASCIMENTO CASTRO, conforme teor do dispositivo final: Isto posto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado TIAGO RIBEIRO PAZ NETO e FERDINAN DO NASCIMENTO CASTRO, antes qualificados, na prática do crime de roubo majorado, nos termos do art. 157, §2º, I e II do Código Penal. (?). Com isso, fica o réu TIAGO RIBEIRO PAZ NETO condenado a pena de 05 (cinco) anos e 08(oito) meses de reclusão e ao pagamento de 58(cinquenta e oito) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. (...)Com isso, fica o réu FERDINAN DO NASCIMENTO CASTRO, condenado a pena de 05 (cinco) anos e 04(quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 54(cinquenta e quatro) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. Verifica-se que os dois condenados se encontram presos provisoriamente por força da presente ação penal por um período de 05 (cinco) meses e 07(sete) dias (de 26/08/2010 a 02/02/2011). Aplicando-se o Instituto da detração, conclui-se que ao réu TIAGO RIBEIRO PAZ NETO resta cumprir 05(cinco) anos, 02(dois) meses e 23(vinte três) dias de pena de reclusão; e ao réu FERDINAN DO NASCIMENTO CASTRO resta cumprir 04(quatro) anos, 10 (dez) meses e 23(vinte três) dias de reclusão. Concedo ao réu TIAGO RIBEIRO PAZ NETO e FERDINAN DO NASCIMENTO CASTRO o direito de recorrerem em liberdade, eis que responderam boa parte do processo em liberdade, não existindo, até a presente data, qualquer motivo idôneo a decretar novamente a prisão provisória do mesmo. Após o Trânsito em julgado dessa Decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, comunique-se ao TRE do Piauí para a suspensão de seus direitos políticos enquanto durarem os efeitos da condenação e expeça-se carta de sentença. Quanto ao art. 387, IV, do CPP, deixo de fixar valor mínimo de indenização cível, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva de outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório. Expeça-se ofício endereçado à vítima a fim de que tome ciência do inteiro teor da presente Sentença, nos termos do art. 201, § 1º, do CPP. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se . Teresina, 23.09.2016. Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juíza de Direito em exercício na 3ª Vara Criminal de Teresina". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA, Cedido do Estado, digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de setembro de 2016.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara Criminal da TERESINA.

13.119. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008303-13.2011.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Indiciado: JHONATA TAVARES DE LIMA - JORNATHAN TAVARES LIMA
Vítima: A SOCIEDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JHONATA TAVARES DE LIMA - JORNATHAN TAVARES LIMA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de CLEONILIA PEREIRA LIMA MENDES e ZOSIMO TAVARES DE LIMA - ZOZIMO TAVARES MENDES, residente e domiciliado(a) em BL. 3097, APTO.102, MACAUBA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "
A Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juíza de Direito em exercício na 3ª Vara Criminal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, etc.
Pelo presente Edital, INTIMA JORNATHAN TAVARES LIMA, brasileiro, em união estável, natural de Teresina-PI, nascido em 04.03.1989, filho de Zózimo Tavares Mendes e Cleonília Pereira Lima Mendes, encontra-se em lugar incerto e não sabido, porquanto não ter sido localizado no endereço indicado, conforme certidão do oficial de justiça às fls. 154v., para, no prazo de 60 (sessenta) dias comparecer a este Juízo, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, situado na Gov.Tibério Nunes s/n ? Centro Cívico, bairro Cabral, Norte - 4º Andar, desta Capital, a fim de ser INTIMADO PESSOALMENTE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA prolatada pelo MM. Juiz de Direito Titular desta 3ª Vara Criminal, Dr. Samuel Mendes de Morais, datada de 06 de outubro de 2014, nos autos da ação penal, art. 16, inciso IV, da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, (POSSE E PORTE ILEGAL DE ARMAS DE FOGO) promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de JORNATHAN TAVARES LIMA, conforme teor do dispositivo final: ?(...) Isto posto, ante o conjunto fático carreado aos autos, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado JORNATHAN TAVARES LIMA, antes qualificado, na prática do crime de porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003.Da dosimetria da pena.(...) Á vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena-base privativa de liberdade em 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 15(quinze) dias de reclusão. Com isso, fixo o réu JORNATHAN TAVARES LIMA condenado a pena de 3(três) anos, 04 (quatro) meses e 15(quinze) dias de reclusão ao pagamento de 11(onze) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. Em consonância com o disposto pelo art. 33, § 2º, ?c?, do Código Penal, o réu deverá iniciar o cumprimento da pena em REGIME ABERTO. Presentes os requisitos dispostos no art. 44, § 2º (2ª parte) e na forma dos artigos 45, § 1º, e 46, todos do Código Penal, CONVERTO a pena privativa de liberdade por 02(duas) restritivas de direitos, quais sejam: a de prestação de serviços à comunidade e de prestação pecuniária, por se revelarem as condições mais adequadas ao caso, sendo àquela consistente em tarefas gratuitas a serem desenvolvida, pelo prazo a ser estipulado em audiência (após aplicada a detração), em local a ser designado pelo Juízo da Execução Penal, devendo ser cumprida à razão de 01(uma) hora de tarefa por dia de condenação; enquanto esta no pagamento do valor de 02(dois) salários mínimos vigente à época do fato delituoso, para ser convertido na aquisição de cestas básicas a serem entregues a entidades públicas ou privadas em funcionamento nesta Comarca que possuam destinação social e atuem em prol da comunidade. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, eis que respondeu boa parte do processo, em liberdade, não existindo, até a presente data, qualquer motivo idôneo a Decretar novamente a prisão provisória dos mesmos. Após o Trânsito em julgado dessa Decisão, lance o nome do réu no rol dos culpados, comunique-se ao TRE do Piauí para a suspensão de seus direitos políticos enquanto durarem os efeitos da condenação e expeça-se carta de sentença. Quanto ao art. 387, IV, do CPP, deixo de fixar valor mínimo de indenização cível, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais, em proporção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra. Teresina, 23.09.2016.
Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz de Direito em exercício na 3ª Vara Criminal de Teresina
". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA COUTINHO, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de setembro de 2016.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara Criminal da TERESINA.

13.120. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006861-07.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ALAN ANTONIO DE MENDONÇA, NERISVALDO CARDOSO CRUZ
Vítima: A SOCIEDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **NERISVALDO CARDOSO CRUZ, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), filho(a) de MARIA DA CONCEICAO CARDOSO CRUZ e MANOEL GOMES DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA DA LAGOA 3313, VILA DA PAZ, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "
A DRª. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juíza de Direito em exercício na 3ª Vara Criminal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, etc.
Pelo presente Edital, INTIMA NERISVALDO CARDOSO CRUZ, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 06/04/1984, filho de Maria da Cruz Cardoso e Manoel Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, porquanto não ter sido localizado no endereço indicado, conforme certidão do oficial de justiça às fls. 204v, conforme teor do dispositivo final: "(...) Isto posto, ante o conjunto fático carreado aos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado ALAN ANTONIO DE MEDONÇA na prática do crime de porte ilegal de arma de fogo, previsto no art. 14 do Estatuto do Desarmamento e o acusado NERISVALDO CARDOSO CRUZ na prática do crime de disparo de

arma de fogo, previsto no art. 15 do aludido diploma legal; assim como ABSOLVO o acusado NERISVALDO CARDOSO CRUZ das sanções penais previstas no art. 14 da Lei Federal n° 10.826/03, em virtude da aplicação do princípio da consumação ao caso presente. C) Da dosimetria da pena C1) Da dosimetria da pena em relação ao réu ALAN ANTÔNIO DE MENDONÇA(...) Com isso, fica o réu ALAN ANTÔNIO DE MENDONÇA condenado a pena de 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. C2) Da dosimetria da pena em relação ao réu NERISVALDO CARDOSO CRUZ(...) Com isso, fica o réu NERISVALDO CARDOSO CRUZ condenado a pena de 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. D) Das disposições finais Em consônancia com o disposto pelo art. 33, §2°, "c", do Código Penal, os réus deverão iniciar o cumprimento da pena em REGIME ABERTO. Presente os requisitos dispostos no art.44, §2° (2ª parte) e na forma dos artigos 45, §1°, e 46, todos do Código Penal, CONVERTO a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direito, quais sejam: a de prestação de serviço à comunidade e de prestação pecuniária, por se revelarem as condições mais adequadas ao caso, sendo àquela consistente em tarefas gratuitas a serem desenvolvida, pelo prazo a ser estipulado em audiência (após aplicação a detração), em local a ser disignado pelo Juízo da Execução Penal, devendo ser cumprida à razão de 01 (uma) hora de tarefa por dia de condenação; enquanto esta no pagamento do valor de 02 (dois) salários mínimos vigente à época do fato delituoso, para ser convertido na aquisição de cestas básicas a serem entregues a entidades públicas ou privadas em funcionamento nesta Comarca que possuam destinação social e auem em prol da comunidade. Em obediência ao disposto no art.25 do Estatuto do Desarmamento, determino que a arma de fogo e as munições apreendidas sejam remetidas ao comando do 25°BC, localizado em Teresina-PI, para destruição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Concedo aos réus o direito de recorrerem em liberdade, uma vez que é absolutamente ilógico e sem nenhum sentido manter presos os acusados, em regime semelhante ao fechado, até o transito em julgado deste processo, e, ao final, depois de definitivamente condenados, autorizá-los, na situação mais severa, a só se recolherem à noite ao albergue (art.36,§1°, do CP). Após o trânsito em julgado dessa Decisão, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados, comunique-se ao TRE do Piauí para a suspensão de seus direitos políticos enquanto durarem os efeitos da condenação e expeça-se carta de sentença. Expeça-se alvará de soltura em favor do réu NERISVALDO CARDOSO CRUZ a fim de que o aludido réu seja imediatamente posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Condeno os réus , ainda, ao pagamento das custas processuais, em proporção". Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA/ PI, 27/09/2016.
JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juíza de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal
". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA COUTINHO, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de setembro de 2016.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara Criminal da TERESINA.

13.121. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012774-96.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Junia Maria Feitosa Bezerra Fialho, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. HYLDEMBURGUE CHARLLES COSTA CAVALCANTE-OAB/MA N°5752/00,para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 10:00h do dia 21 (vinte e um) de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de EDUARDO FERREIRA DA SILVA. Teresina/PI, 29.09.2016. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

13.122. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020836-43.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARIA GORETE DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Laiane dos Santos Oliveira, Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juíza Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo MM. Juiz de Direito em Exercício DRª. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, datada de 20/07/2016, nos autos da Ação Penal, art. 155, caput, c/c art. 14,II do Código Penal Brasileiro, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de MARIA GORETE DE SOUSA, conforme teor do dispositivo final: ?(...) Isto posto, nos termos dos arts. 107, III, 109, IV, todos do Código Penal Brasileiro, e levando-se em consideração que a denúncia fora recebida em 04/12/2007, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado, em relação à ré MARIA GORETE DE SOUSA. P. R. I. Notifique-se o Ministério Público Cumpra-se.Teresina/ PI, 28/09/2016. (Secretária).

13.123. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0013933-11.2015.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal, em exercício, de Teresina/PI, de ordem da MM. Juíza de Direito desta jurisdição, Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, INTIMA o(a) denunciado LÁZARO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Teresina/PI, nascido em 11/09/1989, filho de Antonia da Conceição dos Santos e Clemente Ferreira dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, constituir advogado para apresentar suas Alegações Finais nos autos da ação penal em epígrafe, que lhe move o Ministério Público Estadual, incurso nas penas do art. 155, § 2º, inc. I, II e IV do CP, advertindo-o de que, decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão remetidos à Defensoria Pública Estadual. Teresina/PI, 29/09/2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

13.124. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0025937-80.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MOISES DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício nesta Vara, Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pela MM. Juíza de Direito Dra. Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho, em 04/07/2016, nos autos da Ação Penal, art. 157, caput do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de MOISÉS DOS SANTOS OLIVEIRA, conforme teor do dispositivo final: Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o réu MOISÉS DOS SANTOS OLIVEIRA, devidamente qualificado nos autos, na prática de roubo simples, nos termos do art. 157, caput DO Código Penal. (?) Por essas razões, fixo a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão. Na terceira fase, não se encontram presente quaisquer causas de diminuição, nem de aumento de pena, tornando, assim, definitiva a pena anteriormente dosada. Na hipótese, a lei comina a reprimenda privativa de liberdade cumulada com pena pecuniária. Assim, estabeleço a pena-base pecuniária em 10(dez) dias-multa, fixada no valor unitário de 1/30 (un trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, atendendo às condições econômicas do apenado. Em obediência as regras dispostas no art. 33, § 2º, ?c?, do Código Penal, determino que os réus iniciem o cumprimento da pena em REGIME ABERTO, na medida em que o sentenciado restou preso provisoriamente nesta ação penal por um período superior a 08 (oito) meses (período correspondente a 1/6 da pena fixada nesta sentença), de tal sorte que tem o direito subjetivo à progressão de regime, nos termos do art. 112 da Lei de Execução Penal e do art. 387, § 2º, do CPP. (?) Após o Trânsito em julgado dessa Decisão, determino a realização das seguintes diligências: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penais, nos termos do art.105 da LEP; d) efetue o cálculo das multas, custas e demais despesas processuais, após isso, intime-se o condenado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão em CDA e encaminhamento ao Ministério Público para fins de execução, nos termos do art. 50 do CP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 29/09/2016 Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.125. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0018353-93.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDA LUCIA DA SILVA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: AVELINA ROSA DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **AVELINA ROSA DA SILVA, VIÚVA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº 4071, AGUA MINERAL, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0018353-93.2014.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador RAIMUNDA LUCIA DA SILVA, Brasileiro(a) , solteira, residente e domiciliado(a) em AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº 4071, AGUA MINERAL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 28 de setembro de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.126. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação
Processo nº: 0022586-70.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA MARIA SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: MARIA DE JESUS DA CONCEICAO SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DE JESUS DA CONCEICAO SANTOS,, filho(a) de FRANCISCA MARIA SOARES DOS SANTOS e GENESIO LEAL DOS SANTOS , residente e domiciliado(a) em RUA RITA DE CASSIA Nº 2797, KM 07, SANTO ANTONIO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0022586-70.2013.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCA MARIA SOARES DOS SANTOS , residente e domiciliado(a) em RUA RITA DE CASSIA Nº 2797, KM 07, SANTO ANTONIO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ILANNE SOUSA DE ARAÚJO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 9 de setembro de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.127. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0027207-76.2014.8.18.0140

Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: MARIA DO AMPARO ROCHA SANTOS
Advogado(s): MARYNA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 10516)
Requerido: ELIAZAR JOSE DA ROCHA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ELIAZAR JOSÉ DA ROCHA, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de LUIZA DA SILVA ROCHA e FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA, residente e domiciliado(a) em Rua 1º de Maio, Nº 1.704, Bairro Urbano, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0027207-76.2014.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **MARIA DO AMPARO ROCHA SANTOS**, Brasileiro(a) , casada, do lar , filho(a) de LUIZA DA SILVA ROCHA e FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA, residente e domiciliado(a) em RUA 1° DE MAIO, Nº 1.704, BAIRRO URBANO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ HUGO FERREIRA ABREU, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de setembro de 2016.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.128. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006135-67.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: I. P. DE A.
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357)
Réu: M. DA C. DA S. A.
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial juntada à(s) fl(s). 80/81 .

13.129. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028353-26.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: S. M. DA S. B.
Advogado(s): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Réu: G. D. C.
DESPACHO: "...Ato contínuo, intime-se, novamente a parte autora para cumprir o despacho de fl. 57, acostando aos autos planilha atualizada da dívida do requerido.
Intime-se..."

13.130. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0004214-54.2005.8.18.0140
CLASSE: Inventário
Inventariante: IZABEL DE CARVALHO GOMES PIMENTEL, DENISE DE CARVALHO PIMENTEL VIANA, AFRANIO ALVES VIANA, HELIANE TEIXEIRA DA SILVA PIMENTEL, DENILE DE CARVALHO PIMENTEL, DIDISON DE CARVALHO PIMENTEL, MARIANA DE CARVALHO PIMENTEL, WESLEY DA SILVA PIMENTEL(MENOR), DIERSON DE CARVALHO PIMENTEL
Advogado:JACILINA KESSY DE C. B. BARROS, OAB. 3386
Réu:
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Promova o inventariante a assinatura do termo de compromisso e o andamento do feito.
TERESINA, 29 de setembro de 2016
JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS
Analista Judicial - 1916

13.131. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005794-12.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: UVERLANDE DE OLIVEIRA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 29 de setembro de 2016
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

13.132. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007101-98.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: EVANILDE MARQUES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO fl. 158: "Diante do exposto, intime-se a parte reconvinte para, no prazo de 15 (quinze) dias: I - Efetuar o pagamento das custas processuais decorrentes do ajuizamento da reconvenção, conforme proveito econômico buscado nos autos, ou seja, R$ 2.475,36 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), sob pena de indeferimento da inicial interposta, nos moldes do art. 485, inciso I, do CPC c/c art. 321, parágrafo único e 330,IV, do Código de Processo Civil; 2 Intimem-se e Cumpra-se." Teresina ? PI, 24 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

13.133. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000455-96.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: J MARIA DE AZEVEDO
Advogado(s):
SENTENÇA, fl. 73: "Isto posto, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." TERESINA, 2 de março de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.134. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020809-50.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: JEANNIFFA LEONEL OLIVEIRA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre a certidão de fls. 99.

13.135. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002181-08.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: DEUSELINA MARIA DO SOCORRO
Advogado(s):
DECISÃO, fl. 40: "Desta feita, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, suprir a omissão detectada, sob pena de indeferimento da peça de ingresso, com fundamento no art. 267, inciso I, c/c 284, parágrafo único, ambos do CPC. Deverá a parte autora, providenciar a emissão da respectiva notificação extrajudicial para regular constituição do devedor em mora, para o endereço fornecido no instrumento contratual, no prazo de 10 (dez) dias, por se tratar de pressuposto processual, acarretando a extinção do feito nos moldes do art. 267, inciso IV, do CPC. Intimem-se e Cumpra-se." Teresina ? PI, 17 de dezembro de 2014. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

13.136. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003181-87.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REJANE MARIA EVELIN R. FREIRE
Advogado(s): JOSE TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 4720)
Requerido: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): JOSEAM CATTANHEDE DE OLIVEIRA OAB/PI 4396
SENTENÇA de fls.74/75: "Vistos. (...) III- DISPOSITIVO (com fundamento no art. 269, inciso III do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil, **homologo o acordo** para que produza os jurídicos e legais efeitos e **julgo extinto o processo com resolução de mérito.** Honorários advocatícios nos termos do acordo. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, do CPC. **Transitada em julgado**, arquive-se os autos **com baixa na Distribuição.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 09 de maio de 2016. a) João Antônio Bittencourt Braga Neto ? Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.?

13.137. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000221-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOLANGE MARIA DA COSTA E SILVA, SONIA MARIA DA COSTA E SILVA
Advogado(s): LEONARDO LEITE FACUNDES(OAB/PIAUÍ Nº 12003)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA, fls. 35-37: "[...]. DO EXPOSTO, julgo extinta a presente ação, sem resolução do mérito, ante a impossibilidade jurídica do pedido, na forma dos arts. 267, VI, c/c art. 295, inc. I, parágrafo único, inc. III, do CPC. Transcorrido o prazo recursal, sem qualquer manifestação das partes, arquivem-se os autos, com baixa no setor de Distribuição. Ciência ao representante do Ministério Público. Diligências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se." Teresina ? PI, 01 de março de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

13.138. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008482-39.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADA DP PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAFAEL DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos e etc.
(...)
Isto posto, em face dos fundamentos acima relatados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado RAFAEL DA SILVA CARVALHO, brasileiro, solteiro, natural de Teresina/PI, RG nº 3.575.282 SSP/PI, nascido em 13/12/1994, filho de Vanusa Maria da Silva e Paulo Pereira de Carvalho, residente e domiciliado na Rua Alto da Tibaia, nº 502, Bairro Alto da Ressurreição, Teresina/PI, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II do Código Penal e art. 244-B da Lei nº 8.069/90 c/c art. 70 do Código Penal.
P.R.I.
TERESINA, 28 de setembro de 2016
JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
JUÍZA DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

13.139. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012691-17.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
Réu: FRANCISCO EUDES CARNEIRO LEMOS, ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, MARCOS ANTONIO DA SILVA BALDOINO, HELANE ANDREA SILVA VIANA
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744),
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado do acusado MARCOS ANTONIO DA SILVA BALDOINO, para, no prazo legal, apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS.

13.140. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009744-53.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO GABRIEL NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s): UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11285)
Vistos e etc.
(...)
Isto posto, em face dos fundamentos acima relatados, com fulcro no art. 383 do CPP, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado FRANCISCO GABRIEL NASCIMENTO SANTOS, brasileiro, nascido em 30/03/1998, filho de Maria do Amparo Nascimento Santos, residente na Rua Gimenes, nº 4242, Bairro Satélite, Teresina/PI, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II do Código Penal; art. 180, do CP, c/c art. 69 do CP e art. 244-B, da Lei nº 8.069/90 c/c art. 70 do CP.
P.R.I.
TERESINA, 28 de setembro de 2016
JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
JUÍZA DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

13.141. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009744-53.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO GABRIEL NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s): UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11285)
DESPACHO: INTIME-SE o advogado da sentença condenatória para,no prazo de 05 dias,ficar ciente.

13.142. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021472-91.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interdtante: ANA VALERIA DE SOUSA MELO
Advogado(s): CATARINE ARAUJO DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 14387), SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Interditando: LIDIA JERONIMO DE SOUSA
Advogado(s):
Diante da certidão de fls. 22, intime-se a parte autora, via advogado, para conhecimento e providências acerca do recolhimento das custas inicias, no prazo de 10(dez) dias.

13.143. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021852-17.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: HELDER DA COSTA BORBA
Advogado(s): ANA TERESA BORBA BRITO(OAB/PERNAMBUCO Nº 30964), FERNANDO ANTONIO DA COSTA BORBA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11218)

Inventariado: ERASMO DE SOUSA BORBA
Advogado(s):
Diante da certidão de fls. 12, intime-se a parte autora, via advogado, para conhecimento e providências acerca do recolhimento das custas inicias, no prazo de 10(dez) dias.

13.144. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021088-31.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA SOCORRO LEAL DE OLIVEIRA
Advogado(s): MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Interditando: MARIA CLARA LEAL DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Diante da certidão de fls. 17, intime-se a parte autora, via advogado, para conhecimento e providências acerca do recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10(dez) dias.

13.145. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021246-86.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS LIMA, JOSÉ TOTE FILHO
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: FRANCISCO ROBSON TEIXEIRA TOTE
Advogado(s):
Diante da certidão de fls. 29, intime-se a parte autora, via advogado, para conhecimento e providências acerca do recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10(dez) dias.

13.146. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011019-47.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Impetrante: ALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA
Advogado(s): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
Impetrado: ESTADO DO PIAUI(FAZENDA ESTADUAL)
Advogado(s): FABIO DE HOLANDA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7572)
DESPACHO: Às partes para falarem sobre as provas que eventualmente pretendam produzir. Intimem-se. Teresina, 20 de Junho de 2016.

13.147. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018913-40.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Requerente: SARAIVA E SICILIANO S/A
Advogado(s): MAURICIO MAIOLI(OAB/PIAUÍ Nº 65398), BRANCA ADAIME(OAB/PIAUÍ Nº 47687), NARA DE ALENCAR MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 4761)
Requerido: SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5397)
DESPACHO: Nos termos do art. 1.023, § 2° do Novo CPC, intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embragos opostos, face o efeito modificativo pretendido. Teresina, 09 de Maio de 2016.

13.148. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013972-08.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUPPORT EDITORA E PAPELARIA LTDA
Advogado(s): FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA(OAB/SÃO PAULO Nº 206727), RENATO TARDIOLI LUCIO DE LIMA(OAB/SÃO PAULO Nº 280422)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5397)
DESPACHO: À parte autora para, querendo, apresentar réplica à contestação apresentada. Intime-se. Teresina-PI, 09 de Maio de 2016.

13.149. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0029561-11.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): ERNESTO JOHANNES TROUW(OAB/PIAUÍ Nº 121095), FABIO FRAGA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 117404), NATHALIA GUT SÁ PEIXOTO DE CASTRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 179656)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FABIO DE HOLANDA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7572)
DESPACHO: À parte autora para, querendo, apresentar, réplica à contestação apresentada. Intime-se. Teresina-PI, 09 de Maio de 2016.

13.150. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025027-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROYALPI DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FABIO DE HOLANDA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7572)
DESPACHO: À parte autora, para, querendo, apresentar réplica à contestação apresentada. Intime-se. Teresina-PI, 09 de Maio de 2016.

13.151. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011430-17.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARVALHO ATACADO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): ANTONIO MENDES FEITOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7046), MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3993)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5397)
DESPACHO: À parte autora para efetuar o pagamento do preparo dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, inclusive da baixa respectiva. Intime-se. Teresina, 09 de Maio de 2016.

13.152. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002555-83.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE
Advogado(s): TERESA M. PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 945), SERGIO MACHADO DA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 214), LIANA ERIKA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7139)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7389-A)
DESPACHO: Tendo em vista o pedido de fls. 407, verifico que à parte autora efetuou o pagamento apenas da baixa de processo. No entanto, faltou o pagamento referente ao preparo dos autos. Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para efetuar o pagamento referente ao preparo dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. Teresina, 26 de agosto de 2016.

13.153. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0028557-65.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MEDEIROS E MENESES LTDA - ME
Advogado(s): RAFAEL VICTOR ROCHA FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 11888)
Réu: ILMO. SUPERINTENDENTE DA RECEITA (SUPREC) DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FABIO DE HOLANDA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7572)
DESPACHO: Face a minfestação de fls. 79/80, cumpra-se o despacho de fl. 72. Teresina, 09 de Maio de 2016.

13.154. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003139-14.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), MARA ANDREA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4936), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Executado(a): BENEDITO SILVA CARVALHO
Advogado(s): Sem advogado
Ato Ordinatório:"Retire a parte autora(s) o(a) carta precatória e providencie o cumprimento".

13.155. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008518-57.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JEREMIAS DA COSTA LEITE
Advogado(s): Sem advogado
Ato Ordinatório: "Retire a parte autora(s) o(a) carta precatória e providencie o cumprimento".

13.156. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002021-32.2006.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ, TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Requerido: ENGESER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SÉRGIO MOURA NAPOLEÃO DO RÊGO, JUIZ DE DIREITO DA 5 VARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI, WALDEMAR NAPOLEAO DO REGO NETO, RONALD COSTA NAPOLEAO DO REGO, MARCELO DA COSTA NAPOLEÃO REGO
Advogado(s): Sem advogado
Ato Ordinatório: "Intime-se o advogado do autor para providenciar o recolhimento das custas de publicação de edital no prazo de 10(dez) dias".

13.157. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017228-32.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FUNDAÇÃO APLUB DE CRÉDITO EDUCATIVO-FUNDAPLUB

Advogado(s): VINICIUS MARTINS DUTRA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 69677)
Executado(a): DAVI SANTIAGO BARROS, MARIA DAS DORES SANTIAGO DE SA
Advogado(s): Sem advogado
Ato Ordinatório: "Retire a parte autora(s) o(a) carta precatória e providencie o cumprimento".

13.158. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012066-90.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: A.M. P. DE MORAIS
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537), SAMEA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 265)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), ELANE SARITTA PAULINO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 4567)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 875/875v, requerendo o que entender de direito.
Cumpra-se.

13.159. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010837-66.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLOVIS FORTUNATO DA MATA SOUZA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intimem-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do retorno dos autos ao Juízo de origem.
Cumpra-se.

13.160. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015365-07.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MIGUEL MARQUES DE ANDRADE
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Declarado: BANCO IBI S.A - BANCO MULTIPLO, C & A MODAS LTDA
Advogado(s):
Informem as partes sobre o retorno dos autos do E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.161. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003547-97.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLAUDIO FORTES SAID
Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
Réu: SORAIA COELHO SAID
Advogado(s): VALDILIO SOUZA FALCÃO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3789), LUCIANO GASPAR FALCÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3876), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5085)
Ato Ordinatório: "Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito".

13.162. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004684-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, JOACELIO RIBEIRO DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DOS REIS, FRANCISCA VIEIRA CARVALHO, EUZENIR ALVES BATISTA, ANTONIO VIEIRA DA SILVA, ROZENI MARIA DA SILVA, ANTONIO JACINTO DA ROCHA BARROS, ANTONIA NUNES ARAUJO DE MIRANDA, ISABEL GONÇALVES PIRES CARDOSO, JOSE DE FARIAS CORDEIRO, EDIVALDO CARVALHO DOS SANTOS, MARIA DAS DORES CARVALHO DE SOUSA, MARIA DE LOURDES MESQUTA LOPES, LIDIA RIVEIRO DE LUCENA, FERNANDO ALMEIDA MAIA, IVANILDES MARIA DE SOUSA LIMA, FERNANDES VILARINHO DA SILVA FILHO, MARIA DA GLORIA TORRES GOMES, IRENE DE SOUZA LIMA, CLARO ENIVALDO ARAUJO DE OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA CHAVES MOREIRA, ANTONIO TORRES GUIMARÃES, MARIA VIEIRA PESSOA, ENOCA LOPES DE CARVALHO, WALMIRA CARVALHO DE GÓIS GOMES, SUELI MIRANDA MOTA, FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654/95), DARIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2087-E)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s):
Vistos, etc.
A competência da justiça Federal tem como regra geral a natureza das partes envolvidas no processo (ratione personae), independentemente da controvérsia em juízo, por força do art 109, I da Constituição Federal.
Desta feita, nos termos da Sum.150 do STJ encaminhem-se o presente feito a uma das varas da Justiça Federal da comarca de Teresina, para que decida sobre a existência ou não de interesse jurídico que justifique a presença da Caixa Econômica na lide.

13.163. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022761-69.2010.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LABORATORIO INDUSTRIAL E FARMACEUTICO BUCAR LTDA, CAIO LUSTOSA BUCAR
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Considerando o petitório de fls.79, defiro o pedido de adiamento da audiência de conciliação, redesignando-a para o dia 07/11/2016 às 12h, na

sala de audiência desta 5ª Vara Cível.Intimem-se.

13.164. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025734-26.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISAIAS CARLOS DE ARAUJO FURTADO
Advogado(s): MIGUEL ARCANJO MADEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 6401)
Réu: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A(TIM NORDESTE)
Advogado(s): RUTH FRANCO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8546), JOSE OLEGARIO MIRANDA ASSUNCAO E SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 37640), CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
Vistos, etc.
Intime-se a parte requerida, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 178/181.
Cumpra-se.

13.165. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000854-72.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANNA KARENINNA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA, IOMAR DE OLIVEIRA SOUZA FILHO, JOLDES SILVA DE OLIVEIRA SOUZA, LUDMILLA TCHERINNA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Requerido: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)
Vistos, etc.
Intimem-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca dos honorários do perito, acostado aos autos às fls. 287.
Cumpra-se.

13.166. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005560-88.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: ANTONIO SILVA SANTOS
Advogado(s): JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 29 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

13.167. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017577-74.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LEILA MARIA DE FATIMA BARBOSA FERRO
Advogado(s): KARLA CIBELE SILVA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: Analisando a parte final da petição, fls. 221, que trata do pedido de remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piaui - 2ª Câmara Civel, para intimação pessoal do Defensor Público no tocante à prolação do acórdaõ, bem como assegurando às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, de forma que lhes sejam assegurados o efetivo contrsditório nos moldes dos arts. 7º e 9º c/c art. 10 do Novo CPC, hei por bem determinar a intimação da parte Requerida para conhecimento e afirmar seu interesse sobre o pleito susodito, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.168. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026198-45.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: IRMÃOS CORAGEM LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para reolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 29 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

13.169. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005606-87.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: CARVALHO E FERNANDES LTDA (COMERCIAL CARVALHO)
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Declarado: EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA.
TERESINA, 29 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

13.170. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028933-27.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS
Advogado(s): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5952), DANIELLA SALES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11197)
Requerido: JORNAL FOLHA DE SAO PAULO
Advogado(s): MONICA FILGUEIRAS DA SILVA GALVAO(OAB/SÃO PAULO Nº 165378), TAIS BORJA GASPARIAN(OAB/SÃO PAULO Nº 74182), FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3458)
DESPACHO: "Apresentem as partes, querendo, no prazo de 15 dias, razões finais. Intimem-se."

13.171. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008260-81.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE DEUS DA SILVA FREITAS
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO HSBC S/A
Advogado(s): MARIA CAROLINA DA FONTE DE ALBUQUERQUE SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20795)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 29 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

13.172. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000974-76.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: ELIENNE PERGENTINO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 29 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

13.173. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005774-45.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: WERNNER CAVALCANTE LISBOA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 29 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

13.174. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001087-30.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: FRANCINALDO SOARES DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 29 de setembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

13.175. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013220-27.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLODOMIR JOSE DOS ANJOS
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
Réu: BRADESCO SEGUROS S.A.
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
SENTENÇA: 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do , celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e termo retro representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o , nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. processo com resolução de mérito 3. Custas pela parte requerida. 4. Após o pagamento das custas finais, expeça-se os alvarás na forma acordada entre as partes. 5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição

13.176. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026367-37.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIDIMO DE CASTRO PEREIRA
Advogado(s): MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 2705)
Réu: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CRONISTAS DESPORTIVOS DO ESTADO DO PIAUI - APCDEP
Advogado(s): JOSE POLICARPO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2057)
Vistos, etc.
Intime-se as partes partes, por seus patronos, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do relatório acostado aos autos às fls. 467/468, requerendo o que entenderem de direito.
Cumpra-se.

13.177. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023059-51.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORLAN KLEITON DE NEGREIROS CAVALCANTE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Conforme se percebe da clara dicção do dispositivo legal, é dever do advogado renunciante comunicar ao mandante acerca de sua renúncia. Ato contínuo, deverá comprovar, nos autos, esta comunicação.
Assim, indefiro o pedido formulado às fls. 30, e considero válida e eficaz a intimação feita, por Diário da Justiça, da decisão de fls. 27/28, direcionada ao advogado peticionante.
Intime-se o mandatário para adotar as providências que lhe são cabíveis, quanto à renúncia do mandato, a partir de quando começará a fluir o prazo de 10 (dez) dias ao qual o § 1º, acima transcrito, se refere.
Cumpra-se.
TERESINA, 28 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.178. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032121-86.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGENOR GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): GERALDO DA COSTA ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9852)
Réu: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
Advogado(s):
Defiro o pedido de Justiça gratuita.
Designo audiência de conciliação para o dia 16/02/2017, às 12h. Citem-se os requeridos para tomarem ciência da presente ação e comparecerem à audiencia.
Quanto à petição de fls. 58, o patrono da parte autora informa que renunciou ao mandato que lhe foi outorgado, ao tempo em que requer que este juízo providencie a comunicação ao mandante a fim de que este constitua novo advogado.
Pois bem, é mister relembrar ao causídico o disposto no art. 112, do Código de Processo Civil em vigor:
Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.
§ 1º Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.
§ 2º Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia.
Conforme se percebe da clara dicção do dispositivo legal, é dever do advogado renunciante comunicar ao mandante acerca de sua renúncia. Ato contínuo, deverá comprovar, nos autos, esta comunicação.
Assim, indefiro o pedido formulado às fls. 58.
Intime-se o mandatário para adotar as providências que lhe são cabíveis, quanto à renúncia do mandato.
Cumpra-se.
TERESINA, 29 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.179. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020738-19.2011.8.18.0140
Classe: Despejo

Autor: SPYDER GESTAO EMPRESARIAL LTDA-ME
Advogado(s): VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487-B)
Réu: ANTARES VEÍCULOS LTDA
Advogado(s):
Arquivem-se os autos, com as baixas de estilo.
Cumpra-se.
TERESINA, 29 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.180. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025935-86.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FAZENDA DA PAZ
Advogado(s): LUIZ DE CASTRO ARAUJO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 132-B)
Requerido: CLARO S/A
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 29 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.181. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012524-44.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASI S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): LUIZ SAMPAIO FILHO, ANTONIO DE SOUSA BORGES
Advogado(s):
Transcorrido o prazo de suspensão do feito (60 dias) requerido pela parte exequente, intime-a para pleitear o que entender de direito.
Cumpra-se.
TERESINA, 29 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.182. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004164-81.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA SOARES DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
Intimado para recolher as custas recursais, a parte quedou-se inerte.
Destarte, não recebo o recurso interposto.
Arquivem-se os autos, com as baixas de estilo.
Cumpra-se.
TERESINA, 29 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.183. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009909-37.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TRANSPORTADORA DE CARGAS LUDAN LTDA-ME
Advogado(s): FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 4840)
Réu: SINTETRO-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DO PIAUI, FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Advogado(s): ELENILZA DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9979)
Intime-se a parte autora para, 15 dias, manifestar-se acerca da contestação e documentos apresentados.
De logo, designo audiência de conciliação para o dia 21/02/2017, às 09 h.
Intimem-se.
TERESINA, 29 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.184. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009418-64.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSE FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Executado(a): VALDENE MARIA RODRIGUES SALVIANO, TATIANA BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s):
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.

TERESINA, 29 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.185. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019604-25.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): SAMANTHA SOUSA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6346)
Requerido: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.
TERESINA, 29 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.186. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025065-02.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE BENEDITO BRITO ARAUJO
Advogado(s): JOSE CARLOS MINEIRO(OAB/MARANHÃO Nº 3779)
Réu: SUZANO PAPEL CELULOSE S/A
Advogado(s):
Reconsidero a decisão de fls. 47 e defiro a gratuidade da Justiça.
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 21/02/2017, às 10h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.

13.187. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006262-39.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CRISONE JESUS DE LIMA
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 8119)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Intimado para recolher as custas recursais, a parte quedou-se inerte.
Destarte, não recebo, por deserção, o recurso interposto.
Arquivem-se os autos, com as baixas de estilo.
Cumpra-se.
TERESINA, 29 de setembro de 2016
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.188. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002425-05.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSVALDO DE CARVALHO LIMA, OSVALDO DE CARVALHO LIMA FILHO
Advogado(s): VIVIANI SOUZA DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7027)
Réu: ANTARES VEICULOS LTDA, FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 138436), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
ATO ORDINATÓRIO:
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 216/v, devolução do AR .

13.189. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009934-55.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA SEGURANCA E PROTECAO A CRIANCA E O ADOLESCENTE - DSPCA, ADOLESCENTE DE INICIAIS G.P.L
Advogado(s):
Indiciado: ERCULANO GOMES DA SILVA
Advogado(s): EDINALDO SILVA CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9296)
SENTENÇA: " ... Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver o acusado ERCULANO GOMES DA SILVA , qualificado nos autos, com base no art. 386, inciso V, da Lei Adjetiva Penal. Sem Custas. P.R.I.C. Teresina, 23 de setembro de 2015. Dr.Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

13.190. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005315-58.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ILMARA VIEIRA GOMES, ROBERVAL DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)

DESPACHO:
Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 22 de março de 2017, às 09:00 horas, nos autos do processo crime de Exploração Sexual, nº 0005315-58.2007.8.18.0140, em que figuram como acusados: Roberval da Silva Ribeiro e Ilmara Vieira Gomes. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 26 de setembro de 2016

13.191. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027692-47.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO VIEIRA DA ROCHA
Advogado(s): NAYRIANE DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6963), EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6906)
DESPACHO:
Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 23 de março de 2017, às 09:00 horas, nos autos do processo crime de Estupro, nº 0027692-47.2012.8.18.0140, em que figura como acusado: Francisco Vieira da Rocha. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 29 de setembro de 2016

13.192. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000135-17.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA SEGURANCA E PROTECAO A CRIANCA E O ADOLESCENTE - DSPCA
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO XAVIER DE LIMA
Advogado(s): DR.FRANCISCO MOURA SANTOS, OAB/PI 2337
DESPACHO:
Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 23 de março de 2017, às 11:00 horas, nos autos do processo crime de Estupro, nº 0000135-17.2014.8.18.0140, em que figura como acusado: Francisco Xavier de Lima. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 29 de setembro de 2016

13.193. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0026511-40.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA
Indiciado: ISRAEL DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ISRAEL DE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 29 de setembro de 2016 (29/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.194. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006165-68.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A CRIMES EM ALTA TECNOLOGIA
Advogado(s):
Indiciado: RANGEL ROQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
DESPACHO:
Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 24 de março de 2017, às 10:00 horas, nos autos do processo crime previsto no art. 241-B, nº 0006165-68.2014.8.18.0140, em que figura como acusado: Rangel Roque Gonçalves de Oliveira. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 29 de setembro de 2016

13.195. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001267-51.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Indiciado: JAMMYR FRANCISCO DA CRUZ MONTEIRO, YAGO REGIS FARIAS GODINHO
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO ALVES BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7421), ANNE KATHARINE DE ARAÚJO COSTA BORGES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4656)
DESPACHO:
Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de março de 2017, às 09:00 horas, nos autos do processo crime de previsto art. 240, 241-A, nº 0001267-51.2010.8.18.0140, em que figuram como acusados: Jammyr Francisco da Cruz Monteiro e Yago Regis Farias Godinho. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 29 de setembro de 2016

13.196. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004845-22.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: NAILSON MARCOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 58-B)
DESPACHO:
DR(a) DÉCIO SOLANO NOGUEIRA, OAB/PI 58-B, DR(a) KLEUMA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA, OAB/PI 6165, Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de março de 2017, às 10:00 horas, nos autos do processo crime de Estupro, nº 0004845-22.2010.8.18.0140, em que figura como acusado: Nailson Marcos Ribeiro de Oliveira. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 29 de setembro de 2016

13.197. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027610-11.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Réu: LUIS CARLOS DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171), MARCIA LORENNA CARDOSO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10181)
DESPACHO:
DR(a) MÁRCIA LORENNA CARDOSO CARVALHO, OAB/PI 10181, DR. FELIPE CARLOS SOARES BONFIM, OAB/PI 12341, DR(a) SABINNA MEIRELLES MELO, OAB/PI 10757, DR. ANDRÉ LUIZ MARTINS LEÃO, OAB/PI 10787, Para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 28 de março de 2017, às 11:00 horas, nos autos do processo de Violação Sexual, nº 0027610-11.2015.8.18.0140, em que figura como acusado: Luis Carlos dos Santos. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina,29 de setembro de 2017

13.198. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0025497-89.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Interditando: FRANCISCO HENRIQUE DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO HENRIQUE DE SOUSA, brasileiro(a), filho(a) de MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA CHAGAS, residente e domiciliado(a) em RUA DOIS, 16354, BAIRRO JARDIM EUROPA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0025497-89.2012.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA JOSÉ DE SOUSA, brasileira, solteira, do lar, filha de MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA CHAGAS,residente e domiciliado(a) em ESTRADA DA USINA SANTANA, ZONA RURAL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 19 de setembro de 2016.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.199. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012543-11.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIA DE MELO CASTRO CAMPOS
Advogado(s): RAFAEL DE CAMPOS MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 10249), LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
Inventariado: PAULO AUGUSTO MARQUES DE CAMPOS
Advogado(s):
Vistos,
Defiro pedido de fls. 92/93 pelos seus próprios fundamentos, determinando, em consequência, a expedição do competente alvará judicial para levantamento da importância existente na conta corrente nº 26798-8, agência 0044-2, do Banco do Brasil S/A, com a posterior remessa dos autos ao FERMOJUPI para restituição da quantia que sobejou o pagamento das custas processuais, prestando a inventariante as devidas contas, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento dos mencionados valores.

Expedientes necessários.
Expedientes necessários.

13.200. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026929-41.2015.8.18.0140
Classe: Sobrepartilha
Requerente: EDGAR PEREIRA
Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346)
Requerido: IARA DE MOURA SANTOS PEREIRA
Advogado(s):
Vistos,
Constato, da inicial, que o autor postula bem objeto de herança no valor de R$ 54.751,90 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).
Não obstante, atribui à causa valor bem inferior ao da pretensão requestada R$ 27.375,95 (vinte e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), discrepando, desta forma, da disposição legal.
O valor atribuído à causa deve corresponder à expressão econômica pretendida pelo autor com a demanda, medida segundo sua pretensão articulada na inicial.
Nas ações de inventário, o valor correspondente as custas é o do monte-mor. Nesse sentido, é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:
Processual civil. Recurso especial. Inventário. Valor da causa. No processo de inventário, o valor da causa corresponde ao do monte-mor. Recurso Especial não conhecido. (REsp Nº 459.852-SP. Rel. Min. Nancy Andrigh)
É sabido, ainda, que o valor da causa é matéria de ordem pública, podendo ser determinada a sua correção de ofício pelo julgador, conforme pacífico entendimento do E. Superior Tribunal de Justiça (STJ- Resp. 55.288-GO, Rel. Min. Castro Filho).
Ademais, os provimentos nºs 05 e 06 de 2012 da Corregedoria Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça deste Estado, recomendam aos magistrados que determinem, de ofício, a emenda da inicial para que se modifique o valor da causa, quando o valor atribuído na exordial for manifestamente discrepante.
Deste modo, determino a intimação do autor por intermédio de seu patrono, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial, modificando o valor atribuído à causa, assim como recolha as custas de ingresso, sob pena de indeferimento da exordial, e extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do parágrafo único do art. 321 do CPC.
Expedientes necessários.

13.201. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028641-66.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARILIA SANTANA ANDRADE
Advogado(s): ALDINA MARIA REBELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10504), RITA DE CÁSSIA ANDRADE BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3907)
Réu: AMARILES SOARES GUIMARAES SAMTANA
Forneça a parte inventariante o número da conta, agência e o banco onde os valores referentes à diferença de proventos estão depositados.

13.202. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013933-74.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ERMELINDA CRISTIANE DE OLIVEIRA SOARES
Advogado(s): JONNAS RAMIRO ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9038)
Interditando: EDMUNDO SOARES
Advogado(s):
1. Defiro a gratuidade da Justiça.
2. Preliminarmente, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida, para o fim de decretar a provisória interdição do requerido EDMUNDO SOARES devidamente qualificado, e o faço porque, embora com as limitações derivadas do início de conhecimento, entendo presentes nestes autos os requisitos constantes do art. 300 do CPC.
3. Com efeito, com os documentos que instruem a inicial, mormente os de fl. 22, já se observam nestes autos a manifestação dos requisitos necessários à antecipação dos efeitos da tutela pretendida, posto que, constituindo-se em prova inequívoca, emprestam verossimilhança aos fatos articulados na peça vestibular, alcançando, em interpretação "lato sensu", o próprio "fumus bonis iuris" e, principalmente, o "periculum in mora".
4. Assim, tal como requerido na peça atrial e objetivando regularizar situação de fato já existente, nomeio curadora a interditanda, a Sra. Ermelinda Cristiane de Oliveira Soares, sua filha, igualmente qualificada nos autos, a fim de que a mesma, até o deslinde da ação, possa representar o interditando nos atos da vida civil. Lavre-se, pois, o competente Termo de Compromisso.
5. Por último, designo o dia 24/11/2016, às 12h30min no Fórum local, para a entrevista do interditando.
6. Cite-se o interditando para comparecer à audiência ora designada, observando que o prazo para impugnar o pedido, de 15 (quinze) dias, será contado a partir dessa audiência, conforme art. 752 do CPC.
7. Notifique-se o órgão Ministerial, que, nos termos do CPC art. 751, deve representar o interditando nos autos deste procedimento.
Intimações e expedientes necessários.

13.203. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016343-13.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: ALEX GARCIA LEITE DE SOUZA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 50v, no prazo de 10 (dez) dias.

13.204. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006939-98.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: RICARDINA ALVES DE MORAES DANTAS, MARIA DOS AFLITOS MENDES DA SILVA, SANDRO LÚCIO ALVES ULISSES
Advogado(s): LUAN AMORIM SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10410), JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613), DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8038)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s): CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6064)
DESPACHO de fls. 178: Redesigno audiência de Instrução para o dia 26 de Outubro de 2016, às 9h30. Intimem-se as partes. cumpra-se.

13.205. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006774-51.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAKCELYNE DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO HONDA S/A
Advogado(s):
As regras estatuídas no novo CPC entram em vigor de forma imediata, conforme estabelece o art. 14 da nova lei processual.
Considerando que o juízo de admissibilidade do recurso de apelação já não cabe ao juiz de primeira instância deixo de analisar a certidão de fl. 83.
Consoante art. 485, § 7º do Novo CPC, mantenho a sentença de fls. 73, por seus próprios fundamentos.
Com arrimo no art. 1.010, § 1º c/c art. 331, § 1º do Novo CPC, cite-se o réu para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.
Após, remetam-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do Novo CPC.

13.206. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002200-19.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: JORGE LUIZ DA SILVA MAIA
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO (OAB/PI N° 6356)
As regras estatuídas no novo CPC entram em vigor de forma imediata, conforme estabelece o art. 14 da nova lei processual.
Com arrimo no art. 1.010, § 1º do Novo CPC, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.
Após, remetam-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do Novo CPC.

13.207. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022857-45.2014.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI/24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: BAR O VENTURA
Advogado(s): CARLOS ANTONIO DE ARAUJO MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2092)
Isto posto, com fulcro no § 1° do art. 64 do Novo Código de Processo Civil, declino da competência deste Juízo para uma das Varas da Fazenda Pública desta Capital, encaminhando-se os autos à Distribuição para que sejam remetidos ao Magistrado competente, observando-se a Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, fazendo-se as anotações de praxe, obedecidas as formalidades legais.
Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se.

13.208. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008643-78.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s):
Intime-se o autor para se manifestar acerca da certidão de fl. 97-V, em 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

13.209. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029220-14.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9969)
Réu: IP CARRIER TELECOM DO BRASIL LTDA - ME
Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973)
Intime-se o impugando para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se.

13.210. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029145-72.2015.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9969)
Réu: IP CARRIER TELECOM DO BRASIL LTDA - ME
Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO (OAB/PI N° 5973)

Intime-se o excepto para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se.

13.211. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025760-19.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
IMPUGNANTE: CONSTRUTORA MARTINS E CIA LTDA
Advogado(s): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8315)
IMPUGNADO: ALFREDO BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO (OAB/PI- 12458)
DESPACHO: Intime-se a parte impugnada para manifestar-se acerca da presente impugnação.

13.212. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024556-08.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PRATIGI ALIMENTOS S.A
Advogado(s): LAURO AUGUSTO PASSOS NOVIS FILHO(OAB/BAHIA Nº 20800), MARCOS ANTONIO NEPONUCENO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3993)
Réu: FERNANDO VELINTON LIMA
Advogado(s): LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 3283)
Versam os autos sobre matéria exclusivamente de direito, comportando julgamento antecipado do feito.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa.

13.213. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006154-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WESTON ARAUJO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do NCPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada.
Condeno o autor ao pagamento das custas processuais.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpridas as formalidades legais, cancele-se a distribuição do feito.

13.214. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029482-61.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Indiciado: BRUNO LIMA DA SILVA
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
O(o) secretário (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) : STANLEY DE SOUSA PATRICIO FRANCO - OAB/PI- 3899, da audiencia designada para o dia 05/12/16 as 09;00 horas referente a BRUNO LIMA e que sera realizada na sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar eu ANA TÉRCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 29 de SETEMBRO de 2016.

13.215. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012399-95.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Indiciado: RAIMUNDO NONATO MARINHO NETO
Advogado(s): VINICIUS CUNHA DE SOUSA DANTAS - OAB/PI-14235
O(a) secretario (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) : VINICIUS CUNHA DE SOUSA DANTAS-OAB/PI- 14235, da audiencia designada para o dia 02/12/16 as 11;00 horas referente a RAIMUNDO NONATO MARINHO NETO e que será realizada na sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu ANA TÉRCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 29 de SETEMBRO de 2016.

13.216. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004824-36.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Indiciado: MARIA DO ROSÁRIO ALVES DA COSTA
Advogado(s): HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 6436)
O(o) secretario (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr(a) Advogado (a) : HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO-OAB/PI-6436, da audiencia designada para o dia 06/12/16 as 09;30 horas referente a MARIA DO ROSARIO ALVES DA COSTA e que será realizada na sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu ANA TÉRCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 29 de SETEMBRO de 2016.

13.217. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012973-21.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA DOS REMEDIOS
Advogado(s):
Em atenção ao disposto no art. 10 do novo CPC, intime-se o requerente, por meio de seu advogado, para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a possível prescrição decenal de parte das faturas cobradas na presente ação. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para sentença.
TERESINA, 28 de setembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.218. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012378-22.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917)
Réu: MARIA FRANCISCA MENDES COSTA
Advogado(s):
Em atenção ao disposto no art. 10 do novo CPC, intime-se o requerente, por meio de seu advogado, para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a possível prescrição decenal de parte das faturas cobradas na presente ação. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para sentença.
TERESINA, 28 de setembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.219. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000312-10.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: EDILSON BORGES DA CUNHA
Advogado(s):
Em atenção ao disposto no art. 10 do novo CPC, intime-se o requerente, por meio de seu advogado, para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a possível prescrição decenal de parte das faturas cobradas na presente ação. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para sentença.
TERESINA, 28 de setembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.220. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005807-35.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: SOCORRO PEREIRA VILELA SILVA
Advogado(s):
Em atenção ao disposto no art. 10 do novo CPC, intime-se o requerente, por meio de seu advogado, para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a possível prescrição decenal de parte das faturas cobradas na presente ação. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para sentença.
TERESINA, 28 de setembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.221. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003119-37.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Em atenção ao disposto no art. 10 do novo CPC, intime-se o requerente, por meio de seu advogado, para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a possível prescrição decenal de parte das faturas cobradas na presente ação. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para sentença.
TERESINA, 28 de setembro de 2016
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.222. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030586-25.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: RAILAN ROCHA SOARES
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial, recolhendo a taxa referente à diligência do mesmo, se for o caso.

13.223. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004410-38.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: SANDRA CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça.

13.224. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008686-15.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: CARLA PATRICIA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial, recolhendo a taxa referente à diligência do mesmo, se for o caso.

13.225. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015498-10.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ALEXANDRE MONTEIRO LIMA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial, recolhendo a taxa referente à diligência do mesmo, se for o caso.

13.226. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001975-91.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIVANILDO DE SOUSA MAGALHÃES
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: BANCO HONDA S.A
Advogado(s):
[...] Desta forma, o não cumprimento dos depósitos implica em inépcia da inicial e, consequentemente, importa no seu indeferimento. No caso sub examine, o requerente foi advertido na decisão de fls. 57 que o não cumprimento dos depósitos importaria na extinção do processo sem resolução de mérito, todavia não cumpriu a decisão. Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 485, I, IV c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Novo Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 29 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.227. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008355-72.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ALDENI DOS SANTOS
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANT0S(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante todo o exposto e consoante o art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo procedente, em parte, os pedidos da inicial, viabilizando a revisão do contrato, objeto da presente ação, para declarar abusiva a taxa de juros aplicada no contrato de cartão de crédito, limitando-a até o índice médio anual de mercado fixado pelo BACEN para o mês de outubro/2010 (data da renegociação do débito/acordo de parcelamento) - 163,63% ao ano, e para afastar a capitalização, ante a ausência de pactuação expressa.Em consequência, condeno Réu a restituir, na forma simples, o valor pago em excesso pelo consumidor, a ser quantificado em momento adequado, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei e da jurisprudência STJ sobre o assunto.Declaro, ainda, que o crédito da autora deve ser compensado com eventual débito ainda existente relativo ao vertente contrato.Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, os quais fixo em 15% (quinze por cento) do total da condenação acima.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Teresina - PI, 27 de setembro de 2016.Dra. Lucicleide Pereira Belo.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.228. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016293-16.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: EDVAR LIMA BARBOSA
Advogado(s):

O processo encontra-se paralisado por longo lapso temporal em razão do abandono da parte autora que não demonstrou interesse no seguimento da ação. Em conformidade com o § 1º do art. 485 fora determinada às fls. 60 a intimação pessoal do autor para que manifestar interesse no prosseguimento do feito. Entretanto, apesar de intimado como se vê às fl. 62, a parte permaneceu inerte, conforme certidão de fl. 63, fazendo presumir o desinteresse pela continuidade do vertente processo. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, § 1º do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 29 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.229. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016015-83.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA RITA DE CASSIA BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s):
O processo encontra-se paralisado por longo lapso temporal em razão do abandono da parte autora que não demonstrou interesse no seguimento da ação. Em conformidade com o § 1º do art. 485 fora determinada às fls. 61 a intimação pessoal do autor para que manifestar interesse no prosseguimento do feito. Entretanto, apesar de intimado como se vê às fl. 63, a parte permaneceu inerte, conforme certidão de fls. 64, fazendo presumir o desinteresse pela continuidade do vertente processo. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, § 1º do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 29 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.230. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014326-96.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEAN RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
[...] Desta forma, o não cumprimento dos depósitos implica em inépcia da inicial e, consequentemente, importa no seu indeferimento. No caso sub examine, o requerente foi advertido na decisão de fls. 46/47 que o não cumprimento dos depósitos importaria na extinção do processo sem resolução de mérito, todavia não cumpriu a decisão. Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 485, I, IV c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 29 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.231. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016015-83.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA RITA DE CASSIA BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s):
Trata-se de Exceção de Incompetência oposta em face de Ação de Busca e Apreensão entre as partes devidamente qualificadas no bojo dos autos em epígrafe. Tendo a ação principal sido extinta sem resolução do mérito , a presente exceção perdeu o seu objeto por ausência de interesse processual, devendo também ser extinta. Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito sem exame do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, devendo ser procedida a baixa na distribuição e anotações necessárias, após o pagamento das custas de lei. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 29 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.232. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032394-65.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas referentes à diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.233. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008670-95.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMERCIAL FERROLESTE LTDA
Advogado(s): MARCUS ANTONIO DE LIMA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11274)
Réu: RITA DE CASSIA ALVES DOS SANTOS, JOAO GONCALVES LUCIO NETO
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 59.271,00 (cinquenta e nove mil duzentos e setenta e um reais), acrescida de juros e correção monetária, atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 702, §8º, do Código de Processo Civil.
Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 29 de setembro de 2016.

LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.234. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017456-65.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ADRIANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 8.614,15 (oito mil seiscentos e catorze reais e quinze centavos), atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 702, §8º, do Código de Processo Civil, devendo-se, ainda, incluir no saldo devedor as faturas vencidas até a data da prolação desta sentença, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 29 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.235. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016015-83.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA RITA DE CASSIA BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s):
Trata-se de Impugnação ao valor da causa oposta em face de Ação de Busca e Apreensão entre as partes devidamente qualificadas no bojo dos autos em epígrafe. Tendo a ação principal sido extinta sem resolução do mérito, a presente impugnação perdeu o seu objeto , devendo também ser extinta. Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito sem exame do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, devendo ser procedida a baixa na distribuição e anotações necessárias, após o pagamento das custas de lei. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 29 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.236. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004349-80.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 12092)
Réu: AGUIDA MARIA DA SILVA ARAUJO
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 2.220,35 (dois mil duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 702, §8º, do Código de Processo Civil, devendo-se, ainda, incluir no saldo devedor as faturas vencidas até a data da prolação desta sentença, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 29 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.237. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025181-76.2012.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: EDNA MARIA ALVES DA COSTA
Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5007)
Usucapido: JORGE FRANCISCO DA ROCHA (ESPÓLIO)
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, § 1º do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 29 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.238. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006213-27.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MARIA DE LOURDES ARAUJO ROCHA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

13.239. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016753-71.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO CESAR CARVALHO FERREIRA
Advogado(s): EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Converto o julgamento em diligências, para determinar a intimação do requerido para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fls.85 que comunica a celebração de acordo entre as partes e informa a quitação do contrato em discussão (fl.86), sob pena de ser homologado o acordo mencionado e ser extinto o feito com resolução de mérito.Intimem-se.Cumpra-se. TERESINA, 29 de setembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.240. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007642-63.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ROBERTA ROCHA SILVA RIBEIRO
Advogado(s):
Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

13.241. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016537-81.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO CACIQUE S/A
Advogado(s): MARCELO SOTOPIETRA(OAB/SÃO PAULO Nº 149079)
Executado(a): VANIA MARIA NUNES DE CARVALHO PRADO CASTELO BRANCO
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifica-se o longo lapso temporal decorrido após o pedido de sobrestamento do feito (fls. 68). Em consequência, intime-se a parte autora, por seu procurador, para requerer o que lhe foi de direito no prazo de 05 (cinco) dias. TERESINA, 29 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.242. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002550-02.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ROBERTO SILVA EODRIGUES
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 11.150,21 (onze mil cento e cinquenta reais e vinte e um centavos), atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 702, §8º, do Código de Processo Civil, devendo-se, ainda, incluir no saldo devedor as faturas vencidas até a data da prolação desta sentença, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. TERESINA, 29 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.243. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017240-46.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Réu: MARIA DE FATIMA DA SILVA LEMOS
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, § 1º do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 29 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.244. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015019-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO HERBERTI DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO GMAC S.A.
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 485, I, c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 29 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.245. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015255-03.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA GARDENE SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): JOSEAM CATANHEDE DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4396)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 485, I, c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva

distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 29 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.246. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001351-13.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSÉ FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931)
Requerido: PATRICK ROBERT DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Defere-se à parte o prazo de suspensão requerido, nos termos do art. 2º, XIII, do Provimento nº 29/2009, da CGJ.

13.247. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030162-80.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS LOPES MELO DE OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 485, I, c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 29 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.248. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012505-33.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu: EDWILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Advogado(s):
(...) Diante do exposto, inadequada a via eleita, resulta na particular ausência de interesse processual, pelo que indefiro a inicial nos termos do art. 330, III c/c art. 17 do CPC, decretando a extinção do feito sem exame do mérito na forma do art. 485, I do mesmo código.
Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa nos registros.
Publique-se, registre-se e intime-se.
TERESINA, 29 de setembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.249. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021770-54.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU VEICULOS S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: FLORIZA ARRUDA DA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas referentes à diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.250. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006680-74.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Réu: BRENO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): SIMONY CARVALHO GONÇALVES(OAB/PI Nº 130-B)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) SIMONY CARVALHO GONÇALVES ? OAB/PI 134/94 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/11/2016, às 10h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.251. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016174-55.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PAULO GABRIEL OLIVEIRA MARTINS
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO
3.1. DIANTE DO EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, para submeter PAULO GABRIEL OLIVEIRA MARTINS, qualificado acima, pela prática do crime de roubo majorado (CP, art. 157, § 2º, II, na forma do art. 29), e ainda pela prática do crime de corrupção de menores (ECA, art. 244-B), em concurso material (CP, art. 69). Passo à individualização das penas, nos termos do art. 59 e 68 do Código Penal.
DOSIMETRIA DA PENA - PRIMEIRA FASE - (CP, ART. 157, § 2º, INCISO II) - DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PREVISTAS NO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL.
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se

de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua CONDUTA não ultrapassa aquele inerente ao tipo penal em questão; ANTECEDENTES: o acusado não possui uma condenação anterior com trânsito em julgado, mas responde a outros processos criminais nº 0021156-15.2015.8.18.0140 e nº 0029549-60.2014.8.18.0140, na 4ª Vara Criminal de Teresina-PI, além de outros dois processos por atos infracionais quando era menor de idade, configurando a reiteração criminosa; CONDUTA SOCIAL: há elementos nos autos, conforme o depoimento de testemunhas, ter o réu convívio social bom na comunidade em que habita, logo não poderá será tida como desfavorável; PERSONALIDADE: não existem elementos nos autos para que possa ser valorada esta circunstância judicial; MOTIVOS: restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; CIRCUNSTÂNCIAS: tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal, a serem valoradas na fase adequada sob pena do "bis in idem"; CONSEQUÊNCIAS: não podem ser tidas como desfavoráveis ao agente na medida em que o bem subtraído foi restituído à vítima não havendo prejuízos; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não contribuiu para o evento delituoso.
3.4. Diante da análise das circunstâncias judiciais positivas, fixo a pena-base em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO e 10 (DEZ) DIAS-MULTA no valor de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato nos termos do art. 49, "caput" e § 1º do Código Penal.
3.5. Incide ao caso a circunstância atenuante da menoridade do acusado na data do fato delituoso, disposta no art. 65, inciso I, do Código Penal, contudo, deixo de atenuar a pena-base, em razão da impossibilidade dessa situação conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal, nos termos do Enunciado da Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça.
3.6. Não incidem circunstâncias agravantes.
3.7. Em razão do concurso de agentes, incide ao caso a causa de aumento disposta no § 2º, inciso II do art. 157 do Código Penal, razão pela qual exaspero a pena no patamar de 1/3 (um terço), fixando-a em 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA no valor de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato, nos termos do art. 49 "caput" e § 1º do Código Penal.
3.8. Aplicável ao presente caso, a regra prevista no art. 69 do Código Penal (concurso material), à vista da existência concreta das práticas dos crimes de roubo majorado mediante o concurso de pessoa (CP, art. 157, § 2º, inciso II) e corrupção de menores (ECA, art. 244-B da Lei nº 8.069/90).
3.9. O cumprimento da pena corporal será, inicialmente, no regime SEMI-ABERTO, conforme determinação do art. 33, § 3º, combinado com o art. 35, e art. 59, ambos do Código Penal.
3.10. Praticado o delito em concurso de duas pessoas - acusa-do/adolescente -, não pode a pena ser substituída por pena restritiva de direitos, em conformidade com o art. 44 do Código Penal.
3.11. Pelo mesmo motivo, deixo de conceder a suspensão condicional da pena (CP, art. 77, inciso I). Em atenção à redação disposta no art. 387, § 2º, com redação dada pela Lei nº 12.736/2012, passo à análise da detração, no caso em apreço. É de se observar que a prisão em flagrante se deu em 31/07/2015, sendo posteriormente convertida em prisão preventiva.
DOSIMETRIA DA PENA - PRIMEIRA FASE - (ART. 244-B, LEI 8.069/90) - DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PREVISTAS NO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL.
3.13. Quanto ao referido acusado, analisando as diretrizes do art. 244-B, da Lei nº 8.069/90, combinado com o art. 69, ambos do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, a conduta é reprovável, mas não vai além do que o tipo penal prevê. Quanto aos ANTECEDENTES são os mesmos desfavoráveis. Quanto a CONDUTA SOCIAL, nenhum elemento foi coletado a respeito do relacionamento familiar ou da localidade em que o acusado vivia à época do crime, portanto deixo de valorar esta circunstância judicial. Quanto a PERSONALIDADE do agente, não há laudo psicossocial nos autos para fundamentar a decisão. Quanto ao MOTIVO, o acusado foi impulsionado pelo dolo específico (ou seja, modalidade em que o tipo menciona, expressa ou tacitamente, o motivo ou a finalidade de agir. Normalmente a lei utiliza, para indicá-lo, as palavras "por motivo de", "com o fim de" e "para"), com o fim de corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando a infração penal, já prevista no tipo penal do art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Quanto às CIRCUNSTÂNCIAS, verifica-se que as condições de tempo e local ("modos operandi") foram temerosas, mas não ultrapassaram a previsão contida no tipo penal. Quanto às CONSEQUÊNCIAS, verifica-se que não houve desdobramento em relação à vítima; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA em nada contribuiu para o evento criminoso.
3.15. Assim, atento às circunstâncias judiciais analisadas, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO.
3.16. Na segunda fase, ausentes agravantes e atenuantes, pelo que man-tenho as penas em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO.
3.17. Na terceira fase, não concorre a causa de aumento da pena, pelo que mantenho, em definitivo, a pena em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO.
3.18. O cumprimento da pena corporal será feito, inicialmente, no regime SEMIABERTO, conforme determinação do art. 33, § 3º, combinado com o art. 35, e 59, ambos do Código Penal.
3.19. Praticado o delito em concurso de duas pessoas - acusa-do/adolescente -, não pode a pena ser substituída por pena restritiva de direitos, em conformidade com o art. 44 do Código Penal. Também, não cabe suspensão condicional da pena (CP, art. 77).
IV - DO CONCURSO MATERIAL
4.1. Impõe-se reconhecer o concurso material, já que o agente, mediante mais de uma ação, praticou dois crimes. Devo somar as penas.
4.2. Assim, fica o réu PAULO GABRIEL OLIVEIRA MARTINS condenado à pena de 6 (SEIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, cada um no importe de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, em face da inexistência dos dados quanto à situação financeira do réu (CP, art. 60).
4.3. Por força do disposto no art. 72, do Código Penal, as penas de multa são aplicadas distinta e integralmente.
4.4. Considerando que o condenado PAULO GABRIEL OLIVEIRA MARTINS, foi preso em flagrante em 16/07/2015 até o dia 22/07/2015, com a expedição do Alvará de Soltura com Monitoração Eletrônica (f. 62, conforme o Ofício de f. 65 dos autos), sendo que o acusado foi preso em flagrante pela suposta prática do crime de roubo e que foi recolhido para a Casa de Custódia de Teresina em 11/09/2015, conforme o Ofício de f. 79 dos autos. De acordo com o Parecer de f. 82 dos autos o Ministério Público requereu a revogação do benefício da liberdade provisória concedido ao acusado anteriormente. Através do despacho de f. 84, com data de 22/01/2016 foi decretada a prisão preventiva do acusado, estando o acusado preso até a presente data (28/09/2016). Dessa forma, procedo à detração da pena do acusado no "quantum" de 1 (um) ano e 25 dias de prisão. Portanto, a pena a ser considerada para fixação do regime inicial é de 5 (CINCO) ANOS, 3 (TRÊS) MESES E 5 (CINCO) DIAS DE RECLUSÃO, que é a pena final pelo crime de roubo majorado (CP, art. 157, § 2º, inciso II, mais a pena do crime de corrupção de menores (art. 244-B do ECA, na forma do art. 69).
4.5. O cumprimento da pena privativa de liberdade será, inicialmente, no regime SEMIABERTO, conforme determinação do art. 33, § 3º, bem como do art. 35 e art. 59, do Código Penal.
4.6. Praticado o delito com concurso de duas pessoas (acusado PAULO GABRIEL OLIVEIRA MARTINS e o adolescente G. L. DA S.) à vítima ALICE BISPO DOS SANTOS e sendo a pena privativa de liberdade aplicada superior a 4 (quatro) anos, não pode a mesma ser substituída por pena restritiva de direitos, em conformidade com o art. 44 do Código Penal. Também, não cabe suspensão condicional da pena.
4.7. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição da República.
4.8. Quanto ao art. 387, IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do

contraditório. Recurso Repetitivo 1.193.083/STJ.
V - DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Expedir GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, só lembrando que, lançada a decisão condenatória, mesmo que haja recurso das partes, possível a expedição de guia provisória, conforme inteligência do enunciado da Súmula nº 716 do Supremo Tribunal Federal, havendo disciplina a respeito, instituída pelas Resoluções nº 19 e 57, do Conselho Nacional de Justiça.
5.2. Nessa linha de raciocínio, o Superior Tribunal de Justiça também passou a entender, pois, ser possível a progressão de regime durante a execução provisória da pena imposta pelo Juízo de 1º Grau, ainda, contudo, que a acusação tenha manifestado o interesse de recorrer.
5.3. A afirmar este entendimento trago os seguintes precedentes:
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO. 171 (41 VEZES), NA FORMA DO ART. 71, E ART. 288, ART. 29, ART. 69, ART. 61, INCISO I, E ART. 62, TODOS DO CÓDIGO PENAL. PRISÃO PROVISÓRIA. RÉU QUE PERMANECEU CUSTODIADO AO LONGO DO PROCESSO. EXCESSO DE PRAZO NO JULGAMENTO DA APELAÇÃO. APELAÇÃO DO MP. EXPEDIÇÃO DA CARTA DE RECOLHIMENTO PROVISÓRIO. I - O atraso no julgamento do recurso de apelação interposto pelo ora paciente, não se constitui, por ora, em constrangimento ilegal, tendo em vista o princípio da razoabilidade. II - A pendência de julgamento do recurso de apelação interposto pelo Ministério Público não obsta a formação do Processo de Execução Criminal provisória. (Precedentes). III - "Admite-se a progressão de regime de cumprimento da pena ou a aplicação imediata de regime menos severo nela determinada, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória" (Súmula nº 716 do Pretório Excelso). Ordem parcialmente concedida. (STJ - HC 71739/SC - Rel. Min. Felix Fischer - 5ª Turma - DJ de 04/06/2007, p. 407).
HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. CRIME HEDIONDO EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA. PROGRESSÃO DE REGIME. INTERPOSIÇÃO DE CORREIÇÃO PARCIAL PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. OBTENÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO POR MEIO MANDADO DE SEGURANÇA. ILEGITIMIDADE. AFASTAMENTO DO ÓBICE LEGAL. 1. A pendência de julgamento do recurso de apelação interposto pelo Ministério Público não obsta a progressão de regime prisional. Enunciado da Súmula nº 716 do Supremo Tribunal Federal. 2. O meio adequado para atacar incidentes da execução é o agravo, previsto no art. 197 da Lei nº 7.210/84, sem efeito suspensivo, não sendo possível, por meio de mandado de segurança, emprestar efeito suspensivo a correição parcial que almeja desconstituir a decisão do juízo das execuções criminais que assegura ao condenado o direito à progressão carcerária. 3. Diante da declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal do § 1º do art. 2º da Lei 8.072/90, fica afastado o óbice que impedia a progressão de regime aos condenados por crimes hediondos. 4. Habeas Corpus concedido para cassar o provimento urgente concedido nos autos do Mandado de Segurança nº 9926523/6, assegurando à ora Paciente o direito de aguardar no regime semi-aberto a decisão colegiada a ser tomada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no julgamento do recurso de apelação ao qual a referida ação mandamental emprestava efeito suspensivo. (STJ - HC 68254/SP - Rel.ª Min.ª Laurita Vaz - 5ª Turma - DJ de 12/03/2007, p. 297).
5.4. O réu encontra-se preso por força de prisão em flagrante delito. Não se pode olvidar que a nova ordem constitucional, ainda que consagre no capítulo das garantias individuais o princípio da presunção de inocência (CF, art. 5º, LVII), facultando ao acusado aguardar o julgamento em liberdade seja regra, não tem aplicação à espécie, vez que o réu, desde o início da instrução, se encontra submetido à prisão processual (flagrante). Ademais, a custódia provisória para recorrer não ofende a garantia da presunção da inocência, à luz do Verbete da Súmula nº 09/STJ, a lembrar da orientação pretoriana:
CRIMINAL. RHC. HOMICÍDIO QUALIFICADO. APELAÇÃO EM LIBERDADE. RÉU PRESO DURANTE TODA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO. EFEITO DA CONDENAÇÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. RECURSO DESPROVIDO. Não se concede o DIREITO ao apelo em LIBERDADE a RÉU que permaneceu PRESO durante toda a INSTRUÇÃO do processo, pois a manutenção na prisão constitui-se em um dos efeitos da respectiva condenação. Precedentes do STJ. Eventuais condições favoráveis do agente, como primariedade e bons antecedentes, não são garantidoras de DIREITO subjetivo à LIBERDADE provisória, se outros elementos dos autos recomendam a custódia. Recurso desprovido. (STJ, 5ª Turma, RHC 19170/ES; Rel. Min. Gilson Dipp, j. 20/04/2006; in DJU de 15/05/2006, p.244).
5.5. Ora, o crime praticado pelo réu é de suma gravidade, eis que se trata de assalto.
5.6. Assim sendo, recomendo o réu LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA no local em que se encontra preso, entretanto, quando do cumprimento da pena deverá ser transferido para a Colônia Agrícola Major César Oliveira.
5.7. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
a) lance-se o nome do réu no rol de culpados;
b) suspendo seus direitos políticos pelo tempo da pena, pelo disposto no artigo 15, inciso III da Constituição Federal, bem como pelo artigo 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao TRE/PI, comunicando-se a condenação do réu com sua devida identificação. Não havendo o pagamento da pena de multa no prazo legal, extraia-se a respectiva certidão;
c) oficie-se ao Instituto de Identificação Criminal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para fins de registro acerca da condenação do réu.
5.8. Intime-se a vítima ALICE BISPO DOS SANTOS, na forma do art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
5.9. Dou está por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
5.10. Registre-se. Intime-se pessoalmente o condenado PAULO GABRIEL OLIVEIRA MARTINS, bem como o Ministério Público e a Defensoria Publica.
5.11. Cumpridas todas as diligências, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos.
Teresina (PI), 28 de setembro de 2016.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.252. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009078-23.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA 1º DISTRITO POLICIAL
Réu: PEDRO SOUSA DOS SANTOS
Vítima: ERICK LEONARDO FREIRE CARVALHO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **PEDRO SOUSA DOS SANTOS, vulgo(a) "SANGUE BOM", Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de MARIA DE FÁTIMA SOUSA DOS SANTOS e GREGÓRIO ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA 10, N° 1.740 OU RUA 09, N° 430, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ?Vistos estes autos. (?) PELO EXPOSTO, (?) JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia de f. 02/05, para CONDENAR o acusado PEDRO SOUSA DOS SANTOS, como incurso no delito de FURTO SIMPLES em concurso formal próprio, em concurso material com o crime de FALSA IDENTIDADE nos termos dos artigos 155, caput, conjugado com o artigo 70, caput, e o artigo 307, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. (?) fica o réu condenado à pena final de 2 (DOIS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE

RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 23 (VINTE E TRES) DIAS-MULTA a razão unitária de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, (?) O regime inicial para cumprimento da pena será o ABERTO. (?) Assim, (?) SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direitos, (?) Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO CRIMINAL PROVISÓRIA (?).? E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO BARBOSA DE CARVALHO BAPTISTA FILHO, Analista Administrativo, digitei e subscrevo.
TERESINA, 29 de setembro de 2016.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

13.253. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022363-49.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA ANTONIA ALVES COSTA LIMA
Advogado(s): FABIOLA RAQUEL DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8231), DAISE BEZERRA DE PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 7127)
Requerido: FÁTIMA
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos em despacho. Inicialmente, trata-se o presente ato de audiência preliminar, prevista no art. 331 do CPC de 1973, hoje, audiência de conciliação, com previsão no art 334 do NCPC. Diligenciada a intimação para este ato, tem-se a informação constante Da certidão do oficial de justiça de fls 56, da ausência do requerido, não tendo o mesmo tido ciência deste ato, pelo que se tem por justificada a ausência de aludida parte e nos termos do novo procedimento processualístico, SUSPENDO o presente ato, e nos termos do art. 334 § 2º DESIGNO o dia 21/11/2016 às 10:00 para realização de nova sessão destinada a conciliação. Ademais determino que o autor se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a aludida certidão apresentando novo endereço para citação. Publicado em audiência, ficam as partes de já intimadas

13.254. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024864-10.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOURENCO ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES MACHADO
Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Réu: BRADESCO AUTO/RE CIA SEGUROS
Advogado(s):
Vistos, etc.
...6. Isso posto, com fulcro no artigo 487, III, alínea "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação referida no termo de acordo de fls. 138/140, firmado entre LOURENÇO ANTÔNIO DE SIQUEIRA NUNES MACHADO e BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, que passa a integrar a presente decisão, declarando extinto o presente processo com resolução de mérito.
7. Face as partes terem renunciado ao direito de interposição de recurso contra a presente sentença homologatório (fls. 139v), expeça-se alvará judicial em favor de ALESSANDRO LOPES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 24.561.329/0001-90, para levantamento da importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao valor dos honorários depositados na conta judicial nº 1800114934854, Agência 3791, vinculada ao presente processo (nº 0024864-10.2014.8.18.0140).
8. Custas pelo requerido, conforme acordado.
9. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se.
10. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Teresina(PI), 28 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.255. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024467-77.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: COOPERATIVA EDUCACIONAL BÁSICA DO PIAUI - CEBRAPI
Advogado(s): CLEITON APARECIDO SOARES DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6673)
Requerido: MARCOS FERNANDES SARAIVA ARCOVERDE
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Isto posto, tenho por justificável a urgência da medida, e assim sendo, defiro, sem ouvir o réu, a expedição do mandado de Reintegração de Posse pleiteado, com todas as consequências inerentes aos mesmo.
Concedo ao réu o prazo de 48 h (quarenta e oito horas) para o cumprimento espontâneo de desocupação do imóvel, findo as quais, sem o cumprimento espontâneo, proceda-se a reintegração deferida.
Designo audiência de Justificação para o dia 30 de novembro de 2016, às 12:30 horas, no local de costume.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que o prazo para contestação será de 15 (quinze) dias, a contar desta data (parágrafo único do art. 564, NCPC).
Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.256. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012151-32.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Réu: ENGEMAXIMO PLANEJ.CONSULT. E CONST.LTDA.
Advogado(s):
Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.257. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023792-17.2016.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: MARIA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Requerido: BANCO PAN
Advogado(s):
Vistos em despacho.
...Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de setembro de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.258. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023962-86.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO ANTONIO PEREIRA MARINS
Advogado(s): GUSTAVO SILVA PORTELA FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 14475), SAMUEL MAYCON MOURA DE BRITO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13090)
Executado(a): R.R CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.259. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021719-72.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392)
Executado(a): MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.260. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024443-49.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: DIEGO AMORIM DE AMARANES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Requerido: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho.
...Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2°do NCPC

determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de setembro de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.261. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030975-10.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DOS SANTOS XAVIER
Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5007)
Réu: COHAB - ENGERPI, MARIA DE JESUS GOMES CARVALHO
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Vistos, etc.
...Isto posto, julgo procedente a presente ação determinando que a parte requerida possibilite a transferência do imóvel localizado na Quadra 18, Casa 07, Setor "E", do Conjunto Mocambinho III, em Teresina-Piauí, para o nome da parte autora.
Em razão da sucumbência, condeno a requerida COHAB/ENGERPI ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Teresina(PI), 29 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.262. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003547-82.2016.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: MARIA DE SENA ROSA MUNIZ
Advogado(s): VALTERLIM PEREIRA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 11666)
Réu: JOSE RIBAMAR BOTELHO
Advogado(s):
Vistos em decisão,
...Isto posto, determino que o mesmo seja intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir o item I do referido acordo, ou seja: "ITEM I - O requerido se compromete a passar a titularidade dos débitos/utilização dos serviços juntos à ELETROBRAS e AGESPISA, respectivamente nos códigos 220230 (ELETROBRAS) e 12453633 (AGESPISA), no prazo máximo de 10 (dez) dias."
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.263. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024321-36.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO AURELIANO GOMES SOBRINHO
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Réu: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA/PI-CARTÓRIO NAILA BUCAR
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 28 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.264. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024143-87.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Executado(a): GUILHERME XAVIER DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s):
Vistos em despacho.
1. Cite-se o executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 829 do NCPC).
2. Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. (art. 829, § 1º do NCPC).
3. Não sendo encontrado o devedor, arreste-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, intimando-se o exequente para efeitos do art. 830. do CPC.
4. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida do executado (art. 827, do NCPC)
5. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º do

NCPC).
6. O valor dos honorários poderá ser elevado até 20% (vinte por cento), quando rejeitados os embargos à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente (art. 827, § 2º do NCPC).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 26 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.265. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022357-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL DE SOUSA COELHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Vistos em Decisão.
Primeiramente, indefiro o pedido de gratuidade da justiça, eis que a renda apresentada é incompatível com tal pedido. Além disso, o demandante encontra-se devidamente representado por advogado particular, situação esta que enseja evidente despesa de honorários advocatícios.
Ademais, compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
Verifica-se ainda, que o valor da causa foi atribuído incorretamente, pois o mesmo deveria ser equivalente à soma das parcelas vencidas e vincendas.
Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento das custas processuais, regularização dos aludidos documentos e atribuir o valor da causa corretamente, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 26 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.266. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024155-04.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: PENELOPE DE BARROS
Advogado(s): THAIS PIMENTEL DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 9917), SANDRA MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11674)
Requerido: BANCO ORIGINAL S.A.
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Primeiramente, nota-se na capa prioridade na tramitação do feito, por envolver pessoa idosa no polo ativo (art. 71, lei n° 10.741/2013).
2. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.
3. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 26 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.267. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027456-90.2015.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: EDILSON DE ARAUJO LIMA
Advogado(s): MÁRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180-B)
Requerido: IATE CLUBE DE TERESINA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Homologo o pedido de desistência da prova pericial constante da petição de fls. 355.
2. Designo o dia 08 de fevereiro de 2017, às 09:30 horas, no local de costume, para realização da audiência de Instrução e Julgamento.
Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de setembro de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.268. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023643-21.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: JOSÉ VIEIRA GAMA
Advogado(s):
Vistos em despacho,

1. Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição e face o que dos autos constam, de ter o requerido amortizado mais de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor contratado, conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, entendo, porém, necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão por ocasião da audiência de conciliação que a designo para o dia 07 de fevereiro de 2017, às 12:30 horas, no local de costume, devendo as partes serem devidamente intimadas.
2. Cite-se a parte requerida, pessoalmente, para a aludida audiência, a partir da qual, terá a mesma o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação, caso queira, devendo do mandado citatório constar que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
3. Devendo constar, também, no referido mandado que, deverá a parte requerida estar acompanhado por seu advogado ou defensor público, bem como que, não contestando a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 26 de setembro de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

13.269. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011743-41.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: FABIANO SOUSA E SILVA, ISAAC DE ASSIS DA SILVA SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ISAAC DE ASSIS DA SILVA SOUSA,** brasileiro, natural de Teresina - PI, solteiro, pintor, portador do RG nº 2.973.560 SSP-PI, CPF nº 038.133.873-80, nascido em 09/10/1987, filho de Célia Maria Ferreira da Silva e Francisco de Assis Sousa, residente à rua Antonio Cavour de Miranda, nº 106, bairro Monte Castelo, Teresina - PI, atualmente em local incerto e não sabido, **CITADO** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 29 de setembro de 2016 (29/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) da Comarca de TERESINA

13.270. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007895-46.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: FABIO ALVES E SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FABIO ALVES E SILVA,** brasileiro, , natural de Teresina - PI, solteiro, motorista, nascido em 12/04/1976, filho de Ângelo Figueiredo e Silva, e de Maria da Solidade Alves dos Reis, residente na rua Beneditinos, 1930, Cidade Nova, nesta Capital, atualmente em local incerto e não sabido, **CITADO** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 29 de setembro de 2016 (29/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) da Comarca de TERESINA

13.271. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006214-75.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL - ASSESSORIA ESPECIAL DA DELEGACIA GERAL
Réu/Recorridos: CRISTINA ROSE IBIAPINA NUNES DE SOUZA, GLADSON NUNES DE SOUZA, MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO, MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO, MARCIA EMANOELA DE SOUSA DUARTE, MARLY FERNANDES DA SILVA
Advogados dos Recorridos: GIANLUCA SANTOS DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 12370), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B), RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086), ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2885), GILVAN JOSÉ DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 5773), FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5267/07), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824), RAFAEL CAVALCANTI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9098)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA os Advogados dos recorridos: GIANLUCA SANTOS DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 12370), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B), RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086), ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2885), GILVAN JOSÉ DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 5773), FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5267/07), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824), RAFAEL

CAVALCANTI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9098), **PARA *APRESENTAREM AS CONTRARRAZÕES, NA FORMA DA SÚMULA 707 DO STF***. Quartel do Comando Geral da PMPI ? QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 29 dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, o digitei e conferi.

13.272. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0018754-24.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: " (...) considerando o parecer ministerial, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-o com fulcro art. 28 do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos. P.R.I.TERESINA, 28 de setembro de 2016 LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA."

13.273. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0021142-94.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREG - PORT N° 109/IPM/CORREG, DE 31/03/2016
Advogado(s):
Indiciado: ISAC MACHADO VASCONÇELOS
Advogado(s): SENTENÇA: " (...)
cnsiderando que o parecer ministerial, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-o com fulcro art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelosJuiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA. motivos de fato e de direito acima aludidos. Após, Arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 28 de setembro de 2016. LUIZ DE MOURA CORREIA.

13.274. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0014484-54.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: ERIMAR BOECHAT
Advogado(s):
SENTENÇA: "
determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial comfundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo parquet, caso obtenha novas provas que lhe dê suporte, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. P.R.I. TERESINA, 28 de setembro de 2016. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA.

13.275. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0018730-30.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - BPCOM - PORT. N° 002/SJD/BPCOM/2015, DE 29/04/2015
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: "
considerando que o parecer ministerial, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-o com fulcro art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelos
motivos de fato e de direito acima aludidos.
Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes. P.R.I. TERESINA, 28 de etembro de 2016. LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA.

13.276. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0021934-48.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Indiciado: IGOR FERREIRA LOPES
Advogado(s):
DECISÃO:
" (...) determino o do Inquérito Policial, que apurou o crime de roubo qualificado, por ARQUIVAMENTO ausência de autoria, em consonância com o parecer ministerial. Por fim, em razão do suposto cometimento de delito de receptação culposa (art.180,§3°, CP), cuja pena máxima é inferior a 2 anos, por parte de Igor Ferreira Lopes, a competência para a apreciação dos presentes autos para um dos Juizados. DECLINO Especiais Criminais desta Capital.À Secretaria para baixa e encaminhamento dos autos. TERESINA, 21 de setembro de 2016 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR. Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA.

13.277. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0023887-47.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
Requerente: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - GAECO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFRTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS QUE LHE DÊ SUPORTE, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
P.R.I

13.278. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0023669-19.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇAO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Indiciado: RUI DGLAN DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s):
DESPACHO: ASSIM, CONSIDERANDO O PARECER MINISTERIAL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, FAZENDO-O COM FULCRO ART. 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PELOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO ALUDIDOS.
P.R.I

13.279. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0029996-48.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: NESTES TERMOS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO CPP, SEM PREJUÍZO DA OFERTA DE AÇÃO PENAL PELO PARQUET, CASO OBTENHA NOVAS PROVAS QUE LHE DÊ SUPORTE, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 524 DO STF.
P.R.I

13.280. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0003391-94.2016.8.18.0140
Classe: Habeas Corpus
Impetrante: DIEGO VALÉRIO SANTOS
Advogado(s):
Paciente: DAVID MELO GUEDES AMORIM
Advogado(s):
DECISÃO: Isto posto, a decisão nos autos 0003350-30.2016.8.18.0140 homologou a prisão em flagrante mas deixou de converter em prisão preventiva, expedindo alvará de soltura para o presente paciente, perdendo o objeto de tal ação autonoma.
Ex positis, tendo em vista o disposto no art. 466, do CPPM, nao conheço o presente writ.
P. R. I.Cumpridas as formalides legais ARQUIVE-SE.
Teresina-PI, 08 de abril de 2016 - Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito da Central de Inquéritos

13.281. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0005699-06.2016.8.18.0140
Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
Requerente: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREGEDORIA
Advogado(s):
Requerido: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Quebra de Sigilo de Ddos relacionado ao processo n° 0012128-86.2016.8.18.0140, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos.
Após arquiva-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Intimem-se as partes.
Teresina, 02 de setembro de 2016
Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito da Central de Inquéritos.

13.282. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014595-38.2016.8.18.0140
CLASSE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: FRANCINETE FERNANDES DA SILVA
Réu:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Dra. CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que venham a conhecer do presente Edital que foi proferida sentença nos autos da Ação de Retificação de Nome (Processo

nº 0014595-38.2016.8.18.0140), que tem como requerente FRANCINETE FERNANDES DA SILVA, a qual julgou procedente o pedido formulado na inicial, para que haja a retificação do registro de nascimento da requerente (Cartório do 1º Oficio do Registro Civil da Comarca de Teresina-PI), devendo a mesma passar a se chamar FRANCINETE FERNANDA FERNANDES DA SILVA. E, para que não seja alegada ignorância, foi passado o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 29 de setembro de 2016. Eu, _____Guilherme Carvalho Pierot, Secretário da Vara dos Registros Públicos, o digitei e subscrevi.
CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA
Juíza de Direito da Vara dos Registros Públicos da Comarca de TERESINA

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. SENTENÇA - Vara Única da Comarca de Caracol

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de Comarca de Caracol) Processo nº 0000123-88.2016.8.18.0089.
Classe: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIARIA.
Autor: BANCO HONDA S/A
Advogada: LAURISSE M. RIBEIRO - OAB/PI 3454.
Requerido: MAURICIO SILVA BRITO
SENTENÇA: (... Restitua o bem apreendido, sob recibo. Custas pela parte desistente (art. 90 do CPC)...)

14.2. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

O Secretário da Vara Única da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios-Piauí, nos termos do Provimento nº 029/2009 da Corregedoria Geral da Justiça Piauí, INTIMA o advogado Gustavo Brito Uchôa OAB/PI nº 6.150 para que no prazo de (05) cinco dias, faça a devolução à esta Secretaria e Juízo dos processos 0000076-02.2012.8.18.0107, 0000023-84.2013.8.18.0107 e 0000081-19.2015.8.18.0107, os quais foram retirados em carga, sob pena de expedição de mandado de busca eapreensão. Eu, __ José Francisco Sampaio Barbosa, Secretário, o digitei e subscrevi.

14.3. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

O Secretário da Vara Única da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios-Piauí, nos termos do Provimento 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, INTIMA o advogado Virgilio Bacelar de Carvalho, 0AB/PI Nº 2040, para no prazo de 05 (cinco) dias, fazer a devolução a esta Secretaria dos processos 0000005-73.2007.8.18.0107 (Parte: Francisco Danilo Pereira da Silva) e 0000437-64.2010 (parte: James Félix Rodrigues), os quais foram retirados em carga. Adverte-se o não cumprimento no prazo requisitado, será expedido mandado de busca e apreensão. Eu, __ José Francisco Sampaio Barbosa, Secretário, o digitei e subscrevi. Nsa. Sra. dos Remédios, 28 de setembro de 2016.

14.4. DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS

INTIMA o advogado José Castelo Branco Rocha Soares, OAB nº 1.663/86, para no prazo de 05 (cinco) dias fazer à esta Secretaria a devolução dos processos que foram retirados em carga: 0000031-27.2014.8.18.1007, 0000032-12.2014.8.18.0107. Fica advertido do não cumprimento requisitado, será expedido mandado de busca e apreensão. Eu,__ José Francisco Sampaio Barbosa, Secretário, digitei e subscrevi. Nossa Senhora dos Remédios, 28 de setembro de 2016.

14.5. EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Oficio do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.
FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- **1º)- LUCAS LOPES SALES**, solteiro, lavrador, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 13.11.1995, residente e domiciliado no Povoado Irapuá, Zona Rural, Luzilândia-PI; filho de **JOÃO BARBOSA DE SALES E ROSA RUFINO LOPES**; e **FRANCISCA SILVA CARNEIRO**, solteira, lavradora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 19.10.1999, residente e domiciliada no Povoado Irapuá, Zona Rural, Luzilândia-PI, filha de **JOÃO CARNEIRO SOBRINHO E MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA CARNEIRO**. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

14.6. NOTA DE FORO - JECC DE BARRAS/PI

Processo nº 0010460-70.2016.818.0014
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Promovente: ANTONIA MARIA DA COSTA SILVA
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Promovido: BANCO BRADESCO S.A
Sentença: Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do NCPC, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos contidos na inicial para, declarando extinta a relação jurídica supostamente embasada no contrato nº **748299505**, condenar a parte ré ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como à restituição em dobro das parcelas efetivamente descontadas de sua remuneração mensal, no valor de R$ 12.397,00 (doze mil, trezentos e noventa e sete reais), já dobrado, além daquelas que incidiram após a emissão do histórico de consignações que acompanha a petição inicial (29.3.2016).
Sobre a indenização por danos morais deverão incidir juros de mora de 1% desde o dia 1º.5.2013 (art. 398 do CC e Súmula nº 54 do STJ) e correção monetária (INPC) a partir da data desta sentença. Em relação à repetição em dobro dos valores descontados indevidamente, deverá incidir a SELIC desde a ocorrência de cada um dos descontos (art. 406 do CC, combinado com a Lei nº 9.250/95).
Determino, ainda, que a parte ré proceda, no prazo de 10 dias contados da intimação da sentença, ao cancelamento dos descontos incidentes sobre os proventos da parte autora, sob pena de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada parcela doravante descontada indevidamente (além de sua restituição em dobro), com fundamento no disposto no art. 52, inciso V, da lei dos juizados especiais.
Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.
Intime-se o autor, por seu advogado. Considerando que o réu é revel e não constituiu advogado nos autos, publique-se resumo desta sentença (dispositivo) no Diário de Justiça Eletrônico (art. 346 do NCPC).
Ressalto a inaplicabilidade do art. 219 do Código de Processo Civil ao sistema dos Juizados Especiais.
Barras, 4 de agosto de 2016.
Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.7. NOTA DE FORO - JECC DE BARRAS/PI

Processo nº 0011091-48.2015.818.0014
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Promovido: IVANILDO CARVALHO DIAS
Advogado(s): EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 11723)
Promovidos: EMPRESA NET SAO PAULO LTDA
Sentença: Ante o exposto, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil, **a) julgo parcialmente procedente o pedido de indenização por danos morais contra o réu NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A**, condenando-o ao pagamento de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) ao autor, sobre a qual deverão incidir juros de mora de 1% desde 15.8.2015 (art. 398 do CC e Súmula nº 54 do STJ) e correção monetária (INPC) a partir da data desta sentença; **b) julgo procedente o pedido de repetição do indébito contra o réu NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A**, condenando-o ao pagamento de R$ 396,88 (trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) a esse título, já dobrados, sobre os quais devem incidir juros de mora e correção monetária (SELIC) desde cada pagamento indevido; **c) julgo improcedentes** os pedidos deduzidos contra o réu CLARO S/A.
Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.
Intimem-se as partes, estando o demandado instado a cumprir a sentença tão logo ocorra o seu trânsito em julgado, nos termos do art. 52, inciso III, da Lei nº 9.099/95.
Ressalte-se a inaplicabilidade do art. 219 do Código de Processo Civil ao sistema dos Juizados Especiais.
Barras, 9 de setembro de 2016.
Thiago Coutinho de Oliveira
Juiz de Direito

14.8. Edital de Intimação de Sentença com o prazo de 10 dias - 3ª Publicação.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM INTERVALO DE 10 DIAS
Processo nº **0000049-19.2016.8.18.0094 - 3ª Publicação**
O Bel. RENATO LEVI DANTAS JALES, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Francinópolis, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente Edital, com intervalo de 10 (dez) dias virem, ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e secretaria da vara Única, tramitam os autos do processo nº **0000049-19.2016.8.18.0094**, relativo a Ação de Interdição ajuizada por **Elenita Rodrigues dos Santos e Silva** e tem como interditando **Irismar Rodrigues**, tendo o presente a finalidade de publicar a presente sentença na imprensa local e oficial, por três vezes, com o intervalo de 10(dez) dias, o edital em nome do interditando - Irismar Rodrigues e interditante - Elenita Rodrigues dos Santos e Silva, a qual tem o teor final seguinte:" Ante o exposto, diante do caráter permanente da incapacidade da interditanda, em consonância com o parecer ministerial, na conformidade do art. 755 do CPC c/c art.1775 do CC, julgo procedente a ação para DECRETAR a interdição de Irismar Rodrigues. PUBLIQUE-SE A SENTENÇA pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital o nome da parte interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Concedo os benefícios da Justiça gratuita. Inscreve-se no Registro de Pessoas Naturais . Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público. Francinópolis, 26 de julho de 2016. Renato Levi Dantas jales - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francinópolis, Estado do Piauí, aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. (29.09.2016). Eu,_____(Maria do Perpétuo Socorro soares Bezerra Loiola), Secretária de Vara digitei e subscrevi.
Renato Levi Dantas Jales
Juiz de Direito

14.9. Edital de Intimação de Sentença com o prazo de 10 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM INTERVALO DE 10 DIAS
Processo nº **0000140-12.2016.8.18.0094**
O Bel. João de Castro Silva, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Francinópolis, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente Edital, com intervalo de 10 (dez) dias virem, ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e secretaria da vara Única, tramitam os autos do processo nº **000140-12.2016.8.18.0094**, relativo a Ação de Interdição ajuizada por **Marta Rodrigues Almeida** e tem como interditando **Advaldo José Rodrigues de Almeida,** tendo o presente a finalidade de publicar a presente sentença na imprensa local e oficial, por três vezes, com o intervalo de 10(dez) dias, o edital em nome do interditando - Advaldo José Rodrigues de Almeida e interditante - Marta Rodrigues de Almeida, a qual tem o teor final seguinte:" Ante o exposto, diante do caráter permanente da incapacidade do interditando, em consonância com o parecer ministerial, na conformidade do art. 755 do CPC c/c art. 1775, §1º do CC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para declarar a incapacidade absoluta de ADVALDO JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA. Por fim, decretada a interdição, nomeio MARTA RODRIGUES ALMEIDA, curadora do interditado. Não havendo nos autos elementos que deslegitimem a sua idoneidade, bem como presumindo-se o seu interesse pela proteção do interditado, por se tratar de genitora do incapaz, entendo haver justificativas plausíveis para dispensar a especialização de hipoteca legal pela curadora. Lavre-se TERMO DE CURATELA e PUBLIQUE-SE A SENTENÇA pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da parte interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Inscreva-se no Registro de Pessoas Naturais. Intimem-se. Cumpra-se com as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público. Francinópolis, 29 de Setembro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francinópolis, Estado do Piauí, aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. (29.09.2016). Eu,_____(Maria do Perpétuo Socorro soares Bezerra Loiola), Secretária de Vara digitei e subscrevi.
Dr. João de Castro Silva
Juiz de Direito

14.10. Edital de Intimação de Sentença com o prazo de 10 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM INTERVALO DE 10 DIAS
Processo nº **0000116-81.2016.8.18.0094**
O Bel. João de Castro Silva, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Francinópolis, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente Edital, com intervalo de 10 (dez) dias virem, ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e secretaria da vara Única, tramitam os autos do processo nº **0000116-81.2016.8.18.0094**, relativo a Ação de Interdição ajuizada por **Maria José Araújo Leal** e tem como interditanda **Lucinda Dias de Araújo,** tendo o presente a finalidade de publicar a presente sentença na imprensa local e oficial, por três vezes, com o intervalo de 10(dez) dias, o edital em nome da interditanda - **Lucinda Dias de Araújo** e interditante - **Maria José Araújo Leal**, a qual tem o teor final seguinte:" Ante o exposto, diante do caráter permanente da incapacidade da interditanda, em consonância com o parecer ministerial, na

conformidade do art. 755 do CPC c/c art. 1775, §1º do CC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para declarar a incapacidade absoluta de LUCINDA DIAS DE ARAÚJO. Por fim, decretada a interdição, nomeio MARIA JOSÉ ARAÚJO LEAL, curadora da interditada. Não havendo nos autos elementos que deslegitimem a sua idoneidade, bem como presumindo-se o seu interesse pela proteção da interditada, por se tratar de filha da incapaz, entendo haver justificativas plausíveis para dispensar a especialização de hipoteca legal pela curadora. Lavre-se TERMO DE CURATELA e PUBLIQUE-SE A SENTENÇA pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da parte interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Inscreva-se no Registro de Pessoas Naturais. Intimem-se. Cumpra-se com as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público. Francinópolis, 29 de Setembro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francinópolis, Estado do Piauí, aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. (29.09.2016). Eu,_____(Maria do Perpétuo Socorro soares Bezerra Loiola), Secretária de Vara digitei e subscrevi.
Dr. João de Castro Silva
Juiz de Direito

14.11. SENTENÇA - Vara Única da Comarca de Caracol

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de Comarca de Caracol) Processo nº 0000019-14.2007.8.18.0089.
Classe: AÇÃO PENAL
Autor: O MPE.
Réu: JONAILSON OLIVEIRA SOARES
Advogada: ALESSANDRA FERREIRA TARQUINO BEZERRA - OAB/PI Nº 4156
SENTENÇA: (... Ao réu é possível recorrer em liberdade, diante do fato de não se mostrarem presentes nenhum dos requisitos constantes no Art. 312 do CPP, capazes de autorizar sua constrição cautelar. Transitada em julgado a presente condenação para a defesa: expeça-se imediato mandado de prisão...)

14.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000403-30.2016.8.18.0034
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: IVANA VECIANA DE SOUSA
Advogado(s): DIOGO NOLETO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12971)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de Água Branca/PI, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Jurisdição, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça/PI, INTIMA ? a parte autora, por seu advogado a colacionar nos presentes autos, no prazo de quinze dias úteis os seghuinites documentos: declaração de óbito do falecido, expedida pelo hospital local; guia de sepultamento fornecida pelo município do sepultamento do extinto e certidão negativa fornecida pelos cartórios de Água Branca e São João dos Patos/MA. Eu, (Otávio Soares da Silva), escrivão Judicial/Secretário, o digitei e subscrevi. Água Branca/PI, 28/09/2016.

14.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000278-96.2015.8.18.0034
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES LIMA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: SONIA DE SOUSA CASTRO LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de Água Branca/PI, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Jurisdição, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça/PI, INTIMA ? a parte demandante, por seu advogado a colacionar nos presentes autos, no prazo de dez dias uteis, cópia do seu processo de divórcio mencionado nos autos a fim de averiguar se o objeto da presente demanda não foi decidido naquele. Eu, (Otávio Soares da Silva), escrivão Judicial/Secretário, o digitei e subscrevi. Água Branca/PI, 28/09/2016.

14.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000237-32.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA DE CASSIA DA SILVA SANTOS, LOJA OBA OBA
Advogado(s): MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2771)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de Água Branca/PI, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Jurisdição, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça/PI, INTIMA ? a parte demandante do despacho do teor seguinte: "Indefiro o beneficio da justiça gratuita, tendo em vista o fato da parte autora não ter atendido à determinaçãop acostada nas fls. 17. Intime-se a parte demandante para anexar o comprovante de pagamento de custas processuais, posto que não requereu o rito dos juizados cíveis... Juiza de Direito. Eu, (Otávio Soares da Silva), escrivão Judicial/Secretário, o digitei e subscrevi. Água Branca/PI, 28/09/2016.

14.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000132-21.2016.8.18.0034
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: FRANCISCO DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de Água Branca/PI, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Jurisdição, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça/PI, INTIMA ? demandante, por sua assessoria jurídica a manifestar-se em

cinco dias úteis sobre a certidão de fls. 38-v que noticia que o demandado reside em lugar incerto e não sabido. Para constar, Eu, (Otávio Soares da Silva), escrivão Judicial/Secretário, o digitei e subscrevi. Água Branca/PI, 28/09/2016.

14.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001535-40.2007.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELVIRA CORDEIRO DA SILVA
Advogado(s): JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5205)
Requerido: CIRO PEREIRA DA SILVA, ROSA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731)
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de Água Branca/PI, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Jurisdição, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça/PI, INTIMA ? a parte demandante - Elvira Cordeiro da Silva - Adv. Bel. João Evangelista Pereira de Araújo, OAB/PI 5205, para querendo, ofertar contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 139/142. Para constar, Eu, (Otávio Soares da Silva), escrivão Judicial/Secretário, o digitei e subscrevi. Água Branca/PI, 28/09/2016.

14.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000619-25.2015.8.18.0034
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: MISTER RONNY AMARAL DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intimo a defesa do representado para, no prazo de 03 dias, apresentar defesa prévia. Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca - PI, 28 de setembro de 2016. Mirna Cardoso Siqueira, Escrivã Judicial, mat. 1919.

14.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000192-91.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRENE MARIA DA PAZ SILVA
Advogado(s): ANDREA NUNES MARTINS SIMEAO(OAB/PIAUÍ Nº 13236)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de Água Branca/PI, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Jurisdição, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça/PI, INTIMA ? a parte demandada, por seu advogado do despacho de fls. 87 que fica fazendo parte integrante deste, em que foi concedido a inversão do onus da prova, imputando ao prestador do serviço o ônus de provar sua inocencia. e, no prazo de dez dias uteis requeira a forma como irá provar sua ausencia de responsabilidade na presente lide, Eu, (Otávio Soares da Silva), escrivão Judicial/Secretário, o digitei e subscrevi. Água Branca/PI, 28/09/2016.

14.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000106-23.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): ANDRE MONTEIRO PORTELLA MARTINS CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 4819)
Réu: LUIS PAULO LIMA DA SILVA
Advogado(s): MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS(OAB/PIAUÍ Nº 8998)
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de Água Branca/PI, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Jurisdição, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça/PI, INTIMA ? as partes para requererem ou produzirem, provas no prazo comum de dez dias. Eu, (Otávio Soares da Silva), escrivão Judicial/Secretário, o digitei e subscrevi. Água Branca/PI, 28/09/2016.

14.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000308-34.2015.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IVANEY DIAS DE MACEDO OLIVEIRA
Advogado(s): FRANTIAIALLO GONÇALVES PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11008), HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
DESPACHO: "Dando-se impulso ao feito, intime-se a defesa do acusado para, no prazo de 05 dias, apresente suas alegações finais. Água Branca - PI, 25 de fevereiro de 2016, Lisabete Maria Marchetti, Juíza de Direito."

14.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000168-63.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDSON RODRIGUES BEZERRA
Advogado(s): AISLAN ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13029)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de Água Branca/PI, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Jurisdição, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça/PI, INTIMA ? as partes por seus procuradores para informarem nos autos, no

prazo comum de dez dias, se desejam a produção de provas em audiência ou exame pericial. Eu, (Otávio Soares da Silva), escrivão Judicial/Secretário, o digitei e subscrevi. Água Branca/PI, 28/09/2016.

14.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000197-16.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): AISLAN ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13029)
Réu: ADRIANA DA SILVA MIRANDA
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA A PARTE DEMANDANTE, POR SEU ADVOGADO, para querendo, no prazo de quinze dias ? (CPC. Art. 351), ofertar réplica à contestação apresentada pelo demandado. Água Branca/PI, 28/09/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000842-46.2013.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMC / BRADESCO S/A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de Água Branca/PI, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Jurisdição, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça/PI, INTIMA ? as partes, por seus advogados para informarem nos autos, no prazo comum de dez dias se desejam a produção de outras provas, indicando-as. Eu, (Otávio Soares da Silva), escrivão Judicial/Secretário, o digitei e subscrevi. Água Branca/PI, 28/09/2016.

14.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000074-18.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO ILTON TOMAS DOS SANTOS
Advogado(s): RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12203)
Réu: EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAUÍ Nº 14277)
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de Água Branca/PI, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Jurisdição, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça/PI, INTIMA ? as partes, por seus advogados para informarem nos autos, no porazo de dez dias se desejam a produção de outras provas, indicando-as. Eu, (Otávio Soares da Silva), escrivão Judicial/Secretário, o digitei e subscrevi. Água Branca/PI, 28/09/2016.

14.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000272-55.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GILVAN VIANA LIMA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9358), BRUNO BARBOSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8744)
Réu: VAN MOTOS, ISAQUIEL MARTINS SOUSA, EDMUNDO AGAPITO BRANDÃO, DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI
Advogado(s):
DESPACHO: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de Água Branca/PI, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Jurisdição, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça/PI, INTIMA ? a parte autora, por seu advogado, para ofertar réplica à contestação apresentada nos autos, no prazo de quinze dias úteis, e, no mesmo prazo informar o endereço do demandado - Isaquiel Martins Sousa. Eu, (Otávio Soares da Silva), escrivão Judicial/Secretário, o digitei e subscrevi. Água Branca/PI, 28/09/2016.

14.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000025-74.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVAN BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): JÁRISON RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11585)
Réu: MOTO FÁCIL LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA A PARTE DEMANDANTE, POR SEU ADVOGADO, para querendo, no prazo de quinze dias ? (CPC. Art. 351), ofertar réplica à contestação apresentada pelo demandado. Água Branca/PI, 28/09/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000148-72.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSDETE NUNES DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT, AMERICAN LIFE SEGURADORA S.A

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA A PARTE DEMANDANTE, POR SEU ADVOGADO, para querendo, no prazo de quinze dias ? (CPC. Art. 351), ofertar réplica à contestação apresentada pelo demandado. Água Branca/PI, 28/09/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000160-86.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LAEL MAYCON LOPES ALENCAR
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: OI MÓVEL S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA A PARTE DEMANDANTE, POR SEU ADVOGADO, para querendo, no prazo de quinze dias ? (CPC. Art. 351), ofertar réplica à contestação apresentada pelo demandado. Água Branca/PI, 28/09/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000155-64.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LAEL MAYCON LOPES ALENCAR
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: OI FIXO S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA A PARTE DEMANDANTE, POR SEU ADVOGADO, para querendo, no prazo de quinze dias ? (CPC. Art. 351), ofertar réplica à contestação apresentada pelo demandado. Água Branca/PI, 28/09/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000318-44.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CARMELITA FERREIRA
Advogado(s): EULALIA RODRIGUES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8713)
Réu: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HUGO NAPOLEÃO/FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA A PARTE DEMANDANTE, POR SEU ADVOGADO, para querendo, no prazo de quinze dias ? (CPC. Art. 351), ofertar réplica à contestação apresentada pelo demandado. Água Branca/PI, 28/09/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000161-71.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA LOPES DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA A PARTE DEMANDANTE, POR SEU ADVOGADO, para querendo, no prazo de quinze dias ? (CPC. Art. 351), ofertar réplica à contestação apresentada pelo demandado. Água Branca/PI, 28/09/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

14.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000159-04.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS AURELIO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de Água Branca/PI, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Jurisdição, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça/PI, INTIMA ? a s partes da decisão proferida nos autos, cuja parte dispositiva consta do teor seguinte: ... " Ante o exposto e em harmonia com a ciencia ministerial, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, em todos os seus termos, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, declarando resolvida a lide e, via de consequencia , extingo o processo com julgamento de mérito, na forma do artigio 787, III, "b" do NCPC. ... Água Branca/PI, 24 de agosto de 2016 - Lisabete Maria Marchetti - Juiza de Direito. Para consta, Eu, (Otávio Soares da Silva), escrivão Judicial/Secretário, o digitei e subscrevi. Água Branca/PI, 28/09/2016.

14.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000683-98.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DE MOURA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000681-31.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DIONÍSIO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000691-75.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CANDIDA DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000576-54.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO NECO ALVES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000702-07.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO ALVES BEZERRA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS/BMC S/A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000677-91.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO ALVES DE MOURA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS/BMC S/A

Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000682-16.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DE MOURA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000577-39.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO NECO ALVES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000277-77.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÂNDIDO ALVES DE HOLANDA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000684-83.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO ROSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000686-53.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CANDIDA DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva -

Escrivão Judicial/Secretario.

14.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000694-30.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO PIRES NETO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000706-44.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO JUSTO FILHO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000698-67.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO LOPES LEAL
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000685-68.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DIOMAR RODRIGUES DA SILVA COSTA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000678-76.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO ROSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000292-46.2016.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO S.A (BMC)
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000421-51.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA HELENA NOGUEIRA LIMA
Advogado(s): RAIMUNDA SOARES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11898)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (qiuinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000261-26.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LOPES LEAL
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO ITAU BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (qiuinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000280-32.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDJALMA GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (qiuinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000693-45.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DANIEL DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (qiuinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000690-90.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):

DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (qiuinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000537-57.2016.8.18.0034
Classe: Monitória
Autor: JESUS NAZARENO DE CARVALHO
Advogado(s): SAMUEL BARBOSA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8547)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (qiuinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000573-02.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEIDE MARIA LEAL DE SANTANA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (qiuinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000260-41.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LOPES LEAL
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO ITAU BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (qiuinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000705-59.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ACACIO JOSE PEREIRA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS/BMC S/A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (qiuinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000708-14.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDILENA MARIA FREITAS SOBRAL
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMB S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (qiuinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000707-29.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO ALVES DE BRITO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (qiuinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000703-89.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMB S.A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (qiuinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000701-22.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA VIEIRA DE BARROS DE ANDRADE
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS/BMC S/A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (qiuinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000699-52.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO LOPES LEAL
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho inicial exarado nos autos em epígrafe, o qual fica fazendo parte integrante deste, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de 15 (qiuinze) dias úteis emendar a inicial, observando as condições elencadas no alusivo despacho, sob pena de indeferimento da inicial (CPC. art. 321). Água Branca/PI, 28/09/2016 - Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/Secretario.

14.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001411-47.2013.8.18.0034
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CLEILTON MARQUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSILENE LOPES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8944)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho/ato ordinatório nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandada, por seu procurador a proceder, no prazo de cinco dias úteis, o depósito judicial vinculado aos presentes autos, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio 69/2015, firmado entre ela e o TJPI. Para custear os honorários da perícia médica a ser levada a efeito na pessoa da parte demandante junto ao Hospital Municipal de Água Branca Piauí, independentemente da conclusão. Eu Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário. Digitei e subscrevi.

14.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000750-68.2013.8.18.0034

Classe: Procedimento Sumário
Autor: MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES (OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho/ato ordinatório nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandada, por seu procurador a proceder, no prazo de cinco dias úteis, o depósito judicial vinculado aos presentes autos, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio 69/2015, firmado entre ela e o TJPI. Para custear os honorários da perícia médica a ser levada a efeito na pessoa da parte demandante junto ao Hospital Municipal de Água Branca Piauí, independentemente da conclusão. Eu Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário. Digitei e subscrevi.

14.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000262-11.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA AURIDEIA GONÇALVES CUNHA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho/ato ordinatório nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandada, por seu procurador a proceder, no prazo de cinco dias úteis, o depósito judicial vinculado aos presentes autos, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio 69/2015, firmado entre ela e o TJPI. Para custear os honorários da perícia médica a ser levada a efeito na pessoa da parte demandante junto ao Hospital Municipal de Água Branca Piauí, independentemente da conclusão. Eu Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário. Digitei e subscrevi.

14.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000287-24.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA MARIA DA SILVA LEAL
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho/ato ordinatório nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandada, por seu procurador a proceder, no prazo de cinco dias úteis, o depósito judicial vinculado aos presentes autos, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio 69/2015, firmado entre ela e o TJPI. Para custear os honorários da perícia médica a ser levada a efeito na pessoa da parte demandante junto ao Hospital Municipal de Água Branca Piauí, independentemente da conclusão. Eu Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário. Digitei e subscrevi.

14.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001272-32.2012.8.18.0034
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ, RAIMUNDO VALE MORENO DE SOUSA
Advogado(s): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789), MARIA LUZIA ALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9097)
Réu: MUNICIPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789)
SENTENÇA: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA as partes, por seus advogados da sentença de fls. 116/122, proferida nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva é do teor seguinte: ? ?Ante o acima exposto, ao tempo em que presumo verídicos os fatos narrados na inicial e por tudo mais que dos autos consta, com amparo no artigo 487, I do CPC, Julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora para, confirmando os efeitos da medida liminar anteriormente concedida nos autos, condenar o réu a repassar a diferença de duodécimo referente ao mês de setembro de 2012, no valor de R$ 15.310,60 (quinze mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos), vez que comprovado nos autos ser a exata diferença devida no período. Por outro lado, considerando que a parte autora já recebera o valor de R$ 18.523,98, proveniente de bloqueio em sede de liminar, para não lhe proporcionar enriquecimento sem causa, deverá restituir ao município, a diferença a maior, no valor de R$ 3.213,38 (três mil, duzentos e treze reais e trinta e oito centavos), cujo importe faculto ao município réu fazer a retenção no primeiro repasse de duodécimo após o transito em julgado desta decisão. Condeno o réu no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados neste ato em 20% sobre o valor da causa. P.R.I ? Água Branca Piauí, 01 de setembro de 2016. Lisabete Maria Marchetti ? Juíza de Direito. Para constar, Eu Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário. Digitei e subscrevi.

14.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000834-35.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO EDSON CASTRO LIMA
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT, AMERICAN LIFE SEGURADORA S.A
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho/ato ordinatório nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandada, por seu procurador a proceder, no prazo de cinco dias úteis, o depósito judicial vinculado aos presentes autos, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio 69/2015, firmado entre ela e o TJPI. Para custear os honorários da perícia médica a ser levada a efeito na pessoa da parte demandante junto ao Hospital Municipal de Água Branca Piauí, independentemente da conclusão. Eu Otávio Soares

da Silva ? Escrivão Secretário. Digitei e subscrevi.

14.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000835-20.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES SOARES
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT, AMERICAN LIFE SEGURADORA S.A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho/ato ordinatório nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandada, por seu procurador a proceder, no prazo de cinco dias úteis, o depósito judicial vinculado aos presentes autos, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio 69/2015, firmado entre ela e o TJPI. Para custear os honorários da perícia médica a ser levada a efeito na pessoa da parte demandante junto ao Hospital Municipal de Água Branca Piauí, independentemente da conclusão. Eu Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário. Digitei e subscrevi.

14.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000230-74.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIEL NUNES DE OLIVEIRA BARROS
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho/ato ordinatório nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandada, por seu procurador a proceder, no prazo de cinco dias úteis, o depósito judicial vinculado aos presentes autos, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio 69/2015, firmado entre ela e o TJPI. Para custear os honorários da perícia médica a ser levada a efeito na pessoa da parte demandante junto ao Hospital Municipal de Água Branca Piauí, independentemente da conclusão. Eu Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário. Digitei e subscrevi.

14.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001274-31.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROGÉRIO MAGNO DANTAS MANIÇOBA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho/ato ordinatório nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandada, por seu procurador a proceder, no prazo de cinco dias úteis, o depósito judicial vinculado aos presentes autos, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio 69/2015, firmado entre ela e o TJPI. Para custear os honorários da perícia médica a ser levada a efeito na pessoa da parte demandante junto ao Hospital Municipal de Água Branca Piauí, independentemente da conclusão. Eu Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário. Digitei e subscrevi.

14.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000748-98.2013.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: C. F. C., SOLANJA MARIA DA COSTA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES (OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
DESPACHO: A Secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho/ato ordinatório nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandada, por seu procurador a proceder, no prazo de cinco dias úteis, o depósito judicial vinculado aos presentes autos, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio 69/2015, firmado entre ela e o TJPI. Para custear os honorários da perícia médica a ser levada a efeito na pessoa da parte demandante junto ao Hospital Municipal de Água Branca Piauí, independentemente da conclusão. Eu Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário. Digitei e subscrevi.

14.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000751-48.2016.8.18.0034
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ADONIAS SOUSA DA COSTA
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
Requerido: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE HUGO NAPOLEÃO - PI, REIS MIRANDA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
DECISÃO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA as partes, por seus advogados da decisão de fls. 90/95, proferida nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva é do teor seguinte: ? ?Assim, diante das razões acima expostas e com fundamento no artigo 114, III, da Constituição Federal DECLARO este Juízo incompetente para processar e julgar a presente demanda, razão pela qual DECLINO DA COMPETENCIA em favor do juízo natural desta causa, qual seja, o douto juízo do trabalho, e determino, por

conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho competente. No mais mantenho a decisão de fls. 11/12, por seus próprios funamentos. Intimem-se as partes, através de seus advogados, desta decisão. Após as formalidades legais, remetam-se os presentes autos à Justiça do Trabalho competente. Água Branca-PI, 20 de setembro de 2016. Lisabete maria Marchetti ? Juíza de Direito. Eu Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário. Digitei e subscrevi.

14.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000031-81.2016.8.18.0034
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANTONIA CELIA ALVES DE ALENCAR LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado a manifestar-se, no prazo de dez dias sobre a certidão de fls. 33-v e documentos de fls. 34 que noticia o adimplemento da divida. Eu Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário. Digitei e subscrevi.

14.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000193-76.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: COLÉGIO PROGRAMUS SOCIEDADE AGUABRANQUENSE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR S/C LTDA
Advogado(s): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/BAHIA Nº 13908), HIPOLITO DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12404)
Réu: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(s): MAURICIO SILVA LEAHY(OAB/BAHIA Nº 13907)
DECISÃO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a demandada ? TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A ? Adv. Maurício Silva Leahy, OAB/BA 13.907 Humberto Graziano Valverde, OAB/BA 13908, para cumprimento da decisão de fls. 277, do teor seguinte: Vistos, etc. Às fls. 254/261, existe o pleito da parte autora, alegando que a liminar concedida aos autos nas fls. 42/44, ainda não fora cumprida, conforme fls. 256/261. A multa independe de requerimento da parte e poderá ser aplicada na fase de conhecimento, em tutela provisória ou na sentença, o na fase de execução, desde que seja suficiente e compatível com a obrigação e que se determine prazo razoável para cumprimento do preceito, conforme art. 537 do CPC. Dessa forma, determino que seja intimado o requerido a excluir imediatamente, o nome da parte autora dos cadastros de inadimplentes, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no valor de R$ 150,00, limitada, inicialmente, a R$ 1.500,00, caso o nome deste ainda conste nos cadastros restritivos de crédito. a multa deverá ser paga através de depósito judicial em favor da parte demandante?. Água Branca-PI 17 de agosto de 2016. Lisabete Maria Marchetti. Juíza de Direito. Para constar, Eu Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário. Digitei e subscrevi.

14.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000202-06.2014.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): JOÃO ALVES BARBOSA FILHO (OAB/PI Nº10.201)
"Dentre as formas de extinção do processo sem resolução do mérito, descreve o Novo Código de Processo Civil, art. 485, inciso III, inverbis: "por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias". Evidente nesse sentido a inexistência de manifestação do autor quando a intimação feita em 21/10/2015 (fl.89). Aparte autora deixou de promover ao ato que lhe compete (fl. 91). isto posto julgo extinto o presente feito com o arquivamento do presente processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil. ... P.R.I.C. Alto longá/PI, 20/09/2016. Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros Juíza de Direito"

14.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000057-18.2012.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTINO DE SOUZA MELO
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Réu: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PI Nº 7036-A)
Finalidade: Intimar a parte requerida, através de seu advogado, Dr. ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PI Nº 7036-A), para cumprimento do DESPACHO: "(...) Intime-se a parte requerida para se manifestar em relação aos embargos interpostos (fls.89/90), no prazo legal. Alto longá, 13 de setembro de 2016. Ana Lúcia Terto Madeira Medeiroas. Juíza de Direito"

14.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000896-98.2016.8.18.0036
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROSÉLIA NERES DE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
Réu: ANTONIO FRANCISCO DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: Designa audiência de conciliação para o dia 17 de outubro de 2016, às 9:00 horas, no fórum local.

14.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000769-15.2006.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: FRANCISCO ROSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): NEIVAN JOSÉ DE HOLANDA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2026)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/10/2016 às 10:30h.

14.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000887-39.2016.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARA BEATRIZ RIBEIRO SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
Requerido: JOSÉ MARIANO DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Designa audiência de conciliação para o dia 17 de outubro de 2016, às 9:30 horas, no fórum local.

14.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000640-58.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CARLOS CAMPELO
Advogado(s): EMILLENY RODRIGUES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9711)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo audiência para o dia 26/10/2016, às 12:00 horas a ser realizada no local de costume deste juízo.

14.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000736-10.2015.8.18.0036
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ETEMÁRIA SILVA OLIVEIRA MORAIS
Advogado(s): EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9382)
Réu: EDIMÊ OLIVEIRA GOMES FREITAS, CICERO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, ante os fundamentos fáticos e jurídicos acima explicitados, e em consonância com o parecer do Ministério Público, com arrimo no art. 487, I, primeira parte, do Código de Processo Civil, DENEGO a segurança para manter o ato administrativo atacado. Custas de lei, com exigibilidade suspensa visto que defiro a gratuidade processual (art. 93, §3º, do CPC). Sem honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

14.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000575-63.2016.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: ODAIR JOSÉ DOS SANTOS TORRES
Advogado(s): RILDO BORGES FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6972)
Exonerado: ODEANE SILVA DOS SANTOS TORRES
Advogado(s):
DESPACHO: Assim sendo, foi redesignada a presente audiencia para o dia 26 de outubro de 2016 às 10:00 horas, devendo haver intimação das partes.

14.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000886-54.2016.8.18.0036
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA, RARYANE LIRA FERREIRA
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2254)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do , celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e termo retro representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, , nos termos do CPC 487, III, alínea b, do julgo o processo com resolução de mérito NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

14.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000319-23.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAYRLA SAIONARA PIRES DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado da audiência de conciliação designada para o dia 04/11/2016 às 09h.

14.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000312-02.2014.8.18.0036
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS LEITE IBIAPINA MESQUITA
Advogado(s): LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4824), MARCONDES GOMES DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 2706)
Réu: FRANCISCO DA CRUZ MESQUITA
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
SENTENÇA: Trata-se de divórcio já decretado, em que ficara pendente apenas a partilha dos bens, sobre o qual as partes realizaram acordo em audiência na data de 20/07/2016. Os direitos transacionados são disponíveis e o acordo resultou de livre vontade, sendo as partes capazes e estando devidamente acompanhadas de advogado na ocasião. No que concerne ao imóvel situado na Localidade Baixão dos Paivas, sigo o entendimento do Ministério Público, pois a ausência de título dominial impede que a homologação do acordo tenha por efeito a autorização da transcrição imobiliária. Dessa forma, o acordo confere apenas a posse ao varão. Ante o exposto, homologo o acordo firmado entre as partes às fls. 65/66, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 487, III do Código de Processo Civil. Custas de lei, rateadas. Sem honorários de sucumbência, diante do acordo firmado.

14.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000841-84.2015.8.18.0036
Classe: Guarda
Requerente: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, MARIA INEZ RIBEIRO PAZ
Advogado(s): FABIOLA GOMES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10802)
Requerido: TATIANA VERAS SANTOS, JUAREZ PEREIRA DA SILVA NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o requerido Juarez Pereira, encontra-se preso e consta oficio da Duap informando a impossibilidade da condução do requerido, a MM Juiza redesignou a audiencia para o dia 11 de outubro de 2016 às 10:00.

14.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000436-14.2016.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: BERNILSON WANDERSON GOMES DA SILVA, FRANCISCO WANDERSON COSTA MELO
Advogado(s): DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
DESPACHO: "Analisando os autos, verifico que o réu Bernilson Wanderson Gomes da Silva, embora citado e com advogado constituído, não apresentou defesa. Intime-se o advogado para que o faça. Sem prejuízo, expeça-se carta precatória para intimação do réu a fim de que promova a apresentação de sua defesa por intermédio do advogado constituído ou de outro. Na falta da resposta à acusação no prazo de dez dias, os autos deverão ser remetidos à Defensoria Pública para que o faça."

14.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000572-89.2008.8.18.0036
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANGERSON MAGALHÃES LIMA, ANGERSINA MAGALHÃES LIMA, TERESINHA RODRIGUES MAGALHÃES
Advogado(s): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 28221)
Requerido: ANGELO MOREIRA LIMA
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES OAB/PI 6515-B
DESPACHO:
Diante do teor da certidão retro, redesigno a audiência para o dia 05 de outubro de 2016 às 12:00 horas. Intimem-se.

14.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001254-97.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO ALMENDRA LOPES
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915)
Réu: BANCO BRASIL S.A, MALTA ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo nova audiência para o dia 23/11/2016 às 11:30 horas. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se

14.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000089-11.1998.8.18.0036
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: TOMAS MÁXIMO DA SILVA, FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DOS SANTOS SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 130567)
Réu: ANTONIO ALCANTARA DE SOUSA, TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o decurso de mais de dez anos desde a interposição do recurso, determino a intimação do recorrente para, no prazo de cinco dias, informar se persiste seu interesse no recurso.

14.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000499-70.2015.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEREZ RIBEIRO SOARES
Advogado(s): HILTON SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4949)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA: da parte final da sentença de fls.93/94, do teor seguinte:"... Analisando os autos, verifica-se que não ficou comprovada a cobrança indevida feita pela parte ré contra a parte autora, em razão do exposto, JULGO EM PARTE PROCEDENTE A AÇÃO, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber da inclusão de seu nome no rol dos maus pagadores junto ao órgão de restrição de crédito, para declarar a inexistência do débito reclamado e condenar a parte a pagar para a parte autora a importância de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de danos morais, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, sem honorários. P.R.I. transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Amarante, 1 de agosto de 2016. a)Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito".

14.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000015-51.2000.8.18.0079
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): FRANCISCO JOSÉ BARBOSA
Advogado(s): NAGLLY ANGELICA DE SOUSA BARBOZA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 7259)
DESPACHO: Intime-se o exequente para se manifestar sobre a avaliação de fls. 203, em 15 dias.

14.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000424-59.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SEBASTIANA RIVELÂNDIA BARBOSA JACOME
Advogado(s): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13638)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 15/12/2016, às 08h45min, devendo a parte requerida ser citada pessoalmente com pelo menos 20(vinte) dias de antecedência, na forma do artigo 334, do CPC. Intimações necessárias. Cumpra-se.Antonio Almeida, 22 de agosto de 2016. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

14.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000012-65.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ARQUELAU CAMPELO DA FONSECA NETO
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: OI MÓVEL S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
SENTENÇA: Pelo exposto, homologo o acordo retro, na forma delineada nos autos e extingo o feito com resolução do mérito, com suporte no artigo 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o anúncio do depósito da quantia em discussão, detemiinoj^expedição do alvará em favor da parte autora e, após as intimações necessárias, arquive-se com a devida baixa. Sem custas e honorários em observância ao artigo 54 da Lei 9.099/95. P.R.I. Cumpra-se.
ANTÔNIO ALMEIDA, 29 de setembro de 2016

14.97. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000096-05.2011.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: CIRO PEREIRA DA SILVA, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MICRORREGIÃO DO MIGUEL ALVES
Dispositivo do despacho:" Intime-se a parte autora para no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da contradição entre o demonstrativo de débito (fls. 42/43) e a sentença às fls. 23/24 dos presentes autos. Cumpra-se. Aroazes/PI, 27 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

14.98. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000446-56.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: RAIMUNDO NONATO DE AQUINO CABRAL, AURELIANO VIEIRA DA SILVA
Dispositivo do desacho:" Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre a certidão de fls. 29 dos autos. Cumpra-se. Aroazes/PI, 27 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito".

14.99. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000039-21.2010.8.18.0082
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Dispositivo do Despacho:" Intime-se a parte autora para no prazo de 10(dez) dias, manifestar sobre a certidão de fls. 40v. Cumpra-se.

Aroazes/PI, 27 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

14.100. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000447-41.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: MARTA MARIA DE NEGREIROS ARAUJO, EVERALDO ANTONIO DE ARAÚJO, ASSSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAAIS DA MICROREGIAÃO DE MIGUEL ALVES
Advogado(s): KARLLOS ANASTÁCIO DOS SANTOS SOARES- OAB-PI 7827
Dispositivo do Despacho:"Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, informar a este juízo sobre a prposta e eventual acordo aos requeridos, manifestado em termo de audiência de fls. 43 dos presentes autos. Aroazes/PI, 28 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

14.101. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000073-83.2016.8.18.0082
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: E. L. D. C., E. R. D. A.
Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Dispositivo da Sentença:"(...) Pelo o exposto, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de vontade das partes de fls. 02/05, que passa a integrar a presente sentença, em consequência, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, E. L. D. C. e E. R. D. A., nos termos da petição inicial. Serve esta sentença como MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil desta Comarca de Aroazes-PI, a averbação do divórcio do casal, E. L. D. C. e E. R. D. A., observando-se que a divorciada continuará com o mesmo nome, devido a mesma não ter adotado o nome do cônjuge varão. As determinações proferidas por este Juízo, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizadas, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro documento para que se processe o seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima, seja imediatamente cumprida pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento incorrerá em crime previsto no art. 12, da Lei 1079/50 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas face a gratuidade da justiça.P.R.I. Expedientes necessários. AROAZES, 28 de setembro de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

14.102. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000031-10.2011.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s): VIRGILIO DE SÁ BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6988/2009)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): DR. WILSON SALES BELCHIOR- OAB-PI 9016
Dispositivo de Dispositivo: " Diante da petição protocolada nos autos de fls. 183/186, determino a expedição do Alvará Judicial em nome do autor Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA do numerário depositado em juízo. Após, arquivem-se os presentes autos. Aroazes/PI, 27 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

14.103. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000413-32.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL (OAB/PIAUÍ Nº 12383) e JOSILENE LOPES DE ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 8944)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, extinguido o processo com resolução de mérito, observando o disposto no art. 487, inciso I do CPC em vigência, em face do pagamento ter sido feito pela parte demanda a requerente em consonância com a Lei nº 6194/1974, com a redação dada pela Lei nº 11.945/2009.(...) Aroazes - PI, 29 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

14.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ARRAIAL
Av. Cândido Muniz, nº 292, ARRAIAL-PI
PROCESSO Nº 0000552-78.2013.8.18.0083
CLASSE: Interdição
Interditante: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Interditando: JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, por 03 vezes com intervalo de 10 dias PROCESSO Nº 0000552-78.2013.8.18.0083
O Dr. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, MM. Juiz de Direito Desta cidade e Comarca de Arraial, Estado do Piauí, na forma da lei, etc..
FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria da Vara Única, tramita uma Ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0000552-78.2013.8.18.0083, ajuizada por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em que tem como Interditado JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, piauiense, solteiro, portador do RG. nº 1.355.215-SSP/PI e CPF nº 013.437.843-10, filha de Lionedia Muniz de Sousa e Hermano Rodrigues de Sousa, residente e domiciliado na Rua Raimundo Bembém, nº 295, Bairro: Torres, nesta cidade de Arraial-PI, que por sentença, foi DECRETADO a INTERDIÇÃO deste, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, por ser portador de sequela de sarampo complicada por encefalite na infância (CID-10: F721), de caráter irreversível, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do mesmo diploma legal, nomeou-lhe curadora do Interditado, a Sra. GONÇALA RODRIGUES DE SOUSA, sua irmã. Determinou a inscrição da interdição do mesmo no Registro Civil das Passoas Naturais,

obervando-se o disposto no art. 92 da Lei nº 6.015/73. Deixando de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que o Interditado e a Requerente sejam proprietárias de bens que a justifiquem. Determinado a comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral sobre a decisão, para os fins necessários, conforme sentença de fls. 36/37 datada de 12/05/2015, proferida pelo MM. Juiz de Direito, Dr. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR. E para que ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento da referida ação, mandou o MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca, expedir este Edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arraial, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e dezesseis (29.09.2016). Eu, Maria do Socorro Madeira Santos, Secretária da Vara Única, o digitei, conferi e subscrevi.
ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR
Juiz de Direito da Comarca de ARRAIAL

14.105. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000098-34.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NOEME PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o que dos autos consta e visando adequar a inicial ao ritmo estabelecido pelo CPC/15, já que o referido, por ser norma processual, tem aplicabilidade imediata, determino: Em análise da inicial percebe-se que a parte autora não apresentou corretamente o valor da causa, **pois não estimulou o valor pretendido a título de dano moral.** Assim, intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de dano moral (art. 292,V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionaar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou mediação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção (art. 321, parágrafo único NCPC). Intime-se e CUMPRA-SE. Avelino Lopes/PI, 28 de março de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000056-92.2010.8.18.0038
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CLOVES MARTINS MENDES, EVA ROCHA DE SOUSA, GEDEON DEVEZA DA ROCHA
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86)
DESPACHO: (...) Intimada a defesa para apresentar memoriais (...) no prazo de 10 (dez) dias. Avelino Lopes - PI, 26 de novembro de 2015. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

14.107. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000091-42.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LIBERINA ANGELINO MOREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o que dos autos consta e visando adequar a inicial ao ritmo estabelecido pelo CPC/15, já que o referido, por ser norma processual, tem aplicabilidade imediata, determino: Em análise da inicial percebe-se que a parte autora não apresentou corretamente o valor da causa, pois não estimou o valor pretendido a título de dano moral. Assim, intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292,V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou mediação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção (art. 321, parágrafo único NCPC). Intime-se e CUMPRA-SE. Avelino Lopes/PI, 28 de março de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.108. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000117-40.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EUDES BASTOS JACOBINA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o que dos autos consta e visando adequar a inicial ao ritmo estabelecido pelo CPC/15, já que o referido, por ser norma processual, tem aplicabilidade imediata, determino: Em análise da inicial percebe-se que a parte autora não apresentou corretamente o valor da causa, pois não estimou o valor pretendido a título de dano moral. Assim, intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292,V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou mediação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção (art. 321, parágrafo único NCPC). Intime-se e CUMPRA-SE. Avelino Lopes/PI, 28 de março de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.109. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000114-85.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELTON GOTEIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o que dos autos consta e visando adequar a inicial ao ritmo estabelecido pelo CPC/15, já que o referido, por ser norma processual, tem aplicabilidade imediata, determino: Em análise da inicial percebe-se que a parte autora não apresentou corretamente o valor da causa, pois não estimou o valor pretendido a título de dano moral. Assim, intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292,V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou mediação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção (art. 321, parágrafo único

NCPC). Intime-se e CUMPRA-SE. Avelino Lopes/PI, 28 de março de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.110. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000108-78.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: OLIVIA PEREIRA GOMES DE QUEIROZ
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o que dos autos consta e visando adequar a inicial ao ritmo estabelecido pelo CPC/15, já que o referido, por ser norma processual, tem aplicabilidade imediata, determino: Em análise da inicial percebe-se que a parte autora não apresentou corretamente o valor da causa, pois não estimou o valor pretendido a título de dano moral. Assim, intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292,V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou mediação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção (art. 321, parágrafo único NCPC). Intime-se e CUMPRA-SE. Avelino Lopes/PI, 28 de março de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.111. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000094-94.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANA MARQUES DO BOMFIM
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o que dos autos consta e visando adequar a inicial ao ritmo estabelecido pelo CPC/15, já que o referido, por ser norma processual, tem aplicabilidade imediata, determino: Em análise da inicial percebe-se que a parte autora não apresentou corretamente o valor da causa, pois não estimou o valor pretendido a título de dano moral. Assim, intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292,V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou mediação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção (art. 321, parágrafo único NCPC). Intime-se e CUMPRA-SE. Avelino Lopes/PI, 28 de março de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.112. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000109-63.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO TAVARES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o que dos autos consta e visando adequar a inicial ao ritmo estabelecido pelo CPC/15, já que o referido, por ser norma processual, tem aplicabilidade imediata, determino: Em análise da inicial percebe-se que a parte autora não apresentou corretamente o valor da causa, pois não estimou o valor pretendido a título de dano moral. Assim, intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292,V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou mediação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção (art. 321, parágrafo único NCPC). Intime-se e CUMPRA-SE. Avelino Lopes/PI, 28 de março de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.113. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000112-18.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FERRAZ DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o que dos autos consta e visando adequar a inicial ao ritmo estabelecido pelo CPC/15, já que o referido, por ser norma processual, tem aplicabilidade imediata, determino: Em análise da inicial percebe-se que a parte autora não apresentou corretamente o valor da causa, pois não estimou o valor pretendido a título de dano moral. Assim, intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292,V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou mediação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção (art. 321, parágrafo único NCPC). Intime-se e CUMPRA-SE. Avelino Lopes/PI, 28 de março de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.114. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000093-12.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA MENDES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o que dos autos consta e visando adequar a inicial ao ritmo estabelecido pelo CPC/15, já que o referido, por ser norma processual, tem aplicabilidade imediata, determino: Em análise da inicial percebe-se que a parte autora não apresentou corretamente o valor da causa, pois não estimou o valor pretendido a título de dano moral. Assim, intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292,V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou mediação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção (art. 321, parágrafo único NCPC). Intime-se e CUMPRA-SE. Avelino Lopes/PI, 28 de março de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.115. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000096-64.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSEFA GAMA DE SANTANA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o que dos autos consta e visando adequar a inicial ao ritmo estabelecido pelo CPC/15, já que o referido, por ser norma processual, tem aplicabilidade imediata, determino: Em análise da inicial percebe-se que a parte autora não apresentou corretamente o valor da causa, pois não estimou o valor pretendido a título de dano moral. Assim, intime-se a parte autora para que emende a inicial, para especificar o seu pedido a título de Dano Moral (art. 292,V, NCPC), retificar o valor da causa e mencionar na inicial a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou mediação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção (art. 321, parágrafo único NCPC). Intime-se e CUMPRA-SE. Avelino Lopes/PI, 28 de março de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001126-05.2014.8.18.0039
Classe: Adoção
Adotante: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES, MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA
Advogado(s):
Adotado: NANDA SOFIA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): JOSÉ LUIZ CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
DESPACHO: INTIMAR o advogado Dr. JOSÉ LUIZ CASTELO BRANCO, inscrito na OAB/PI, sob nº 2.547/93, para que, querendo, em 15 (quinze) dias, aditem a petição no sentido de converter o pedido de adoção em guarda legal.

14.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000296-68.2016.8.18.0039
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: JOSÉ MACHADO CARVALHO, JOELE DE SOUSA CARVALHO POR SUA RESPONAVEL LEGAL MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA ALMEIDA
Advogado(s): SERGIO CARLOS MENDES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7034), JACIARA LEILANE PEDROSA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9721)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAR o Advogado Dr. SÉRGIO CARLOS MENDES DE ARAUJO, inscrito na OAB/PI, sob nº 9721, para tomar ciência da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito de fl. 34, destes autos.

14.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000294-98.2016.8.18.0039
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: FRANCISCA CARVALHO VELOSO- GENITORA
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO CARLOS CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado José Castelo Branco Rocha Soares Filho(OAB/PI 7482), para no prazo de 15(quinze) dias, indicar as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

14.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000754-85.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: Y. A. S. S. - MENOR, GESSYLENE ANDRÉIA SILVA SOUSA - GENITORA
Advogado(s): ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12175)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intiomar o advogado Antonio Wilson Lages do Rego Júnior(OAB/PI 12175),para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar réplica a contestação de fls. 49/64, nos termos dos artigos 350 e 351 do CPC.

14.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000716-73.2016.8.18.0039
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: JOSICLÉIA SANTOS DA SILVA MENDES
Advogado(s): WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Advogado Dr. WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/PI, sob nº 12.004, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cópia do Procedimento Policial, conforme parecer do MPE de fl. 22v, destes autos.

14.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000927-12.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum
Autor: GILVAN DA SILVA CARDOSO
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: INTMAR o Advogado Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, inscrito na OAB/PI, sob n º 9210, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica a contestação, de fls. 17 a 47, destes autos

14.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000133-88.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): KARINE COSTA BONFIM SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9143)
Réu: SANDRA VITÓRIA DE SOUSA - MENOR, RENILDA DE SOUSA MORAIS - GENITORA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar a advogada Dra. KARINE COSTA BONFIM, OAB nº 9143, de Apelção juntada nestes autos, para querendo contrarrazoar em 15 dias.

14.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000946-18.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICÍPIO DE BOA HORA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o Advogado Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, inscrito na OAB/PI, sob nº 9210, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica a contestação de fls. 17 a 47, destes autos.

14.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001165-31.2016.8.18.0039
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DIAS - GENITORA, C. S. S. L., - MENOR
Advogado(s): ANA KAMYLA ALVES RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10222)
Requerido: ANTONIO CLEIDIANO DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada Ana Kamyla Alves Resende(OAB/PI 10222), para comparecer perante este juizo, no Forum local, no dia 16/11/2016, às 12:00 horas, acompanhada da autora, para audiência de conciliação ou mediação, ficando advertida de que o seu não comparecimento injustificado à audiência designada, é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa.

14.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001373-20.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BORGES DE ALMEIDA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO A. FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado dr. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, OAB nº 8053, do despacho do MM Juiz, ás fls. 32 destes autos.

14.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000922-87.2016.8.18.0039
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ALVES
Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: JOSÉ ROBERTO ALVES GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA: para intimar o advogado Dr. MARIO REGINO SANTIAGO LAGES, OAB nº 6178, de sentença nestes autos.

14.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000147-14.2012.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO MARIANO ALVES
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o Advogado Dr. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, OAB/PI Nº 8053, para tomar ciência da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito de fls. 82, destes autos.

14.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000029-14.2007.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PI
Advogado(s): LETICIA DINIZ MACHADO MARTINS DE SOUSA(OAB/null Nº null)
Indiciado: WELLINGTON SAMPAIO GOMES, FRANCISCO DA SILVA HILÁRIO
Advogado(s): REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 45B), ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Para intimar a Dra. Maria da Conceição Carcará, OAB/PI 2665, para no prazo de 10 dias, apresentar as suas alegações finais, referente ao réu Wellington Sampaio Gomes. Eu, Rita de Cássia Lages Veras Nogueira, digitei e conferí.

14.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001244-44.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUISA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados Francisco Inácio Ferreira Andrade(OAB/PI 8053) e Elane Saritta Paulino Moura(OAB/PI 4567), para no prazo de 15(quinze) dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

14.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001167-35.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para INTIMAR os Srs. Advogados Dr. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, inscrito na OAB/PI nº 8053 e Dr. WILSON SALES BELCHIOR, inscrito na OAB/PI nº 9.016/PI, sobre o despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito de fl. 143, destes autos.

14.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000396-91.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIENE MORAES SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o advogado Dr. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, inscrito na OAB/PI, sob nº 8053, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a contestação e dos documento de fls. 52/78, destes autos.

14.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000807-71.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS DA COSTA REGO
Advogado(s):
Réu: BNACO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR os Srs. Advogados FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, OAB/PI nº 8053 e o Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI nº 9016, para no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide.

14.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000926-32.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO ROSA SOBRINHO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO A FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR os advogados FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, OAB/PI nº 8053 e a Dra. MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, OAB/PI, nº 8203-A, para no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se tem interesse na produção de novas provas ou se pretendem o julgamento antecipado da lide.

14.134. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRO DURO

PROCESSO Nº 0000287-68.2016.8.18.0084
CLASSE: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRO DURO-PI
Menor Infrator: RENILDO PIRES SOARES
certidão
Certifico que, revendo os registros de distribuição de 20 de maio de 2004 até a presente data, contra RENILDO PIRES SOARES, menor, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 07/06/2000, filho de Silvana Pires Soares, residente e domiciliado no Alto do Morro, Bairro Floriano, em Barro Duro-PI, existe processo tramitando na seara criminal da Justiça Estadual de 1ª Instância, Comarca de Barro Duro, Piauí, da forma a seguir:
Distribuição: 03/06/2015
Processo número: 0000124-25.2015.8.18.0084
Boletim de Ocorrência Circunstanciada - Furto
Status: Tramitando
Distribuição: 24/02/2012
Processo número: 0000211-78.2015.8.18.0084
Boletim de Ocorrência Circunstanciada - Furto
Status: Tramitando
Distribuição: 17/08/2016
Processo número: 0000238-27.2016.8.18.0084
Boletim de Ocorrência Circunstanciada ? Furto qualificado
Status: Tramitando
Distribuição: 09/09/2016
Processo número: 0000262-55.2016.8.18.0084
Boletim de Ocorrência Circunstanciada ? Furto qualificado
Status: Tramitando
Distribuição: 29/09/2016
Processo número: 0000287-68.2016.8.18.0084
Boletim de Ocorrência Circunstanciada ? Furto qualificado
Status: Tramitando
Distribuição: 29/09/2016
Processo número: 0000288-53.2016.8.18.0084
Boletim de Ocorrência Circunstanciada ? Furto qualificado
Status: Tramitando
BARRO DURO, 29 de setembro de 2016
PAULA POLIANA OLIMPIO DE MELO SOUSA
Técnico Judicial - Mat. nº 26574

14.135. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRO DURO
PROCESSO Nº 0000288-53.2016.8.18.0084
CLASSE: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRO DURO-PI
Menor Infrator: RENILDO PIRES SOARES
certidão
Certifico que, revendo os registros de distribuição de 20 de maio de 2004 até a presente data, contra RENILDO PIRES SOARES, menor, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 07/06/2000, filho de Silvana Pires Soares, residente e domiciliado no Alto do Morro, Bairro Floriano, em Barro Duro-PI, existe processo tramitando na seara criminal da Justiça Estadual de 1ª Instância, Comarca de Barro Duro, Piauí, da forma a seguir:
Distribuição: 03/06/2015
Processo número: 0000124-25.2015.8.18.0084
Boletim de Ocorrência Circunstanciada - Furto
Status: Tramitando
Distribuição: 24/02/2012
Processo número: 0000211-78.2015.8.18.0084
Boletim de Ocorrência Circunstanciada - Furto
Status: Tramitando
Distribuição: 17/08/2016
Processo número: 0000238-27.2016.8.18.0084
Boletim de Ocorrência Circunstanciada ? Furto qualificado
Status: Tramitando
Distribuição: 09/09/2016
Processo número: 0000262-55.2016.8.18.0084
Boletim de Ocorrência Circunstanciada ? Furto qualificado
Status: Tramitando
Distribuição: 29/09/2016
Processo número: 0000287-68.2016.8.18.0084
Boletim de Ocorrência Circunstanciada ? Furto qualificado
Status: Tramitando
Distribuição: 29/09/2016
Processo número: 0000288-53.2016.8.18.0084
Boletim de Ocorrência Circunstanciada ? Furto qualificado
Status: Tramitando
BARRO DURO, 29 de setembro de 2016
PAULA POLIANA OLIMPIO DE MELO SOUSA
Técnico Judicial - Mat. nº 26574

14.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000375-19.2010.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO TOMAZ DA SILVA FILHO
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Fica intimado o Autor, por meio de seu advogado supramencionado, para que tome conhecimento da designação de perícia médica para o dia 26/10/2016, às 16hs, na sala de perícias situada no térreo do edifício-sede da Seção Judiciária do Piauí da Justiça Federal, na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, em Teresina-PI. Barro Duro-PI, 29/09/2016. Diogo Rodrigues de M. Brito, Analista Judicial.

14.137. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000162-38.2016.8.18.0040
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: ROSANA CONRADO DA SILVA
Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6053)
Executado(a): ANTONIO JOSE CONRADO
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...)Em face do exposto, com fulcro no artigo 924, inciso II, e na forma do artigo 925, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo de execução pelo cumprimento da obrigação. Após o trânsito em julgado da presente decisão arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 21 de setembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Batalha, 29 de setembro de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.138. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000417-93.2016.8.18.0040
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: LUCAS VYNICIUS CARVALHO LIMA, LIA RAQUEL CARDOSO COSTA LIMA
Advogado(s): JAISON JARDEL SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8622)
Réu:
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Ante as circunstâncias descritas nos autos, com sustentáculo no art. 485, I, c/c 330, IV e 321, todos do NCPC, indefiro a petição inicial e decreto a extinção do presente feito, sem apreciação do mérito. Proceda a secretaria à juntada dessa decisão e dos documentos de fls. 33/44 nos autos do processo 334-77.2016. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.Sem honorários. Custas ex lege. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 21 de setembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogado legalmente constituído nos autos Dr. Jaison Jardel Silva Lima - OAB/PI 8.622 para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 29 de setembro de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.139. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000159-54.2014.8.18.0040
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: VALDIANA DE CARVALHO, ADRIANO DE CARVALHO OLIVEIRA, ANTONIO FRANCISCO CARVALHO OLIVEIRA, ARISTIDES CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s): MANOEL BARROS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8667)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no art. 485, inc. III, do NCPC, decreto a extinção do presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem honorários. Custas ex lege. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 21 de setembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogado legalmente constituído nos autos Dr. Manoel Barros da Costa - OAB/PI 8.667 para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 26 de setembro de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.140. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000596-27.2016.8.18.0040
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CARVALHO, JOSÉ LOPES DE CARVALHO
Advogado(s): CHRISTIANA GOMES MARTINS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3787)
Réu:
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Posto Isso, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido, decretando o divórcio de MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CARVALHO e JOSÉ LOPES DE CARVALHO razão pela qual homologo os termos do acordo declinado na inicial. Transitada em julgado a sentença, expeça-se o competente mandado de averbação no registro civil

(comarca de Esperantina - PI), assegurando-se aos autores a gratuidade de justiça. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 21 de setembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Batalha, 29 de setembro de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.141. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000323-82.2015.8.18.0040
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: FRANCISCA LUCIANA ALMEIDA DE CARVALHO, GERMANO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)
Réu:
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Posto Isso, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido, decretando o divórcio de FRANCISCA LUCIANA ALMEIDA DE CARVALHO E GERMANO DE OLIVEIRA, razão pela qual homologo os termos do acordo declinado na inicial. Transitada em julgado a sentença, expeça-se o competente mandado de averbação no registro civil (comarca de Batalha- PI), assegurando-se aos autores a gratuidade de justiça. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 21 de setembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogado legalmente constituído nos autos Dr. João do Bom Jesus Amorim Júnior - OAB/PI 6200, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 29 de setembro de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000678-58.2016.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSCIELTON DE MENESES SILVA
Advogado(s):
A Escrivã da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados Dr. Carlos Douglas dos Santos Alves, OAB/PI nº 3156; e Maria Wanesa Alves OAB/PI nº 13.930, do acusado: Joscielton de Meneses Silva, para manifestar-se sobre a outra denúncia, cujo processo foi unificada com os autos nº 000678-58.2016.8.18.0040, no prazo de 05 (cinco) dias, tudo conforme despacho de fls.79. E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Escrivã Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.143. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000457-46.2014.8.18.0040
Classe: Tutela
Tutelante: JOSÉ AFONSO MACHADO DE OLIVEIRA, TERESA BRASIL SILVA
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Tutelado: YASMIN MIRANDA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Isto posto, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/2015, HOMOLOGO a desistência da ação e extingo o processo, sem julgamento do mérito. Após o transito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição.Sem custas e honorários. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 28 de setembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogado legalmente constituído nos autos Dr. Daniel da Costa Araújo- OAB/PI 7.128, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 29 de setembro de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.144. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000359-27.2015.8.18.0040
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: GEYLSON CARVALHO LEAL
Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação de busca e apreensão, resolvendo o processo, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC/2015, para o fim de declarar rescindido o contrato mantido entre as partes, consolidando nas mãos do autor - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A -, o domínio e posse plenos e exclusivos do bem descrito na petição inicial, cuja apreensão liminar torno definitiva . Custas e honorários a cargo do réu, estes no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. Transitada em julgado a presente decisão,arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 28 de setembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados legalmente constituído nos autos Drª. Laurisse Mendes Ribeiro - OAB/PI 3.454 e Dr. Felipe Monteiro e Silva - OAB/PI 8.346, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 29 de setembro de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.145. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000302-09.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS LINA DE CARVALHO
Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3946)
Réu: ANTONIO CARLOS LAGES
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Isto posto, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/2015, HOMOLOGO a desistência da ação e extingo o processo, sem julgamento do mérito. Após o transito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição.Sem custas e honorários. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 28 de setembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Batalha, 29 de setembro de 2016, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.146. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000227-09.2011.8.18.0040
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MANOEL ANTONIO AMARAL DE MELO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Intima-se a parte executada, através de seu advogado Dr. Agilberto Miranda Santana - OAB/PI 2.602, para no prazo de 05 dias manifestar-se sobre o pedido de extinção do feito apresentado pelo exequente, juntado nos autos às fls. 92. Eu Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário, digitei e conferi.

14.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0000306-12.2016.8.18.0040
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: HELTON FREITAS E FREITAS, VALDENE DOS SANTOS SOUSA, ANDRESON PIMENTEL SOUSA, EPIFANIO BARBOSA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

A Dra. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juiza de Direito desta cidade e comarca de BATALHA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **HELTON FREITAS E FREITAS, brasileiro, casado, autonomo, natural de Floriano-PI, filho de Francisco de Assis Freitas Filho,VALDENE DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, empresario, natural de Piripiri-PI, filho de Luiza Bandeira dos Santos Sousa,ANDRESON PIMENTEL SOUSA, brasileiro, empresario, natural de Piripiri-PI, filho de Eline Araújo Pimentel Sousa eEPIFANIO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, empresario, natural de Piripiri-PI, filho de Maria Lucelena Barbosa dos Santos,**residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 29 de setembro de 2016 (29/09/2016).
ILMARA CHAVES LINARD
Escrivã Judicial

14.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BATALHA
Praça da Matriz, 76, centro, BATALHA-PI
PROCESSO Nº 0000154-32.2014.8.18.0040
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: MARLOS DA SILVA FELICIANO, FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA
Requerido: ANTONIO DE PAULA DA PAZ FELICIANO, ANTONIO DIONÍSIO FELICIANO, MARIA FRANCISCA DA PAZ FELICIANO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juiz de Direito da Comarca de BATALHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu ANTONIO DE PAULA DA PAZ FELICIANO, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000154-32.2014.8.18.0040, designada para o dia 07 de fevereiro de 2017, às 12:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 29 de setembro de 2016 (29/09/2016). Eu, GONCALO LOPES DIAS, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA
Juiz de Direito da Comarca de BATALHA

14.149. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000154-32.2014.8.18.0040
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARLOS DA SILVA FELICIANO, FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: ANTONIO DE PAULA DA PAZ FELICIANO, ANTONIO DIONÍSIO FELICIANO, MARIA FRANCISCA DA PAZ FELICIANO

Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602), PAULA BATISTA DA SILVA - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Batalha - Piauí, intima a parte requerida, na pessoa de seu advogado Dr. AGILBERTO MIRANDA SANTANA, OAB/PI nº 2602, da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos supramencionados para o dia 02 de fevereiro de 2017, às 12:30 horas, no Fórum local, nos termos do disposto no art. 334, § 2º, 385 e 455 do NCPC. Eu, Gonçalo Lopes Dias, Cedido Prefeitura, digitei e conferi.

14.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000034-58.2008.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias. BERTOLÍNIA, 20 de setembro de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

14.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000290-88.2014.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUSTAVO DA SILVA BENVINDO
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: GUSTAVO DA SILVA BENVINDO, qualificado nos autos, ajuizou a presente Ação declaratória União Estável com pedido de pensão por morte de seu companheiro, BRIGIDA DE BRITO, falecida em 06 de outubro de 2012, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). [...]. Audiência de instrução e julgamento realizada, ocasião em que foram ouvidas as testemunhas arroladas pela parte autora. Alegações finais nos autos. Decido. Passo a análise do mérito da demanda. [...] Isto posto e considerando o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido constante da inicial, com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, I, do CPC, confirmando a tutela antecipada, a fim de condenar, com base no art. 74 da Lei nº 8.213/91, o requerido a prestar ao requerente o benefício da pensão por morte de sua companheira, desde a data do requerimento, nos termos do art. 74, II, da Lei 8.213/91, devendo incidir sobre as prestações vencidas a correção monetária nos termos da súmula nº 148 do STJ e Lei número 6.899/81, bem como, legislação superveniente, a partir dos respectivos vencimentos até o efetivo adimplemento da obrigação. Quanto aos juros moratórios deverá ser observada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, computada da citação, na forma prevista no art. 406 do Código Civil. Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações vencidas. [...]. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Sem custas. P.R.I. BERTOLÍNIA, 20 de setembro de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

14.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000009-16.2006.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito no prazo de 05 (cinco) dias. BERTOLÍNIA, 20 de setembro de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

14.153. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000011-53.2016.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8391-A)
Réu: JOSÉ CARLOS FERREIRA FOLHA
Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235)
SENTENÇA
Assim, e ante ao que fora exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VI, do NCPC.
BOM JESUS, 28 de setembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

14.154. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000817-04.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOAQUIM ARISTEU FIGUEIREDO DA FONSECA
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739), PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
Réu: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS-PI
Advogado(s):
DEFIRO a tutela provisória de urgência cautelar, e DETERMINO a suspensão dos efeitos da ata da sessão de nº. 439 da Câmara Municipal da cidade de Currais/PI,realizada em 27 de outubro de 2015, até a apreciação do mérito da referidaza ação.

14.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000728-15.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA HELENA BARROS SANTOS
Advogado(s): BRUNO FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9780)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Advogado(s):
DESPACHO: "Designo o dia 20 de outubro de 2016, às 08:00 horas e 30 minutos, para realização de audiência de instrução e julgamento."...

14.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000619-61.2016.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ERICK GABRIEL RODRIGUES SILVA
Advogado(s): ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)
Requerido: MANOEL DE LOURDES SILVA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designado para o dia 26/10/2016, às 10:25h, neste juízo.

14.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000655-06.2016.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: GABRIELA CARDOSO DE CARVALHO, RAFAELA CARDOSO DE CARVALHO
Advogado(s): ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)
Requerido: RAIMUNDO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 26/10/2016, às 10:40h, neste juízo.

14.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000119-92.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA KAROLINA GALENO DA CRUZ
Advogado(s): MARIA DO LIVRAMENTO DA HORA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8668)
Réu: MARCELO MIRANDA DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)
DESPACHO: para comparecer à audiência para a abertura do exame de DNA, designada para o dia 26/10/2016, às 11:00h, neste juízo.

14.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000618-76.2016.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: RAIMUNDO NONATO ALVES FILHO
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Requerido: ANTONIO JOSÉ GOMES ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de conciliação (art. 695 do CPC), designada para o dia 26/10/2016, às 11:20h, neste juizo.

14.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000106-30.2015.8.18.0043
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSÉ ALBERTO SEIXAS COSTA
Advogado(s): QUÉSIA DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10300), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
DESPACHO: Para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 26/10/2016, às 11:45h, neste juízo.

14.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000269-38.2016.8.18.0087
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARUNI DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): INACIO ALVES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9365)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, com fundamento nos artigos 40 e 109 § 4º, ambos da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar a retificação da data de nascimento da Requerente na sua Certidão de Casamento, alterando-o para 1947 (mil novecentos e quarenta e sete), conforme documentos acostados aos autos, e EXTINGO o presente feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Expeçam-se os devidos mandados para as averbações necessárias. Dê-se ciência ao Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado e cumprido as formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPINAS DO PIAUÍ, 17 de agosto de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000240-22.2015.8.18.0087
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOANA NEUSI PEREIRA ROSA LIMA
Advogado(s): THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 10957)
Requerido: CAIXA ECOMÔMICA FEDERAL, JOANA URSULINA DE JESUS
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente o pedido da inicial, determinando a expedição de Alvará Judicial em favor da Requerente JOANA NEUSI PEREIRA ROSA LIMA, CPF n.º 268.674.698-09, para sacar eventuais créditos relativos Benefício Previdenciário n.º 157.951.679-0, em nome de JOANA URSULINA DE JESUS, CPF n.º 685.055.823-49, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), conforme requerido na inicial. Em assim sendo, EXTINGO o presente feito com resolução de mérito, com fulcro no artigo 487 I, do CPC. Sem custas. Expeça-se o Alvará Judicial Suscitado. Dê-se ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após arquivem-se, com baixa na distribuição. CAMPINAS DO PIAUÍ, 27 de julho de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000031-19.2016.8.18.0087
Classe: Adoção
Adotante: CLAUDIONOR RODRIGUES DE SOUSA, MARIA CLÉIA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3255)
Adotado: DAVI LUIS DOS SANTOS TORQUATO
Advogado(s):
Pelo exposto e o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido consubstanciado na exordial para conceder a adoção da menor Davi Luis dos Santos Torquato aos requerentes CLAUDIONOR RODRIGUES DE SOUSA e MARIA CLÉIA DA SILVA, de acordo com os arts. 28, § 3º e 39 e seguintes do ECA. Assim, passará a constar da Certidão de Nascimento do adotando os requerentes como seus pais; como avós paternos, os pais do senhor CLAUDIONOR RODRIGUES DE SOUSA e como avós maternos, os pais da senhora MARIA CLÉIA DA SILVA, consoante informações a serem prestadas pelos requerentes. Após o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se mandado de inscrição no livro competente do Cartório do Registro Civil do local do domicílio dos requerentes, cancelando-se o registro original do adotando de acordo com o disposto no art. 47, § 2.º, do ECA. No mandado deverá mencionar que nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar na certidão do registro. Sem custas, na forma da lei. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 23 de agosto de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, J

14.164. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000861-71.2016.8.18.0026
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE INHUMA PIAUÍ, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ, JOSÉ RIBAMAR ANDRADE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do(a) M.M,. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior/PI, venho por meio deste intimar o **Dr.Gilberte Leite de Azevedo Filho (OAB/PI 8496)**, para comparecer à **audiência** designada para o **dia 08/11/2016 às 09h:30min**, no Fórum local. Eu, Roberto Santos de Deus, Analista Judicial, digitei o presente termo.

14.165. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001436-21.2012.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO SALES DA SILVA NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do(a) M.M Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior/PI, venho por meio deste **intimar a Dra.Georgia Silva Machado (OAB/PI 5530)** para comparecer a **Audiência de Instrução e Julgamento** designada para o **dia 11/10/2016 às 09h:30min**, no Fórum local. Eu, Roberto Santos de Deus, Analista Judicial, digitei o presente termo. Campo Maior/PI, 29 de setembro de 2016.

14.166. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000449-77.2015.8.18.0026
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-MG, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ, ANTONIO JOSE ALVES CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4794)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do(a) M.M. Juiz(a) de Direito da1ª Vara da Comarca de Campo Maior/PI, venho por meio deste INTIMARA o **Dr. Francisco Kennedy Vanderlei Oliveira (OAB/PI 4794)**, para comparecer a **audiência de interrogatório do réu, na data de 11/10/2016, às 13h:00min,** no Fórum local. Eu, Roberto Santos de Deus, Analista Judicial, digitei o presente termo. Campo Maior, 29 de outubro de 2016.

14.167. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (PREFEITURA MUNICIPAL)
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
DESPACHO: (
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes

matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.
DESPACHO REFERENTE AOS PROCESSOS DE Nº:
0000284-64.2014.8.18.0026
0000496-22.2013.8.18.0026
0001023-37.2014.8.18.0026
0002361-46.2014.8.18.0026
0000285-49.2014.8.18.0026
0001167-79.2012.8.18.0026
0001168-64.2012.8.18.0026
0002353-69.2014.8.18.0026
)

14.168. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002077-72.2013.8.18.0026
Classe: Reclamação
Autor: MARIA DO SOCORRO ALVES DE ANDRADE, CLAUDIANA LEITE BARBOSA, JUELINA RODRIGUES DA PAZ SILVA, MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, DIVINA MARIA DE SOUSA COSTA
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 2267), MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267), FERNANDA DE ARAUJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 5378)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (PREFEITURA MUNICIPAL)
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.

14.169. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000582-85.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CONSTRUTORA LIRA COUTINHO LTDA, O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE DE CASTRO EHRICH(OAB/CEARÁ Nº 11834)
Intime-se a Construtora LIRA COUTINHO LTDA para, em 05(cinco) dias, indicar o percentual de execução da obra de construção da Casa de Detenção de Campo Maior(PI), bem como o memorial de cálculo da dívida em aberto.

14.170. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001029-54.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para determinar ao INSS que conceda o benefício de amparo assistencial previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal,
regulamentado pela Lei n.º 8.742, de 07.12.93, em favor da autora MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA, a partir da data da propositura da ação (18/08/2008).
Determino que a correção monetária seja feita de acordo com os índices estabelecidos no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, ou seja, sobre o débito, de natureza eminentemente alimentar, a partir do
vencimento de cada prestação.
A teor do enunciado n.º 20 do CEJ/CJF, A taxa de juros de mora a que se refere o art. 406 é a do art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional, ou seja, 1% ao mês, a contar da citação, no tocante às prestações a ela anteriores e, da data do vencimento, para
as posteriores (Orientação da 1ª Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e do Superior Tribunal de Justiça).
CONDENO, ainda, a autarquia ré ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, monetariamente corrigidos, devendo incidir somente sobre as parcelas vencidas até a data da prolação da
sentença (Súmula n.º 111 do STJ).
Tendo a parte autora litigado pelo pálio da justiça gratuita, descabe a
condenação da Autarquia Previdenciária no reembolso das custas processuais.
Reexame necessário

14.171. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000488-40.2016.8.18.0026

Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JESSICA RAQUEL MACEDO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13486)
Réu: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte embargante para, em 15 dias, emendar a inicial, juntando aos autos instrumento procuratório, haja vista que a petição não foi assinada pelo procurador do Município (fls.13).
A inobservância desta determinação acarretará o indeferimento da petição inicial (art. 485, I, do CPC).

14.172. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000209-93.2012.8.18.0026
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Autor: RITA DE CÁSSIA ANDRADE E SILVA
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Defiro o pedido de renúncia de valores.
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.

14.173. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000779-50.2010.8.18.0026
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA ALICE HOLANDA, ANTONIA HOLANDA DE BARROS, RITA HOLANDA DE SOUSA
Advogado(s): PEDRO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5806)
Requerido: ANTONIO CEZAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
MARIA ALICE HOLANDA , ANTÔNIA HOLANDA DE BARROS e RITA HOLANDA DE SOUSA ingressaram com AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE contra ANTÔNIO CÉSAR.
Regularmente citado, o réu contestou a ação.
Em audiência de instrução e julgamento, as partes firmaram acordo sob condição suspensiva, qual seja, de que o réu juntasse o georreferenciamento da área objeto do acordo, no prazo de 30(trinta) dias.
Às fls.137 o réu juntou o planimétrico de georreferenciamento da área a ser desmembrada.
Em seguida vieram-me os autos conclusos. Decido.
As cláusulas previstas na avença de modo algum prejudicam terceiros, muito pelo contrário, pois puseram fim ao litígio da forma mais razoável que se apresenta ao caso concreto.
O réu juntou o documento exigido para fins de cumprimento do acordo, estando satisfeita a condição para tanto.
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, b, CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide.
Sem honorários. Não dispondo o acordo sobre as custas finais, que sejam pagas pro rata.
Após o trânsito em julgado, pagas as custas finais, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca para os devidos fins.

14.174. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001900-06.2016.8.18.0026
Classe: Usucapião
Usucapiente: RODRIGO SIMEÃO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
Usucapido: HERDEIROS DE OVÍDIO BONA, RUA DES. ANTONIO BONA - AO NORTE, JOSÉ DE RIBAMAR ALVES - AO SUL, RUA DES. ANTONIO COSTA - AO LESTE, RUA RAIMUNDO ESTACIO - AO OESTE
Advogado(s):
DESPACHO: (
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o certidão de registro de imóvel atualizada. Sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
)

14.175. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

2ª Publicação
Processo nº: 0001631-69.2013.8.18.0026
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: ROSA FERREIRA LOPES
Advogado(s): IRACEMA MIRANDA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9306), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
Réu: CARLOS AUGUSTO ARAÚJO E SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CARLOS AUGUSTO ARAÚJO E**

SILVA, Brasileiro(a) , União estável, portador do RG: 1.896.272 - PI, CPF: 622.166.003-34, filho(a) de MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO E SILVA e JOÃO BATISTA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 602, BAIRRO CIDADE NOVA, CAMPO MAIOR - Piauí nos autos do Processo nº 0001631-69.2013.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ROSA FERREIRA LOPES, Brasileiro(a), União Estável, portadora do CPF: 019.064.143-60, filho(a) de FRANCISCA FERREIRA LOPES e PEDRO AGOSTINHO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 602, BAIRRO CIDADE NOVA, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 19 de setembro de 2016.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

14.176. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000242-69.2001.8.18.0026
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: D I. DA R SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 244093)
Réu: AF S
Advogado(s):
SENTENÇA: ... "Diante do exposto Julo Extinto o processo sem resolução do mérito, o que faço com arrimo no art.267,III, § 1º do CPC c/c o art. 485, II, § 1º, do NCPC."

14.177. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000606-55.2012.8.18.0026
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: A DOS S FILHO
Advogado(s): MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 8640)
Requerido: A A DOS SANTOS, I DE S A
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Intimo o advogado da parte autora, para no prazo de 15 dias, querendo apresentar réplica a contestação acosta nos autos as fls.38/67

14.178. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000489-05.2015.8.18.0044
Classe: Relatório de Investigações
Menor Infrator: F. R. C.
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
INTIMA o advogado JODELMAR BRANDAO ROCHA (OAB/PI Nº 8510) do seguinte despacho: " **Designo audiência em continuação para o dia 10 de novembro de 2016, às 09h:00, na sala de audiências deste Fórum.** Intime-se pessoalmente as testemunhas. Intime-se o adolescente em conflito com a lei e seu responsável legal. Oficie-se o Conselho Tutelar. Cumpra-se as diligências/requisições feitas na audiência de apresentação, conforme termo aos fólios 41. Secretaria, expedientes necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 28 de setembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

14.179. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000473-51.2015.8.18.0044
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Menor Infrator: F. R. C.
Advogado(s): JODELMARBRANDÃO ROCHA(OAB/PI Nº 8510)
INTIMA o advogado JODELMAR BRANDÃO ROCHA (OAB/PI Nº 8510) do seguinte despacho: "**Designo audiência em continuação para o dia 10 de novembro de 2016, às 08h:00, na sala de audiências deste Fórum.** Intime-se pessoalmente as testemunhas. Intime-se o adolescente em conflito com a lei e seu responsável legal. Oficie-se o Conselho Tutelar. Cumpra-se as diligências/requisições feitas na audiência de apresentação, conforme termo aos fólios 34. Secretaria, expedientes necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 28 de setembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

14.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000342-81.2012.8.18.0044
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE JESUS DIAS DA SILVA
Advogado(s): J. ALTAMIR NUNES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2940/97)
Interditando: MAILSA DIAS DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. MARIA DE JESUS DIAS DA SILVA, qualificado nos autos, requereu a interdição de MAILSÀ DIAS DA SILVA, alegando suma, que esta sofre de pertubações psíquicas e não tem condições de praticar os atos da vida civil. Colheu-se prova pericial (fls. 14/15) após o de interrogatório da parte requerida (fls. 1.2/13). Dispensada a oiti vá das testemunhas a pedido do representante do Ministério Público, que exarou parecer pelo deferimento do pedido (fls. 18) . Relatei. Decido. Infere-se da leitura dos autos que a parte requerida deve ser interditada, pois examinado, veio à conclusão de que é porlador(a) de Retardo Mental Grave, conforme laudo de exame pericial de fls. 14/15. que o impossibilita de expressar sua vontade, de modo que é desprovida de capacidade de fato. Por tais razões DECRETO A INTERDIÇÃO de MAILSA DIAS DA SILVA, fílho(a) de Francisco Conrado da Silva Neto e Viária de Jesus Dias da Silva, de c l ar ando-o (a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3°, inc. II, do Novo Código Civil, e de acordo com o art. 1767 e seguintes, também do

Código Civil, nomeio-lhe curador, MARIA DE JESUS DIAS DA SILVA, que deverá prestar compromisso. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que o interditado e a requerente sejam proprietários de bens que a justifiquem Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias. Lavrem-se os respectivos termos de curatela e tutela. Oficie-se ao Cartório Eleitoral da 36 a Zona para fins de suspensão de direitos políticos. Sem custas. P.R.I.C. 14 de agosto de 2013 Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito.

14.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

3ª Publicação
Processo nº: 0000050-43.2005.8.18.0044
Classe: Interdição
Interditante: JOSEFA DE MIRANDA CABEDO
Advogado(s): JOSÉ ALTAMIR NUNES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2940/97)
Interditando: VALDEMAR BENEVIDES DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **VALDEMAR BENEVIDES DE SOUSA, Brasileiro(a), filho(a) de JOSEFA BENEVIDES DE SOUSA, residente e domiciliado(a) na Localidade Canto do Cícero, zona rural, CANTO DO BURITI - Piauí** nos autos do Processo nº 0000050-43.2005.8.18.0044 em trâmite pela Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSEFA DE MIRANDA CABEDO, brasileira, filho(a) de José Batista Cabedo e Otilia de Miranda Cabedo, residente e domiciliado(a) na Rua Marechal Dutra, 888, centro, CANTO DO BURITI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ SAMUEL CIPRIANO MACHADO LIRA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
CANTO DO BURITI, 9 de setembro de 2016.
JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da CANTO DO BURITI.

14.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000351-04.2016.8.18.0044
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA ZILMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, ACELINA DOS SANTOS NERI, ASSIS NERI DE OLIVEIRA, JOÃO NERI DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO NERI DE OLIVEIRA, CLAUDENIR NERI DOS SANTOS HOLANDA, JAILTON NERI DOS SANTOS, JOSE NERI DE OLIVEIRA, MARIA INEZ NERI DE OLIVEIRA, ODEON NERI DOS SANTOS
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Pelas certidões juntadas, verifico que Francisco Neri de Oliveira não deixou outros bens e que o valor depositado na conta poupança nº 9.782-9, Agência nº 0906-7, junto ao Banco do Brasil, é inferior a 500 (quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional. Assim, comprovado o equívoco da declaração de óbito no que se refere à existência de bens e verificando que o patrimônio deixado pelo extinto se limita ao numerário depositado em conta poupança e objeto do presente pedido, bem como a expressa concordância do Parquet, DEFIRO O ALVARÁ para levantamento de valores, ficando autorizada a Sra. MARIA ZILMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE a sacar os valores depositados na conta poupança indicada na inicial, em nome de FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA. Apesar do representante ministerial não ter se manifestado sobre o tema, por cautela, determino que a Sra. MARIA ZILMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação desta sentença, prestação de contas. Sem custas, ante a concessão da justiça gratuita. Expeça-se o alvará. CANTO DO BURITI, 19 de agosto de 2016. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz de Direito da Vara única de Canto do Buriti-PI..."

14.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000758-44.2015.8.18.0044
Classe: Alvará Judicial
Requerente: RAIMUNDO JOSÉ DE ALENCAR, MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "... INTIME-SE a parte requerente para se manifestar sobre o ofício aos fólios retro. Expedientes necessários! CANTO DO BURITI, 26 de setembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM..."

14.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000757-59.2015.8.18.0044
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA CARMELITA DA SILVA BARBOSA
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "... INTIME-SE a parte requerente para se manifestar sobre o ofício aos fólios retro. Expedientes necessários! CANTO DO BURITI, 26 de setembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM..."

14.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000333-56.2011.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Réu: ERIVELTON DE LIMA BAPTISTA
Advogado(s):
DESPACHO: "... Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a este Juízo se houve acordo entre as partes ou desistência da ação, uma vez que não há sentença de mérito e a parte autora já recolheu as custas finais. Intime-se. Cunmpra-se. CANTO DO BURITI, 22 de setembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM..."

14.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000362-33.2016.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: "... Desta feita, determino que a parte requerida junte o contrato firmado com a parte autora; e a parte requerente junte aos autos o nome do Banco; número da agência; e o número da conta, que são creditados o benefício previdenciário do demandante, bem como, forneça, extratos bancários referentes ao período que abrange 06 (seis) meses antes até 06 (seis) meses depois do início dos descontos do empréstimo consignado. Prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento d a diligência acima. Após, voltem os autos conclusos. Intimação na forma da lei. Expedientes necessários! CANTO DO BURITI, 22 de setembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM..."

14.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000600-28.2011.8.18.0044
Classe: Inventário
Inventariante: ELIEIDE GOMES DE MIRANDA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 130336)
Inventariado: ESPÓLIO DE JOSÉ GOMES DE MIRANDA
Advogado(s):
DESPACHO: "... Cuida-se de ação de inventário e partilha já sentenciada e a decisão transitou em julgado, conforme Certidão aos fólios 166. Qualquer bem que surgir após a partilha deve ser sobrepartilhado, por meio de uma nova ação. Assim, desentranhem-se a petição de fls. 171/173 e intime-se o advogado, via DJ-PI, para comparecer ao balcão da Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a petição. Após, proceda-se à baixa na distribuição e arquive-se os autos. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 27 de setembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM..."

14.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000141-83.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIDA MARIA MELO LIMA
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317) Ee EDCARALOS JOSÉ DA COSTA (OAB/PI Nº4780)
Réu: BRADESCO SEGUROS S.A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO:
Intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, querendo, ofertarem quesitos e/ou indicarem assistentes técnicos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 28 de outubro de 2015

14.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000341-61.2012.8.18.0088
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: ANTONIO WILSON DA SILVA
Advogado(s): JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4068), JOSE RENATO LAGES CAVALCANTI NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5778)
DESPACHO:
Chamo o feito à ordem.
Torno sem efeito o despacho de fl. 45 e demais atos processuais inclusive o mandado de fls. 47.
Determino a Secretaria que intime o autor Banco Panamericano para no prazo de 05 [cinco] dias juntar planilha de débitos vencidos, conforme mencionado à fl. 42 dos autos.
Determino ainda a secretaria que proceda a reunião de todos os processos que envolvam as partes devendo ser alterada à distribuição das mesmas, fazendo constar a dependência recíproca nos termos do art. 253, I, do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de setembro de 2015

14.190. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001519-06.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum
Autor: SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Vistos e etc.
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Concedo o benefício da prioridade processual, nos termos do art. 71 da Lei N° 10.741/2003.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 12 de Janeiro de 2017, às 10h00min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.191. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001515-66.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Concedo o benefício da prioridade processual, nos termos do art. 71 da Lei N° 10.741/2003.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 12 de Janeiro de 2017, às 11h30min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.192. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001517-36.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Concedo o benefício da prioridade processual, nos termos do art. 71 da Lei N° 10.741/2003.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 12 de Janeiro de 2017, às 10h30min.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000051-51.2009.8.18.0088
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RITA LAIANE DE ARAUJO ALVES
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Requerido: RENATO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora através de seu advogado, para no prazo de 10 [dez] dias, apresentar a este Juízo tabela com os devidos cálculos de atrasos na pensão alimentícia da menor, conforme alegado na petição de fls. 115 dos autos.
Designo audiência de instrução e julgamento.
Determino à Secretaria sua inclusão em pauta.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 22 de setembro de 2015

14.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000463-74.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA DE QUADRO FILHA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MARILIA DIAS ANDRADE(OAB/PARÁ Nº 14351), LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)
DESPACHO:
Vistos e etc.
Torno sem efeito o Despacho de fls. 93, determinando a Secretaria que intime as partes para no prazo de 05 [cinco] dias, dizer se pretendem produzir provas em audiência.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 11 de setembro de 2015

14.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000551-42.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: EULINA SOARES DE ABREU
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte apelada para apresentar sua contrarrazões no prazo legal.

14.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000730-44.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SOARES DA SILVA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar parte adversa para contrarrazoar o recurso interposto às fls.131/147.

14.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000064-38.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUCINEIDE SOARES NONATO
Advogado(s): CLAUDIO LUACHE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9532)
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar parte autora da sentença de fls 29/32 que julgou parcialmente procedente os pedidos contidos na inicial para, declarando inexistente relação jurídica contratual entres as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contrato GSM0211025737363), condenar a TIM CELULAR S/A a pagar LUCINEIDE SOARES NONATO, CPF 033.186.953-51, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de idenização por danos morais.

14.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000414-60.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS GOMES DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BANERJ S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora através de seu procurador, para no prazo de 10(dez) dias, se manifestar acerca da petição e documentos juntados às folhas 39/45, bem como para requerer o que entender de direito.

14.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000169-54.2012.8.18.0045
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUI
Advogado(s): JORGEVÂNIO SOARES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 298-B)
Desapropriado: JULIO SOARES TAVARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora para, em 10(dez) dias, especificar as provas que ainda pretende produzir, fundamentadamente, sob pena de indeferimento. Diga a parte que, caso tenha interesse na realização da perícia técnica, arcará com as despesas referentes aos honorários correspondentes.

14.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000384-59.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA LUCILENE DA SILVA BARROS
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: SOC COM IMP HERMES S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora, para dar andamento ao processo, promovendo ato que lhe compete, comprovando a impossibilidade do pagamento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da justiça gratuita.

14.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000375-97.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA(OAB/PIAUÍ Nº 12389), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o requerido da penhora on-line em suas contas bancárias às fls. 111/112.

14.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000364-68.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA(OAB/PIAUÍ Nº 12389), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o requerido da penhora on-line em suas contas bancárias às fls. 100/101

14.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000376-82.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA(OAB/PIAUÍ Nº 12389), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o requerido da penhora on-line em suas contas bancárias às fls. 95/96.

14.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000047-61.2000.8.18.0045
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): RAIMUNDO APOLONIO EVANGELISTA, FRANCISCO ANTONIO AGOSTINHO SOARES, MARIA DE FATIMA LIMA SOARES
Advogado(s): DILENE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2956)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes do despacho de fls. 113 para, no prazo de 15 dias, requererem o que entenderem de direito.

14.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000769-75.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINETE MARIANO DE ARAÚJO
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o requerido para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do restante dívida, sob pena de a ela incidir multa de 10%.

14.206. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000538-09.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO DE DEUS DE ABREU
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: TIM CELULAR S/A, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC, SERASA S.A
DESPACHO: Considerando o teor da Súmula n° 385 do STJ e que há inscrições em Órgão de Restrição anteriores à inscrição ora impugnada, intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias comprovar a ilegitimidade ou impugnação judicial das inscrições anteriores, sob pena de preclusão.

14.207. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000537-24.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO DE DEUS DE ABREU
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: CLARO S/A, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC, SERASA S.A
DESPACHO: Considerando o teor da Súmula n° 385 do STJ e que há inscrições em Órgão de Restrição anteriores à inscrição ora impugnada, intime-se a parte autorapara no prazo de 10 dias comprovar a ilegitimidade ou impugnação judicial das inscrições anteriores, sob pena de preclusão.

14.208. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000530-32.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUCAS MATOS DE ABREU
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: TIM CELULAR S/A, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC, SERASA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o teor da Súmula n° 385 do STJ e que há inscrições em Órgão de Restrição anteriores à inscrição ora impugnada, intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias comprovar a ilegitimidade ou impugnação judicial das inscrições anteriores, sob pena de preclusão.

14.209. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000536-39.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO DE DEUS DE ABREU
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: CLARO S/A, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC, SERASA S.A
DESPACHO: Considerando o teor da Súmula n° 385 do STJ e que há inscrições em Órgão de Restrição anteriores à inscrição ora impugnada, intime-se a parte autorapara no prazo de 10 dias comprovar a ilegitimidade ou impugnação judicial das inscrições anteriores, sob pena de preclusão.

14.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000044-81.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA BELARMINO DE SOUSA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. Carlos Antonio Hearten Filho OAB/ PE 19357, para no prazo normal apresentar as contrarrazões.

14.211. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000954-45.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA LIMA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): WAGNER PASSOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4923)
Réu: BANCO BRADESCARD S/A
Advogado(s): JOSÉ ARNO GALVÃO(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392)
Dispositivo:
Tendo em vista o acordo firmado entre as partes, HOMOLOGO seus termospara que surta seus jurídicos e legais efeitos e determino a extinção do processo, comfundamento no art.487,III, alínea"b"do NCPC.

14.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000528-62.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE DEUS DE CASTRO SOUSA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES OAB/PI 7649, para no prazo normal apresentar as contrarrazões.

14.213. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000289-58.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ANTE O EXPOSTO, na conformidade do preceituado no artigo Art. 49, II doCódigo de Processo Civil, julgo PROCEDENTES os presentes Embargos de Declaração, nostermos da fundamentação, para consignar que o número do contrato declarado inexistente é ode n°46-1351548/1299.
Pelo exposto, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls.54/56 e, dando efeito modificativo à sentença de fls. 49/53, com fundamento nos artigos Art.494, II do Código deProcesso Civil e, declarando inexistente relação jurídica contratual entreas partes que fundamente o desconto questionado (Contrato n° 46-1351548/1299). Ficaalterada a sentença nessa parte.

14.214. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000421-23.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO SOARES DE BRITO
Advogado(s): LUCIANNA ROCHA DE ARAUJO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5505)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Tendo em vista o acordo firmado entre as partes, HOMOLOGO seus termos para que surta os seus efeitos jurídicos, com fundamento no art. 487,III, b, do CPC.

14.215. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000382-26.2013.8.18.0045
Classe: Petição
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: JOSÉ AUGUSTO ALVES SOARES
Advogado(s):
Destarte, tendo em vista o que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, declaro extinta a punibilidade do fato atribuído neste feito ao réu JOSÉ AUGUSTO ALVES SOARES,o que faço com esteio nas disposições do art. 89, §5o, da Lei 9.099/95.

14.216. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000869-88.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: WANDERLAN FARIAS BARROS
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: ADAIA ALVES
Advogado(s):
Intimar a parte autora para no prazo de 15(quinze) dias, comprovar a impossibilidade do pagamento das custas processuais, necessário ao preenchimento dos pressupostos para a concessão da justiça gratuita.

14.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000426-31.2015.8.18.0027
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CARLEANDRO PEREIRA DA SILVA, ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, JENILTON BATISTA DE SENA SILVA
Advogado(s): ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/BAHIA Nº 48480), WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12632), MALENA DE SOUZA GOMES(OAB/BAHIA Nº 27547)
DECISÃO: "(...) Intime-se a defesa para, no prazo impreterível de 05 dias, apresentar alegações finais na forma do art. 403, §3º, do Código de Processo Penal, sob a advertência de não o fazendo os autos serem remetidos à Defensoria Pública(...)Corrente, 29 de setembro de 2016.Carlos Marcello Sales Campos- Juiz de Direito". E para co nstar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

14.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000369-84.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONEY PRUDÊNCIO DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO ALVES DE PÓVOA(OAB/PIAUÍ Nº 22099)
Réu: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
DESPACHO: Intimar os advogados para que, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 10(dez) dias.

14.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000192-28.2011.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILVAN COSTA E SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ANA MARIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 1437237)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes sobre o retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

14.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000863-46.2014.8.18.0047
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA LOURENÇO DOS SANTOS
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar autora através do seu advogado para juntar comprovante de concordância de todos os herdeiros necessários para o deferimento do pleito.

14.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000364-87.2015.8.18.0092
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Interditante: ADRIANA NUNES RIBEIRO
Advogado(s): WILSON SOUSA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 81)
Interditando: MARCÉLIO NUNES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo procedente o pedido inicial para modificar o termo de curatela do interditado MARCÉLIO NUNES DA SILVA, fazendo constar como atual curadora a Sra. ADRIANA NUNES RIBEIRO. a) Proceda-se com novo termo de curatela em nome de ADRIANA NUNES RIBEIRO, ficando sem validade aquele emitido nos autos atentando-se de que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. b)Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. c) Extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC. d) Cumpra-se o disposto no artigo 755, §3° do Novo Código de Processo Civil, publicando-se os editais. e)Inscreva-se a sentença no Registro Civil, com determinação à resposta de cumprimento da ordem, conforme art. 93, parágrafo único da Lei de Registros Públicos. f) Publique-se na Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. g)Intime-se a curadora para o compromisso em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interditado, sem autorização judicial. h) Após o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas e anotações de estilo, independentemente de nova conclusão. i) Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. De Avelino Lopes/PI, para Curimatá em 05 de setembro de 2015. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, JUIZ DE DIREITO.

14.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000146-98.2011.8.18.0092
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: EUFRÁSIO ARRAES LUSTOSA
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
DESPACHO: Intimar a Advogada Maria dos Aflitos Oliveira Cunha, OAB/PI 2939. Para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que lhe parecer de direito, no processo acima mencionado.

14.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000336-23.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANADECO (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DO PEQUENO CONSUMIDOR)
Advogado(s): ELIZAFAN MORAIS AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 10742)
Réu: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A, ASSOCIAÇAO COMERCIAL DE SAO PAULO - SCPC/BOA VISTA SERVIÇOS, SPC BRASIL E AFILIADAS EM TODO BRASIL, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOGISTA - CNDL
Advogado(s):
DESPACHO: O Secretário da Vara Única da Justiça Comum da Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí. De ordem da MM. Juíza de Direito Dra. Maria da Paz e Silva Miranda INTIMA a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, principalmente os advogados da: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DO PEQUENO CONSUMIDOR - ANADECO, Dr. ELIZAFAN MORAIS AMORIM, OAB/PI Nº 10.742; do SERASA S.A, Dr. FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA, OAB/PI Nº 5.768; OS ADVOGADOS DAS EMPRESAS: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS - CNDL, CDL(S) DE TODO BRASIL; SCPC/BOA VISTA SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO/ACSP; SPC BRASIL E AFILIADOS EM TODO BRASIL; EQUIFAX DO BRASIL, Drs. PEDRO HENRIQUE DE A.M.FREITAS; ALICE POMPEU VIANA-OAB/PI Nº 11.147, OAB/PI Nº 6263, para tomarem conhecimento do DESPACHO SANEADOR proferido nos autos da Ação acima mencionado, cujo despacho é o seguinte: DESPACHO SANEADOR. De acordo com a Ata da Segunda Assembléia Geral da Associação Nacional de Defesa do Pequeno Consumidor - ANADECO (fls. 59) não comprovando o seu devido registro no Cartório, apenas constando o reconhecimento de firma das pessoas presentes na assembléia. Além disso, a pessoa jurídica pode ser considerada, sim, em situação de irregularidade, com as conseqüências daí advindas. No caso de uma ASSOCIAÇÃO, cuja ata de eleição não foi levada a registro (registro lato senso) perante o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica competente, isso deveria ter sido feito anteriormente a propositura de presente ação. Com fundamento do art. 485, IV, § 3º. Do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte Requerente para no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos a comprovação do devido registro da ata da Segunda Assembléia Geral da associação Nacional de Defesa do Pequeno Consumidor - ANADECO, através de Certidão expedida pelo Cartório Manoel Barbosa - 1º. Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis de Luís Correia - PI, onde ficam registrados os atos constitutivos da Associação, ora Requerente, Sob pena de Extinção da presente ação sem resolução de mérito, por conta da ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. INTIME-SE. Demerval Lobão - PI, 13 de setembro de 2016. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, JUIZA DE

DIREITO. E para constar, Eu, Francisco José de Carvalho, Escrivão Judicial, Digitei e Conferi o Presente Aviso, Demerval Lobão ? PI, 29 de Setembro de 2016.

14.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000023-67.2013.8.18.0048
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S/A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCINALDO DE JESUS SOARES
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
O(a) Secretário (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de Ordem da Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Sr(a) Advogados(o) Dr. ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA OAB/PI 2747 E MICHELA DO VALE BRITO OAB/PI 3148/PI. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, DO TEOR DA DECISÃO parte final é o seguinte: Breve Relato, passo a Decidir. De inicio, cumpre esclarecer, que realizarei o julgamento do presente Incidente de Falsidade em autos apenso aos processo principal, considerando que na época da sua interposição vigorada o Antigo CPC. Encerra a causa essencialmente de direito, ensejando assim, seu julgamento antecipado, ante a desnecessidade de produção de outras provas. O art. 425. do Novo Códiao de Processo Civil disciplina que: Art. 425. Fazem a mesma prova que os originais:...IV - as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo advogado, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade;V - os extratos digitais de bancos de dados públicos e privados, desde que atestado pelo seu emitente, sob as penas da lei, que as informações conferem com o que consta na origem;VI - as reproduções digitalizadas de qualquer documento público ou particular, quando juntadas aos autos pelos órgãos da justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pela Defensoria Pública e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas repartições públicas em geral e por advogados, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração.§ 1o. Os originais dos documentos digitalizados mencionados no inciso VI deverão ser preservados pelo seu detentor até o final do prazo para propositura de ação rescisória. § 2o. Tratando-se de cópia digital de título executivo extrajudicial ou de documento relevante à instrução do processo, o juiz poderá determinar seu depósito em cartório ou secretaria. A suposta irregularidade da procuração e substabelecimento apresentados não deve ser considerada por este juízo, uma vez que se entende ser desnecessária a juntada de procuração e substabelecimento originais aos presentes autos. Assim, as cópias das procurações e substabelecimentos que instruem a inicial da Ação de Busca e Apreensão podem ser consideradas para comprovar a capacidade postulatória do procurador do banco. Logo, restam atendidos os requisitos do art. 105 do Novo Código de Processo Civil, norma esta não exige a autenticação da firma aposta na procuração. Portanto, descabe a alegação de falta de regulamentação de instrumentos. A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE DETERMINA A JUNTADA DE PROCURAÇÃO ORIGINAL OU DE CÓPIA AUTENTICADA. DESNECESSIDADE. VALIDADE DA PROCURAÇÃO INSERTA AOS AUTOS. É desnecessária a juntada de instrumento de procuração original ou cópia autenticada, uma vez que a procuração inseria aos autos é suficiente para o preenchimento do pressuposto processual relativo à capacidade postulatória da parte. Restaram atendidos os requisitos do art. 38 do CPC. norma esta que nem mesmo exige a autenticação da firma aposta na procuração. Em decisão monocrática, dou provimento ao agravo de instrumento. (TJRS, Agravo de Instrumento N° 70039970777, Vigésima Câmara Cível, Rei. Glênio José Wasserstein Hekman.j. 19/11/2010). RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DETERMINA A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO, COM A JUNTADA DO ORIGINAL DA PROCURAÇÃO, ATUALIZADA, OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA. É desnecessária determinação para juntada de documento original do instrumento de mandato. Inteligência do artigo 38, do CPC. Agravo de Instrumento provido em decisão monocrática. (TJRS, Agravo de Instrumento N° 70036820900, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Alberto Schreiner Pestana, Julgado em 09/06/2010)Assim, deixo de reconhecer os argumentos levantados pelo Requerido e, por conseguinte, julgo IMPROCEDENTE o Incidente de Falsidade Documental suscitado, tendo em vista a desnecessidade da realização de autenticação oficial dos instrumentos de procuração e substabelecimentos, nos termos do art. 105 e art. 425,]V, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Certifique-se nos autos da ação principal. Demerval Lobão - PI, 20 de setembro de 2016.MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA. JUIZA DE DIREITO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, 29 de setembro de 2016. Vanda Alves Feitosa de Sousa. Analista Judicial.

14.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000261-52.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LUIZ BARBOSA
Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497)
Réu: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
SENTENÇA: O Secretário da Vara Única da Justiça Comum da Comarca de Demerval Lobão, Estado do iauí, de ordem da MM. Juíza de Direito Dra. Maria da Paz e Silva Miranda, INTIMA os interessados e a quem mais possa e Dra. ELANE SARITTA PAULINO MOURA, OAB/PI nº 4567, da sentrença proferida nos autos da ação acima mencionada, cujo parte finl é a seguinte: Isto posto, HOMOLOGO o acordo formulado entre as partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos eJULGO por sentençaa presente ação, com resolução do mérito(art. 487, III, "b"), e dtermino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. Expeça-se Alvará na forma requerida. Custas na forma legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Demerval Lobão, 28 de setembro de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda. Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não venha no futuro alegar ignorância ou falta de conhecimento, mandou a MM. Juíza expedir opresente edital que será publicado no Diário da Justiça deste estado e afixado no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos 29 de setembro de 2016. Eu, Francisco José de Carvalho, Secretário da Vara, digitei e subscrevi.

14.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000111-39.2012.8.18.0049
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Proceder a juntada do detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores - extraído do sistema BACENJUD nesta data, seguindo-se com a intimação do banco exequente, por seu advogado, a manifestar-se em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 19 de setembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

14.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000635-36.2012.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACEMA PEREIRA NEPOMOCENA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76966)
DESPACHO: "Vistos etc. Dê-se vistas às partes do teor contido na certidão de fls. 127, arquivando-se, em seguida, com as cautelas legaisCumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 12 de setembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVAJuiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO "

14.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000492-08.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUA(OAB/PIAUÍ Nº 16383)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Contestação de fls. 20/44.

14.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000450-56.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO: Faço vistas à Procuradora da parte autora, para se manifestar sno prazo de 15(quinze) dias, sobre a Contestação de fls.15/43.

14.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000718-47.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDREIA RODRIGUES DE ANDRADE
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A
Advogado(s): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE(OAB/MATO GROSSO Nº 7413/O), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Faço vista dos autos à parte requerida - AZUL LINHAS AÉREAS, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a apelação juntada às fls. 89/100. ELESBÃO VELOSO, 29 de setembro de 2016. AÉCIO GOMES COSTA. Analista Judicial - 3838

14.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000709-19.2014.8.18.0050
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: EDIVALDO CARDOSO DE AMORIM
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
DESPACHO: Oposta exceção de incompetência, fica sobrestado o feito até ulterior provimento judicial, nos termos do art. 265, III, do CPC, de modo que se afigura impossível, nesta oportunidade, a apreciação de eventual pleito de homologação de avença firmada entre as partes, salvo se houver desistência da exceção, que não se verifica na espécie. Com efeito, determino seja a exceção autuada em apartado, INTIMANDO-SE O EXCEPTO para se manifestar em dez dias, voltando, em seguida, conclusos para decisão. Ato contínuo, INTIME-SE O EXCIPIENTE para, em cinco dias, informar se ainda ostenta interesse na tramitação da referida exceção.

14.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001345-58.2009.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSANGELA LOPES DE ASSIS
Advogado(s): JOSE PERES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2396)
Requerido: O MUNICIPIO DE ESPERANTINA
Advogado(s): DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764), SUÉLLEN VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5942)
DECISÃO: "(...) Dessa forma, deve a parte atribuir à ação o valor correspondente ao valor de sua pretensão, qual seja, R$ 9.600,00 (nove mil e siscentos reais), o qual atribuo à causa este valor, acolhendo, pois, o presente incidente. Em seguida, intime-se nos autos principais a parte impugnada para, em cinco dias, efetuar o complemento das custas processuais e da taxa judiciária, sob pena de extinção do feito sem exame de mérito. Deixo de condenar o Impugnado nas verbas sucumbenciais por se tratar o presente de mero incidente processual, devendo a parte vencida na ação principal arcar com os ônus de todo o processo. (...)"

14.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000373-54.2010.8.18.0050
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Requerente: O MUNICIPIO DE ESPERANTINA
Advogado(s): DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764)
Requerido: ROSANGELA LOPES DE ASSIS
Advogado(s): JOSE PERES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2396)
DECISÃO: "(...) Dessa forma, deve a parte atribuir à ação o valor correspondente ao valor de sua pretensão, qual seja, R$ 9.600,00 (nove mil e siscentos reais), o qual atribuo à causa este valor, acolhendo, pois, o presente incidente. Em seguida, intime-se nos autos principais a parte impugnada para, em cinco dias, efetuar o complemento das custas processuais e da taxa judiciária, sob pena de extinção do feito sem exame de mérito. Deixo de condenar o Impugnado nas verbas sucumbenciais por se tratar o presente de mero incidente processual, devendo a parte vencida na ação principal arcar com os ônus de todo o processo. (...)"

14.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001627-57.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181/96)
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S.A, AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
DECISÃO: Intime-se a parte autora, ora recorrida, por meio de seu advogado, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de dez (10) dias (art. 42, §2º da Lei nº. 9.099/95). Passado tal prazo, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos à Colenda Turma recursal Cível, aos cuidados de seu Exmo. Presidente, a fim de que a irresignação seja apreciada.

14.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002112-86.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRESSA SOUZA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000088-85.2015.8.18.0050
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: VICENTE NOGUEIRA DE VASCONCELOS
Advogado(s): ROMMEL NUNES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 7854-A)
Requerido: JULIETA MAGALHÃES SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial com fundamento no art. 284 do CPC, julgando extinto o feito sem resolução do mérito com base no art. 267, I do CPC. Sem custa e sem honorários, face a não ocorrência de triangularização processual. Após o trânsito em julgado arquivem-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. registre-se. Intimem-se.

14.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001729-45.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELIANE CUNHA DA SILVA
Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: FERNANDO DE ARAÚJO CARDOZO - MEE, SERASA S.A
Advogado(s): GILBERTO MOREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5488), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
DESPACHO: Tendo em vista que os presentes Embargos de Declaração tês efeito modificativo e em homenagem ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, intime-se a parte adversa para os devidos fins, especialmente porque tais embargos suspendem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes (art. 48 da Lei 9.099/95). Intime-se a embargada para se manifestar sobre a petição de fls. 79/85.

14.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000186-85.2006.8.18.0050
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: MANOEL ANTONIO RODRIGUES DE JESUS
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Suplicado: MARIA DO LIVRAMENTO DE JESUS
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 267, II e III, do CPC, DECLARO O PROCESSO ESTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas e sem honorários. Após o trênsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros.

14.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)

Processo nº 0001231-12.2015.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: IZABEL RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490), VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12648)
Executado(a): ESPERANTINA PREMIOS S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Ademais, a sentença, embargada foi absolutamente clara e fundamentada, não havendo falhas a serem sanadas via embargos declaratórios. Ressalte que o órgão julgador não está obrigado a tecer considerações sobre todas as teses levantadas pelas partes, mormente se já encontrou fundamentação suficiente para proferir a sentença.Diante do exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração.

14.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000584-22.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI S.A
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DECISÃO: Destaque-se, ainda, que a recorrente nãoa penas intitulou o recurso de 'apelação, como também fundamentou a sua pretensão em dispositivos do Código de Processo Civil e não na lei. 9.099/95, requerendo, inclusive, remessa ds autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí. Não se trata, portanto, de simples equívoco na nomenclatura, mas de manifesto erro quanto ao recurso cabível. POr todas estas razões, não recebo o recurso de apelação interposto pela parte requerida. (...)

14.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000570-09.2010.8.18.0050
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: LUZIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s): ELEEN CARLA GOMES BRANDÃO -DEFENSORA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 208499)
Requerido: FRANCISCO LOPES DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: POSTO ISTO, por sentença, homologo o pedido de desitência da ação e extingo o processo sem resolução do mérito, com arrimo no art. 267, VIII, c/c art. 158, ambos do CPC. Sem custas. Certificado o Trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva, independente de nova conclusão. Ciência ao MP. Publique-se, Registre-se. Intimem-se.

14.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000570-09.2010.8.18.0050
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: LUZIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s): ELEEN CARLA GOMES BRANDÃO -DEFENSORA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 208499)
Requerido: FRANCISCO LOPES DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: POSTO ISTO, por sentença, homologo o pedido de desitência da ação e extingo o processo sem resolução do mérito, com arrimo no art. 267, VIII, c/c art. 158, ambos do CPC. Sem custas. Certificado o Trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva, independente de nova conclusão. Ciência ao MP. Publique-se, Registre-se. Intimem-se.

14.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001967-30.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURO CÉSAR SOARES
Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: ESPERANTINA PREMIOS LTDA-ME, PARNAUTO VEÍCULOS LTDA, MARIA DE JESUS ARAUJO SOUSA
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

14.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000168-49.2015.8.18.0050
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI
Advogado(s): MARIA LUZIA ALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9097)
Réu: ANTONIO DEUSILENE SIQUEIRA
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
DECISÃO: "(...) Ante o acima exposto e com fulcro no art. 100 do Código de Processo Civil, acolha com base no artigo 94 do CPC a presente exceção de incompetência, para declarar este juízo incompetente para continuar no processamento deste feito. (...)."

14.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001523-94.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: GLEICIANE NUNES DA CUNHA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: FRANCISCO SAMUEL SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
DECISÃO: Trata-se o presente feito de ação declaratória de reconhcimento e dissolução de sociedade c/c partilha de bens ajuizada por Gleiciane Nunes da Cunha em desfavor de Francisco Samuel Silva Oliveira. Tendo sido evidêciado que o requerido é o genitor do menor cabível o arbitramento em 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente, a contar da citação e a ser pago todo dia 30 (trinta) ou primeiro dia útil subsequente, diretamente à representante do menor, mediante recibo ou em conta bancária de titularidade da mesma. Cite-se o requerido para oferecer defesa, no prazo da lei. Decorrido o prazo da defesa, com ou sem contestação, abra-se vista à parte adversa para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se o réu para que honre o pagamento dos alimentos provisórios acima estipulado, sob pena de prisão. Com o resultado, façam-se vista ao MP.

14.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000144-21.2015.8.18.0050
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA ALCIONEIDE DE CARVALHO GOMES
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
Réu: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001231-46.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO CARVALHO GOMES
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
Réu: MUNICIPIO DO MORRO DO CHAPEU DO PIAUI-PI
Advogado(s): DANIELLE MARIA DE SOUSA ASSUNCAO REINALDO(OAB/PIAUÍ Nº 7707)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001953-17.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BERNARDO RESENDE LUSTOSA
Advogado(s): KÁTIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: SANTANDER FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/PERNAMBUCO Nº 1183-A), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
SENTENÇA: Pelo exposto, Julgo Extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

14.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000124-30.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARYANE RAVENA DOS SANTOS
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
Réu: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001229-42.2015.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: LOURIVAL SERVULO DO MONTE
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490)
Executado(a): ESPERANTINA PREMIOS S.A
Advogado(s):
DECISÃO: "(...) Ademais, a sentença, embargada foi absolutamente clara e fundamentada, não havendo falhas a serem sanadas via embargos declaratórios. Ressalte-se que o órgão julgador não está obrigado a tecer considerações sobre todas as teses levantadas pelas partes, mormente se já encontrou fundamentação suficiente para proferir sentença. Diante do exposto, não acolho os presentes embargos de declaração."

14.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001202-59.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO
Advogado(s): IDELVAN OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9855), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A
Advogado(s): THIAGO DOUGLAS CARVALHO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8811), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: Trata-se de ação de Indenização por Danos Morais, a qual foi julgada parcialmente procedente conforme sentença de fls. 24/25. A empresa requerida, apresentou embargos de declaração (fls.80/86), alegando a ocorrência de obscuridade e omissão. Contudo, em decisão de fls. 101/104, os mesmo foram rejeitados. Perlustrando os autos, observa-se que após a decisão que rejeito os embargos de declaração, o autor protocolou petição requerendo o cumprimento definitivo da sentença. Contudo, não consta nos autos comprovação de que o réu fora intimado da decisão que rejeitou os embargos de declaração. Dessa forma, determino que a secretaria providencie a publicação de intimação da decisão de

fls. 101/104. Quanto a petição de cumprimento definitivo de sentença, protocolado pela parte autora, entendo não ser possível o seu deferimento, nos moldes como solicitado, já que a decisão a qual se pretende ver cumprida ainda não transitou em julgado.

14.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000652-98.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO, MARIA VAZ DE AGUIAR RIBEIRO
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)
Réu: VALMIR DE AGUIAR RIBEIRO, ELZA ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial com fundamento no art. 284 do CPC, julgando extinto o feito sem resolução do mérito com base no art. 267, I do CPC. Sem custas. Sem honorários, face a não ocorrência de triangularização processual. Após o trâsito em julgado arquive-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000054-23.2009.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCIA DE FATIMA PEREIRA SANTOS, ANATALIA QUARESMA DE SOUSA MEDEIROS
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Requerido: SOMESB-SOCIEDADE MANTEDORA DE EDUCAÇAO SUPERIOR DA BAHIA LTDA
Advogado(s): RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 15462), ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES(OAB/BAHIA Nº 24155), JHILLIANY SOUSA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5489)
DECISÃO: "(...) Nestes casos não há outra opção a não ser declarar a deserção, razão esta suficiente para impedir o recebimento do apelo, por falta de um dos pressupostos de admissibilidade. (...)."

14.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000358-51.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: OTAVIO JOSE DA SILVA
Advogado(s): CAMILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9269)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial com fundamento no art. 284 do CPC, Julgando extinto o feito sem resolução do mérito com base no art. 267, I do CPC. Sem Custas. Sem honorários, face a não acorrência de triangularização processual. Após o trânsito em julgado arquive-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000080-79.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: GESSYCA VANESSA MACHADO OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA PEREIRA VASCONCELOS, SUZANA BARBOSA DO VALE, IARA RAQUEL DO NASCIMENTO, SAMARA GIL SILVA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86), JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: TIM NORDESTE S.A.
Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000387-77.2006.8.18.0050
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: OVIDIO CARVALHO NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte suplicada a cerca da decisão de fls. 16/18 no endereço: Rua Coronel José fortes, 361, centro, Esperantina-PI. Que DEFERE a medida liminar de Busca e Apreensão, do bem alienado fiduciariamente.

14.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001341-79.2013.8.18.0050
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRANCISCO RODRIGUES SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9555)
Réu: GERAJE CONTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): IANA MARA AMORIM ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12296)
DESPACHO: ....(....)....Ante o exposto, indefiro o pleito de gratuidade de justiça e determino seja o embargante intimado a recolher o valor das custas processuais em cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

14.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001124-36.2013.8.18.0050

Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO DIAS LIMA, CAROLINA CIBELE BARBOSA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
DECISÃO: "(...) Destaque-se, ainda, que a recorrente não apenas intitulou o recurso de 'apelação', como também fundamentou sua pretensão em dispositivos do Código de Processo Civil e não na lei. 9.099/95, requerendo, inclusive, remessa dos autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí. Não se trata, portanto, de simples equívoco na nomenclatura, mas de manifesto erro quanto ao recurso cabível. POr todas estas razões, não recebo o recurso de apelação interposto pela parte requerida;"

14.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000434-12.2010.8.18.0050
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado(s): LENILDO GUSMÃO DE ALMEIDA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 126842)
Requerido: ANTONIO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, IV e VI do CPC. Em consequencia, revogo a ordem liminar de busca e apreensão anteriormente deferida, em fls. 15

14.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000146-88.2015.8.18.0050
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: SAMARA MARIA PINHEIRO DE CASTRO
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
Réu: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754)
DESPACHO: Em virtude de o polo passivo ter suscitado matéria atinente ao artigo 337 do CPC, com base no artigo 351 do CPC, determino a intimação do polo ativo para que, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se em juízo. Cumpra-se.

14.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000337-07.2013.8.18.0050
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDA AMORIM MELO, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422), MUSSOLINI ARAUJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549)
Usucapido: YARA MARIA DE MOURA LEAL
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
DECISÃO: "(...) Posto isso, conheço dos embargos de declaração e dou PARCIAL PROVIMENTO, para tão somente corrigir a omissão constante no pedido de letra 'iii' da petição de fls. 203, sendo improcedente a pretensão de atribuição de efeitos infringentes."

14.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001097-53.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOLEANE CARDOSO DE SAMPAIO
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Réu: CIA. DE CREDITO, FINAMCIAMNETO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): CELSO DE BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 22688)
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento de fls. 88/90.

14.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000834-55.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA CORREIA DA ROCHA
Advogado(s): MARIA LUIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 5746)
Réu: MUNICIPIO DE ESPERANTINA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JEUS NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 280497)
SENTENÇA: Isto posto, julgo procedente o pedido de indenização por danos morais e, condeno o Município de Esperantina a pagar ao autor o importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais. Sobre o valor da indenização por dano moral devem incidir juros de 1% ao mês (art. 406 do CC) desde a data do evento danoso, na forma da Súmula nº 54 do STJ, até a data do arbitramento - marco inicial da correção monetária, nos termos da Súmula nº 362 do STJ -, quando então deverá incidir a Taxa Selic, que compreende tanto os juros como a atualização da moeda. Fica condenada a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 20 §3º do Código de Processo Civil, tendo em vista a pequena complexidade da causa. Torno definitiva a tutela antecipada anteriormente deferida, devendo a Secretaria, após o trânsito em julgado, oficiar ao SERASA comunicando da decisão.

14.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000114-93.2009.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AGNALDO CARVALHO SILVA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DECISÃO: A recorrente não apenas intitulou o recurso de "inominado", como também fundamentou sua pretensão em dispositivo da Lei 9.099/95, requerendo remessa dos autos a uma "Turma Recursal". Não se trata, portanto, de simples equívoco na nomeclatura, mas de manifesto erro quanto ao recurso cabível. Por todas estas razões, **não recebo o recurso** inominado interposto pela parte autora. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

14.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001065-48.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR
Advogado(s): FRANCISCO REGIANE SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7193), FRANCISCO REGIANE SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7193)
Réu: GUILHERME RODRIGUES LIMA
Advogado(s): IANA MARA AMORIM ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12296)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000601-58.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO SABINO PEREIRA
Advogado(s): MARIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: BANCO RURAL S/A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440)
Tendo em vista a certidão de trânsito em julgado, manifeste-se a parte autora, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001541-23.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EVERARDO ARAUJO
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165/04)
Réu: MANOEL LOURENÇO DE ALMEIDA
Advogado(s): FRANCISCO REGIANE SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7193)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001582-53.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGAS MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DECISÃO: Diante do exposto, com fulcro no art. 538 do CPC, analisando os autos verifico, de plano, a ausência de requisito extrínsico de admissibilidade do recurso, a tempestividade, tendo em vista que seu protocolo ocorreu após o decurso do prazo legal. Assim, o não conhecimento dos presentes Embargos de Declaração é medida que se impõe, face à sua manifestação intempestiva. Posto isso, não conheço dos embargos de declaração.

14.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001500-51.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FONTINELE DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000305-70.2011.8.18.0050
Classe: Suprimento de Idade e/ou Consentimento
Requerente: ISMAEL COELHO ROCHA NASCIMENTO, FRANCISCA GOMES PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Sem custas e sem honorários. Intimações via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e expeça-se o que for necessário. (...)

14.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001696-21.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANSELMO RODRIGUES
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)
Réu: ANTONIA ALVES DA SILVA

Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000269-23.2014.8.18.0050
Classe: Interdição
Interditante: F. DAS C. M.
Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA (OAB/PIAUÍ Nº null)
Interditando: M. DO R. M.
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o acima exposto, em consonância com o parecer ministerial, e com fulcro no art. 1184 do CPC, julgo procedente o pedido inicial e em consequência declaro a interdição de Maria do Rosário Moraes, nomeando o Sr. Francisco das Chagas Moraes seu curador definitivo sob compromisso e dispensado de hipoteca legal. Dito procurador não procurador não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar ma interdita. Fica ainda sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 919 do CPC. (...) Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art. 1185, CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se o curador para asinação. Sem custas ante a gratuidade judiciária concedida. (...) Registre-se. Intimem-se. Ciência ao MP. (...)

14.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001810-91.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: AROLDO DE AMORIM CASTRO
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
Réu: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001905-58.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MELO DA SILVA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: ESPERANTINA-PREV- FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ESPERANTINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s): FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001363-06.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARCIA FONTINELE OLIVEIRA
Advogado(s): PAULO ROBERTO DE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 10111)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A
Advogado(s): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001326-42.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOVELINO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV (BANCO SCHAIHN S.A)
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.277. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ESPERANTINA
PROCESSO Nº 0000655-97.2007.8.18.0050
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: SEBASTIÃO DE CARVALHO FORTES, FRANCISCA LOPES DE CARVALHO, ANTONIO CICERO ALVES
Requerido: O MUNICIPIO DE ESPERANTINA REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR ANTONIO FELIPE SANTOLIA RODRIGUES
CERTIDÃO
Certifico que, devidamente intimada da sentença, a parte autora apresentou apelação no prazo legal.
ESPERANTINA, 29 de setembro de 2016
JACEIRA MARTINS DE ARAÚJO
Analista Judicial - Mat. nº 4135288
CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, Dr (a) STEFAN OLIVEIRA LADISLAU .Do que, para constar, lavro este termo.
ESPERANTINA, 29 de setembro de 2016
JACEIRA MARTINS DE ARAÚJO

Analista Judicial - Mat. nº 4135288

14.278. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ESPERANTINA
PROCESSO Nº 0000775-38.2010.8.18.0050
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ANANIAS CARVALHO
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
CERTIDÃO
Certifico que, devidamente intimada da sentença, a parte autora apresentou apelação no prazo legal.
ESPERANTINA, 29 de setembro de 2016
JACEIRA MARTINS DE ARAÚJO
Analista Judicial - Mat. nº 4135288
CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, Dr (a) STEFAN OLIVEIRA LADISLAU .Do que, para constar, lavro este termo.
ESPERANTINA, 29 de setembro de 2016
JACEIRA MARTINS DE ARAÚJO
Analista Judicial - Mat. nº 4135288

14.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001293-23.2013.8.18.0050
Classe: Guarda
Requerente: KLEBER RODRIGUES DO NASCIMENTO, MARIA DO SOCORRO PIRES DO VALE
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR(OAB/null Nº null)
Requerido: MYRELLA DO VALE NASCIMENTO
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000320-63.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO RESENDE DA SILVA
Advogado(s): LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7185)
Réu: NET- NETFONE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Ex vi do disposto no artigo 209 do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor promova e cmprove nos autos o recolhimento das custas e despesas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição do feito.

14.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000131-13.2001.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOAO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174)
Executado(a): ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Com efeito, considerano o lapso temporal decorrido entre o requerimento de suspensão do feito de fls. 31 até a presente data, observa-se ter decorrido mais de um (01) ano sem que venham aos autos informações da existência de bens penhoráveis do fevedor. Diante disso, por aplicação analógica do art. 40 e parágrafos da lei 6.830/80, determino o arquivamento provisório do feito, momento a partir do qual passa a correr o prazo prescricional da demanda executiva, que no caso em apreço é de três (03) anos, nos termos do que preceitua o art. 206, §3º, V do Códig Civil. (...)

14.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000129-43.2001.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOAO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174)
Executado(a): ANTONIO DE SOUSA MARQUES, LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA ESPERANÇA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Com efeito, considerano o lapso temporal decorrido entre o requerimento de suspensão do feito de fls. 31 até a presente data, observa-se ter decorrido mais de um (01) ano sem que venham aos autos informações da existência de bens penhoráveis do fevedor. Diante disso, por aplicação analógica do art. 40 e parágrafos da lei 6.830/80, determino o arquivamento provisório do feito, momento a partir do qual passa a correr o prazo prescricional da demanda executiva, que no caso em apreço é de três (03) anos, nos termos do que preceitua o art. 206, §3º, V do Códig Civil. (...)

14.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002512-03.2015.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PARNAUTO VEICULO LTDA
Advogado(s): ROMULO SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10133)
Executado(a): CRISTIANE GOMES MIRANDA DA SILVA

Advogado(s):
Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão do oficial de justiça, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000680-08.2010.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661), JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): SALVADOR MONTE GONÇALVES, AMÂNCIO MACHADO FILHO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre o que entender de direito, tendo em vista o decurso do prazo da suspensão fundada no art. 8º, §12 e art. 9º, §3º, ambos da Lei 12.844/13 c/c arrt. 792 do Código de Processo Civil, nos termos do despacho de fls. 51..

14.285. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000157-52.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: CLEIDIVAN RAMOS DE SOUSA, LÁZARO NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): CLOVIS GOMES DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3910), CLOVIS GOMES DE SOUZA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3910-B)
ATO ORDINATÓRIO: Fica os réus, por seu advogado, intimado para apresentar suas Alegações Finais, no prazo legal.

14.286. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002092-30.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANE PEREIRA BARBOSA LIRA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar Réplica a Contestação.

14.287. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002094-97.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar Réplica a Contestação.

14.288. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001911-29.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CESAR CARNIB
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar Réplica a Contestação.

14.289. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002268-14.2013.8.18.0028
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO NONATO DE BRITO, SANTA JUSTINO DE BRITO
Advogado(s): ASTROBALDO FERREIRA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 2193)
Usucapido: MARIA DAS GRAÇAS CLARO DOS SANTOS, LUIZ GOMES DA SILVA, AMELIA FELIX DOS SANTOS, MARINOQUIA DE OLIVEIRA COSTA NETA, MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
"Designo audiência de conciliação para o dia 26/10/2016, às 10h:00min. Intimem-se. Expedientes necessários".

14.290. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000148-90.2016.8.18.0028
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: DANDARA VELOSO DE SOUZA PROCOPIO
Advogado(s): DANILLO DE SOUSA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12525)
Requerido: OSCAR SIQUEIRA PROCOPIO
Advogado(s): JOÃO LÚCIO CRUZ SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 9211)
SENTENÇA: " [...]. Deste modo, levando em considerações o acordo firmado entre as partes, HOMOLOGO seus termos, para que surta seus

jurídicos e legais efeitos, determinando-se,deste modo, a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do o art. 487, III,b, do NCPC. Sem custas e nem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

14.291. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001742-42.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: RIVALDO RODRIGUES BRASILINO, PATRÍCIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...]. Deste modo, levando em considerações o acordo firmado entre as partes, HOMOLOGO seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando-se,deste modo, a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do o art. 487, III,b, do NCPC. Sem custas e nem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

14.292. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001714-74.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: APARECIDO ALUÍSIO STRACIERI, EDILEIDE VIEIRA GONÇALVES
Advogado(s): APARECIDO ALUISIO STRACIERI(OAB/PIAUÍ Nº 12527), FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...]. Deste modo, levando em consideração o acordo firmado entre as partes, seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO determinando-se,deste modo, a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do o art. 487, III,b, do NCPC. Sem custas e nem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

14.293. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000884-11.2016.8.18.0028
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: IRENY CARVALHO RAMOS
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B)
Réu: JOSÍO MOTEIRO RAMOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA
SENTENÇA: "[...]. Por essas razões, com fundamento no art. 487, inciso I, do NCPC, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora, e o faço com resolução de mérito, para decretar o divórcio do casal, IRENY CARVALHO RAMOS E JOSÍO MONTEIRO RAMOS extinguindo, pois, a sociedade conjugal havida entre as partes, na forma do art. 1.571, IV, do Código Civil; art. 226, § 6º da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais atinentes à espécie de modo que a requerente volte a usar o nome de solteira, qual seja: IRENY MENDES CARVALHO, determinando, deste modo, que a Serventia Extrajudicial competente realize as devidas averbações e anotações necessárias.[...]"

14.294. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000176-88.2015.8.18.0094
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE ELESBÃO VELOSO - PI
Advogado(s):
Indiciado: IVANILDO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Tendo em vista a existência de pauta de audiências previamente designadas na Comarca de Elesbão Veloso/PI para o dia 18/10/2016, redesigno para o dia 27/10/2016 às 08:00 horas, no fórum local de Francinópolis, a audiência admonitória anteriormente aprazada em despacho de fl. 73.

14.295. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000008-33.2008.8.18.0094
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FERNANDO CESAR MORAIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Tendo em vista a existência de pauta de audiências previamente designadas na Comarca de Elesbão Veloso/PI para o dia 18/10/2016, foi redesignada para o dia 27/10/2016 às 08:30 horas, no fórum local de Francinópolis, a audiência admonitória anteriormente aprazada em despacho de fl. 289.

14.296. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000739-51.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FÁBIO JÚNIOR BARBOSA
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - APS DE PICOS-PI
Advogado(s):
Intime-se as partes para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre perícia médica (fl.s 70/71), nos termos do art. 477, §1º do CPC. A intimação do INSS dar-se-á com a remessa dos autos.

14.297. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000817-45.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA ARLINDA DINIZ DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA PARA:
a) DECLARAR A NULIDADE E CANCELAR o contrato nº. 526398309 celebrado entre as partes litigantes, devendo o BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL SA, providenciar a suspensão dos descontos no benefício do autor, caso estes ainda venham acontecendo.
b) Declarar prescrita a pretensão do pedido de repetição do indébito com relação aos descontos no benefício previdenciário anteriores a 18/11/2009.
c) CONDENO o requerido ao pagamento do que foi descontado, fora do período da prescrição, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ).
d) CONDENO, ainda, o réu no pagamento de danos morais em favor da autora no valor de R$ 1.000,00(mil reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional.
Condeno a Requerida ao pagamento de custas e honorário advocatícios fixados em 10%(dez por cento) do valor da condenação, nos termos dos arts. 82, §2º e 85 do Código de Processo Civil.
Observe-se os pedidos de fls. 02 e 90 para fins de intimação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.298. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000471-02.2011.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: GILBERTO DE ANDRADE PEREIRA
Advogado(s):
Ante o acima exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o réu GILBERTO DE ANDRADE PEREIRA pela prática do crime previsto no art. 129, §9º, do CPB, passando a seguir a efetuar a dosimetria da pena.

14.299. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000263-42.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO SOBRINHO
Advogado(s): ALANNA EUGENIA SOUSA BELO(OAB/PIAUÍ Nº 13727)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pelo réu, nos termos dos arts 350, 351 e 437 do CPC.

14.300. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000133-86.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCY CARMEM SOUSA E SILVA TEATRO
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL)/ BANESPA S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Assim, com arrimo no art. 487, III, b do CPC, extingo o processo com julgamento de mérito, homologando, assim, o acordo das partes.
Sem honorários, em razão dos termos do acordo. Custas remanescentes pela parte requerida, tendo em vista que a transação ocorreu após a sentença e conforme previsto no "item 7". Diante da certidão de fl. 70, dando conta do não pagamento das custas, deverá a Secretaria certificar o valor, encaminhado-se ao Fermojupi para os devidos fins.

14.301. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000913-60.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GERCINA SILVANA DE JESUS
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
[...] Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA PARA:
a) DECLARAR A NULIDADE E CANCELAR o contrato nº. 514243422 celebrado entre as partes litigantes, devendo o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA, providenciar a suspensão dos descontos no benefício do autor, caso estes ainda venham acontecendo.
b) CONDENO o requerido ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ).
c) CONDENO, ainda, o réu no pagamento de danos morais em favor da autora no valor de R$ 1.000,00(mil reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional.
Condeno a Requerida ao pagamento de custas e honorário advocatícios fixados em 10%(dez por cento) do valor da condenação, nos termos dos

arts. 82, §2º e 85 do Código de Processo Civil.
Observe-se os pedidos de fls. 02 e 84 para fins de intimação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.302. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000771-56.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ACELINA JULIA VIEIRA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, V, do CPC, pela ocorrência de litispendência.
Condeno a parte requente nas custas processuais e nos honorários advocatícios no patamar de 10%(dez por cento). Confirmo o pedido de justiça gratuita, razão pela qual fica suspensa a cobrança das custas processuais, nos termos do art. 98, §3º do CPC.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.303. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000762-31.2013.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: MACIEL TADEU SIQUEIRA E SILVA
Advogado(s): ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6424)
Réu: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pelo réu , nos termos dos arts 350, 351 e 437 do CPC.

14.304. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000345-73.2016.8.18.0051
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 50879), ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
Requerido: ANTONIA CLEIDEMARA SOUSA SILVA
Advogado(s):
Por conseguinte, declaro EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, com supedâneo no artigo 485, VIII e §4º do CPC.
Sem honorários advocatícios, por não ter havido litígio. Custas pela parte autora, nos termos do art. 90 do CPC, devendo comprovar o recolhimento das custas processuais no prazo de 10(dez) dias. Em caso negativo, deverá a Secretaria certificar o valor e o seu não pagamento, encaminhado ao Fermojupi para os devidos fins.

14.305. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000195-92.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMIRO RICARDO DE SANTIAGO
Advogado(s): JOSE HELIOMAR HENIS(OAB/CEARÁ Nº 31772)
Réu: QUEIROZ GALVÃO ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, CASA DOS VENTOS ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pelo réu, nos termos dos arts 350, 351 e 437 do CPC.

14.306. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000351-56.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: ANTÔNIA MARIA DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pelo réu , nos termos dos arts 350, 351 e 437 do CPC.

14.307. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000002-92.2007.8.18.0051
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: FRANCISCO EDILTON ALENCAR
Advogado(s):
Vistos.
Trata-se de ação monitória na qual o réu no prazo de reposta quedou-se inerte. Com a inicial vieram documentos destituídos de força executiva.
Como o Réu não adotou qualquer conduta em prol de sua defesa, resta aplicável à espécie a disposição final do art. 701, §2º, do CPC, que determina que "Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial..
Ante o acima exposto e a não devolução do mandado executivo expedido à fl. 72, nos termos do referido dispositivo legal, tem-se por convertido o mandado inicial em mandado executivo, devendo o feito prosseguir em conformidade com o Livro I, Título II da parte especial do CPC, com a intimação da parte ré para que pague o débito, acrescido das custas, em quinze dias, nos termos do art. 523 do CPC.
Em caso de não pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa no patamar de 10% sobre o valor da dívida, devidamente atualizada, e

de honorários advocatícios no patamar de 10%, nos termos do §1º do CPC.
A intimação do requerido deverá ser feito na via postal por ARMP, nos termos do art. 513, §2º II do CPC.

14.308. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000495-88.2015.8.18.0051
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA PROFIRIO
Advogado(s): FRANCISCA RAMOS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 17397)
[...] Certifique-se do pagamento das custas processuais no prazo determinado, fazendo conclusão na sequência para o devido prosseguimento do feito.
Encaminhe-se cópia do Boletim de Ocorrência à fls. 65 e dos documentos de fls. 66/67 ao Ministério Público para ciência e adoção das medidas cabíveis.

14.309. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000606-72.2015.8.18.0051
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA PROFIRIO
Advogado(s): FRANCISCA RAMOS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 17397)
Réu: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011)
Ante o exposto, com fulcro no art. 292, I do novo CPC, julgo procedente a impugnação ao valor da causa para determinar o valor da causa em R$ 14.517,33 (catorze mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos), devendo o Autor, em dez dias, efetuar o complemento das custas processuais, sob pena de extinção do processo sem exame de mérito (art. 485, IV, CPC).
Publique-se. Intimem-se.

14.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001186-10.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISMAEL OSVALDO FARIAS
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, determino a intimação das partes para que, no prazo de 5(cinco) dias, informem da necessidade, justificadamente, da produção de outras/novas provas, além das já juntadas aos autos.

14.311. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000148-89.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO JOSE DIAS DA SILVA
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): CLÁUDIA REGINA DE ARAÚJO LEITE(OAB/SÃO PAULO Nº 297733)
Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.
Intime-se a requerida para pagamento das custas no prazo de 10(dez) dias. Em caso de não pagamento, expeça-se certidão circunstanciada e encaminhe-se ao FERMOJUPI.
Após, arquive-se dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.

14.312. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000322-64.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO DINO DA SILVA
Advogado(s): LORENA BEZERRA VIEIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 18042), LUKENYA BEZERRA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12508)
Réu: CLARO CELULAR S/A
Advogado(s):
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.
Decorrido o prazo sem pagamento, certifique-se e façam-se os autos conclusos.

14.313. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000002-73.1999.8.18.0051
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA(OAB/CEARÁ Nº 5253)
Réu: JOSÉ SIMÁRIO DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO(OAB/CEARÁ Nº 7146)
Considerando o requerimento do autor à fl. 121, determino a suspensão da execução, pelo prazo de 01(um) ano, ficando suspenso a prescrição, nos termos do art. 921, III e §1º do CPC.
Decorrido o prazo sem que sejam encontrados bens penhoráveis, proceda ao arquivamento dos autos, devendo ser intimado as partes do arquivamento.

Cumpra-se.

14.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000409-20.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPEDITO MANOEL DE SOUSA FILHO
Advogado(s): LORENA BEZERRA VIEIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 18042), LUKENYA BEZERRA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12508)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Assim, determino a intimação das partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem da necessidade, justificadamente, da produção de outras/novas provas, além das já juntadas aos autos.

14.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS) para a Advogada MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM
Processo nº 0000003-26.1997.8.18.0052
Classe: Monitória
Autor: VALTER PEREIRA ROCHA
Advogado(s): WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9414), VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204-B), LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1307)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 1539)
ATO ORDINATÓRIO: O Bel. MOISÉS FERNANDES DE ASSUNÇÃO, Secretário da Vara Única da Comarca de Gilbués/PI, de ordem do Doutor CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, meritíssimo Juiz de Direito em exercício nesta Comarca de Gilbués/PI, em despacho proferido em 05 de novembro de 2015 no processo supracitado, INTIMA a Advogada do Banco do Brasil S/A, Agência de Gilbués(PI), Dra. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 1539) para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre a atualização monetária da dívida sob execução, que totalizou em R$ 21.995,37 (vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo de folhas 211 dos referidos autos. Gilbés-PI, 28 de setembro de setembro de 2016.

14.316. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000191-49.2016.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: WANDERSON VITOR ROCHA, ADEMILSON DAS CHAGAS MOTA, ALISON DE OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526), ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998), FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
Faço vista dos autos a(o) advogado da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as alegações finais.

14.317. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000026-36.2015.8.18.0053
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DO SOCORRO SOUSA MELO
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Requerido: JOSÉ RAIMUNDO SILVA MELO
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 32.

14.318. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000685-45.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RIBEIRO SILVA NOLETO
Advogado(s): JOAO ALBERTO BANDEIRA ARNAUD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11725)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação, fls.63/74.

14.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000390-68.2016.8.18.0054
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITUBIAR GOA, PAULO LUCIANO TOMAZ
Advogado(s): ORLANDO TERRA DE OLIVEIRA NETO(OAB/GOIÁS Nº 31146)
Deprecado: JUÍZO DA COMARCA DE INHUMA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR para comparecer a realização de audiência deprecada, nos autos acima mencionado, designada para o dia **04.10.2016, às 16h,** na sede deste Fórum.

14.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000014-53.2016.8.18.0096
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)

Executado(a): ANTÔNIO GONÇALVES FONTES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias atulizar o valor da divida.

14.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000006-96.2004.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCIDES RODRIGUES COELHO
Advogado(s): JOMIL DA SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 2296)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: iNTIME-SE a parte autora através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias informar a este Juízo, se tem interesse em renuciar a diferença do valor total do precatório ao limite do RPV (Requisição de Pequeno valor), que é de até 60 (sessenta) salários minimos.

14.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000144-48.2013.8.18.0096
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): FRANCISCO ANTÔNIO ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para atualizar ovalor da divida no prazo de 10 (dez) dias, bem como impulsionar o feito.

14.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000001-40.2005.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): JOMIL DA SILVA BORGES (OAB/PIAUÍ Nº 2296)
Réu: EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783), ARTHUR AGUIAR DE BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 33695), KARLA ANDREA RIO TINTO(OAB/PERNAMBUCO Nº 29482), ERIK LIMONGI SIAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 15178), RENATA PESSOA DE ANDRADE QUEIROZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 16521)
DESPACHO: Intimem-se as partes, primeiro o autor e depois o réu, para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias sobre os calculos apresentado pela contadoria Judicial às fls. 602.

14.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000259-06.2012.8.18.0096
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RITA VALDIVINO DA CRUZ
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): DANIEL J0SE DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
DESPACHO: Intime-se o autor, através de seu advogado para em 05 (cinco) dias impulsionar o feito, cumprindo a diligência que lhe compete ou requerer o que entenda de direito, sob pena de arquivamento.

14.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000035-05.2011.8.18.0096
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): FRANCISCO TITO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora através de seu advogado para no prazo de 10 (dez) dias regularizar o polo passivo da demanda, nos termos do art. 110 do NCPC, bem como atualizar o valor da divida.

14.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000181-04.2015.8.18.0097
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ OSMAR VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9648)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a parte autora, para no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação de fls. 48/51.

14.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000341-21.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum

Autor: IVONETE BARROS SARAIVA
Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. LEONARDO CABEDO RODRIGUES, OAB/PI Nº 5761, para, no prazo de 10 dias, juntar os contracheques dos anos de janeiro de 2012 a dezembro de 2015. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000337-81.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINETE AMORIM DA COSTA
Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. LEONARDO CABEDO RODRIGUES, OAB/PI Nº 5761, para, no prazo de 10 dias, juntar os contracheques dos anos de janeiro de 2012 a dezembro de 2015. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000339-51.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. LEONARDO CABEDO RODRIGUES, OAB/PI Nº 5761, para, no prazo de 10 dias, juntar os contracheques dos anos de janeiro de 2012 a dezembro de 2015. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000338-66.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSELIA CASSIANA DA SILVA
Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. LEONARDO CABEDO RODRIGUES, OAB/PI Nº 5761, para, no prazo de 10 dias, juntar os contracheques dos anos de janeiro de 2012 a dezembro de 2015. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000543-95.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: HILDEMAR DA COSTA FERREIRA
Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORES DO PIAUI
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. LEONARDO CABEDO RODRIGUES, OAB/PI Nº 5761, para, no prazo de 10 dias, juntar os contracheques dos anos de janeiro de 2012 a dezembro de 2015. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000344-73.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. LEONARDO CABEDO RODRIGUES, OAB/PI Nº 5761, para, no prazo de 10 dias, juntar os contracheques dos anos de janeiro de 2012 a dezembro de 2015. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000540-43.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: PRISCILA TORRES CIPRIANO
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORES DO PIAUI
Advogado(s):
v INTIMA o advogado, Dr. LEONARDO CABEDO RODRIGUES, OAB/PI Nº 5761, para, no prazo de 10 dias, juntar os contracheques dos anos de janeiro de 2012 a dezembro de 2015. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000080-56.2016.8.18.0056
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: RAIMUNDA BRASILINO DA COSTA SANTOS
Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORES DO PIAUI
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. LEONARDO CABEDO RODRIGUES, OAB/PI Nº 5761, para, no prazo de 10 dias, juntar os contracheques dos anos de janeiro de 2012 a dezembro de 2015. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000343-88.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO TAVARES DE LIMA TELES PINHEIRO
Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. LEONARDO CABEDO RODRIGUES, OAB/PI Nº 5761, para, no prazo de 10 dias, juntar os contracheques dos anos de maio de 2013 a dezembro de 2015. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000081-41.2016.8.18.0056
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: RONIVON DOS SANTOS AMORIM
Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. LEONARDO CABEDO RODRIGUES, OAB/PI Nº 5761, para, no prazo de 10 dias, juntar os contracheques dos anos de janeiro de 2011 a dezembro de 2015. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000345-58.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSILENE BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. LEONARDO CABEDO RODRIGUES, OAB/PI Nº 5761, para, no prazo de 10 dias, juntar os contracheques dos anos de janeiro de 2012 a dezembro de 2015. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000542-13.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SULIDADE DE ARAÚJO DE FERREIRA
Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORES DO PIAUI
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. LEONARDO CABEDO RODRIGUES, OAB/PI Nº 5761, para, no prazo de 10 dias, juntar os contracheques dos anos de janeiro de 2012 a dezembro de 2015. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000342-06.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: IARA LIMA DA MATA
Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. LEONARDO CABEDO RODRIGUES, OAB/PI Nº 5761, para, no prazo de 10 dias, juntar os contracheques dos anos de janeiro de 2012 a dezembro de 2015. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000340-36.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEVERINO MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s): ARNALDO MESSIAS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6214), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. LEONARDO CABEDO RODRIGUES, OAB/PI Nº 5761, para, no prazo de 10 dias, juntar os contracheques dos anos de janeiro de 2012 a dezembro de 2015. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000730-74.2014.8.18.0056
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ARMAZEM ELDORADO - ALMEIDA ARAUJO E CIA LTDA
Advogado(s):
Réu: LUZINETE MATOS SILVA
Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
INTIMA a advogada, Dra. NATHÁLIA KISS ARAÚJO ALMEIDA DOS SANTOSS, OAB/PI Nº 9.329, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Diante do exposto homologo o acordo de cumprimento de sentença de fls. 49 e extingo o procedimento com resolução do mérito. P.R.I. Cumpra-se com os expedientes necessários. Arquive-se, após o trânsito em julgado, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. Itaueira, 14 de setembro de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado de passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.342. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000788-40.2015.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Advogado(s): Gleiciel Fernandes da Silva Sá OAB/PI n° 11.237
Intimo-lhe para comparecer à audiência de instrução e julgamento criminal designada para o dia 22/11/2016 às 10hs:30min no Fórum local, nos autos do processo em testilha.

14.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000163-14.2014.8.18.0098
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MORAES PORTELA DE CARVALHO
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200/08)
Réu: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial e declaro extinto o processo com resolução de mérito, com base no artigo 485, I do NCP. Sem condenação em custas processuais face a gratuidade da justiça. Após o transcurso in albis do prazo para interposição de eventual apelação, arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição. Intimações necessárias. P.R.I.

14.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000166-95.2016.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO ALVES PEREIRA
Advogado: CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92
Réu: O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI
Advogado: JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO, OAB/PI 8.456
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, os advogados CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92, JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO, OAB/PI 8.456, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000166-95.2016.8.18.0098, designada para o dia 25 de Outubro de 2016, às 09:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 29 de setembro de 2016 (29/09/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

14.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000167-80.2016.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MARIA DOS SANTOS GOMES JUNIOR
Advogado: CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92
Réu: O MUNICIPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI
Advogado: JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO, OAB/PI 8.456
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, os advogados CICERO DE SOUSA BRITO, OAB/PI 2.387/92, JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO, OAB/PI 8.456, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000167-80.2016.8.18.0098, designada para o dia 25 de Outubro de 2016, às 10:00

horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 29 de setembro de 2016 (29/09/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

14.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000483-09.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS MACHADO
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVESTI
Advogado(s):
DESPACHO: Assim sendo, intime-se a parte autora para no prazo de 15(quinze) dias, acostar certidão atualizada de não revogação de procuração pública ou procuração pública com menos de noventa dias, a fim de que se comprove o preenchimento dos requisitos constante do art. 42, § 1º do Código de Normas do estado do Piauí, sob pena de indeferimento da inicial, bem como juntar comprovante de residência atualizado. Caso o demandante, devidamente intimado, deixe transcorrer *in albis*, o prazo que lhe foi concedido, sem que cumpra o que lhe foi determinado, voltem-me conclusos estes autos. Intimações necessárias. José de freitas-PI, 15 de setembro de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

14.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000456-65.2012.8.18.0029
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MANOEL SARAIVA DA COSTA
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
DESPACHO: Vistos, Intime-se a parte adversa acerca petição retro. José de Freitas-PI, 27 de setembro de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

14.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000058-31.2006.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: LEONARDO RICARDO BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978)
DESPACHO: "Tendo em vista a convocação para o encontro de Juízes Eleitorais (Orientações para as eleições 2016), remarco a audiência marcada para o dia 04 de agosto de 2016, às 11h30min, para o dia 05 de outubro, do ano em curso, às 11h30min, no fórum local. Intimações necessárias...".

14.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000294-07.2011.8.18.0029
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS- PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. RICARDO SILVA CAMARÇO
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Réu: ROBERT DE ALMENDRA FREITAS
Advogado(s): ELAINE MELO DE CARVALHO(OAB/MARANHÃO Nº 11.389)
DESPACHO: Vistos, Defiro a cota ministerial de fl. retro. Expedientes necessários. José de Freitas-PI, 20 de setembro de 2016. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

14.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO Nº: 0000265-78.2016.8.18.0029
CLASSE: Inventário
Inventariante: ELIANA MARIA SARAIVA DA COSTA
Inventariado: MARIANO ALVES DA COSTA, LUZIA DA CUNHA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS , Juiz de Direito desta cidade e comarca de JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Gov. Pedro Freitas, 50, centro, JOSÉ DE FREITAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ELIANA MARIA SARAIVA DA COSTA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de ALDENORA ALVES DA COSTA e ANTONIO SARAIVA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA MIGUEL FONSECA, SANTO ANTONIO, JOSÉ DE FREITAS - Piauí em face dos herdeiros não representados a seguir:JONEJANE MARY DE SOUSA COSTA, JOE RICHARD DE SOUSA COSTA, HELBERT HARRISON DE SOUSA COSTA, ANNE KATHARINE DE SOUSA COSTA, residentes e domiciliados na rua Azevado Bolão, nº 2573 "c", bairro parquelândia, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, bem como os demais filhos de José de Ribamar da Cunha Costa, JOSEPHSON HENRY DA CUNHA COSTA e JACCELINE DA CUNHA COSTA, residentes e domiciliados na Quadra 07, Casa 09Conjunto 23, bairro Riacho Fundo 1º andar Cidade de Brasília-DF CEP 71805-723, ficando todos por este edital citados , para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JOSÉ DE

FREITAS, Estado do Piauí, aos 29 de setembro de 2016 (29/09/2016). Eu, _____, Venerando Lopes da Costa Neto, Analista Judiciário digitei, subscrevi e assino.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

14.351. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000011-20.2013.8.18.0059
Classe: Mandado de Segurança
Autor: PATRÍCIA LIMA ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO EDIVAR ROCHA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8066), LINA FARIAS MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 5871)
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o Exposto, Denego a Segurança Pleiteada, por ausência de prova pré-constituídas nos autos e a consequente ausência de Direito Liquido e Certo da impetrante, com base no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, e na Lei nº 12.016/2009.
Condeno o Autor nas custas processuais, as quais suspendo a sua execução, ante ter sido deferido a mesma os Benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.
Sentença não sujeita ao Reexame Necessário. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Ciência ao MP.
P.R.I.C
LUIS CORREIA, 28 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.352. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001243-04.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINALDO DE FRANÇA, REINALDO DA COSTA LIMA FILHO, ROGÉLIO DE ASSUNÇÃO ARAGÃO, RONALDO DE AGUIAR AMARAL, RUI DE HOLANDA HENRIQUES JUNIOR, SALETE MARIA PEREIRA DE ARÚJO, SILVIA MARIA DOS SANTOS VERAS, SIMONE ARAÚJO DA SILVA, THATYANE PEREIRA ARAÚJO, VALDINAR PEREIRA RODRIGUES, VERONICE CARVALHO BARBOSA, VILMAR ALVES DE SOUZA
Advogado(s): JOSE AMANCIO DE ASSUNCAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5292)
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos do requerente para condenar o Município de Luis Correia - PI a pagar o 13º Salário de 2012 e o salário do mês de dezembro de 2012, acrescidos de correção monetária a partir do dia 01 de setembro de 2008 e de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme determina o art. 1° "F" da Lei n° 9494/97, a partir da data da citação (Súmula 224 do STF). Julgo procedente pedido de Fixação da data do PAGAMENTO ATÉ O DIA 05 DO MÊS SUBSEQUENTE ao mês vencido.
Condeno o Município de Luis Correia - PI, a pagar honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 85, §3º, Inciso I, do CPC, considerando a singeleza da matéria e desnecessidade de instrução probatória.
Sentença não sujeita ao reexame necessário, conforme art. 496, §3º, inciso III do CPC.
P.R.I.C
LUIS CORREIA, 28 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.353. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000358-58.2010.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MÁRCIO KILDARE PEQUENO SARAIVA
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267)
Réu: MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos do requerente MÁRCIO KILDARE PEQUENO SARAIVA para condenar o Município de Luis Correia-PI a pagar as seguintes verbas, a saber: 13º Salário de 2005, Férias do período de Janeiro/2005 a Dezembro/2005 acrescido do abono constitucional e o os Subsidio dos meses de Outubro e Dezembro de 2008, acrescido de correção monetária a partir do dia 01 de setembro de 2008 e de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme determina o art. 1° "F" da Lei n° 9494/97, a partir da data da citação (Súmula 224 do STF).
Condeno o Município de Luis Correia - PI, a pagar honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 85, §3º, Inciso I, do CPC, considerando a singeleza da matéria e desnecessidade de instrução probatória.
Julgo procedente o pedido de impugnação de assistência judiciária gratuita formulada pelo Município Requerido, revogando-a conforme Artigo 100, parágrafo único do CPC, determinando que o requerente recolha as custas processuais de ingresso do presente processo.
Sentença não sujeita ao reexame necessário, conforme art. 496, §3º, inciso III do CPC.
P.R.I.C
LUIS CORREIA, 28 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000247-98.2015.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOAO MACHADO DOS SANTOS
Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2707)

Executado(a): PAULO JOSE LOPES DE SOUSA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910), ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
DESPACHO:
Trata-se de Embargos à Execução, opostos por PAULO JOSÉ LOPES DE SOUSA em face de JOÃO MACHADO DOS SANTOS Recebo a inicial, por estarem presentes os seus requisitos. O artigo 736, do Código de Processo Civil permite ao executado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, opor embargos à execução, independente de garantia do juízo. Intime-se o embargado, por intermédio do seu procurador legal, para,querendo apresentar impugnação aos embargos, no prazo de 15 (quinze) dias.LUIS CORREIA, 20 de agosto de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.

14.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000030-36.2007.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO MACHADO DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA DA GRAÇA BORGES DE MORAES CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2614)
Requerido: OSVALDO DE BRITO CASTRO
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
DESPACHO: INTIMAÇÃO para as partes dizerem acerca do interesse na continuidade do feito.

14.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000573-58.2015.8.18.0059
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: JOAO MACHADO DOS SANTOS
Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2707)
Representado: JEAN CARLOS GALENO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação para comparecer à Audiência de Conciliação, com base no artigo 72 da Lei 9.099/95 no dia 31 de outubro de 2016, às 09:00 horas no Fórum local da Ação em epigrafe.

14.357. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000645-16.2013.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA GRAÇA SILVA SOUZA
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267)
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, julgo, parcialmente, procedentes os pedidos da requerente MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUSA para condenar o Município de Luis Correia-PI a pagar o Adicional Noturno (1/3 dos meses compreendidos entre o período de 26.08.2008 à 15.04.2011) e o Adicional de insalubridade (período de 26.08.2008 a 15.04.2011), acrescida de correção monetária a partir do dia 01 de setembro de 2008 e de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme determina o art. 1° "F" da Lei n° 9494/97, a partir da data da citação (Súmula 224 do STF).
Condeno o Município de Luis Correia - PI, a pagar honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 85, §3º, Inciso I, do CPC, considerando a singeleza da matéria e desnecessidade de instrução probatória.
Sentença não sujeita ao reexame necessário, conforme art. 496, §3º, inciso III do CPC.
P.R.I.C
LUIS CORREIA, 29 de setembro de 2016
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000121-82.2014.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDA PATRICIA DE SOUSA, RAILSON DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
DESPACHO: INTIMO a defesa para que produza, no prazo legal, as alegações finais.

14.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000572-15.2011.8.18.0059
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUCIA RODRIGUES DE SOUSA, JOAQUIM FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Réu: UNIDADE ESCOLAR ALCENOR CANDEIRA - COBRAO
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPSOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por JOAQUIM FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA para CONCEDER a segurança, determinando que a AUTORIDADE COATORA expeça a Certidão de Conclusão de Ensino Médio e, por via de conseqüência, confirmo a liminar anteriormente deferida em todos os seus termos. Intime-se via correios, mediante correspondência com aviso de recebimento, o inteiro teor da sentença à autoridade coatora. Remetam-se os autos ao Egrégio TJPI para juízo de duplo grau de jurisdição. Sem condenação de honorários e custas processuais. Luis Correia, 22 de agosto de 2012.Julio Cesar Menezes Garcez.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia

14.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000260-60.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO LOPES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
DESPACHO: De ordem do MM. Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 26 de outubro de 2016, às 16h45, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do CPC.

14.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000259-75.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
DESPACHO: De ordem do MM. Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 26 de outubro de 2016, às 16h45, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do CPC.

14.362. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000249-31.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
DESPACHO: De ordem do MM. Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 26 de outubro de 2016, às 16h15, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do CPC.

14.363. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000251-98.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TEREZA DE JESUS DA LUZ LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
DESPACHO: De ordem do MM. Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 26 de outubro de 2016, às 16h00, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do CPC.

14.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000254-53.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
DESPACHO: De ordem do MM. Juíz designo audiência de conciliação para o dia 26 de outubro de 2016, às 15h30, data até quando a requerida poderá constestar, nos termos do art. 278 CPC.

14.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000242-39.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA DE JESUS CRUZ
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
DESPACHO: De ordem do MM. Juíz designo audiência de conciliação para o dia 26 de outubro de 2016, às 15h30, data até quando a requerida poderá constestar, nos termos do art. 278 CPC.

14.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000247-61.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUZIA ALVES DE LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
DESPACHO: De ordem do MM. Juíz designo audiência de conciliação para o dia 26 de outubro de 2016, às 15h30, data até quando a requerida poderá constestar, nos termos do art. 278 CPC.

14.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000257-08.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
DESPACHO: De ordem do MM, Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 26 de outubro de 2016, às 14h45, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

14.368. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000256-23.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
DESPACHO: De ordem do MM. Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 26 outubro de 2016, às 14h30, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

14.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000255-38.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ TORQUATO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SANTANDER S.A
DESPACHO: De ordem do MM. Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 26 de outubro de 2016, às 15h15, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

14.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000246-76.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ TORQUATO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SANTANDER S.A
DESPACHO: De ordem do MM. Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 26 de outubro de 2016, às 16h00, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

14.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000250-16.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO AMARO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)
DESPACHO: De ordem do MM. Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 26 outubro de 2016, às 14h30, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

14.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000079-93.2015.8.18.0060
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LUZILÂNDIA - PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): FRANCISCO JOSE AMARAL DOS SANTOS
Advogado(s): VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078)
DESPACHO: Fica o advogado acima supra devidamente intimado da audiência desinada nos presentes autos para o dia 26/10/2016, às 13h, na Sala das Audiências do Fórum desta Comarca.

14.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000252-83.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO ALVES DE FARIAS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
DESPACHO: De ordem do MM. Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 26 de outubro de 2016, às 16h15, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

14.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000241-54.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
DESPACHO: De ordem do MM. Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 26 de outrubro de 2016, às 14h45, data até quando a requerida

poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

14.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000253-68.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO FRANCISCO DUARTE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
DESPACHO: De ordem do MM. Juíz, designo audiência de conciliação para o dia 26 de outubro de 2016, às 16h30, data até quando a requerida poderá contestar, nos termos do art. 278 CPC.

14.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000783-09.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SEBASTIÃO BARBOSA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: CLARO S.A
Advogado: DÉBORA LINS CATONNI (OAB-RN N° 5169) e ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA (OAB-PI N° 12389)
DESPACHO: Marco audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de outubro de 2016, às 16h00.

14.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001036-31.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "... Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 13 de dezembro de 2016, às 9 h: 00 min, a realizar-se no fórum da comarca de Marcos Parente, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

14.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001029-39.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "...designo audiência de conciliação para o dia 14 de dezembro de 2016, às 10 h: 00 min, a realizar-se no fórum da comarca de Marcos Parente, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência... Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º)."

14.379. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000523-94.2015.8.18.0103
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, com base na fundamentação supra, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, no que se refere a modificação de sua profissão, por inadequação da via eleita para o intento requerido, implicando na falta de interesse processual, nos termos do art. 485, VI, do CPC.Defiro a assistência judiciária gratuita.P.R.I. Cumpra-se.Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos.Matias Olímpio, 28 de setembro de 2.016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito

14.380. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000383-31.2013.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDVALDO SILVA DE AGUIAR
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2178)
Réu: MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO-PI
Advogado(s):

Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo extinto sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 330, IV e 485, I, Código de Processo Civil.Sem condenação em custas e honorários advocatícios.P.R.I.Matias Olímpio, 28 de setembro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito

14.381. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000060-55.2015.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA, MARIA HELENA CARVALHO BARROSO
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Portanto, indefiro o pedido de antecipação de tutela de urgência, por entender que não estão satisfeitos os requisitos do art. 300 do CPC.Com base no exposto, intimem-se as partes, para que, em 15 (quinze) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, observados os termos da presente decisão. Após o transcurso do prazo, voltem-se os autos conclusos para designar audiência de instrução e julgamento.Intimem-se.Matias Olímpio, 28 de setembro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito

14.382. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000097-82.2015.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA FREITAS DA SILVA, IVONE JULIÃO
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Portanto, indefiro o pedido de antecipação de tutela de urgência, por entender que não estão satisfeitos os requisitos do art. 300 do CPC.Com base no exposto, intimem-se as partes, para que, em 15 (quinze) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, observados os termos da presente decisão. Após o transcurso do prazo, voltem-se os autos conclusos para designar audiência de instrução e julgamento.Intimem-se.Matias Olímpio, 28 de setembro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito

14.383. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000056-18.2015.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA DE SOUSA DA SILVA, LUZIA FRANCELINO DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Portanto, indefiro o pedido de antecipação de tutela de urgência, por entender que não estão satisfeitos os requisitos do art. 300 do CPC.Com base no exposto, intimem-se as partes, para que, em 15 (quinze) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, observados os termos da presente decisão. Após o transcurso do prazo, voltem-se os autos conclusos para designar audiência de instrução e julgamento.Intimem-se.Matias Olímpio, 28 de setembro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito

14.384. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000204-92.2016.8.18.0103
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: A.C.S
Advogado(s): THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7558)
Executado(a): D.M.B
Advogado(s):
Determino seja intimada a parte autora, por meio de seu representante legal, para, no prazo de quinze (15) dias úteis, emendar a inicial, a fim de instruir demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, conforme dispõe o artigo 524, I, II,III e IV do CPC.Determino, ainda, que na petição especifique os valores que devem ser pagos sob pena de prisão civil (art. 528, §7° do CPC) e os valores que devem ser pagos sob pena de penhora dos bens do executado (art.528, §8° do CPC).Caso não emende a inicial no prazo legal, o processo será extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC.Matias Olímpio, 28 de setembro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de direito

14.385. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000709-25.2012.8.18.0103
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J.C.S
Advogado(s):
Réu: F.C.F
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573)
Antes de apreciar a petição de fls. 33/34, determino a juntada de procuração pela requerida, no prazo de 15 dias, sob pena de ser decretada sua revelia, nos termos do art. 76 do CPC.MATIAS OLÍMPIO, 28 de setembro de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

14.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000464-69.2016.8.18.0104
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA CENTRAL DE FLAGRANTES - TERESINA-PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: FRANCISCO FILHO DOS SANTOS
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5048)
DECISÃO: Analisando os autos, verifica-se que não houve mudança fática que desconstituísse as razões adotadas em Decisão de fls. 30/34 (autos principais). Permanecem inalterados os motivos e fundamentos da decretação da prisão preventiva, inclusive a necessidade de garantia

da ordem pública. Portanto, INDEFIRO o Pedido de revogação da Preventiva. Monsenhor Gil, 28/09/2016. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas-juiz de Direito.

14.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000142-74.2015.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455), HILO DE ALMEIDA SOUSA SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 11015)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Visto em despacho. Vista à parte autora, parquinze) dias. Intimações necessárias. Cupra-se. Nsa. Sra. dos Remédios, 27/09/2016. Dra. Lucicleide Pereira Belo, Juíza de Direito.

14.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000122-49.2016.8.18.0107
Classe: Interdição
Interditante: SONIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Requerido: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime o autor por meio de seu advogado para, juntar no prazo de 10 (dez) dias, declaração de pobreza (prova de hipossuficiência econômica), sob pena de indeferimento. Nsa. Sra. dos Remédios, 27/09/2016. Dra. Lucicleide Pereira Belo, Juíza de Direito.

14.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000066-16.2016.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCAS SAMPAIO DE SOUSA
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Réu: OI MÓVEL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos em despacho. Vista à parte autora, para apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimações necessárias. Nsa. Sra. dos Remédios, 27/09/2016. Dra. Lucicleide Pereira Belo, Juíza de Direito.

14.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000043-70.2016.8.18.0107
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F.M.V.C.S, REP. POR SUA GENITORA ANTONIA VIANA DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO MACIEL BARBOSA DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 282997)
Requerido: FRANCISCO JESUILSON DE SAMPAIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: O Secretário da Vara Ùnica da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios, INTIMA o advogado supramencionado para conhecimento de audiência, designada para o dia24/11/2016, ás 11: 20 min, foi antecipada para o dia 21, ficando inalterado mês,ano e horário. Eu__(Margareth Maria Carvalho Santos), o digitei e subscrevi. Nossa Senhora dos Remédios, 29 de setembro de 2016.

14.391. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001077-20.2016.8.18.0030
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARIA LUCIA DE SOUSA
Advogado(s): JOSE GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1349)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.21/23, QUE SEGUE: Com as advertências abaixo DEFIRO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ JUDICIAL para que MARIA LÚCIA DE SOUSA, qualificado nos autos, possa sacar do NB 0523528256, os valores de R$ 1.144,00 (mil cento e quarenta e quatro reais)e do NB 1609133967, os valores de R$ 1.144,00 (mil cento e quarenta e quatro reais) e sua atualização monetária, disponíveis em favor da falecida ALBERTA BORGES DE OLIVEIRA, ficando, todavia a aludida requerente, nomeada desde já fiel depositária dos valores sacados e também obrigada à prestação de contas, com eventuais herdeiros ou terceiros "não citados", cujos direitos ressalvo expressamente."

14.392. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000788-58.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPOLIO DE MARIA JOSE SOARES DA SILVA CUNHA
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6235)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 05 (cinco0 dias dizerem se têm provas a produzir em audiência, especificando quais desejam produzir.

14.393. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001481-08.2015.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: BARBARA MARIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JOSIMAR VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): DR. VERÍSSIMO ANTÔNIO SIQUEIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 3.803-B).
DESPACHO: Intime-se (advogado supracitado) para comparecer à Audiência de Conciliação, designada para o dia 28/11/2016 às 09h30min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI.

14.394. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000657-15.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAILSON LIMA SANTOS
Advogado(s): ANA PATRICIA DE HOLANDA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 12023)
Réu: MUNICIPIO DE OEIRAS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se (advogada supracitada) para comparecer à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 21/11/2016 às 13h30min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI.

14.395. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000374-82.1999.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5752-B), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183)
Requerido: LOPEIXE - PRODUTORA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PESCADOS LTDA, ADEMIR LOPES DE SOUZA, MARINALDA OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 185. "Consoante certidão de fls. 129-V, intime-se a parte exequente, por intermédio de seu representante legal, para no prazo de 10 (dez) dias, informe o endereço correto da executada, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito."

14.396. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001144-79.2016.8.18.0031
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: MARIA MARQUES DE ARAÚJO, BERNARDO ROSA DE ARAUJO, NATHALIA SILVA DOS SANTOS, GILVAN DOS SANTOS CARDOZO
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Réu: ROBERTO BRODER CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATORIO: Intima a parte autora para réplicar à contestação a impugnação ao valor da causa de fls. 12/15, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.397. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000234-86.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JUCILEIA DE SOUSA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DECISÃO: fls. 11/12. Diante do exposto, **indefiro o presente incidente de falsidade documental.** Certifique-se nos demais autos e incidentes a resolução do presente incidente de falsidade documental, para que estes possam retomar o seu curso. Intime-se as partes sobre a presente decisão.

14.398. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001382-98.2016.8.18.0031
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO SANTOS, TAÍNARA ARAUJO DO NASCIMENTO, ANTONIO DE PADUA DO NASCIMENTO, MARIANA CARDOSO ARAUJO
Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 20/21. Isto posto, com ressalvas atinentes aos direitos de terceiros, com fulcro no artigo supra citado, ACOLHO o pedido formulado na inicial para determinar seja retificado o registro de nascimento da requerente, de sorte a constar o nome de sua genitora como sendo Tainara Araujo do Nascimento.

14.399. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002863-96.2016.8.18.0031
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ARMANI CELLI FURTADO SILVA BANDEIRA
Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6379)

Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 15/16. Isto posto, com ressalvas de atinentes aos direitos de terceiros, com flucro no artigo supra citado, ACOLHO o pedido formulado na inicial para determinar que seja retificado o regsitro de nascimento do requerente, de sorte a constar o nome de sua genitora como sendo FRANCISCA DAS CHAGAS FURTADO SILVA BANDEIRA.

14.400. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001623-14.2012.8.18.0031
Classe: Inventário
Requerente: MARIA DO SOCRRO DOS REIS FERREIRA, MARIA DE JESUS GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): ANA SILVIA DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 1924), ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 2156)
Inventariado: LEONIDAS JOSE DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 70. Intime-se o inventariante, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 58, bem como que indique quem usufruiu os bens por ela arrolados às fls. 16/20.

14.401. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002017-84.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE OLIVEIRA BRITO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790), TARCIA ESCARLETE COSTA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 7552)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 39. "Assim nos termos do art. 485, III do NCPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo autor. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se."

14.402. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003959-83.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: ADRIELE DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 61/63. Isto posto, com fulcro no art. 487, I NCPC c/c art. 4º do Decreto Lei nº 911/69, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para condenar à requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de Trânsito do Piauí e a Policia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e enventual apreensão do mesmo, caso encontrado. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos".

14.403. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004582-50.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: DAMIÃO LEOPOLDO ARAUJO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 10702)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito e considerando a realização da 6ª Semana da Campanha Nacional "Justiça pela Paz em casa", designo audiência de Instrução, Debates e Julgamento para o dia 21 de Novembro de 2016 às 12:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba/PI.

14.404. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000856-34.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MAURICIO MACHADO DOS SANTOS
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
SENTENÇA: ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva e CONDENO MAURICIO MACHADO DOS SANTOS, nas penas do art. 157, § 2°, I e II, 329 e 331, todos do Código Penal. (...) EX POSITIS, condeno MAURICIO MACHADO DOS SANTOS, qualificado nos autos, a uma pena de 10 (dez) anos e 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias de reclusão e multa de 66 (sessenta e seis) dias. Fixo o dia-multa no mínimo legal ou seja 1/30 do salário minimo da época do pagamento. Com base no art. 33, §§ 2º e 3º, do Código Penal, o regime inicial de cumprimento da pena prisional será o FECHADO. As circunstâncias do crime (art. 59 do Código Penal), e a reincidência do acusado, conduzem ao comprometimento da ordem pública. Outrossim, as condutas verificadas traduzem inequívoca temibilidade social, configurando um juízo de periculosidade que autoriza o reconhecimento dos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. A pena de multa será paga em 30 dias após o trânsito em julgado desta decisão ao Fundo Penitenciário Nacional, sob pena de execução, a teor do disposto no art. 50 do Código Penal. No que concerne a eventuais danos sofridos pelas vítimas do crime contra o patrimônio, deixo de fixar valor mínimo para a indenização a que se refere o artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, por não haver parâmetros seguros nos autos para tal arbitramento, e remeto as partes às vias ordinárias. Deixo também de proceder a detração de acordo com o disposto no art. 387, §2º do CPP em virtude de não haver nos

autos elementos suficientes para se auferir o tempo de cumprimento de prisão provisória. O acusado responde a outros processos, não lhe socorre o direito de recorrer em liberdade.Com vistas a resguardar a ordem pública, e em virtude da natureza do delito praticado, bem assim que, fundamentalmente o acusado é pessoa de alta periculosidade e responde a outros processos, tenho que ficará ele impedido de APELAR em liberdade, sendo de bom alvitre, também para a preservação da ordem e incolumidade pública. (...) Custas pelo apenado. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.405. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000868-48.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: DACIO DOS SANTOS NUNES
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
SENTENÇA: Diante de todo o exposto, impõe-se a CONDENAÇÃO do acusado DACIO DOS SANTOS NUNES pela prática do crime de IMPORTUNAÇÃO OFENSIVA AO PUDOR, na esteira do artigo 61, da lei de Contravenções Penais. A pena aplicada é apenas de multa, o acusado permanece preso desde o dia 19 de Janeiro até a presente data, tendo portando cumprido sua pena. Nesse contexto fático-jurídico, imperioso reconhecer a extinção da punibilidade da referida infração pelo cumprimento da pena. Desta monta, declaro, por sentença, extinta a punibilidade da conduta imputada ao acusado DACIO DOS SANTOS NUNES, ante a descrição do art. 109 da Lei 7.210/84. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA em nome do apenado, colocando o mesmo em liberdade, salvo se por ouro motivo estiver preso.

14.406. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003592-93.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: TIAGO CARVALHO
Advogado(s): LUIZ PAULO FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6869)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o acusado, por seu advogado, para apresentar alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.407. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004133-58.2016.8.18.0031
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 1ª AVRA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA-PI
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SOUZA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
DECISÃO: Os presentes autos dizem respeito ao processo de execução penal em que figura como apenado FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SOUZA, devidamente qualificado, condenado a uma pena de 03 (três) anos de reclusão a serem cumpridos inicialmente em regime fechado. Passemos ao calculo da pena do réu: - Inicio do cumprimento da pena: Dia 31/05/2016 - de acordo com RELATÓRIO CARCERÁRIO (fls. 22); - 1/6 de 03 (três) anos: 06 (seis) meses; - Pena cumprida em regime fechado na Unidade Prisional desta comarca até a presente data: 03 (três) meses e 02 (dois) dias; - Restante da pena a ser cumprida para alcançar a PR: 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias; - DATA PREVISTA PARA PR: 31/11/2016. - O apenado não exerce atividade laborativa dentro da Unidade Prisional (fls. 22). No caso, o apenado não preenche o requisito objetivo necessário a progressão de regime prisional.

14.408. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002451-10.2012.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FABIO NASCIMENTO SANTOS, ANTONIO BERNARDO SILVA DE CASTRO
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070), NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6379), ZILMAR DUARTE VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3570)
SENTENÇA: EX POSITIS, PRONUNCIO os acusados ANTONIO BERNARDO SILVA DE CASTRO e FABIO NASCIMENTO SANTOS, já devidamente qualificados, pela prática dos atos tipificados artigo 121, § 2º, inciso I e IV (HOMICÍDIO QUALIFICADO POR MOTIVO TORPE E Á TRAIÇÃO) c\c art. 29 (CONCURSO DE PESSOAS) todos do Código Penal, submetendos-o a julgamento perante o TRIBUNAL DO JÚRI desta Comarca

14.409. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002451-10.2012.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FABIO NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
DECISÃO: Assim, INDEFIRO o pedido de intimação do acusado sobre a renúncia do advogado constituído, haja vista que o excesso de trabalho a que se encontram submetidos juízes e serventuários da justiça que não permite a assunção de deveres inerentes a terceiros. Intime-se, via diário de justiça, o douto advogado do acusado para que o mesmo fique ciente da sentença de pronúncia proferida nos autos e que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, haver cientificado o seu cliente da renúncia ao mandato (art. 45 do CPC c/c art. 5º, § 3º e 34 do Estatuto da OAB). Dentro deste prazo, o advogado continua a representar seu cliente, portanto, apto praticar todos os atos necessários para o prosseguimento do feito.

14.410. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000026-39.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FLAVIO DOS SANTOS
Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10714)
SENTENÇA: EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a denúncia para condenar FLAVIO DOS SANTOS, nas penas do artigo 155, § 4º, I do Código Penal. (...) Desta maneira, torno a pena definitiva 03 (três) anos de reclusão. Levando em consideração as operadoras do art. 59 do Código Penal, fixo a pena de multa em 40 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente. Somadas as penas do acusado restaram impostas a pena de 03 (três) anos de reclusão e 40 dias multa, á razão de 1/30 do salário minimo vigente a época do pagamento. A pena de multa será paga em 10 dias após o trânsito em julgado desta decisão ao Fundo Penitenciário Nacional, sob pena de execução, a teor do disposto no art. 50 do Código Penal. No que concerne a eventuais danos sofridos pela vítima do crime contra o patrimônio, deixo de fixar valor mínimo para a indenização a que se refere o artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, por não haver parâmetros seguros nos autos para tal arbitramento, e remeto as partes às vias ordinárias. Deixo também de proceder a detração de acordo com o disposto no art. 387, §2º do CPP, em virtude de não haver nos autos elementos suficientes para se auferir o tempo de cumprimento de prisão provisória. O acusado poderá apelas em liberdade, já que permaneceu solto em toda a instrução processual. Nos termos do artigo 44, do Código Penal, o acusado têm direito a substituição da pena privativa de liberdade por uma penas restritiva de direitos e outra pecuniária. (...) No caso da não aceitação das condições impostas, deverá o acusado cumprir a penalidade na Colônia Agrícola de Altos/PI em regime Aberto. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.411. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000455-69.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: RONALDO SANTOS DA SILVA, AIRTON DA SILVA SILVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se os acusados, por sua advogada, para que apresentem alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.412. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000903-86.2008.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: GLAUCIONE FERREIRA LOPES
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o acusado, por seu advogado, para apresentar alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.413. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002568-06.2009.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
Réu: ONOFRE MARTINS DE SOUSA FILHO
Advogado(s): KENNEDY VERAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6409)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o acusado, por seu advogado, para apresentar alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.414. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003469-27.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: JONES SOUZA DO NASCIMENTO, JOANITA PASSOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
Réu: CLECIO LIMA DE ARAUJO
SENTENÇA: EX POSITIS, e tendo em vista tudo que dos autos consta acolho a promoção ministerial, e determino o arquivamento dos presentes autos, após as formalidades legais, dando-se baixa na distribuição de acordo com a Lei de Organização Judiciária deste Estado.

14.415. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000491-92.2007.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOAO PAULO PORTELA DOS SANTOS, MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se os acusados, por seu advogado, para que apresentem alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.416. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002499-03.2011.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RAIMUNDO ALVES CARVALHO FILHO
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o acusado, por seu advogado, para apresentar alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco)

dias.

14.417. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002760-89.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANTONIO REGIS COSTA RABELO
Advogado(s): DAYANE BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9248)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito e considerando a realização da 6ª Semana da Campanha Nacional "Justiça pela Paz em casa", designo audiência de Instrução, Debates e Julgamento para o dia 23 de Novembro de 2016 às 11:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba/PI...

14.418. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002016-07.2010.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS VIEIRA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o defensor do acusado para informar a data do falecimento do mesmo.

14.419. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002366-68.2005.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARCOS JUNIOR MIRANDA DOS SANTOS
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B)
DESPACHO: Intime-se a defesa do acusado, via diário de justiça, para que apresente as razões de apelação no prazo legal.

14.420. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000483-76.2011.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: HELIGEAN BRUNO DE AZEVEDO FERNANDES
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
DECISÃO: Assim, INDEFIRO o pedido de intimação do acusado sobre a renúncia do advogado constituído, haja vista que o excesso de trabalho a que se encontram submetidos juízes e serventuários da justiça que não permite a assunção de deveres inerentes a terceiros. Intime-se o douto advogado do acusado para comprove no prazo de 10 (dez) dias haver cientificado o seu cliente da renúncia ao mandato (art. 45 do CPC c/c art. 5º, § 3º e 34 do Estatuto da OAB). E caso contrário apresente a sua defesa.

14.421. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000062-67.2003.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RAIMUNDO NONATO MELO LIMA
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
SENTENÇA: EX POSITIS, nos termos do art. 107 c/c 109, inc. III, do Código Penal Brasileiro, decreto a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação ao acusado RAIMUNDO NONATO MELO LIMA, e conseqüentemente, determino o arquivamento do feito de acordo com a nossa Lei de Organização Judiciária.

14.422. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001366-04.2003.8.18.0031
Classe: Execução da Pena
Executado(a): KELSON RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)
SENTENÇA: Assim sendo, estando os presentes autos já sentenciado com trânsito em julgado, nos termos do art. 110, § 1.º, do Código Penal, declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do Réu KELSON RIBEIRO DA SILVA.

14.423. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001309-05.2011.8.18.0031
Classe: Execução da Pena
Requerente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FORMOSA - GO
Requerido: MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANDRE MARQUES CABRAL(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26477)
DECISÃO: Em virtude disso, considerando que a ré jamais iniciou o cumprimento da pena nesta comarca, DETERMINO a devolução da dos presentes autos à 1ª Vara Criminal da Comarca de Formosa-GO (comarca de Origem), para adoção das medidas cabíveis quanto a prisão da apenada e o cumprimento da pena que lhe fora imposta.

14.424. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000486-70.2007.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOAO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): ZILMAR DUARTE VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3570)
DECISÃO: Assim, INDEFIRO o pedido de intimação do acusado sobre a renúncia do advogado constituído, haja vista que o excesso de trabalho a que se encontram submetidos juízes e serventuários da justiça que não permite a assunção de deveres inerentes a terceiros. Intime-se o douto advogado do acusado para que comprove no prazo de 10 (dez) dias haver cientificado o seu cliente da renúncia ao mandato (art. 45 do CPC c/c art. 5º, § 3º e 34 do Estatuto da OAB).

14.425. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003008-65.2010.8.18.0031
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA-PI
Requerido: RAIMUNDO NONATO ARAUJO CARDOSO
Advogado(s): CAMILA DA SILVA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 7191), FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
SENTENÇA: Dessarte, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito.

14.426. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002880-35.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSE DE ARIMATEAS DA SILVEIRA
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito e considerando a realização da 6ª Semana da Campanha Nacional "Justiça pela Paz em casa", designo audiência de Instrução, Debates e Julgamento para o dia 21 de Novembro de 2016 às 09:20 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba/PI...

14.427. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000253-73.2007.8.18.0031
Classe: Execução da Pena
Apenado: ADRIANA DE MENEZES SANTANA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
DESPACHO: Intime-se o advogado constituído nos autos para que manifeste, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, interesse no presente requerimento de liberdade provisória da apenada.

14.428. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000478-78.2016.8.18.0031
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COCAL
Executado(a): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado(s): JOAO DE DEUS VILARINHO BARBOZA(OAB/PIAUÍ Nº 6837), JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1760)
DECISÃO: Os presentes autos dizem respeito ao processo de execução penal em que figura como apenado FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, devidamente qualificado, condenado a uma pena de **19 (dezenove) anos e 06 (seis) meses** de reclusão em regime fechado pela prática da conduta tipificada no art. 121, § 2º, I e IV do CP (Homicídio duplamente qualificado) ? crime hediondo mas porque praticado antes da vigência da Lei nº 11.464, de 2007, calcula-se à fração de 1/6 para progressão de regime. Passemos ao cálculo da pena do réu: - Início do cumprimento da pena: Dia **12/07/2015**: de acordo com RELATÓRIO CARCERÁRIO (fls. 31); - 16 (crime hediondo cometido no dia 13/0/2004) de 19 (dezenove) anos e 06 (seis) meses: **03 (três) anos e 03 (três) meses**; - Pena cumprida até a presente data: **10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias**; - Restante da pena a ser cumprida para alcançar a PR: **02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias**; - Data prevista para a PR: **12/10/2018**; Não há remição a ser valorada uma vez que o apenado não exerce atividade laborativa dentro da Unidade Prisional (fls. 24). (...) **Progressão para o regime aberto:** Tendo o condenado cumprido dois quintos de sua pena no regime anterior e obtido progressão de regime, para nova progressão deverá cumprir um dois quintos do RESTANTE DA PENA, o qual corresponde a **16 (dezesseis) anos e 03 (três) meses** (19 (dezenove) anos e 06 (seis) meses ? 03 (três) anos e 03 (três) meses). - Requisito objetivo: 1/6 (crime hediondo cometido no dia 13/08/2004) de 16 (dezesseis) anos e 03 (três) meses: 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias; Data base para contagem do requisito objetivo necessário a progressão para o regime aberto: 12/10/2018; Restante da pena a ser cumprido para alcançar a progressão para o regime aberto a partir da data em que o apenado faz jus ao regime semiaberto: 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias; Data prevista: 27/06/2021. **Livramento Condicional:** Requisito objetivo: 2/3 (crime hediondo não reincidente) de 19 (dezenove) anos e 06 (seis) meses: **13 (treze) anos**; Restante vda pena a ser cumprido para alcançar o LC: **12 (doze) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias**; Data prevista: **12/07/2028**.

14.429. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004592-31.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO MOTA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o acusado, por seu advogado, para apresentar alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.430. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000597-20.2008.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Requerido: MESSIAS DOS SANTOS PLACIDO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado BRUNO MEDINA DA PAZ (OABA/PI 5591) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 (dias), o pagamento das custas finais sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí. O referido é verdade. Dou fé.

14.431. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000127-43.1995.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: V. MACHADO & CIA LTDA
Advogado(s):
Executado(a): CONSPAR - CONSTRUTORA PARNAIBA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado LUIZ MAZULO (OAB/PI 2096) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 30 (dias), o pagamento das custas finais sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí. O referido é verdade. Dou fé.

14.432. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000443-51.1998.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RENATO SANTOS & CIA LTDA, RENATO DE CASTRO SANTOS JUNIOR
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2178)
Executado(a): RAIMUNDO BEZERRA DA CUNHA NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA (OAB/PI 1928/89) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 (dias), o pagamento das custas finais sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí. O referido é verdade. Dou fé.

14.433. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000107-66.2006.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RENATO SANTOS & CIA LTDA, RENATO DE CASTRO SANTOS JUNIOR
Advogado(s):
Executado(a): MARIA BERNADETE RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado ALINE DE OLIEIRA BEZERRA (OAB/PI 3613) da sentença cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Face o exposto HOMOLOGO o pedido supra na forma pedida em fls. 50 dos autos, para que produza os seus legais efeitos. Tudo na forma do art. 267, inciso VIII, do CPC. P. R. I> Parnaíba-Piauí, 28 de abril de 2008 - Dr. Manoel de Brito Aragão - Jui zde Direito.

14.434. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000056-07.1996.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DECOPISO - CANDEIRA MENDES & CIA LTDA
Advogado(s):
Executado(a): MARCOS AURELIO FERREIRA SOUZA
Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: " (...) Ora, à míngua de dispositivo legal específico na Lei Processual, é perfeitamente cabível a aplicação analógica de tal norma, inclusive para que o feito não permaneça em eterna tramitação de direito, contudo.parado de fato. Finalmente, o feito está tramitando desde 1996 e sem perspectiva de continuidade. Diante do exposto, determino o arquivamento desde autos. P.R.I.

14.435. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001650-31.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: ANGELA MARIA GALENO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Advogado(a): LAURISSE MENDES RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3454/01). Da sentença cujo dispositivo segue transcrito: " Assim, com fulcro no art.158, parágrafo único, do CPC,homologo o pedido de desistência autoral para, em conseqüência, julgar extinto o processo sem resolução do mérito com base no art.267, VIII do Código de Processso Cívil. Custas de lei"

14.436. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003713-29.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACINTA DE FÁTIMA SILVA PIAUILINO MOTA
Advogado(s): DANILO DA SILVA PIAUILINO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 6407)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica Intimada advogada FABIANA MARIA DE SENA ATHAYDE (OAB/PI Nº"(...) Homologo por sentença para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado às fls. 113/114 e 120/121, que ora faz parte desta decisão e, por consequência, julgo extinto, com resolução de mérito, o presente processo, nos moldes do art. 269, III, CPC. Sem custas ou honorários. (...)"

14.437. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003713-29.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACINTA DE FÁTIMA SILVA PIAUILINO MOTA
Advogado(s): DANILO DA SILVA PIAUILINO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 6407)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Fica intimado a advogada FABIANA MARIA DE SENHA ATHAYDE (OAB Nº PI 4899) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito (...) Homologo por sentença para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado às fls. 113/114 e 120/121, que ora faz parte desta decisão e, por consequência, julgo extinto, com resolução de mérito, o presente processo, nos moldes do art. 269, III, CPC. Sem custas ou honorários. (...)"

14.438. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000559-08.2008.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: V MACHADO & CIA LTDA
Advogado(s): IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 7450)
Réu: BOTELHO CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s):
Registro que, in casu, foi dada oportunidade ao autor de proceder ao andamento do feito, não podendo ocorrer à paralisação do processo na secretaria do Juízo, quando a parte que devia ser interessada deixa de atender às determinações judiciais, ainda que intimada pessoalmente, razão pela qual deverá ser julgado extinto o feito por abandono de causa, conforme determinado pela legislação em vigor.
Logo, diante da inércia do promovente em dar regular andamento ao feito, extingo o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 485, III, da Lei Civil Adjetiva.
Condeno o autor em custas processuais.
Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.
P. R. I.
PARNAÍBA, 29 de setembro de 2016
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.439. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002348-37.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA CRISTINA ARAUJO DE FREITAS
Advogado(s): WIANEY BEZERRA SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6646)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB/PI 91.811) da sentença cujo dispositivo segue transcrito: "(...) logo, diante da inércia da promovente em dar regular andamento ao feito, extingo o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, III, da Lei Civil Adjetiva. Sem custas ou honor´rios em razão do deferimento do benefício da justiça grauita. transitada em julgada, dê-se baixa na distribuição e arquivamento. P.R. I. Parnaíba, 04 de junho de 2014. Bel Litelton Vieira de Oliveira -JUiz Titular da 1ª Vara Cível em substituição na 2ª Vara Cível .

14.440. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003261-14.2014.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: POLEODUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIOS DE FLEXÍVEIS E ELETRO - MECÂNICOS LTDA
Advogado(s): GILBERTO ANTONIO MEDEIROS (OAB/SÃO PAULO Nº 130571)
Executado(a): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Fica intimado o advogado GILBERTO ANTONIO MEDEIROS (OAB/SP 130.571) da sentença que segue transcrita: Considerando o petitório de fls. 16, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 267 inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que a parte autora não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas de lei. Recolha(m)-se eventual(is) mandado(s) expedido(s). Autorizo, desde logo, o desentranbamento de documentos em favor do(s) requerente(s), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como confeccionar termo de entrega, com a firma de seu(s) advogado(s). Determino, ainda, caso necessário, a expedição de ofício aos cadastros restritivos de crédito, para a exclusão do nome do executado, relativos à dívida da presente lide. Por fim, caso tenha havido penhora ou qualquer tipo de bloqueio de bens, relativo ao presente processo, determino sua desconstituição, bem como a devolução de mandados e cartas precatórias eventualmente expedidas. Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos.P. R. I. Cumpra-se. Parnaíba -Pi. 30 de setembro de 2014. Bel Mauro Augusto de Rezende - Juiz de Direito da 2ª va cível

14.441. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002796-10.2011.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s): CARLA PASSOS MELHADO COCHI(OAB/SÃO PAULO Nº 187329)
Requerido: FRANCISCO ANTONIO MENDES PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado CARLA PASSOS MELHADO (OAB/SP 137.329) da sentença que segue transcrito: Trata-se de Ação de Reintegração de Posse ajuizada por BANCO SOFISA S/A em face de FRANCISCO ANTÔNIO MENDES PE¬REIRA, em que as partes chegaram a um acordo, conforme fls. 29/31. Assim, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus regulares efeitos de direito, o acordo a que chegaram as partes e, por conseguinte, julgo o processo extinto, com apreciação do mérito, com funda¬mento no art. 269, inciso III, do CPC. Custas de lei. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruem a inicial que deverão ser entregues mediante cópia e recibo. Com o transito em julgadp desta sentença, dê-se baixa na respectiva distribuição e após arquivem-se/ Publique-se. Registre^e. Intime-se. Parnaíba-PI, 07 de^ezembro de 2011. Liteltón Vieitftde Oliveira Juizxle Direito

14.442. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000023-51.1995.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PAULO JOSE DOS SANTOS ARAUJO
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO GALAS PIMENTEL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado o advogado HÉLIO LEMOS (OAB/PI 1240/PI) da sentença cujo dispositvo segue ´transcrito: Diante do exposto, e, com fundamento no que preceitua o artigo 794, I, do CPC , entingo a presente execução . Custas processuais pelo executado. P. R. I> Parnaíba, 29 de novembro de 2006 - José Vidal de Freitas Filho - Juiz de Direito.

14.443. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002209-46.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: IANA PAULA COSTA SANTOS, ILANA COSTA SANTOS
Advogado(s): RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 6254)
Réu: BANCO DO BRASIL SEGUROS, COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
SENTENÇA DE FLS. 128/134: "(...)EX POSITIS e considerando o mais que consta dos autos, JULGO EM PARTE PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA EXORDIAL para excluir da lide a COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL e condenar o BANCO DO BRASIL, a pagar aos autores o valor de R$ 200.903,26 (duzentos mil e novecentos e três reais e vinte e seis centavos), que deverá ser atualizado monetariamente a partir do 15 de abril de 2005 e acrescidos juros moratórios a partir da mesma data. Condeno ainda ao pagamento, a título de danos morais do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).(...) Em razão da sucumbência, condeno o BANCO DO BRASIL SEGUROS, ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária, honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor do total da condenação. P.R.I. Parnaíba (PI), 20 de agosto de 2016. Maria do Perpetuo Socorro Ivani de Vasconcelos. Juiza de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível."

14.444. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000376-86.1998.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DORALICE DOS SANTOS LIMA
Advogado(s):
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Ficam intimados os advogados Dr. Clayrton Erico Belini , Dr. Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes Medeiros (OAB/PI 3082/99) da sentença que segue: " Ante o exposto, e com fundamento no que preceitua o artigo 267, III do CPC, extingo o processo, sem julgamento de mérito. Custas processuais pela autora."

14.445. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara Criminal DA COMARCA DE PARNAÍBA
Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI
PROCESSO Nº 0004233-13.2016.8.18.0031
CLASSE: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
Requerido: RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, os advogados DR. RENATO AUGUSTO DE CAMPOS, OAB Nº 146111/SP e ROGERIO CAMARGO OLIVEIRA, OAB Nº 321188/SP, para à audiência de Interrogatório do acusado acima citado, nos autos da Carta Precatória nº 0004233-13.2016.8.18.0031, designada para o dia 27 de outubro de 2016, às 11 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, no Fórum de Parnaíba/PI, na Av. Presidente Vargas, 735, centro. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu, FRANCISCA ALVES DA COSTA MOREIRA, Analsita Judiciário, o digitei, conferi e subscrevi.

FRANCISCA ALVES DA COSTA MOREIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO

14.446. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002261-08.2016.8.18.0031
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: J R N e F L N S
Advogado(s): BENILSO PEREIRA GALENO(OAB/PIAUÍ Nº 14507)
ATO ORDINATÓRIO
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s): ? . A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). BENILSO PEREIRA GALENO(OAB/PIAUÍ Nº 14507) . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 25 de OUTUBRO de 2016, às 09:45 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 28.09.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.447. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004023-93.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: EVANDRO SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO (OAB/PI N° 10702)
O(a) Secretário(a) da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juíz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado acima mencionado, com a finalidade de apresentar a este juízo, no prazo legal, a devida resposta à acusação por escrito, nos exatos termos do disposto no Despacho às fls. 26. E para constar, Eu, Demys Raphael Rodrigues Fialho,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 29 de setembro de 2016.

14.448. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001064-09.2002.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: LEANDRO SOMBREIRO ARAUJO
Requerido: SEVERINO SILVA VIANA
Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA (OAB/PI N° 6379)
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juíz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado, acima mencionado, com a finalidade de apresentar a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, as alegações finais em forma de memoriais, nos exatos termos do disposto na Assentada às fls. 110. E para constar, Eu, Demys Raphael Rodrigues Fialho,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 29 de setembro de 2016.

14.449. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003232-90.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: G L DE S
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Réu: M DE M S e outros
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA, PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA PARTE REQUERIDA.

14.450. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000184-94.2014.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: H C A DE S
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
Réu: D DE J C C
Advogado(s): AYRTON FERNANDES RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6207)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Ante o exposto, o que mais dos autos constam, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido para decretar o DIVÓRCIO do casal, pondo fim ao vínculo conjugal, com fundamento no art. 226, § 6o da Constituição Federal c/c art. 487, I do Código de Processo Civil. A mulher voltará a usar o nome de solteira. Os bens móveis que guarnecem a residência que serviu de moradia do casal (descritos na inicial), assim como o veículo e o contrato de alienação fiduciária para sua aquisição deverá ser partilhado na proporção de 50% para cada cônjuge. A casa deverá ficar para a mulher por força do Art. 35-A da Lei 1.977/09, porém o ônus do financiamento deverá ser partilhado na proporção de 50% para cada cônjuge. Guarda da filha do casal em favor da genitora, com direito de visitação livre ao genitor. Fixo alimentos definitivos em favor da filha do casal, que deverá ser suportado pelo genitor, no importe de 20% sobre dos rendimentos líquidos, através de desconto automático em folha de pagamento.Expeça-se uma cópia desta sentença que deverá ser entregue ao interessado, com força de MANDADO DE AVERBAÇAO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Parnaíba-PI, no Livro de Registro n° B-222, às fls. 94, sob o n° 20651, a averbação do divórcio do casal. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizados, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro que se processe ao seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima seja imediatamente cumpridas pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento importará em crime previsto no art. 12 da Lei n° 1.079/1950 e importará na aplicação das

penalidades previstas em lei. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 9 de setembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

14.451. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000184-94.2014.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso(CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)
Autor: H C A DE S
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
Réu: D DE J C C
Advogado(s): AYRTON FERNANDES RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6207)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: "Vistas à parte Exequente para se manifestar sobre a justificativa de fls. 62/63 e documentos que a acompanham, no prazo de 10 dias. PARNAÍBA, 9 de setembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA."

14.452. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000184-94.2014.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso(CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)
Autor: H C A DE S
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
Réu: D DE J C C
Advogado(s): AYRTON FERNANDES RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6207)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Intime-se ambas as partes da penhora e laudo de avaliação, podendo manifestar-se no prazo de 10 dias.PARNAÍBA, 9 de setembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.453. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000987-09.2016.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: R DE O F
Advogado(s): DENIS OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 9012)
Interditando: E H DE A
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Ante o exposto, em face do falecimento da pessoa que se pretendia interditar, JULGO por sentença EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 485, IX do CPC, em virtude de a ação ser intransmissível. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se, com baixa na distribuição. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se e baixe-se. PARNAÍBA, 16 de setembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.454. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000849-76.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F P M
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Requerido: C V M
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, com fundamento no art. 1.699 do C.C., julgo PROCEDENTE o pedido, declarando a extinção da obrigação alimentar do Autor, F P M, em relação à sua neta, C V M. Após o trânsito em julgado, oficiar a fonte pagadora para extinção do desconto da prestação alimentícia em folha de pagamento do Alimentante, se for o caso. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, transitada esta em julgado, baixar e arquivar, com anotações no sistema THEMIS WEB. PARNAÍBA, 21 de setembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

14.455. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002852-04.2015.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F DAS C V A
Advogado(s): GEORGE CESAR PESSOA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10692), ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)
Réu: F DE S B
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITO SEGUE TRANSCRITO: Ante o exposto, observadas as formalidades legais, Homologo o acordo de fls. 58/59 por sentença, que faz parte integrante desta decisão, para que produza seus devidos efeitos, uma vez que esta é a vontade das partes e o MP opinou de forma favorável. Sem custas. P.R.I. Após as formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 16 de setembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.456. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000680-89.2015.8.18.0031
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: L DE F S
Advogado(s): KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 23104)

Requerido: L DE F S
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485,III do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 19 de setembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSAJuiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

14.457. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000545-19.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: W B DA C
Advogado(s): TALITA NASCIMENTO FERNANDES DE MACEDO(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 6136)
Réu: W T DOS S C
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido na forma do art. 487, I do CPC.Deixo de condenar o autor nos ônus de sucumbência ser pobre na forma da lei, conforme declaração acostada na inicial. P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 13 de setembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.458. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000137-62.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: T S DA S
Advogado(s):
Requerido: A V DE A
Advogado(s): MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485,III do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 14 de setembro de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.459. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004241-24.2015.8.18.0031
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: L A F DA C, V F DE P F
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: DESPACHO. Intimem-se as partes para efetuar o recolhimento das custas iniciais no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial. PARNAÍBA, 27 de setembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

14.460. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002989-83.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: S S V F, W G F R
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1638)
Requerido: R N R
Advogado(s): FELIPE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 10127)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Ante o exposto: Considerando o pedido de desistência formulado pela Requerente conforme parágrafo único, do NCPC e, em consequência, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. Sem Custas. P.R.I.PARNAÍBA, 15 de setembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.461. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004514-66.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: J A M
Advogado(s): TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3917)
Réu: M A DA S
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Intime-se a parte autora, por seu advogado constituído, para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, indicando o correto valor da causa, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC), uma vez que o valor idicado não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor. Intime-se ainda o autor, através de seu procurador, para no mesmo prazo de 15 dias comprovar o preenchimento dos pressupostos para o deferimento da gratuidade da justiça (art.99, §2o, do NCPC). PARNAÍBA, 26 de setembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.462. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004499-97.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: F P DE O, J P DE O N
Advogado(s): GEORGE CESAR PESSOA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10692)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Intime-se o autor, através de seu procurador, para no prazo de 15 dias comprovar o preenchimento dos pressupostos para o deferimento da gratuidade da justiça (art. 99, §2o, do NCPC).PARNAÍBA, 26 de setembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.463. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001655-48.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: F L S DE M
Advogado(s): ANTONIA MATIAS DE ALENCAR(OAB/CEARÁ Nº 7182)
Réu: G S DE S, G S DE M
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Intime-se a parte autora para que requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. PARNAÍBA, 27 de setembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.464. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003073-84.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS VERAS
Advogado(s): LUIZ RAPOSO MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2096)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI - DETRAN-PI
SENTENÇA: (...)Pelo exposto, julgo extinto o presente feito. Sem condenação em custas e honorários. P.R.I. Parnaíba, 26 de setembro de 2016.

14.465. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004026-48.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIA CUNHA E SILVA DIAS
Advogado(s): ANTONIO DOS SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9654)
Réu: DETRAN-PI
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo improcedente a presente ação. Sem condenação em custas e honorários. P.R.I. Parnaíba, 26 de setembro de 2016.

14.466. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002094-88.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELIA AUGUSTA DE CERQUEIRA VERAS LINHARES
Advogado(s): RAISA DUTRA E CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 6863)
Réu: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA,ESTADO DO PIAUÍ
DESPACHO: À parte autora para replicar no prazo de 15(quinze) dias. Intime-se. Em 26/09/2016.

14.467. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001678-23.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): KATRINE PINHEIRO SANTOS ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 13517)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA
DESPACHO DE FLS 80-V: (...)Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fls. 79/80, no prazo de 10 dias. Intime-se. Em 26/09/2016.

14.468. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000204-17.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMILIO FURTADO ROCHA
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PI Nº 12402); LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PI Nº 3250); LYCIA DADALT (OAB/RS Nº 85678)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
DESPACHO: À parte autora para replicar no prazo de 15 dias. Intime-se. Em 12/04/2016.

14.469. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003940-14.2014.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada

Requerente: CENTRO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PARNAIBA LTDA
RequeridoS: MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI, CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA/PI
Advogado(s): JOÃO BATISTA SILVA DA COSTA (OAB/PI Nº 5484)
DESPACHO: À parte adversa para que se manifeste no prazo de 05(cinco) dias sobre os embargos de Declaração. Intime-se

14.470. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000127-28.2004.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ZENILDA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): PIO RODRIGUES DA COSTA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 4018)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
DECISÃO DE FLS. 175/176: (...) À luz do exposto, julgo improcedente os embargos de fls. 155/156, no que HOMOLOGO o valor definitovo do crédito da autora/exequente (principal + honorários) em R$ 25.908,19 (vine e cinco mil novecentos e oito reais e dezenove centavos), para que produza os seus efeitos legais. Intimem-se. Parnaíba, em 26/09/2016.

14.471. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002169-45.2007.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: ARI ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE CARLOS MARTINS DE CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 4250)
DESPACHO: Recebidos. Converto o julgamento em diligência. É que às fls. 114 consta certidão de que o Autor não juntou duas vezes o edital de citação. Determino que a referida parte Autora cumpra esta deteminaçao judicial/legal no prazo de 30 dias, com o fim de se evitar nulidade processual. No tocante ao comprovante de pagamento da publicaçao do DJ-eltrônico, fica dispensada de tal obrigação, tendo em vista que a referida pulicação é suficiente, não havendo exigência legal específica. Em 26/09/2016.

14.472. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000507-05.2011.8.18.0064
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: M.V.S.G (FILHA DE FRANCIMEIRE DE SOUSA GOMES)
Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 1655)
Executado(a): ERINALDO SEPEDRO
Advogado(s): RONNIELIO JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7543)
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, considerando o adimplemento da presente execução, com fulcro no art. 924, inciso II, NCPC vigente, julgo extinta a execução."

14.473. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000046-38.2008.8.18.0064
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: C R DE O (MENOR)
Requerido: JUSCELINO CERQUEIRA DE SOUSA
Advogado(s): SYNVAL COSTA(OAB/SÃO PAULO Nº 57293)
SENTENÇA: " ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 485, inciso VIII, do CPC vigente, HOMOLOGO a desistência e EXTINGO O FEITO sem resolução do mérito. "

14.474. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000698-16.2012.8.18.0064
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: CARLOS GABRIEL COSTA AQUINO
Executado(a): EDVAN DE SOUSA AQUINO
Advogado(s): JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10613)
SENTENÇA: " ANTE O EXPOSTO, considerando o adimplemento da presente execução, com fulcro no art. 924, inciso II, NCPC vigente, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO."

14.475. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000258-20.2012.8.18.0064
Classe: Execução de Alimentos
Autor: J.P.P (FILHA DE JUSCELINA DE JESUS PAULINO PEREIRA), Z.P.P (FILHO DE JUSCELINA DE JESUS PAULINO PEREIRA), M.H.P.P (FILHO DE JUSCELINA DE JESUS PAULINO PEREIRA)
Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 1655)
Réu: MARCELINO DE SOUSA PEREIRA
SENTENÇA: " ANTE O EXPOSTO, considerando o adimplimento da presente execução, com fulcro no art. 924, inciso II, NCPC vigente, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO."

14.476. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000126-21.2016.8.18.0064
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: G.S.R, G.S.R

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Executado(a): CÍCERO PEDRO RAMALHO
SENTENÇA: " Satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes às fls. 23/24, que passa a integrar a presente sentença, na mesma oportunidade em que DECLARO EXTINTO o presente processo, com resolução de mértio, fazendo-o com sustentáculo no artigo 487, III, "b", do NCPC. "

14.477. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000904-27.2012.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADA DE POLÍCIA DE PEDRO II PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DA SILVA ALVES, JOSÉ ALVES DE SOUSA, V. ZÉ VERMELHO, PAULO SERGIO FELICIO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692)
DECISÃO: (...) 01. Proceda-se á inclusão do feito na pauta de júri da comarca. 02. Organize-se a pauta do júri, na forma do art. 429 e seguintes, com as intimações do art. 431, ambos do CPP. 03. Proceda-se ao sorteio e convocação de jurados, na forma do art. 432 e seguintes do CPP, com as intimações e diligências necessárias. 04. Defiro a oitiva das testemunhas elencadas pelas partes, no plenário do júri. 05. Havendo réu preso, dê-se prioridade. Cumpra-se. PEDRO II, 14 de setembro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.478. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000904-27.2012.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réus: FRANCISCO DA SILVA ALVES, JOSÉ ALVES DE SOUSA, V. ZÉ VERMELHO, PAULO SERGIO FELICIO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692) e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI): Por tratar-se de Ação Penal relativa à competência do Tribunal do Juri e de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, incluo o feito na pauta da reunião periódica do júri desta Vara Única da Comarca de Pedro II, designando seu julgamento para o dia 10/11/2016, às 09:00hs. Em atendimento ao prescrito no art. 433, do CPP, designo o dia 11/10/2016, às 11:30hs, para realização do sorteio dos jurados, constantes na lista geral publicada no DJ nº 7847. PEDRO II, 28 de setembro de 2016 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara Única da Comarca de Pedro II Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

14.479. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000723-55.2014.8.18.0065
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ JOAQUIM DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Por tratar-se de Ação Penal relativa à competência do Tribunal do Juri e de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, incluo o feito na pauta da reunião periódica do júri desta Vara Única da Comarca de Pedro II, designando seu julgamento para o dia 17/11/2016, às 09:00hs. Em atendimento ao prescrito no art. 433, do CPP, designo o dia 11/10/2016, às 11:30hs, para realização do sorteio dos jurados, constantes na lista geral publicada no DJ nº 7847. PEDRO II, 28 de setembro de 2016 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara Única da Comarca de Pedro II Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

14.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000723-55.2014.8.18.0065
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ JOAQUIM DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
DECISÃO: (...) Pelo exposto: 01. Proceda-se á inclusão do feito na pauta de júri da comarca. 02. Organize-se a pauta do júri, na forma do art. 429 e seguintes, com as intimações do art. 431, ambos do CPP. 03. Proceda-se ao sorteio e convocação de jurados, na forma do art. 432 e seguintes do CPP, com as intimações e diligências necessárias. 04. Defiro a oitiva das testemunhas elencadas pelas partes, no plenário do júri. Cumpra-se. PEDRO II, 9 de agosto de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.481. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000683-39.2015.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANA DA SILVA MARTINS
Advogado(s): ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10677)
DECISÃO: Pelo exposto: 01. Proceda-se á inclusão do feito na pauta de júri da comarca. 02. Organize-se a pauta do júri, na forma do art. 429 e seguintes, com as intimações do art. 431, ambos do CPP. 03. Proceda-se ao sorteio e convocação de jurados, na forma do art. 432 e seguintes do CPP, com as intimações e diligências necessárias. 04. Defiro a oitiva das testemunhas elencadas pelas partes, no plenário do júri. Cumpra-se. PEDRO II, 26 de julho de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.482. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000683-39.2015.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANA DA SILVA MARTINS
Advogado(s): ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10677)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Por tratar-se de Ação Penal relativa à competência do Tribunal do Juri e de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, incluo o feito na pauta da reunião periódica do júri desta Vara Única da Comarca de Pedro II, designando seu julgamento para o dia 24/11/2016, às 09:00hs. Em atendimento ao prescrito no art. 433, do CPP, designo o dia 11/10/2016, às 11:30hs, para realização do sorteio dos jurados, constantes na lista geral publicada no DJ nº 7847. PEDRO II, 28 de setembro de 2016 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

14.483. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002357-54.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DEOLINO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR-OAB-RN-392-A
SENTENÇA: . . . ISTO POSTO E COM base no art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de nulidade/ inexistência de relação contratual C/C repppetição do indébito e indenização por danos morais, vez que reconhecida a responsabilidade do autor pelo débito existente.

14.484. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000878-26.2015.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOÃO BATISTA CORREA FILHO
Advogado(s): MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5227)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO MACHADO DE ASSIS - SR. FRANCISCO MACHADO DE ASSIS
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, querendo, apresentar contrarrazões à apelação

14.485. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001475-92.2015.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ROSÂNGELA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): ANDREYA LORENA SANTOS MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 5630-B)
Réu: DIRETOR(A) DO COLÉGIO ROSIANNE MACHADO (COLÉGIO MACHADO) - FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE MACHADO
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, querendo, apresentar contrarrazões à apelação.

14.486. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002372-23.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANISIO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: . . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, querend, apresentar contrarrazões à apelação.

14.487. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002367-98.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DEOLINO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS / FINASA
Advogado(s): DR. JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR-OAB-RN-392-A
DESPACHO: . . . . PARA NO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ (10) DIAS, apresentarem as Alegações finais.

14.488. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001619-66.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAMILA BORGES FEITOSA BISPO
Advogado(s): RILDÊNIA MOURA LYRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5058)
Réu: ELISSANDRA BORGES FEITOSA
Advogado(s): DR. TIAGO SAUNDERS MARTINS-OAB-PI-4978
DESPACHO: . . . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, especificarem de maneira fundamentada, quais provas pretendem produzir.

14.489. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002603-16.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ
Advogado(s) da parte autora: Dr. AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10783)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMO a parte autora através de seu advogado e, a ele próprio, da decisão de fls.34/36, dos autos que concedeu a antecipação de tutela pleiteada liminarmente e, para comparecerem à audiência de conciliação, designada para o dia 23/11/2016, às 10h:00, na sala das audiências da 1ª Vara.

14.490. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002763-41.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICENTE DE SOUSA CASTRO
Advogado(s) da parte autora: Dr. THIAGO PEDROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9776)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seus advogado e, a ele próprio, do despacho de f. 20, e para comparecerem à audiência de conciliação, designada para o dia 24;11;2016, às 09h:00, na sala das audiências da 1ª Vara/Picos/PI.

14.491. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000636-82.2006.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MUNICIPIO DE PICOS
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355)
Requerido: JOSÉ NERI DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: . . . .ASSIM SENDO, tendo presentes as razões expostas, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, com supedâneo legal no art. 267, III, do CPC.

14.492. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002765-11.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICENTE DE SOUSA CASTRO
Advogado(s) DA PARTE AUTORA: Dr. THIAGO PEDROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9776)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO a parte autora através de seus advogado e, a ele próprio, do despacho de f. 19, e para comparecerem à audiência de conciliação, designada para o dia 24:11:2016, às 09h:30, na sala das audiências da 1ª Vara/Picos/PI.

14.493. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002789-39.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ CORDEIRO DA SILVA
Advogado(s) da parte autora: Dra. VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMO a parte autora através de seus advogado e, a ele próprio, do despacho de f. 19, e para comparecerem à audiência de conciliação, designada para o dia 24:11:2016, às 10h:00, na sala das audiências da 1ª Vara/Picos/PI.

14.494. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002337-29.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTRUTORA SUCESSO S/A
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Réu: SOUSA & FERREIRA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
SENTENÇA: Homologação do acordo firmado entre as partes, declarado a extinção do processo com resolução de mérito, art. 487, III, do CPC.

14.495. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002338-14.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTRUTORA SUCESSO S/A
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Réu: SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA-ME
Advogado(s): OTTOMAR DE MOURA AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 9399)

SENTENÇA: Homologação do acordo firmado entre as partes, declarado a extinção do processo com resolução de mérito, art. 487, III, do CPC.

14.496. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001744-39.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: VARTON JOVINIANO PEREIRA
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
SENTENÇA: Julgado procedente, em parte, o pedido deduzido na exordial para declarar nulas as cobranças relativas às rubricas " MORA DE R$ 3,39 POR DIA DE ATRASO" e "COBRAR MULTA DE R$ 12,72 APÓS O VENCIMENTO CONFORME O CONTRATO", dispostas no carnê e, em consequência, condenar o banco réu a restituir de forma simples, com juros de mora a partir da citação inicial e correção a partir do ajuizamento, os valores cobrados, em situação de inadiplência.
Custas pela parte autora.

14.497. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000096-87.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(s): HAILTON CÂMERA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 7200), HAILTON CAMARA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 7200)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
SENTENÇA: Julgado procedente os pedidos deduzidos na exordial para declarar nulidade dos contratos 791335339 e 69575073 e, por consequência, a inexistência dos débitos a eles referentes, bem assim condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos morais. Custas pelo réu.

14.498. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000203-63.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ DE ARAUJO LIMA
Advogado(s): JODSON PINHEIRO LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4536), JEAN MARCELO DOS SANTOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4534)
Réu: ARAÚJO & DANTAS LTDA, FRANCISCO DA CRUZ DANTAS, JUAREZ DE ARAÚJO LIMA
Advogado(s): ISAAC PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 8352), MAXWELL MARTINS DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 12077), EMANUELLY EVELYN DANTAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12512)
SENTENÇA: Declarado a extinção do processo sem resolução de mérito, com base no art.485, VIII, do CPC. Custas pelo desistente.

14.499. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001765-10.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA MARIA VIEIRA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Julgado procedente, em parte, para condenar à ré a indenizar a autora pelos danos morais e matérias efetivamente suportados. As custas processuais serão pagas pelo réu.

14.500. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000664-69.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE SOUSA MONTEIRO
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): MIRNA GRACE CASTELO BRANCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7802-B)
SENTENÇA: Declarado a extinção do processo sem resolução de mérito, com base no art.485, I c/c art. 321, do CPC. Sem custas.

14.501. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001239-09.2016.8.18.0032
Classe: Ação Rescisória
Autor: ISAULINA ISABEL DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: CONSTRUTORA DUAS BARROS LTDA
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470)
SENTENÇA: Foi declarado nula a Cláusula Décima quinta do contrato particular de compra e venda de imóvel residencial não edificado em loteamento, foi decretado a recisã do contrato e, como consequência da anulação da clásula contratual, a ré foi condenada a devolver para o autor, os valores pagos em decorrência do respectivo pacto. Sem custas.

14.502. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001237-39.2016.8.18.0032
Classe: Ação Rescisória
Autor: ISABELA CLEDIVÂNIA DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: CONSTRUTORA DUAS BARROS LTDA
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470)
SENTENÇA: Foi declarado nula a Cláusula Décima quinta do contrato particular de compra e venda de imóvel residencial não edificado em loteamento, foi decretado a recisão do contrato e, como consequência da anulação da clásula contratual, a ré foi condenada a devolver para a autora, os valores pagos em decorrência do respectivo pacto. Sem custas.

14.503. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001214-93.2016.8.18.0032
Classe: Ação Rescisória
Autor: DENILSON FRANCISCO CAVALCANTE
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: CONSTRUTORA DUAS BARROS LTDA
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470)
SENTENÇA: Foi declarado nula a Cláusula Décima quinta do contrato particular de compra e venda de imóvel residencial não edificado em loteamento, foi decretado a recisão do contrato e, como consequência da anulação da clásula contratual, a parte ré foi condenada a devolver para a parte autora, os valores pagos em decorrência do respectivo pacto. Sem custas.

14.504. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002537-70.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA ISABEL DE SOUSA
Advogado(s): KELSON HALLEY DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11275)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA: O pedido foi indeferido. Custas pela autora nas quais ficam suspensa em razão da gratuidade.

14.505. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000300-25.1999.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS COSME
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777), JOSE CLENARTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 208-B)
Requerido: JORNAL DE PICOS
Advogado(s): VÂNIA CIPRIANO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4125)
SENTENÇA: Julgado improcedente o pedido. Custas pelo autor.

14.506. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000070-60.2011.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Requerido: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO NOG
Advogado(s): JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 229-B)
SENTENÇA: Foi consolidada a propriedade e a posse plena da motocicleta HONDA CG150 TITAN ES, ao patrimonio do requerente , Banco FINASA BMC S/A, inclusive com a expedição de novo certificado de registro em nome da autora, ou de terceiro que indicar. Custas pela ré.

14.507. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001290-20.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: CARLOS FRANCISCO QUARESMA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: " ... INTIME-SE o banco requerente, por seu procurador, para, no prazo de 15(quinze) dias emendar a petição inicial juntando aos autos comprovante da mora com devida notificação, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. ..."

14.508. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001291-05.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIOMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: KAMILA KARINE SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: " ... INTIME-SE o banco requerente, por seu procurador, para, no prazo de 15(quinze) dias emendar a petição inicial juntando aos

autos comprovante da mora com devida notificação, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. ..."

14.509. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000243-11.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FÉLIX DOS SANTOS
Advogado(s): AYLA BARBOSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9275), FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA(OAB/PIAUÍ Nº 9646), TALITA MARINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9410)
Réu: SEGURADORA ARUANA SEGUROS S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
SENTENÇA: Julgado a extinção do processo sem resolução de mérito, com base no art.485, VIII, do CPC. Sem custas.

14.510. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000317-65.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GILBERTO LOPES GONÇALVES
Advogado(s): AYLA BARBOSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9275), TALITA MARINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9410)
Réu: ARUANA SEGUROS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 13034)
SENTENÇA: Julgado a extinção do processo sem resolução de mérito, com base no art.485, VIII, do CPC. Sem custas.

14.511. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000340-11.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL CELÇO DA COSTA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: Julgado a extinção do processo sem resolução de mérito, com base no art.485, VIII, do CPC. Sem custas.

14.512. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000835-89.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RUFINO LOPES BARBOSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), ORLANDO ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12140)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Julgado improcedente o pedido da inicial. Sem custas.

14.513. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000672-46.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDSON DE ARAÚJO RODRIGUES, JOSÉ AIRTON SANTOS BEZERRA
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202), JOSE TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Réu: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
Advogado(s): FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7865)
SENTENÇA: Julgado procedente o pedido para codenar a parte requerida a pagar à parte requerente a quantia citada na inicial, com acrescimos legais. Sem custas.

14.514. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000154-23.1995.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: MARIA JOSÉ BATISTA
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ LUCIANO ROCHA SANTOS
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470)
SENTENÇA: Julgado a extinção do processo sem resolução de mérito, com base no art.485, VIII, do CPC. Sem custas.

14.515. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000794-59.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMIR RAMOS CAVALCANTI, RONILDO DOS SANTOS FREIRE, FERNANDO JOSÉ ROSA
Advogado(s): PATRÍCIA NASCIMENTO SANTOS(OAB/MARANHÃO Nº 11291)
Réu: FOLHA ATUAL COM.BR, GI PIAUI (TV RÁDIO CLUBE TERESINA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Consoante determinado no despacho de fls. 47, INTIMEM-SE os autores, **pela derradeira vez**, para juntarem aos autos cópias das matérias veículos pelos requeridos.

14.516. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002052-70.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: INÁCIO VITAL DE MATOS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA e determino que o banco réu junte, em 5(cinco) dias, comprovante de repasse do valor objeto do contrato, SOB PENA DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.

14.517. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001004-42.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GOMES LACERDA
Advogado(s): FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA(OAB/PIAUÍ Nº 9646), TALITA MARINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9410), ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9831)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MONICA ROCHA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7640)
SENTENÇA: Julgado a extinção do processo sem resolução de mérito, com base no art.485, VIII, do CPC. Sem custas.

14.518. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002241-14.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ IVAN DE ARAÚJO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: WOOD DOOR COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: para comparecer acompanhado da parte a audiência de Conciliação, designada para o dia 31/01/2017, tendo inicio às 10h20min., e término às 11:00 horas na sala das audiências da 2ª Vara, nas dependências deste Juízo.

14.519. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001399-34.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ SOARES AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO: para comparecer acompanhado da parte a audiência de Conciliação, designada para o dia 31/01/2017, tendo inicio às 10h20min., e término às 11:00 horas na sala das audiências da 2ª Vara, nas dependências deste Juízo.

14.520. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001398-49.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ SOARES AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO: para comparecer acompanhado da parte a audiência de Conciliação, designada para o dia 31/01/2017, tendo inicio às 10h20min., e término às 11:00 horas na sala das audiências da 2ª Vara, nas dependências deste Juízo.

14.521. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002764-26.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICENTE DE SOUSA CASTRO
Advogado(s): THIAGO PEDROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9776)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte a audiência de Conciliação, designada para o dia 31/01/2017, às 11h20min.,na sala das audiências da 2ª Vara, nas dependências deste Juízo

14.522. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002756-49.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANTEC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
Advogado(s): RAIMUNDA SOARES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11898)
Réu: ELLO TUBOS IND. E COM. DE TUBOS E ACESSÓRIOS EIR
Advogado(s):

DECISÃO: " ... Ante o exposto, INDEFIRO a tutela antecipada provisória de urgência vindicada. ..." .
Como também, comparecer acompanhada da parte, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 31/01/2017, às 11h40min., nas dependências deste Juízo.

14.523. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002734-88.2016.8.18.0032
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS FIALHO ROCHA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACÊDO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1779)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: para comparecer acompanhado da parte e testemunhas a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 09/02/2017, às 09h30min.,na sala das audiências da 2ª Vara, nas dependências deste Juízo.

14.524. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002339-96.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO
Advogado(s): FRANCISCO BARROS DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10662)
Réu: JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte a audiência de Conciliação, redesignada para o dia 09/02/2017, às 08h30min., na sala das audiências da 2ª Vara, nas dependências deste Juízo

14.525. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002558-12.2016.8.18.0032
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: FRANCISCO EDSON DE SOUSA
Advogado(s): KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 4568)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte e testemunhas à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 09/02/2017, às 09:00 horas,na sala das audiências da 2ª Vara, nas dependências deste Juízo.
Como também, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos laudo(s) médicos e outros documentos comprobatórios que evidenciem a cirurgia de transgenitalização e/ou que demonstre cabalmente a identidade de gênero diferente do denominado quando do nascimento, conforme requerido pelo Minstério Público às fls. 38/39.

14.526. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001428-89.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ÂNGELA RAQUEL ALVES DE MOURA
Advogado(s): JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 3236)
Réu: ROBSON NEY FLORES CANUTO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dra. FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS (OAB/PI Nº 10.782), como advogada da requerente, e Dr. HERVAL RIBEIRO (OAB/PI Nº 4213) como advogado do requerido, do despacho de fls. 88, em que designa audiência de Conciliação para o dia 23 de janeiro de 2017 às 09:30hs.

14.527. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001924-16.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA CLAUDETE MOREIRA
Advogado(s): FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7865)
Requerido: CLODOALDO PINHEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dra. FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA (OAB/PI Nº 7865), como advogada da requerente, do despacho de fls. 27, em que designa audiência de Conciliação para o dia 30 de janeiro de 2017 às 09:30hs.

14.528. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000365-34.2010.8.18.0032
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Exonerante: JOSE ANTONIO DE MOURA
Advogado(s): MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 182-B)
Exonerado: ROMARIO FRANCISCO DE CARVALHO MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dra. MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES (OAB/PI Nº 182/96-B), como advogada do requerente, do despacho de fls. 37, em que designa audiência de Conciliação para o dia 30 de janeiro de 2017 às 10:00hs.

14.529. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001746-48.2008.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s): ROBERTO WÍLSON NUNES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4212), EDVARTON ROMMEL LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8481)
Indiciado: JOSÉ SOARES FILHO
Advogado(s): ROBERTO WÍLSON NUNES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4212), ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2291)
DECISÃO: " ...Apesar de devidamente intimado (fls 179) o advogado do réu não compareceu, motivo pelo qual determino que se intime o advogado do acusado, por meio de publicação no diário eletrônico para no prazo de **05 (cinco) dias**, justificar o abandono processual, uma vez que intimada por duas vezes deixou de comparecer às audiências designadas, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 265 do CPP, sem prejúizo das demais sanções administrativas..."

14.530. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001746-48.2008.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s): ROBERTO WÍLSON NUNES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4212), EDVARTON ROMMEL LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8481)
Indiciado: JOSÉ SOARES FILHO
Advogado(s): ROBERTO WÍLSON NUNES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4212), ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2291)
DESPACHO: " Tendo em vista estar respondendo cumulativamente pela Comarca de Bocaína, e ter audiências designadas para o dia 20/09/2016 nesta Comarca, designo nova data para a realização da audiência de instrução e julgamento, dia 01/11/2016 às 12:00 horas"

14.531. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002048-67.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI
Advogado(s):
Requerido: MARIA MEDIANEIRA LIMA
Advogado(s): EDVARTON ROMMEL LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8481)
DESPACHO: " Tendo em vista estar respondendo cumulativamente pela Comarca de Bocaína, e ter audiências designadas para o dia 20/09/2016 nesta Comarca, designo nova data para a realização da audiência de instrução e julgamento, dia 03/11/2016 às 08h30min"

14.532. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001537-11.2010.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Advogado(s): DR. HERVAL RIBEIRO, OAB/PI Nº 4213/04
Réu: JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
Vítima: A SOCIEDADE
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, com fulcro no art.110 c/c os arts. 109 e 112, todos do CPB, julgo extinta a punibilidade em relação ao sentenciado em virtude da ocorrência da prescrição executória da pena. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquive-se. Picos, 02 de setembro de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes Juiz de Direito

14.533. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000296-70.2008.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Tipificação: Art. 155, caput, do CP
Vítima: Adeildo José de S. Pereira
Denunciado: ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978)
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro nos art. 107, inciso IV, e 109, inciso IV, ambos de Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado. Arquive-se. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

14.534. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000536-83.2013.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRANCISCO SANTOS-PI, ELIAS TELES DE MEDEIROS NETO
Advogado(s): ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11258)
Executado(a): JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO JÚRI/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS/PI
Advogado(s):
DECISÃO: intimar o advogado Dr. ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11258) da decisão de regressão cautelar de regime às fls. 103/105.

14.535. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000337-84.2014.8.18.0110
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PIMENTEIRAS-PI
Advogado(s):
Réu: O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PIAUÍ, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO VENICIO DO Ó DE LIMA, ANTONIO VENÍCIO DO Ó DE LIMA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6662), LEONEL LUZ LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6456)
Ante o requerimento do MP de fls. 219, redesigno a audiência para a data de 26/10/2016, às 10:30 horas.
Intime-se as partes.
Cumpra-se.

14.536. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000442-27.2015.8.18.0110
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PIMENTEIRAS-PI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ CARLOS DA SILVA COSTA, KILDENES CAVALCANTE CAETANO
Advogado(s): ANA PAULA LEITE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11240), MARIA FRANCIELMA DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11264)
Ante o requerimento do MP de fls. 219, redesigno a audiencia para a data de 26/10/2016, às 10:00 horas.
Intime-se as partes.
Cumpra-se.

14.537. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000280-66.2014.8.18.0110
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PIMENTEIRAS-PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOUSA
Advogado(s):
Ante a certidão de fls, 99 vº, designo audiência para oitiva da testemunha Kaoom Francisco da Silva Pimentel (mero informante), para a data de 26/10/2016, às 09:00, na sala de audiência do Fórum local.
Intime-se.

14.538. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

Processo nº 0000130-17.2016.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA BENEDITA DA SILVA
Advogado(s): ANA PAULA LEITE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11240), GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5809)
Réu: ARMAZEM PARAIBA
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
Vistos,
Chamo o feito à ordem ante a apresentação de petição de fls. 23/25.
Recebo a presente ação no rito da Lei 9.099. Retifique-se a capa dos autos, ante o equívoco deste Juízo no despacho de fls. 21.
Pois bem.
A prova inequívoca existente nos autos consiste na documentação trazida pela parte requerente.
Os fatos narrados são plausíveis, e não contêm argumentos mirabolantes e teratológicos. São consentâneos com o que não raras vezes acontece em relações comerciais.
A medida antecipatória não é irreversível, pois caso a decisão seja reformada, o nome do(a) autor(a) voltará a ser negativado, por determinação deste juízo.
Entretanto, ele(a) poderá sofrer grandes prejuízos com a negativação, em decorrência de uma cobrança que afirma ser indevida.
Caso o negócio e a dívida sejam provados pelo requerido, como disse acima, o nome do(a) suplicante voltará a ser negativado, sem nenhum prejuízo para o suplicado(a), que poderá executá-lo(a) ou cobrar a dívida pela via adequada.
Assim, presentes os requisitos do art. 300 do CPC, antecipo a tutela, para determinar que seja excluído do cadastro de restrição do SPC e do SERASA o nome do autor, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais, caso este decisum não seja cumprido no prazo de 72 horas a partir da intimação do requerido.
Intime-se o réu para que compareça à audiência que designo para o dia 25 de outubro de 2016 às 10:30hs, com vistas à conciliação, advertindo-se que deixando de comparecer o promovido injustificadamente, incorrerá em revelia; e o promovente, na extinção do feito.

14.539. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000171-16.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: LORENA RIBEIRO DA SILVA NEGREIROS
Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 2266)
Réu: DANIEL NEGREIROS DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8674)
DECISÃO:INTIMA o Sr.Advogado supra citado, da decisão de fls. 156/158,cujo teor segue transcrito : "(...) Isto posto,com fundamento no princípio da dignidade da pessoa humana ,defiro o pedido liminar e decreto o divórcio do casal" .Piracuruca, 15 de setembro de 2016.(As.)João Bandeira Monte Junior.Juiz de Direito.Piracuruca,29 de setembro de 2016

14.540. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000206-25.2006.8.18.0067
Classe: Usucapião
Usucapiente: PEDRO DE SOUSA BRITO, MARIA RIBEIRO MACHADO BRITO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Usucapido: EDIVAR GOMES DE ARAUJO, MARIA DOS REMEDIOS MEDEIROS DE ARAUJO, JOÃO BATISTA DE MEDEIROS AGUIAR, ADÉLIA ARAÚJO AGUIAR
Advogado(s): EDIVAR GOMES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 994)
DESPACHO:INTIMA os Srs.Advogados acima referidos, para comparecerem à audiência designada para o dia 17/10/2016,às 10:00 horas , na

Sala das Audiências do Fórum local,conforme despacho proferido às fls. 167 nos autos da presente ação.

14.541. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000286-08.2014.8.18.0067
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMA o Sr.Advogado supra citado da decisão de fls. 121/123, cujo teor segue transcrito : "(...) Isto posto e com base nas regras acima indicadas,declino da competência para processar e julgar o presente feito em favor de umas das Varas do Trabalho de Piripiri,em consequência,determino que ,após a baixa na distribuição,sejam os presentes autos remetidos para a distribuição perante tal Justiça Especializada.Piracuruca,14 de setembro de 2016(As.)João Bandeira Monte Junior.Juiz de Direito.

14.542. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000009-02.2008.8.18.0067
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO CARMO MELO CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Interditando: FRANCISCO FERREIRA DA TRINDADE
Advogado(s):
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado acima referido, para comparecer à audiência designada para o dia 24/10/2016,às 09:00 horas no auditório do Fórum local,conforme despacho exarado às fls. 91 nos autos da presente ação.

14.543. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000508-05.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS ALEX MARQUES DE SOUSA
Advogado(s): MICAELLA ROCHA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12543)
Réu: CATYANE PEREIRTA DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMA a Sra.Advogada acima referida, da decisão de fls. 39/40 , cujo teor segue transcrito :" (...) Isto posto, considerando o mais que dos autos consta ,especialmente o atestado médico de fl.29e, na forma do artigo 749,parágrafo único do CPC,defiro a curatela provisória requerida.(...)Designo audiência para o dia 17/10/2016,às 09:00 horas, na Sala das Audiências do Fórum local ".Piracuruca,29 de setembro de 2016.

14.544. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002919-26.2016.8.18.0033
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ZILMAR FERREIRA DE SOUSA, DANIELA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8708)
Requerido: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 2ª Vara, INTIMA a advogada HILZIANE LAYZA DE BRITO, OAB/PI nº 8708, da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada no processo em epígrafe para o dia 30.11.2016, às 12:30 horas, a ter lugar na sala das audiências da 2ª Vara no Fórum local. Piripiri, 29.09.2016. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Analista Judicial, o digitei.

14.545. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001325-11.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 05/12/2017, às 10h30min, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.
PIRIPIRI, 29 de setembro de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito

14.546. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000279-55.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELZUITA LOPES DE CARVALHO ANANIAS
Advogado(s): ROTENILDO ALVES DE SAMPAIO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5303)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado da autora para no prazo de lei manifestar-se acerca da perícia médica constante de fls. 71/75 dos autos.

14.547. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001178-58.2010.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA DE CASTRO MENDES SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS ARAUJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6089)
Réu: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
Advogado(s): JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413)
SENTENÇA: INTIMAR os advogados acima citados do final da sentença a seguir transcrita: Portanto, verificada a existência de dano moral arbitro a indenização no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). III. Do dispositivo. Isto posto, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a ré em danos materiais, R$ 5.376,00 (cinco mil e trezentos e setenta e seis reais), e morais, arbitraodos no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ser valor idôneo a cumprir com o caráter punitivo/pedagógico da indenização. Condeno ainda a ré nas custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da condenação, nos termos do art.20, § 3º, do CPC/73. Correção monetária pela IPCA-E, segundo a tabela de condenações gerais da justiça federal da primeira região, incidente em relação ao dano material, dese a ocorrência do prejuízo, e do dano moral, a partir do arbitramento, conforme súmula 362 do STJ. Juros de 1% (um por cento) ao mês, computados da citação, consoante dispunha o art.319 do CPC/73.P.R.I. Piripiri, 6 de junho de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara.

14.548. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0003027-55.2016.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: REIJANE MENDES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Comprovada a mora através de notificação garantida através de contrato de financiamento com cláusula de garantia de alienação fiduciária, preenchidos os pressupostos legais exigidos pelo Decreto-Lei 911/69, viável a concessão in limine da busca e apreensão do seguinte objeto: MARCA: GM - CHEVROLET; MODELO: S10 LTZ FD2; ANO: 2014; COR: PRETA; PLACA: ODV 3713; RENAVAM: 999009753; CHASSI: 9BG148LP0EC422514
Advirto o réu que: "Nos contratos firmados na vigência da Lei n. 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida- entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária." (Resp nº 1.418.593)
Após a execução da liminar, fica o réu citado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação. A resposta poderá ser apresentada ainda que tenha se utilizado da faculdade de pagar a integralidade da dívida, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição.
Em 5 (cinco) dias após executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária.
Intime-se o autor para apresentar um dos seus patronos que receberá o bem e assine o termo de depositário fiel no prazo de 5 (cinco) dias.Servirá o presente como mandado.Expedientes necessários.PIRIPIRI, 29 de setembro de 2016.MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.549. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000928-59.2009.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TERESINHA ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação aoa advogado do autor sobre o teor da sentença de fls.72, que vai a seguir transcrita: "... Vistos, Homologo a DESISTÊNCIA desta AÇÃO e, por consequência, Julgo, pois, extinto o processo sem resolução de mérito e o faço com espeque no CPC 485, VIII, determinando, em seguida, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Sem Custas. P.R.I. PIRIPIRI, 1 de setembro de 2016. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI".

14.550. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000510-74.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SILVESTRE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Neste contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento da demandante ao Fórum desta Comarca no

momento designado para audiência, o que torna incidente o comando legal transcrito linhas supra...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

14.551. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000323-32.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELZAMAR CARLOS DE MORAES
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Nesse contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento do demandante ao Fórum desta Comarca no momento designado para audiência, o que torna incidente o comando legal transcrito linhas supra...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

14.552. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000579-09.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUCEMIR DE OLIVEIRA FREITAS
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Nesse contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento da demandante ao fórum desta Comarca no momento designado para audiência, o que torna incidente o comando legal transcrito linhas supra...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

14.553. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000352-82.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO FERREIRA
Advogado(s): MARIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Nesse contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento do demandante ao Fórum desta Comarca no momento designado para audiência, o que torna incidente o comando legal transcrito linhas supra...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

14.554. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000289-57.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO KENNARD SOUSA SILVA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Nesse contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento do demandante ao Fórum desta Comarca no momento designado para audiência, o que torna incidente o comando legal transcrito linhas supra...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

14.555. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000317-25.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA SOUSA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Nesse contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento do demandante ao Fórum desta Comarca no momento designado para audiência, o que torna incidente o comando legal transcrito linhas supra...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

14.556. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000586-98.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO DOCARMO LIMA
Advogado(s):
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Nesse contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento do demandante ao Fórum desta Comarca no momento designado para audiência, o que torna incidente o comando legal transcrito linhas supra...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

14.557. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000234-38.2016.8.18.0068
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA FRANCILENE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: LUIZ EDUARDO DA COSTA SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: A ausência injustificada da parte autora à audiência de conciliação, instrução e julgamento, enseja o arquivamento do pedido, na forma do art. 7º da Lei 5478/68. Desta forma, determino a extinção do processo sem o julgamento do mérito, com o consequente arquivamento do feito, após o trânsito em julgado.

14.558. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000326-84.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GIZEUDA PEREIRA GERONÇO
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Nesse contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento do demandante ao Fórum desta Comarca no momento designado para audiência, o que torna incidente o comando legal transcrito linhas supra...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

14.559. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000257-52.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Nesse contexto, inexiste no caderno processual a comprovação do comparecimento do demandante ao Fórum desta Comarca no momento designado para audiência, o que torna incidente o comando legal transcrito linhas supra...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

14.560. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000013-60.2013.8.18.0068
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: C D R S (MENOR), S R S (MENOR), ALCIONIRA RODRIGUES, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE
Advogado(s):
Executado(a): ELIAS MENDES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: São matérias cognoscíveis de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não transitar em julgado, a morte da parte, se o direito material litigioso for considerado intransmissível, no caso em questão verifica-se a morte do requerido. Isto posto determino a extinção do processo, com base no art. 485, IX, do NCPC.

14.561. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0001584-32.2014.8.18.0068
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: NORMA MARIA COSTA PEREIRA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Executado(a): RONALDO ALVES DA ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA: Nota-se ausência do interesse de agir, sendo esse pressuposo processual, pois é requisito para o exercício regular da ação, art. 17, do NCPC. Isto posto determino a extinção do processo, com base no art. 485, III, do NCPC.

14.562. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000055-17.2010.8.18.0068
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: IASMIM OLIVEIRA BOMFIM, DHULIANE OLVEIRA BOMFIM
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: DANILO PEREIRA MACHADO
Advogado(s):
SENTENÇA: Nota-se ausência do interesse de agir, sendo esse pressuposto processual, pois é requisito para o exercicio regular da ação, art. 17, do NCPC. Isto posto determino a extinção do processo, com base no art. 485, III, do NCPC.

14.563. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000054-61.2012.8.18.0068
Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE, CLAYANE LOURRANE FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO MIGUEL DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Nota-se a ausência do interesse de agir, sendo esse pressuposto processual, pois é requisito para o exercicio regular da ação, art 17, do NCPC. Isto posto determino a extinção do processo, com base no art. 485, III, do NCPC.

14.564. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

PROCESSO Nº: 0000717-05.2015.8.18.0068
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PORTO PI
Réu: MARCOS ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PORTO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCOS ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO COSTA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PORTO, Estado do Piauí, aos 29 de setembro de 2016 (29/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

14.565. DECISÃO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000613-73.2016.8.18.0069
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu: RONALDO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)
DECISÃO: Ante o exposto, seguindo o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva do réu RONALDO DO NASCIMENTO SILVA. INTIME-SE a DEFESA, e, após, VISTA ao MP para que se manifeste acerca das providências adotadas nas demais esferas, se o caso. OFICIE-SE à DUAP para providenciar tratamento médico ao custodiado, quando necessário, vez que se trata de portador de diabetes e hipertensão arterial. I e Cumpra-se. Regeneração/PI, 27 de setembro de 2016.

14.566. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000143-76.2015.8.18.0069
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: PEDRO MOREIRA RAMOS, MARIA DO SOCORRO MORAES RAMOS
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Requerido: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, AUSENTES E DESCONHECIDOS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE a parte autora para que informe, no prazo de 10 (dez) dias sua condição no processo de confrontante de si mesmo, conforme planta de imóvel georeferenciado (fl. 12). I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 20 de setembro de 2016

14.567. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000030-50.2000.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: LENILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2107)
DESPACHO: Vistos etc. CONSIDERANDO o longo trâmite processual, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 dias informarem quais provas ainda desejam produzir. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 21 de setembro de 2016

14.568. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000092-02.2014.8.18.0069
Classe: Interdição
Interditante: CÍCERO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Interditando: ADENILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. INTIME-SE a parte autora para que manifeste-se sobre a realização do exame pericial. Após, VISTA dos autos ao MP para os mesmos fins. I. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de setembro de 2016

14.569. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000479-22.2011.8.18.0069
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: HERMES TEIXEIRA NUNES JÚNIOR, MARIA DAS DORES SOUSA NUNES, MARIA DOROTÉA TEIXEIRA NUNES, REGINALDO MIRANDA DA SILVA - ADVOGADO
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Requerido: ESPÓLIO DE ANTONIO PAIXÃO REP. POR:, CECY DA PAIXÃO COSTA, LUIZ COSTA BARROS E SUA MULHER, JOÃO BARROS E SUA MULHER
Advogado(s):
Vistos etc. DESIGNO audiência de conciliação para o dia 16/02/2017, às 10:30 horas. INTIMEM-SE o(s) réu(s) para que compareça(m) à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada. ADVIRTA(M)-SE o(s) réu(s) de que deverá(ão) comparecer acompanhado(s) de Advogado ou Defensor Público. A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para audiência será na pessoa de seu Advogado (art. 334,§3°, CPC/2015), a menos que esteja representada em Juízo pela Defensoria Pública. INTIME-SE a Defensoria Pública e/ou Advogado. I. e Cumpra-se.

14.570. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000426-36.2014.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: MEISSEM OLIVEIRA E SILVA
Advogado(s): MIRELA MENDES MOURA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3401/01), WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462/93)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. INTIME-SE a parte autora para réplica. Prazo de 10 dias. I. e Cumpra-se. Regeneração/PI, 03 de fevereiro de 2016. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de direito em exercício na Comarca de Regeneração

14.571. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000132-18.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. RECEBO o recurso de apelação somente no efeito devolutivo. INTIME-SE o recorrido para, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Após, independentemente de nova conclusão, REMETAM-SE os autos ao Eg. TRF-1ª Região. I. e Cumpra-se. Regeneração/PI, 03 de fevereirao de 2016. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de direito em exercício na Comarca de Regeneração

14.572. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000401-28.2011.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBERTINO JOSÉ BEZERRA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: "VISTOS EM CORREIÇÃO. INDEFIRO a expedição de RPV, pois ausente execução na forma do art. 730 do CPC. INTIME-SE a parte autora para que, no prazo de 05 dias, requeira o que entender de direito, sob pena de arquivamento. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 11 de março de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.573. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000246-88.2012.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: CÍCERO MOURA SOBRINHO
Advogado(s): DENISE DE FATIMA MENDONCA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7013)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor para dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensão.

14.574. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000700-34.2013.8.18.0069
Classe: Monitória
Autor: CLEITON CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: PAG AQUI LTDA - ME (CONSTRUTORA LEITE), V. LEITE DE OLIVEIRA CIA LIMITADA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. INTIME-SE a parte autora sobre a certdão de fls. 41, no prazo legal. Cumpra-se. Reg/PI, 17/11/2015 Alberto Franklin de alencar Milfont Juiz de Direito

14.575. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000188-80.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO MENDES LIMA
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)

Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Ante o exposto, DETERMINO a EMENDA DA INICIAL para que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários dos 03 (TRÊS) meses anteriores ao início dos descontos efetuados na remuneração/proventos, tudo sob pena de indeferimento da inicial. Por fim, observe-se que se no período indicado houve a mudança de banco/instituição financeira para recebimento da remuneração/proventos então a parte autora deverá também viabilizar os extratos a que se referem. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de junho de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.576. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000190-50.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO MENDES LIMA
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "...Ante o exposto, DETERMINO a EMENDA DA INICIAL para que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos os extratos bancários dos 03 (TRÊS) meses anteriores ao início dos descontos efetuados na remuneração/proventos, tudo sob pena de indeferimento da inicial. Por fim, observe-se que se no período indicado houve a mudança de banco/instituição financeira para recebimento da remuneração/proventos então a parte autora deverá também viabilizar os extratos a que se referem I e Cumpra-se . REGENERAÇÃO, 22 de junho de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.577. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000310-69.2010.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DOS SANTOS NORONHA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. INTIE-SE a parte autora para manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo INSS nos embargos à execução. I. e cumpra-se. Regeneração/PI, 03 de fevereiro de 2016. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito em exercício na Comarca de Regeneração

14.578. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000036-18.2004.8.18.0069
Classe: Inventário
Inventariante: VIRGÍLIO DO REGO MONTEIRO
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
Inventariado: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. INTIME-SE a inventariante para dar cumprimento ao que pleiteado pela PGE-PI na petição de folhas 54/57. PRAZO: 10 dias. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 23 de junho de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.579. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000122-66.2016.8.18.0069
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: GONÇALA FERREIRA LOPES
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
Isto posto, com fundamento no artigo 109 da Lei n. 6.015/73, JULGO PROCEDENTES os pedidos para RETIFICAR o sexo da requerente para FEMININO e, ainda, modificar seu prenome para GONÇALA, fazendo constar a partir de então o nome, GONÇALA FERREIRA LOPES, extinguindo-se o feito com resolução do mérito nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC/2015. Expeça-se o que for necessário ao cumprimento da sentença. Sem custas, ante gratuidade. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 29 de setembro de 2016 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.580. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000004-13.2004.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): ABELARDO ALVES DE NEIVA, JOSÉ EDVAR NUNES DE MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: "INTIME-SE o Banco do Nordeste do Brasil (BNB) para informar se o presente processo se enquadra no que bem dispõe a Lei n° 2.884/2013, para que assim seja suspenso até o dia 31/12/2015. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 24 de junho de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.581. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000188-56.2010.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MISSIAL BORGES, BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285), CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. No prazo de 05 dias, digam as partes, específica e fundamentadamente, indicando a finalidade, se têm outras provas a serem produzidas (depoimento da parte contrária, testemunhas, etc), sob pena de indeferimento. Se a parte desejar produzir prova testemunhal, caso queira a intimação das testemunhas, deverá juntar o rol, no prazo legal, observando-se a data da audiência que vier a ser designada. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 25 de junho de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.582. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000006-46.2005.8.18.0069
Classe: Embargos à Execução
Autor: ABELARDO ALVES DE NEIVA
Advogado(s): PAULO CÉSAR RODRIGUES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3502)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
DESPACHO: "INTIME-SE o Banco do Nordeste do Brasil (BNB) para informar se o presente processo se enquadra no que bem dispõe a Lei n° 2.884/2013, para que assim seja suspenso até o dia 31/12/2015. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 24 de junho de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.583. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000424-03.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA BATISTA DA SILVA PESSOA
Advogado(s): ANDRÉ SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: "Vistos etc. Diante da natureza infringente do embargos declaratórios, MANIFESTE-SE o embargado no prazo de 05 dias. Após, CONCLUSOS. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de abril de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.584. DECISÃO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000235-54.2015.8.18.0069
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, DOMINGOS FERREIRA GOMES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, JOSENILDO RODRIGUES DE SOUSA, HELENA SIQUEIRA DOS SANTOS NETA, HERMENEGILDA SIQUEIRA DOS SANTOS, GEORGEAN VIEIRA DANTAS, MARIA DE JESUS GONÇALVES DA SILVA, LUCIDALVA MARIA DA CONCEIÇÃO, JOANA SIQUEIRA DOS SANTOS CARMO, OLIZ VANETE PEREIRA LEAL, ALBERTO LIRA FERREIRA, FRANCISCA MARIA CRISTINA E SILVA
Advogado(s): GILBERTO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6767-A)
Réu: BRADESCO SEGUROS S.A.
Advogado(s): VICTOR JOSE PETRAROLI NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9826)
Trata-se de recurso de embargos de declaração com efeitos modificativos interposto pelos autores da presente lide em face de despacho proferido por este Juízo às fls. 247/248. Em verdade, ao interpor os embargos declaratórios, verifico evidente equívoco da parte autora, vez que a manifestação judicial impugnada não carrega consigo nenhum cunho decisório, mas tão somente possui como razão de ser a observância deste Juízo ao contraditório. Isto porque em sede de contestação a ré arguiu a ilegitimidade ad causam de alguns dos autores, ante a notícia de que parte dos autores na verdade não foram os primeiros proprietários particulares dos imóveis. Mas, na verdade, estes tenham adquirido os imóveis por meio do chamado "contrato de gaveta". Ora, este Juízo, ao analisar tal alegação, verificou a clara necessidade de observância dos arts 9° [Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.] e 10 [O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.] do CPC/2015, pois antes de exarar qualquer decisão a respeito da preliminar aventada, deveria conceder a oportunidade de manifestação aos autores. A doutrina é uníssona quanto ao fato de que os embargos de declaração somente são cabíveis contra decisões que carreguem consigo algum cunho decisório. Fabrício Castagna Lunardi assevera que "Trata-se de recurso cabível contra decisão que contiver omissão, obscuridade, contradição ou erro material, a fim de que seja proferida outra decisão judicial sanando tais vícios. O art. 1022 do Novo Código estabelece que, presentes esses vícios, os embargos declaratórios são cabíveis "contra qualquer decisão judicial", em harmonia com a jurisprudência do STJ sobre o tema. Assim, é cabível contra decisão interlocutória, sentença, decisão monocrática do relator e acórdão. De outro lado, não é cabível contra despachos, já que estes não possuem conteúdo decisório". Assim, como a manifestação judicial vergastada não possui nenhum cunho decisório, não que se falar em recurso para aclarar/modificar decisão. Em verdade, diante da concessão de contraditório à parte autora, cabe a esta, tão somente, o aproveitamento da oportunidade para contraditar as alegações preliminares do requerido. Diante do aqui exposto, DEIXO DE CONHECER da referida peça por ser incabível a oposição de embargos de declaração em face de despachos. I.e Cumpra-se.

14.585. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000448-60.2015.8.18.0069
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: NATANIEL XAVIER COSTA, ELIVAN DA CONCEIÇÃO SILVA, LUIZ RICARDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): NOAC ALMEIDA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9755), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444), DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº), FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
ATO ORDINATÓRIO: Para no prazo de 05 dias, apresentar as alegações finais do acusado Elivan da Conceição Silva.

14.586. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000500-61.2012.8.18.0069
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: JOÃO MORAIS DE SOUZA
Advogado(s): LAMEC SOARES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7491)
Réu: COLIGNY PROMOÇOES LTDA, JOSEF KURC, PLÍNIO RAFAEL BARROS BERUTTI
Advogado(s): TESSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944)
DESPACHO: Vistos etc. DETERMINO a juntada do contrato de arrendamento de imóvel rural firmado entre LUIS MOREIRA DA SILVA e COLIGNY PROMOÇÕES LTDA, representada por seu representante legal JOSEF KURK e por seu procurador PLÍNIO RAFAEL BARROS BERUTTI, bem como da procuração outorgada por COLIGNY PROMOÇÕES LTDA constituindo e nomeando como seu bastante procurador PLÍNIO RAFAEL BARROS BERUTTI, que foram acostadas aos autos do processo n. 0000128-78.2013.8.18.0069, conforme apontado pelo autor nos memoriais de folhas 123/129. INITMEM-SE as partes para que se manifestem sobre a documentação juntada aos autos, no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro, autor, segundo, réu, em atenção ao contraditório, no que tange à representação da empresa pelo senhor PLÍNIO RAFAEL BARROS BERUTTI. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 29 de setembro de 2016

14.587. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000036-65.2013.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): INÁCIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
Postula o exequente que seja intimado o executado para que indique onde se encontram os seus bens passíveis de penhora, sob pena de se considerar ato atentatório a dignidade da justiça.Observo que a diligência não tem como ser cumprida, Conforme observou o oficial de justiça às fls. 22v, o executado após ser citado mudou de endereço e não comunicou a este juízo o local onde poderia ser encontrado. Aliás, o exequente tem conhecimento desse fato, conforme noticiou às fls. 39, dizendo que não tinha conhecimento do novo endereço do executado.Assim sendo, diante da impossibilidade do cumprimento da diligência, intime-se o exequente para em 15 dias manifestar-se no sentido de prosseguimento do feito, devendo observar o que já foi dito em despacho anteriores sobre as diligência aqui realizadas, todas ineficazes em localizar bens do executado passíveis de penhora.

14.588. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000365-72.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ WILSON DE SOUSA
Advogado(s): PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - APS DE OEIRAS-PI
Advogado(s):
Intime-se o requerente por meio de seu patrono, via DJ, para em 15 dias manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido.

14.589. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000422-90.2016.8.18.0113
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ALICE RAQUEL MONTEIRO
Advogado(s): JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3236)
Requerido: ANTÔNIO MONTEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
A documentação acostada aos autos dá conta de que a requerente é herdeira do proprietária do imóvel descrito na inicial.Todavia, não há evidencias de que esse imóvel foi invadido pelo requerido, não havendo qualquer indício de provas nesse sentido, não satisfazendo, assim, os requisitos necessários para a concessão da liminar. Alias, a própria requerente aduz que ele tinha permissão para ficar no imóvel após a morte da irmã da requerente em data de 24.03.2015. Não há provas ou registro de que a posse tenha sido reclamada após essa data ao requerido.Assim, entendo como não satisfeitos os requisitos para a concessão da medida liminar.

14.590. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000355-28.2016.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ANTÔNIO BORGES DE MOURA LEAL
Advogado(s): MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5227)
Executado(a): JOSÉ WILSON DE SOUSA PACHECO - ME
Advogado(s): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Intime-se o exequente por meio de seu patrono via DJ, para em 15 dias dizer sobre a nomeação do bem a penhora e sua avaliação feita pelo executado.

14.591. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000404-69.2016.8.18.0113
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSÉ WILSON DE SOUSA PACHECO - ME
Advogado(s): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Réu: ANTÔNIO BORGES DE MOURA LEAL
Advogado(s): MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5227)
Intime-se o embargado/exequente para em 15 dias apresentar impugnação aos embargos apresentados pelo executado/embargante.

14.592. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)

Processo nº 0000028-83.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se o apelado/requerido para em 15 dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Decorrido o prazo das contrarrazões, encaminhem-se os autos ao TJPI, com as baixas necessárias. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 15 de setembro de 2016 CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)

14.593. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000359-41.2011.8.18.0113
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: MARINA SANTOS PINHEIRO ALONSO, GUSTAVO ALONSO DE MOURA
Advogado(s): DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Foram realizadas pesquisas via Bacenjud e Renajud de bens e valores em nome dos executados. Na pesquisa via Renajud não foram localizados bens. Na pesquisa via Bacenjud os valore encontrados foram irrisórios, não equivalendo nem mesmo os custas da operação, razão pela qual determino o seu desbloqueio. Por oportuno, observo que no presente feito, os executados são reveis, não sendo possível suas intimações pessoais para qualquer fim. Observo ainda que foi tentadas por várias vezes localização de bens e valores em nome do devedor por meio do sistema Renajud e Bacenjud, sem sucesso. Ressalto que diligência de localização de bens do devedor que podem ser realizadas diretamente pelo exequente, como busca de bens em cartórios de registro de imóvel, devem ser por ele levadas a efeito diretamente, só havendo intervenção judicial em caso de recusa injustificada no fornecimento das informações. Assim sendo, intime-se o exequente para em 15 dias indicar outros meios de prosseguimento do feito, diversos dos já tentados, em termos de localização de bens do devedor.

14.594. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000204-62.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES GONÇALVES
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), THOMAZIO ROCHA OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13948), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
Réu: COMÉRCIO DE BEBIDAS SALVADOR LTDA
Advogado(s):
O AR de citação do requerido dá conta de que este mudou de endereço, impossibilitando a citação.
Assim sendo, cancele-se a audiência agendada e intime-se o requerente para em 15 dias indicar o novo endereço do requerido.

14.595. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000347-51.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RIVANDA LIMA ROCHA
Advogado(s): PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - APS DE OEIRAS-PI
Advogado(s):
Intime-se o requerente para em 15 dias manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido.

14.596. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000058-21.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em petição e documentos de fls. 74-76 o requerido anuncia que realizou acordo com o requerente, sem, no entanto, apresentar cópia do referido acordo. Assim sendo, intime-se o requerente e o requerido para em 15 dias juntar aos autos cópia do acordo anunciado, sob pena de prosseguimento do feito.

14.597. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000452-90.2014.8.18.0115
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GEORGE ALMEIDA LOPES BEZERRA
Advogado(s): ARIANA ALMEIDA LOPES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 10860)
Réu: PREFEIRO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se as partes acerca do trânsito em julgado. Nada sendo requerido, determino o arquivamento do feito com a devida baixa."SFP, 27/09/2016. Jônio Evangelista Leal - Juiz de Direito.

14.598. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000270-41.2013.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ JOSE FILHO
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Réu: MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ

Advogado(s): CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736)
DESPACHO: "R.H. Manifeste-se a parte autora, em réplica, no prazo legal." SFP, 27/09/2016. Jônio Evangelista Leal - Juiz de Direito.

14.599. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000196-79.2016.8.18.0115
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: JUZILENE ROSA DE MOURA E SILVA
Advogado(s): EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9382)
Suplicado: JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s): EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9382)
SENTENÇA:...Em razão do exposto, **HOMOLOGO por sentença o acordo constantena inicial**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e DECRETO o divórcio de JUZILENE ROSA DE MOURA E SILVA E JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, voltando o cônjuge virago a usar o nome de solteira, qual seja **JUZILENE ROSA DE MOURA.** Sem custas. Sem honorários. Trânsitada em julgado a sentença, expeça-se o competente mandado de averbação no registro civil e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Adote a Secretaria as demais providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. São Félix-PI, 22 de setembro de 2016. Jônio Evangelista Leal - Juiz de Direito. SFP, 29/09/2016. Maria Odésia de Oliveira Soares - Analista Judicial, digitei.

14.600. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ)
Processo nº 0000169-96.2016.8.18.0115
Classe: Guarda
Requerente: MARIA IZAURO ALVES DA COSTA
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: LUCAS EMANOEL ALVES VILELA, BAZÍLIO PINTO VILELA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: ...Assim, **HOMOLOGO,** a desistência da ação para fins do art. 200, parágrafo único, do CPC/2015. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução de mérito, ante a desistência do autor. sem custas. Sem honorários. Publique-se. registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com a devida baixa. São Félix do Piauí-PI, 22 de setembro de 2016. Jônio Evangelista Leal - Juiz de Direito.SFP Eu, Maria Odésia de Oliveira Soares, digitei.

14.601. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001191-37.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LUIZA DA COSTA
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s):
A parte autora não se fez presente na audiência de conciliação, apesar de devida e tempestivamente intimada. . Isto posto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, IV do NCPC, C/C o art. 51, I, da Lei nº. 9.099/95.

14.602. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001246-51.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VALMIRA DE SOUZA ROSADO
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUI
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
A parte autora não se fez presente na audiência de conciliação, apesar de devida e tempestivamente intimada. Isto posto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, IV do NCPC, C/C o art. 51, I, da Lei nº. 9.099/95.

14.603. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001104-47.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO DE FÁTIMA GOMES
Advogado(s): GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274)
Réu: EXPANSÃO ASSESSORIA VENDAS, CONSULTORIA EMPRESARIAL SC LTDA ME, CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA-PI - SPC BRASIL, SERASA EXPERIAN S.A
Advogado(s): FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
A parte autora não se fez presente na audiência de conciliação, apesar de devida e tempestivamente intimada. . Isto posto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, IV do NCPC, C/C o art. 51, I, da Lei nº. 9.099/95.

14.604. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000102-71.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGAS LIMA RIBEIRO
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: BANCO VOTARANTIN S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
A parte autora não se fez presente na audiência de conciliação, apesar de devida e tempestivamente intimada. . Isto posto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, IV do NCPC, C/C o art. 51, I, da Lei nº. 9.099/95.

14.605. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000098-34.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO RODRIGUES BRUNO
Advogado(s): ALEXANDRE PEREIRA SA(OAB/PIAUÍ Nº 12081)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
A parte autora não se fez presente na audiência de conciliação, apesar de devida e tempestivamente intimada. Isto posto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, IV do NCPC, C/C o art. 51, I, da Lei nº. 9.099/95.

14.606. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001248-21.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ISLANE DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUI
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
A parte autora não se fez presente na audiência de conciliação, apesar de devida e tempestivamente intimada. . Isto posto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, IV do NCPC, C/C o art. 51, I, da Lei nº. 9.099/95.

14.607. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000068-33.2015.8.18.0135
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA TERESINHA DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/11/2016, às 11:45 horas.

14.608. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000049-71.2008.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Declarante: AGENOR DE SOUSA CAVALCANTE
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Declarado: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC.
Sem custas e honorários, eis que deferidos os benefícios da justiça gratuita.
Publique-se.Registre-se.Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.

14.609. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001033-11.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODINEI SOUSA MOURA
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
Réu: LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA - ME, JOSÉ KLEDSON DE SOUSA-ME, JOSE KLEDSON DE OLIVEIRA SOUSA, LUIZA DIAS DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 15 dias.

14.610. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001037-48.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: LILIAN MELO DE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
Réu: LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA - ME, JOSÉ KLEDSON DE SOUSA-ME, JOSE KLEDSON DE OLIVEIRA SOUSA, LUIZA DIAS DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Prazo: 15 dias.

14.611. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001238-45.2012.8.18.0135
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ROSALINA DE AQUINO SILVA SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para manifestar sobre o ofício da CEF às fls. retro.

14.612. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001148-37.2012.8.18.0135
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARIA DA PIEDADE DE SOUSA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Réu:

Advogado(s):
Intime-se a parte autora para manifestar sobre o ofício da CEF às fls. retro.

14.613. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001238-45.2012.8.18.0135
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ROSALINA DE AQUINO SILVA SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para manifestar sobre o ofício da CEF às fls. retro.

14.614. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001148-37.2012.8.18.0135
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARIA DA PIEDADE DE SOUSA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para manifestar sobre o ofício da CEF às fls. retro.

14.615. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000140-98.2007.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO FRANCISCO VILA NOVA
Advogado(s): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 3272)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
De ordem, intime-se a parte autora, por seu procurador, da designação do exame pericial para o dia 26/10/2016, às 08:00 horas, a ser realizado na sala de perícias, situada no térreo do Edifico Sede da Justiça Federal em Teresina/PI, com endereço na Av. Miguel Rosa, 7315 - Redenção.

14.616. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001020-46.2014.8.18.0135
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: E. D. S., E. D. S., V. R. D.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): E. S. S.
Advogado(s): ALEX ALBUQUERQUE DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 14558)
A dívida foi satisfeita, motivo pelo qual se impõe a extinção do feito pelo adimplemento da dívida exequenda.
Assim, com fulcro no art. 924, II, NCPC, extingo o processo de execução e em consequência, revogo o mandado de prisão expedido nestes autos.

14.617. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000209-40.1998.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14393-A)
Executado(a): SALVADOR ROCHA NETO - ME
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS OAB- PR 8.123
DESPACHO: Intimo-lhe para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre as fls. 100/101 e 104/106 dos autos.

14.618. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000810-16.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARILAN FERREIRA CHAGAS
Advogado(s): EDISSON LEANDRO DOS SANTOS DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 8719)
Réu: ANTONIO VIANEZ DIAS ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Com efeito, o próprio objeto da demanda, que é de cobrança de R$11.000,00 em passagens pelo autor em face dos requeridos, demonstra que o autor dispõe de condição financeira para pagar as custas referente a causa. Ademais, observo que o autor dispõe de carteira de motorista, veículo proprio, o que comprova o que dispões de condições financeiras para pagar as custas processuais. Diante disso, determino que seja intimada a parte autora, atavés do seu patrono, para recolher as custas iniciais, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se com as cautelas legais. SRNonato, 21 de setembro de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO - Juiz de Direito da 2ª Vara.

14.619. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000968-76.2013.8.18.0073
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, JOSE FRREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE FERNANDES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8245)
Réu: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para se manifestar sobre documento de fls. 17/19. Expedientes necessários. SRNonato, 19 de setembro de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

14.620. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000260-21.2016.8.18.0073
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA ORDI ALVES DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13752)
Requerido: JONAS BRAGA DE SOUSA VIANA
Advogado(s):
DESPACHO: Costa na certidão de óbito de fls. 35, que o falecido deixou 04 filhos, sendo dois, inclusive, menores de idade. Diante disso, determino que a parte autora, como pleiteia todo o valor constante em conta do falecido, que junte aos autos concordancia dos demais herdeiros sobre a liberação dos valores em nome da autora. Deve ainda a requerente comprovar se a mão biologica dos menores, em caso positivo, deve entregá-los à presente lide. SRNonato, 21 de setembro de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO -Juiz de Direito da 2ª Vara.

14.621. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000634-37.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANESSA RIBEIRO ANTUNES
Advogado(s): NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10375)
Réu: SILVESTRE PEREIRA DA MATA
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
DESPACHO: (DESIGNO AUDIENCIA PARA O DIA 11/10/2016, AS 10:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA COLETA DE MATERIAL NECESSARIO AO EXAME DE DNA, OS ADVOGADOS TEM QUE COMPARECER A AUDIENCIA COM AS PARTES, INTIMAÇÕES NECESSARIAS)

14.622. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000556-19.2011.8.18.0073
Classe: Guarda
Requerente: MAURO ALEXANDRE FARIAS FONTES
Advogado(s): RAIMUNDO DIOGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5462)
Requerido: VIELKA ALMEIDA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através do seu procurador, para manifestar-se sobre documento de fls. 67. Expedientes necessários. SRNonato, 19 de setembro de 2016. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO - Juiz de Direito da 2ª Vara.

14.623. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000578-77.2011.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZA RODRIGUES BELO
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifesar interesse no seguimento do feito, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Em caso de persistecia do interesse deve a parte autora requerer, em igual prazo, o que entender de direito para o seguimento do feito. Cumpra-se com as cautelas legais. SRNonato, 19 de setembro de 2016.ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

14.624. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001441-57.2016.8.18.0073
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CAMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Réu: MUNICIPIO DE FARTURA DO PIAUI
Advogado(s):
PARTE FINAL DA DECISÃO:
Isto posto, não havendo, até o presente momento, prova do descumprimento da decisão proferida nestes autos, indefiro o pedido de seqüestro/bloqueio de valores, formulado pelo autor. Outrossim, a fim de assegurar o cumprimento da ordem judicial proferida nestes autos, que possui caráter mandamental, determino que o gerente da agência bancária que possui a conta do respectivo município, do qual é gestor a autoridade tida coatora, realize os repasses constitucionais devidos à parte autora, conforme vinha sendo realizado normalmente, no dia 20 de cada mês, a partir de outubro d^ 2016 e até o julgamento do presente Mandado de Segurança, competindo-lhe ainda observar que o valor referente ao mês de setembro de 2016 deverá ser transferido até o d a 30 de setembro de 2016, sob pena de configuração de crime de desobediência. Intime-se a parte autora, inclusive para informar a agência bancária qüe vinha realizando a transferência do duodécimo para câmara. Intime-se a autoridade dita coatora. Oficie-se o gerente do banco oficial correspondente, encaminhando-lhe cópia das duas decisões proferidas por este Juiz e do último peticionamento da parte autora. Cumpra-se. São Raimundo Nonato - PÍ/28 de setembro de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR-Juiz de Direito.

14.625. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)

Processo nº 0000081-60.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): VALDO JOÃO DE MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO: " ...Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação".

14.626. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000309-98.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCA JESSILENE DE CARVALHO, RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: " ...Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação".

14.627. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000011-43.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ESTANISLAU JOÃO GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: " ...Após o decurso do prazo de dilação solicitado, intime-se o exequente para manifestação".

14.628. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000405-79.2013.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIMARY DE LIMA SILVA
Advogado(s): PAULO CÉSAR DO E. S. SOARES(OAB/PERNAMBUCO Nº 1630)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO:
"... Apresentado o laudo pericial, intimem-se as partes para querendo oferecerem seus pareceres referentes ao laudo no prazo de 10(dez) dias, e em seguida retornem-me os autos conclusos".

14.629. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000251-90.2015.8.18.0074
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMÕES-PI
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO DE CARVALHO, NELSON JOÃO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589)
Diante do exposto, com supedâneo no art. 88 da Lei 9.099/95 e art. 107, V do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Francisco de Carvalho e Nelson João de Carvalho. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. SIMÕES, 29 de setembro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

14.630. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000595-05.2014.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: MÁRCIA SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
1. RELATÓRIO
MÁRCIA SOARES DOS SANTOS, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu advogado constituído nos autos do processo, ajuizou AÇÃO DE CONCESSÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL(INSS) ao argumento de que preenche os requisitos para o deferimento do referido benefício.
Com a peça exordial (fls. 02-06), veio a documentação de fls. 07-47.
Citado, o INSS apresentou contestação às fls. 55-59, sem preliminares, e no mérito, pugnou pela improcedência da pretensão.
Na audiência de instrução e julgamento realizada no dia 13/07/2016 foi procedido o depoimento da parte autora e das testemunhas, gravados em mídia eletrônica, sendo concedido o prazo de 15(quinze) dias para o INSS apresentar suas alegações finais.
Alegações finais remissivas da parte autora.
Alegações Finais do INSS às fls. 78v reafirmando o disposto na contestação, pugnando pela improcedência.
É a síntese do necessário. DECIDO.
2. FUNDAMENTAÇÃO
As garantias conferidas aos trabalhadores em geral pela Constituição Federal concretizaram-se com a edição da Lei nº 8.213/91. Para os segurados especiais elencados no art. 11, inciso VII, do referido diploma legal foi viabilizado o direito à concessão dos benefícios descritos no seu art. 39.
A Lei nº 8.861/94, acrescentando o parágrafo único ao mencionado art. 39 da Lei de Benefícios, estendeu o salário-maternidade à categoria das seguradas especiais, nos seguintes termos:

"Art. 39. Para os segurados especiais, referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, fica garantida a concessão:
Parágrafo único. Para a segurada especial fica garantida a concessão do salário-maternidade no valor de 1 (um) salário mínimo, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do início do benefício."
A seu turno, a Lei n. 11.718/2008, acrescentou o §6º ao art. 11 da Lei n. 8.213/9, dispondo:
§6º Para serem considerados segurados especiais, o cônjuge ou companheiro e os filhos maiores de 16 (dezesseis) anos ou os a estes equiparados deverão ter participação ativa nas atividades rurais do grupo familiar
De acordo com os dispositivos legais transcritos, à concessão de salário maternidade à segurada especial exigem-se: a) nascimento de filho, b) o exercício de atividade rural nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao parto e c) possuir 16 (dezesseis) anos de idade, a partir dos quais se iniciará a contagem da carência.
Não se deve aplicar rigor excessivo na comprovação da atividade rurícula, para fins de aposentadoria, sob pena de tornar-se infactível, em face das peculiaridades que envolvem o Trabalhador do campo.
No presente caso, a autora requereu o salário-maternidade na qualidade de segurada especial pelo nascimento de VICTOR JÚNIOR SOARES DE SOUSA, cujo nascimento ocorreu em 03/07/2014.
Quando ao exercício de atividade rural nos 12(doze) meses imediatamente anteriores ao parto verifico que a autora já recebeu três benefícios de salário-maternidade, conforme cartas de concessão de fls. 38; 39; 40, causando estranheza o indeferimento do salário-maternidade apenas quanto ao filho VICTOR JÚNIOR SOARES DE SOUSA.
Trata-se a autora de filiada no sindicato dos trabalhadores rurais desde 29/04/2006, conforme documento de f. 13.
A prova testemunhal, por seu turno, confirma o labor rural pelo período de carência exigido, 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao nascimento da criança.
Nesse afã, corroborando a prova documental, a testemunha CREDISON VIEIRA ALVES confirmou o labor da parte autora voltado às atividades rurícolas, oitiva este que repousa às fls. 75.
Como senão bastasse, foi editado o recente enunciado 575 do STJ que preceitua que: "É possível reconhecer o tempo de serviço rural anterior ao documento mais antigo apresentado desde que amparado em convincente prova testemunhal colhida sob contraditório.
3. DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar à autarquia previdenciária que conceda o benefício de salário-maternidade rural à parte autora correspondente ao valor de 01 (um) salário mínimo no valor vigente de cada competência. Esclareça-se que o termo inicial do benefício é a partir do nascimento da criança (03/07/2014). A correção monetária deve ser aplicada desde o nascimento da criança (03/07/2014), com atualização constante no manual de cálculos da Justiça Federal. Os juros de mora são devidos e calculados em 1% (um por cento) ao mês, desde a citação.
Condeno o INSS no pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios, cujo percentual, nos termos do art. 85, §3º, do novo CPC, será fixado no cumprimento de sentença definitiva, o qual incidirá sobre as parcelas vencidas até a publicação da sentença.
P.R.I, sendo a intimação do INSS, por remessa dos autos.

14.631. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000164-68.2014.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANESSA DIAS DE SOUSA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
1. RELATÓRIO
VANESSA DIAS DE SOUSA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu advogado constituído nos autos do processo, ajuizou AÇÃO DE CONCESSÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL(INSS) ao argumento de que preenche os requisitos para o deferimento do referido benefício.
Com a peça exordial (fls. 02-08), veio a documentação de fls. 09-22.
Citado, o INSS apresentou contestação às fls. 27-36 e documentos, sem preliminares, e no mérito, pugnou pela improcedência da pretensão.
Na audiência de instrução e julgamento realizada no dia 13/07/2016 foi procedido o depoimento das testemunhas, gravados em mídia eletrônica, sendo concedido o prazo de 15(quinze) dias para o INSS apresentar suas alegações finais.
Alegações finais remissivas da parte autora.
Alegações Finais do INSS às fls. 59v reafirmando o disposto na contestação, pugnando pela improcedência.
É a síntese do necessário. DECIDO.
2. FUNDAMENTAÇÃO
As garantias conferidas aos trabalhadores em geral pela Constituição Federal concretizaram-se com a edição da Lei nº 8.213/91. Para os segurados especiais elencados no art. 11, inciso VII, do referido diploma legal foi viabilizado o direito à concessão dos benefícios descritos no seu art. 39.
A Lei nº 8.861/94, acrescentando o parágrafo único ao mencionado art. 39 da Lei de Benefícios, estendeu o salário-maternidade à categoria das seguradas especiais, nos seguintes termos:
"Art. 39. Para os segurados especiais, referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, fica garantida a concessão:
Parágrafo único. Para a segurada especial fica garantida a concessão do salário-maternidade no valor de 1 (um) salário mínimo, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do início do benefício."
A seu turno, a Lei n. 11.718/2008, acrescentou o §6º ao art. 11 da Lei n. 8.213/9, dispondo:
§6º Para serem considerados segurados especiais, o cônjuge ou companheiro e os filhos maiores de 16 (dezesseis) anos ou os a estes equiparados deverão ter participação ativa nas atividades rurais do grupo familiar
De acordo com os dispositivos legais transcritos, à concessão de salário maternidade à segurada especial exigem-se: a) nascimento de filho, b) o exercício de atividade rural nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao parto e c) possuir 16 (dezesseis) anos de idade, a partir dos quais se iniciará a contagem da carência.
No presente caso, a autora requereu o salário-maternidade na qualidade de segurada especial pelo nascimento de MATHEUS DIAS PEREIRA DO CARMO, cujo nascimento ocorreu em 17/09/2013.
Quando ao exercício de atividade rural nos 12(doze) meses imediatamente anteriores ao parto verifico que a autora não é filiada ao sindicato rural.
A autora sustenta que exerce atividade rural juntamente com seu marido. Ocorre que, conforme CNIS de fls. 37-39, seu esposo possui diversos vínculos empregatícios urbanos intercalados durante os anos de 2006 a 2012, razão pela qual perde força probante o pronaf de fls. 18.
O contrato de comodato rural não comprova o exercício rural anterior necessário uma vez que firmado em 04/06/2013, pouco antes do parto.
Não há declarações de exercício de atividade rural firmadas pelo Sindicato Rural
Não desconheço o teor da súmula 575 do STJ, mas neste caso, a testemunha ouvida em juízo não se mostrou apta para reconhecer tempo de

serviço rural anterior ao documento mais antigo.
Portanto, analisando o contexto probatório, convencida estou da não realização, por parte da parte autora, de atividade rural pelo tempo necessário à aquisição do direito à salário-maternidade.
3. DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO improcedente o pedido, nos termos do art. 487, I do CPC.
Condeno a parte autora a arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários do patrono do requerido, os quais, tendo em vista o valor da causa muito baixo, arbitro, por equidade, com fulcro no artigo 85, parágrafo 8º, do CPC, em R$ 1.000,00 (mil reais), em atenção ao grau de zelo do profissional, ao lugar de prestação do serviço, à natureza e à importância da causa, ao trabalho realizado pelo advogado e ao tempo exigido para o seu serviço, sem descuidar do disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, APLICÁVEL AO CASO.
Publique-se.
Intimem-se o INSS, por remessa dos autos.
Transitada em julgado, remetam-se os presentes autos ao arquivo com as baixas e anotações de estilo.

14.632. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000447-91.2014.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOYÇA WALDELENA DA SILVA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857/08)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
1. RELATÓRIO
JOYÇA WALDELENA DA SILVA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu advogado constituído nos autos do processo, ajuizou AÇÃO DE CONCESSÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL(INSS) ao argumento de que preenche os requisitos para o deferimento do referido benefício.
Com a peça exordial (fls. 02-06), veio a documentação de fls. 07-27.
Citado, o INSS apresentou contestação às fls. 34-39, sem preliminares, e no mérito, pugnou pela improcedência da pretensão.
Na audiência de instrução e julgamento realizada no dia 11/07/2016 foi procedido o depoimento da parte autora e das testemunhas, gravados em mídia eletrônica, sendo concedido o prazo de 15(quinze) dias para o INSS apresentar suas alegações finais.
Alegações finais remissivas da parte autora.
Alegações Finais do INSS às fls. 57v reafirmando o disposto na contestação, pugnando pela improcedência.
É a síntese do necessário. DECIDO.
2. FUNDAMENTAÇÃO
As garantias conferidas aos trabalhadores em geral pela Constituição Federal concretizaram-se com a edição da Lei nº 8.213/91. Para os segurados especiais elencados no art. 11, inciso VII, do referido diploma legal foi viabilizado o direito à concessão dos benefícios descritos no seu art. 39.
A Lei nº 8.861/94, acrescentando o parágrafo único ao mencionado art. 39 da Lei de Benefícios, estendeu o salário-maternidade à categoria das seguradas especiais, nos seguintes termos:
"Art. 39. Para os segurados especiais, referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, fica garantida a concessão:
Parágrafo único. Para a segurada especial fica garantida a concessão do salário-maternidade no valor de 1 (um) salário mínimo, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do início do benefício."
A seu turno, a Lei n. 11.718/2008, acrescentou o §6º ao art. 11 da Lei n. 8.213/9, dispondo:
§6º Para serem considerados segurados especiais, o cônjuge ou companheiro e os filhos maiores de 16 (dezesseis) anos ou os a estes equiparados deverão ter participação ativa nas atividades rurais do grupo familiar
De acordo com os dispositivos legais transcritos, à concessão de salário maternidade à segurada especial exigem-se: a) nascimento de filho, b) o exercício de atividade rural nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao parto e c) possuir 16 (dezesseis) anos de idade, a partir dos quais se iniciará a contagem da carência.
Não se deve aplicar rigor excessivo na comprovação da atividade rurícula, para fins de aposentadoria, sob pena de tornar-se infactível, em face das peculiaridades que envolvem o Trabalhador do campo.
No presente caso, a autora requereu o salário-maternidade na qualidade de segurada especial pelo nascimento de MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA SILVA, cujo nascimento ocorreu em 10/01/2014(f. 12).
Quando ao exercício de atividade rural nos 12(doze) meses imediatamente anteriores ao parto verifico que a autora é filiada ao sindicato dos trabalhadores rurais desde 21/08/2013 (f. 20);
Quanto aos outros documentos, cito o contrato de comodato de f. 21, datado de 21/08/2013, o qual declara que a autora juntamente com seu conjunto familiar marido receberam uma terreno rural para plantação.
A prova testemunhal, por seu turno, confirma o labor rural pelo período de carência exigido, 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao nascimento da criança.
Nesse afã, corroborando a prova documental, as testemunhas JOSÉ RODRIGUES e IRACI DE SOUSA RODRIGUES confirmaram o labor da parte autora voltado às atividades rurícolas, oitiva estas gravadas em mídia eletrônica, pelo tempo necessário.
Como senão bastasse, foi editado o recente enunciado 575 do STJ que preceitua que: "É possível reconhecer o tempo de serviço rural anterior ao documento mais antigo apresentado desde que amparado em convincente prova testemunhal colhida sob contraditório.
3. DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar à autarquia previdenciária que conceda o benefício de salário-maternidade rural à parte autora correspondente ao valor de 01 (um) salário mínimo no valor vigente de cada competência. Esclareça-se que o termo inicial do benefício é a partir do nascimento da criança (10/01/2014). A correção monetária deve ser aplicada desde o nascimento da criança (10/01/2014), com atualização constante no manual de cálculos da Justiça Federal. Os juros de mora são devidos e calculados em 1% (um por cento) ao mês, desde a citação.
Condeno o INSS no pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios, cujo percentual, nos termos do art. 85, §3º, do novo CPC, será fixado no cumprimento de sentença definitiva, o qual incidirá sobre as parcelas vencidas até a publicação da sentença.
P.R.I, sendo a intimação do INSS, por remessa dos autos.

14.633. DECISÃO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000333-86.2013.8.18.0076
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: ELENILZA SOARES DE ARAÚJO
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBAO (OAB/PIAUÍ Nº 1009)
Réu: BANCO SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): TOMÉ LEÃO DE CARVALHO GAMA (OAB/PI 12.010)
DECISÃO: Ante o exposto, acolho a presente impugnação e atribuo à causa o valor de R$ 9.982,08 (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos).
Certifiquem-se no processo principal essa alteração, para os fins de direito.
Intimem-se e Cumpra-se.

14.634. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000555-88.2012.8.18.0076
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530)
Requerido: ELENILZA SOARES DE ARAÚJO
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO (OAB/PI 3538)
SENTENÇA:ISTO POSTO, julgo procedente antecipadamente a lide de acordo com o art. 355, I do NCPC, consolidando-se a posse e a propriedade plena em favor da parte suplicante.
Consoante dispõe o Decreto-Lei 911/69 em seu art. 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver.
Condeno a parte requerida no pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor atualizado da causa.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

14.635. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000106-91.2016.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: IZENILSON CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, considerando que o bem jurídico buscado foi alcançado pela parte Requerente JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO pela falta de uma das condições da ação, com fundamento no art. 485, VI, do CPC.
Custas finais pela Requerente.
Sem honorários, haja vista a inexistência de citação.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.636. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000420-42.2013.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS LOPES DA ROCHA
Advogado(s): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OABPI 7198-A)
DESPACHO:E homenagem ao contraditório e ampla defesa, intimem-se as partes para manifestarem-se, no prazo de 15 dias, sobre as resposta de ofício juntadas às fls. 82/87 e 89/94.
Decorrido este prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos para sentença.

14.637. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000711-34.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JAIRO ADRIANO RIBEIRO GUIMARÃES
Advogado(s): JOSÉ CAVALCANTE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3420)
Ante o exposto, revogo a prisão preventiva de Jairo Adriano Ribeiro Guimarães, a fim de que responda ao processo em liberdade, exceto se por outro motivo não estiver preso, mediante o compromisso de comparecer em todos os atos do inquérito e da instrução criminal a que for intimado, não mudar de residência sem comunicar a autoridade processante ou se ausentar por mais de oito dias de sua residência sem comunicar a autoridade, não cometer novo delito, sob pena de revogação da liberdade provisória.

14.638. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000588-70.2015.8.18.0077
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: VALDIVINO RODRIGUES BARROS
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Requerido: MANOEL MESSIAS DE SOUSA, JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA, MARIA DA GUIA DE SOUSA
Advogado(s): CAIRU MARTINS PONTES(OAB/MARANHÃO Nº 13826), FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
Designo o dia 25 de outubro de 2016, às 08h00min, no Fórum local, para a realização da audiência de instrução.

14.639. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000114-51.2005.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÍDIA MARIA DE LIMA
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Réu: TELEMAR S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com resolução de mérito, o que faço com supedâneo no art. 487, I, do Código de Processo Civil. De consequência:

a) declaro ilegal a cobrança realizada pelas ligações feitas ao número (31) 8831-3131;
b) condeno o requerido a pagar indenização a título de danos morais, que fixo em R$ 3.000,00 (três mil Reais), atualizada monetariamente pela Tabela de Correção Monetária da Justiça Federal, a partir da sentença, além de juros de mora de 1 % ao mês (art. 406 do C.C./2002 c/c art. 161, § 1º, do CTN e Súmula 362 do STJ1), contados da citação, até a data do efetivo pagamento;
c) confirmo a medida liminar que determinou a religação da linha telefônica (89) 3544-1164.

14.640. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000209-71.2011.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CORNELIO ADRIANO SANDERS
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128), JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56)
Requerido: ANTONINHO TRENTO
Advogado(s): EDUARDO LUIZ BORTOLUZZI(OAB/MARANHÃO Nº 4066); LUIS FERNANDO SILVEIRA (OAB/MS Nº 9105); LUCIANO FONSECA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 7166)
Ante o exposto, determino as seguintes providências:
a) incluam-se os litidenunciados no polo passivo, inclusive no sistema ThemisWeb, para fins administrativos;
b) intimem-se as partes para, querendo, pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, no prazo comum de 5 (cinco) dias, findo o qual a decisão se torna estável;
c) intime-se o requerente para se manifestar sobre a alegação de ilegitimidade passiva do denunciado Dirceu Bortolanza, no prazo de 5 (cinco) dias;
d) no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, digam as partes sobre a necessidade de realização de prova pericial ou perícia técnica simplificada.
Intimem-se, inclusive os advogados dos litidenunciados.

14.641. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000600-47.2016.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAMASIO DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s): JOSE IGOR DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7367-B)
Réu: ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA, FRANCISCO ANTONIO DAS CHAGAS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimado o Advogado da parte autora da audiência de proposta d e conciliação designada para o dia 14 de Outubro de 2016, às 8:30 horas, na Vara Única da Comarca de Valença do Piauí. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Secretária, o digitei.

14.642. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000038-09.2014.8.18.0078
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ADILSON GUIMARÃES SOARES
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Réu: MARLENE IRES DOS REIS
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
DESPACHO: Ficam intimados os Advogados das partes da audiência de proposta de conciliação designada para o dia 14 de Outubro de 2016, às 9:00 horas, na Vara Única da Comarca de Valença do Piauí.

14.643. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000301-52.2013.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO NUNES DE SOUSA
Advogado(s): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 6185)
Réu: BANCO VOTORANTIM, BANCO BMC S/A, BANCO BMG S.A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Ré BANCO BMG S/A para extração de cópias nos termos do requerimento de fl. 483.

14.644. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000063-28.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL PEREIRADA SILVA
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.645. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000198-74.2015.8.18.0118
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIO MONTEIRO NUNES
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Inventariado: RAIMUNDO MONTEIRO NUNES, ISABEL MARIA NUNES
Advogado(s):
Lavre-se o termo das declarações prestadas (fls. 14/15) nos termos de art. 993, CPC. Citem-se os herdeiros ainda não citados e que não constituíram advogado para manifestação em dez dias. Após, vista dos autos ao órgão do Ministério Público. Em seguida dê-se vista dos autos à Fazenda Pública Estadual para os fins contidos no art. 1.002 do CPC. Concluídas as citações, vistas dos autos às partes, em Cartório, no prazo de 10 (dez) dias, para se manifestarem sobre as primeiras declarações (art. 1.000 - CPC). Várzea Grande/PI, 27 de Janeiro de 2016.

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA-Juiz de Direito.

15. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

15.1. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016

O Pregoeiro do MP/PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, comunica a todos os interessados a suspensão do Pregão Eletrônico nº 36/2016 (*Objeto: Contratação de seguro para veículos da frota do MP/PI*) diante da verificação da ausência de algumas informações importantes para a correta descrição do objeto, tendentes a influir na formulação das propostas pelos interessados.
Destarte, o edital será republicado da mesma forma como se deu o texto original.
Teresina, 29 de setembro de 2016
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP/PI

15.2. RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 31/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016
O Pregoeiro do MP-PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 629/2016, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão sido realizada no dia 14/09/2016.
Objeto: Constitui o objeto desta licitação o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a **eventual aquisição de tablets, a qual foi julgada pelo critério do menor preço, com garantia de assistência de 12 meses on site**, a contar do recebimento definitivo dos objetos nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e tabela abaixo, que é parte integrante do Edital.
LOTE I - TABLETS

EMPRESA VENCEDORA: BR INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 08.050.832/0001-24; IE: 19.460.379-2
End.: Rua Areolino de Abreu, 2162, Centro. Teresina/PI. CEP: 64000-180
Representante: Vicente de Paula Lopes Machado. RG nº 680.938, SJSP-PI. CPF nº 273.822.903-44
Telefax: (86) 3303-0253

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1. Processador de dois núcleos ou mais de, ao menos, 1.2 GHz; 2. Interface sensível ao toque capacitivo e multitoque; 3. Armazenamento interno mínimo de 16 GB; 4. Memória RAM de 2 GB ou superior; 5. Tela de 7.9 a 11 polegadas; 6. Interface de rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11n; 7. Suporte à conexão 4G; 8. Bluetooth; 9. Sistema Operacional mínimo Android 4.4; 10. Fonte de alimentação para carregamento da bateria, com as seguintes características: operação nas tensões 220 V ou bivolt automaticamente; preferencialmente, com plugue no novo padrão brasileiro (ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 3: 2013); 11. O equipamento deve vir com todos os itens necessários para seu pronto funcionamento. 12. Resolução mínima de 1280 x 720; 13. Câmera de no mínimo de 5 Megapixels; 14. Ser homologado pela Anatel; 15. Garantia de 12 meses "*on site*", a contar do recebimento definitivo dos objetos MARCA SANSUNG GALAXY TABA.	04	R $ 1.875,00	R $ 7.500,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP/PI

HOMOLOGAÇÃO
Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 31/2016** que tem como objeto o Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual **aquisição de TABLETS, com garantia de assistência de 12 meses on site**, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do Edital, e de acordo com o lote abaixo discriminado, e, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação, **LOTE I,** que teve como vencedora a empresa relacionada abaixo nos termos das especificações, quantitativos e valores descritos no quadro a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: BR INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 08.050.832/0001-24; IE: 19.460.379-2
End.: Rua Areolino de Abreu, 2162, Centro. Teresina/PI. CEP: 64000-180
Representante: Vicente de Paula Lopes Machado. RG nº 680.938, SJSP-PI. CPF nº 273.822.903-44
Telefax: (86) 3303-0253

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1. Processador de dois núcleos ou mais de, ao menos, 1.2 GHz; 2. Interface sensível ao toque capacitivo e multitoque; 3. Armazenamento interno mínimo de 16 GB; 4. Memória RAM de 2 GB ou superior; 5. Tela de 7.9 a 11 polegadas; 6. Interface de rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11n;	04	R $ 1.875,00	R $ 7.500,00

	7. Suporte à conexão 4G; 8. Bluetooth; 9. Sistema Operacional mínimo Android 4.4; 10. Fonte de alimentação para carregamento da bateria, com as seguintes características: operação nas tensões 220 V ou bivolt automaticamente; preferencialmente, com plugue no novo padrão brasileiro (ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 3: 2013); 11. O equipamento deve vir com todos os itens necessários para seu pronto funcionamento. 12. Resolução mínima de 1280 x 720; 13. Câmera de no mínimo de 5 Megapixels; 14. Ser homologado pela Anatel; 15. Garantia de 12 meses "*on site*", a contar do recebimento definitivo dos objetos MARCA SANSUNG GALAXY TABA.			

15.3. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 2079/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, ,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 11904/2016 e com fulcro no art. 2º, §5º da Emenda Constitucional nº 41/2003,
R E S O L V E:
CONCEDERABONO DE PERMANÊNCIA aoPromotor de Justiça **FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas, de entrância final, com efeitos retroativos ao dia 07 de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2080/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 190/2016-CEAF, oriundo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF,
RESOLVE:
DESIGNAR a Procuradora de Justiça **RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO**,Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, para participar da 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil - CDEMP, a ser realizada nos dias 10 e 11 de outubro de 2016, em Rio Branco/AC.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2081/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e com fulcro no art. 1º do Ato PGJ/PI nº308/2018,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO**, respondendo pela 2ª e 3ª PJ de São Raimundo Nonato, para realizar audiência criminal referente à Carta Precatória Criminal nº 1344-57.2016.8.18.0073, no dia 28 de setembro de 2016, às 11 horas, na Comarca de São Raimundo Nonato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2082/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**,no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotorade Justiça **MARIA EUGÊNIA GONÇALVES BASTOS** para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 28 de setembro de 2016, em substituição ao Promotor de Justiça João Mendes Benigno Filho.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de setembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

16. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

16.1. PROMOTORIA ELEITORAL DA 74ª ZONA ELEITORAL DE FRANCINÓPOLIS-PI

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº06/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por meio de seu Promotor Eleitoral infra-assinado, oficiante na **74ª ZONA ELEITORAL** em Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições, e
Considerando a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127, *caput*, incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;
***Considerando** que é permitida a propaganda eleitoral desde 16 de agosto de 2016, e que a sua veiculação indevida ou inconsequente por parte dos políticos e de seus auxiliares é causa de poluição eleitoral sonora ou visual, como regra;*
***Considerando** que a cada período eleitoral ocorre notório e significativo aumento da ocorrência da emissão de sons e ruídos decorrentes da propaganda eleitoral, bem como a proliferação desordenada de elementos visuais relativos à campanha, o que termina impossibilitando ou pelo menos dificultando a aceitação e a compreensão de qualquer das inúmeras simultâneas mensagens passadas pelos candidatos por esse meio de divulgação;*
***Considerando** que a propaganda por meio de instrumentos sonoros, especialmente através dos conhecidos "carros de som", é amplamente utilizada nos períodos de campanha eleitoral para a divulgação de candidaturas e de plataformas políticas por quase todos os candidatos no território nacional;*
***Considerando** que a poluição sonora é uma das mais significativas formas de degradação ambiental encontrada nos centros urbanos, resultando*

em perda da qualidade de vida e ensejando graves problemas à saúde pública;
Considerando *que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) tem constatado que trabalhadores expostos à continuada poluição sonora tem apresentado negativos efeitos psicológicos, distúrbios neurovegetativos, náuseas, cefaleias, irritabilidade, instabilidade emocional, redução da libido, ansiedade, nervosismo, perda de apetite, sonolência, insônia, aumento da prevalência de úlcera, hipertensão, distúrbios visuais, consumo de tranquilizantes, perturbações labiirínticas, fadiga, redução da produtividade, etc. (OIT, 1980*[1]*; WIIO, 1980 ; Quick e Lapertosa, 1983*[2]*; Gomes, 1989*[3]*);*
Considerando *que segundo o art. 243, VI, do Código Eleitoral não será tolerada a propaganda partidária que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;*
Considerando que o funcionamento de alto-falantes ou amplificadores de som é permitido entre as 08 (oito) e as 22 (vinte e duas) horas, sendo vedada a instalação e o uso desses equipamentos em distância inferior a duzentos metros das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das sedes dos Tribunais Judiciais, e dos quartéis e outros estabelecimentos militares; dos hospitais e casas de saúde e das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento (art. 39, § 3º, Lei nº 9.504/97);
Considerando *que o art. 38, § 11, da Lei nº 9.504/97 permite a circulação de carros de som e minitrios como meio de propaganda eleitoral, desde que observado o limite de 80 (oitenta) decibéis de nível de pressão sonora, medido a 7 (sete) metros de distância do veículo;*
Considerando *que a poluição visual se enquadra no conceito jurídico de poluição constante da Lei nº 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), e por seus deletérios efeitos à saúde e à qualidade de vida dos moradores da zona urbana merece ser seriamente combatida, a exemplo das demais formas de poluição;*
Considerando o art. 37 da Lei nº 9.504/97, que dispõe ser vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
Considerando que a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97) impõe diversas restrições às dimensões e à veiculação de propaganda eleitoral realizada através de material visual em bens particulares (art. 37, § 2º); e proíbe a colocação de propaganda eleitoral de qualquer natureza em árvores e jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas, tapumes divisórios (art. 37, § 5º); e proíbe, ainda, colar propaganda em veículos, exceto adesivos microperfurados (art. 38, § 3º e 4º);
Considerando que o mencionado diploma permite a colocação de mesas para distribuição de material de campanha e a utilização de bandeiras ao longo das vias públicas, desde que móveis e não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos (art, 37, § 6º);
Considerando que o desrespeito à legislação eleitoral viola regramentos de conduta constantes do art. 243, IV do Código Eleitoral, art. 17 da Resolução 23.457 do TSE[4], art. 42, III do Decreto-Lei nº 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais)[5], e art. 54 da Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.504/97)[6];
RESOLVE:
RECOMENDAR aos Candidatos, representantes de Partidos Políticos e Coligações que concorrem ao pleito de 2016, no município de Francinópolis/PI, que:
I. Abstenham-se de divulgar propaganda eleitoral em seus veículos ou naqueles colocados à sua disposição, em desacordo com a legislação vigente;
II. Limitem-se, nos termos do art. 39, § 3º, da Lei nº 9.504/97, a utilizar alto-falantes ou amplificadores de som no período compreendido entre as 08 (oito) e as 22 (vinte e duas) horas, a partir de 16 (dezesseis) de agosto do ano eleitoral até o dia que antecede à eleição (véspera) e abstenham-se de utilizá-los, em qualquer horário, em distância inferior a 200 (duzentos) metros das sedes dos Poderes Executivo Legislativo e Judiciário, das Delegacias Locais, dos hospitais e casas de saúde, bem como das escolas públicas, bibliotecas, igrejas, em relação a esses três últimos, desde que em funcionamento, sob pena de aplicação aos responsáveis de multa, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais (Lei das Eleições, art. 39, §3o, I a III;
III. Abstenham-se de utilizar trios elétricos (caminhões providos de aparelhagem de som excessivamente potente), exceto para a sonorização de comícios, e de promover a circulação de carros de som e minitrios como meio de propaganda eleitoral, em limite superior a 80 (oitenta) decibéis de nível de pressão sonora, medido a 7 (sete) metros de distância do veículo; (art. 39, § 10 e 11, Lei das Eleições);
IV. Limitem-se a realizar comícios e a utilizar aparelhagens de sonorização fixas no horário compreendido entre as 08 (oito) e as 24 (vinte e quatro) horas, com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais duas horas (art. 39, § 4º, Lei nº 9.504/97);
V. Abstenham-se de realizar showmício e eventos assemelhados, inclusive eletrônicos, bem como de promover a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral, sujeitando-se a empresa responsável, os partidos, as coligações e os candidatos à retirada imediata da propaganda irregular e ao pagamento de multa (art, 39,§ 8º, Lei nº 9.504/93), sem prejuízo de eventual tomada de providências legais visando à cassação do registro e do diploma, observado o procedimento previsto o art. 22 da LC n.° 64/90;
VI. Abstenham-se, nos termos do art. 38. § 3º e 4º, da Lei nº 9.504/97, de colar propaganda eleitoral em veículos, exceto adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro e, em outras posições, adesivos até a dimensão máxima de 50 (cinquenta) centímetros por 40 (quarenta) centímetros;
VII. Abstenham-se, conforme art. 37 da Lei nº 9.504/97 (LE), de veicular propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, em bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
VIII. Limitem-se, nos termos do art. 37, §1o e 2º, da Lei nº 9.504/97, em relação aos bens particulares, a veicular propaganda eleitoral por meio de adesivo ou papel que não exceda a 0,5 m² (meio metro quadrado), e não contrarie a legislação eleitoral, sob pena de sujeitar o responsável à multa no valor de dois mil a oito mil reais;
IX. Observem a mobilidade, no caso de mesas para distribuição de material de campanha e utilização de bandeiras ao longo das vias públicas, e promovam a colocação e retirada dos meios de propaganda entre as 06 (seis) e as 22 (vinte e duas) horas (art. 37, § 6º e 7º, Lei nº 9.504/97);
Ficam os destinatários advertidos dos seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público: (a) constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis; (b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude; (c) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações civis eleitorais; e (d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.
RESOLVE, por fim, enviar cópia desta para:
a) a Secretária-Geral do Ministério Público, via e-mail institucional, para publicação nos Diários Oficiais, dos Municípios (DOM), de Justiça do Estado do Piauí (DJPI) e de Justiça Eletrônico do TRE/PI, visando à ampla e irrestrita divulgação desta Recomendação;
b) o Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento;
c) o CACOP, por coordenar o apoio eleitoral, nas presentes eleições municipais.
Autue-se e registre-se em livro próprio, afixando-se exemplar no quadro de avisos desta Promotoria Eleitoral.
Francinópolis/PI, 18 de agosto de 2016, às 17h54.
RAFAEL MAIA NOGUEIRA
Promotor Eleitoral
[1] "OIT (1980): Informe**.** *Orgarización Internacional del Trabajo*, Genebra quoted from Fischer et al (1989b)."
[2] Quick, TC; Lapertosa, JB (1983). Contribuição ao estudo das alterações auditivas e de ordem neuro- vegetativas ao ruído. Revista Brasileira

de Saúde Ocupacional, 9(36), 50-56.
[3] Gomes, JR (1989). Saúde de trabalhadores expostos ao ruído**.** *In:* Tópicos de saúde do trabalhador, Fischer, FM et al (eds). Hucitec, São Paulo, 157-180.
[4] Resolução TSE 23.457. Art. 17. Não será tolerada propaganda, respondendo o infrator pelo emprego de processo de propaganda vedada e, se for o caso, pelo abuso de poder (Código Eleitoral, arts. 222, 237 e 243, incisos I a IX, Lei nº 5.700/1971; e Lei Complementar nº 64/90, art. 22): VI - que perturbe o sossego público , com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.
[5] Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios:
III - abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
Pena - prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.
[6] Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:
Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº08/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio de seu Promotor Eleitoral infra-assinado, Dr. RAFAEL MAIA NOGUEIRA, oficiante na **74ª ZONA ELEITORAL,** em Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições **(LC n.º 75/93, art. 6°, XX)**,
CONSIDERANDO que o objetivo do Ministério Público Eleitoral é garantir o cumprimento da lei, velando pela lisura, regularidade e normalidade das eleições, assegurando a observância às normas atinentes à legislação eleitoral;
CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, prefere atuar preventivamente, contribuindo para que se evitem os atos viciosos das eleições e se produzam resultados eleitorais legítimos;
CONSIDERANDO que o abuso do poder econômico e do poder político, como também o uso indevido dos veículos e meios de comunicação social constituem expedientes que atentam contra a isonomia de oportunidades dos candidatos e contra a liberdade de escolha dos eleitores, afetando a normalidade e a legitimidade das eleições;
CONSIDERANDO que o artigo 39, § 7º, da Lei n.º 9.504/97 (Lei das Eleições) veda arealização de*showmício*e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral;
CONSIDERANDO que a utilização de festas de grande porte com a participação da população em geral como, por exemplo, aniversário do município, festa/festejo do(a) padroeiro(a), carnaval fora de época, vaquejada, exposição agropecuária *etc.* para promover candidatos ou partidos caracteriza abuso de poder econômico ou político, dependendo da origem dos recursos utilizados para custeá-la, sujeitando o seu responsável ou beneficiário à cassação do registro ou do diploma, além de inelegibilidade para as eleições que se realizarem nos oito anos subsequentes, nos termos do artigo 22, inciso XIV, da Lei Complementar n.º 64/90;
CONSIDERANDO o recebimento do ofício n. 01/2016 oriundo da Igreja São Francisco de Assis de Francinópolis, Paróquia Santa Teresinha, informando a programação dos festejos de São Francisco e ressaltando que, após as celebrações, haverá, na quadra central, todas as noites, no decorrer dos festejos, uma barraca com venda de comidas típicas e bebidas, entre os dias 25 de setembro e 04 de outubro de 2016, com previsão de "animações com música ao vivo";
CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério Público é instrumento de orientação que visa antecipar-se ao cometimento do ilícito e evitar a imposição de sanções;

RESOLVE

RECOMENDAR:

a) aos(às) Senhores(as) ORGANIZADORES(AS) DOS FESTEJOS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NESTE MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, AOS(ÀS) DONO(A)(S) DE CLUBES, PROMOTORES(AS) DE EVENTOS, ENCONTROS, FESTAS, SERESTAS, BAILES DANÇANTES OU EVENTOS AFINS que, de qualquer forma, utilizem aparelhos ou instrumentos sonoros e/ou acústicos, que **se abstenham de anunciar candidaturas ou de fazer elogios e agradecimentos pessoais a quem quer que venha a ser candidato às próximas eleições municipais, como forma de exposição de nomes ao público espectador**, já que a conduta poderá caracterizar (1) propaganda eleitoral vedada (Lei das Eleições, art. 36, § 3º), sujeitando-se o infrator e o beneficiário à multa eleitoral, e (2) abuso do poder por uso indevido de meios de comunicação, levando o agente à inelegibilidade e o candidato à cassação de registro ou perda de mandato (LC Nº 64/90, art. 1º, I, "d", c/c CF art. 22, XIV e art. 14, § 10);
b) a todos os AGENTES PÚBLICOS (PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS) E CANDIDATOS que venham a participar ou, de qualquer forma, apoiar FESTEJOS, FESTAS, SERESTAS, BAILES DANÇANTES OU EVENTOS AFINS QUE, DE QUALQUER FORMA, UTILIZEM APARELHOS OU INSTRUMENTOS SONOROS E/OU ACÚSTICOS em ano eleitoral, em especial, o de SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NESTE MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, que **se abstenham de realizar ou de participar de qualquer promoção pessoal**, mediante exposição de NOMES, IMAGENS ou VOZ de quaisquer pessoas, através de faixas, cartazes, fotografias, vídeos, gravações, recados de vocalistas de bandas, enfim, quaisquer meios de divulgação que venham a ferir o princípio da impessoalidade (CF, art. 37, *caput*, e seu parágrafo 1.º; Lei das Eleições, art. 36, § 3º), bem como o princípio da igualdade de oportunidades nas eleições.
Frise-se que a inobservância de tais proibições poderão dar ensejo ao ajuizamento de Ação de Investigação Judicial Eleitoral(AIJE) por parte do Ministério Público Eleitoral desta Zona Eleitoral contra os responsáveis pelo seu descumprimento e beneficiários, com pedido de condenação pela prática de abuso de poder econômico ou político, e, consequentemente, sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma (LC Nº 64/90, arts.19 e 22, inciso XIV).
De outra banda, se o FESTEJO/FESTA(S)/SERESTA(S)/BAILE(S) DANÇANTE(S) OU EVENTO(S) AFIM(NS) estiver sendo patrocinado pela Administração Pública, a mesma conduta poderá acarretar multa e cassação do registro de candidatura do beneficiado com o uso promocional da benesse ofertada ao povo (art. 73, IV e §§ 4º e 5º, da Lei das Eleições).
De mais a mais, referida conduta poderá enquadrar-se em ato de improbidade administrativa, sujeitando o agente público às penas dispostas na Lei Federal nº 8.429/92, se praticada por agente público.
RESOLVE, lado outro, a Promotoria Eleitoral oficiante na 74ª Zona Eleitoral (ZE) enviar cópia desta Recomendação, via e-mail institucional, para:
a) o Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento;
b) o CACOP, por coordenar o apoio eleitoral, nas presentes eleições municipais;
c) a Secretária-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí (MP/PI), para publicação nos Diários Oficiais, dos Municípios (DOM), de Justiça do Estado do Piauí (DJPI) e de Justiça Eletrônico do TRE/PI, visando à ampla e irrestrita divulgação.
Registre-se em livro próprio e publique-se, afixando-se exemplar no quadro de avisos desta Promotoria Eleitoral.
Francinópolis/PI, 28 de setembro de 2016.
RAFAEL MAIA NOGUEIRA
Promotor Eleitoral oficiante na 74ª ZE

16.2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCINÓPOLIS-PI

NOTIFICAÇÃO REQUISITÓRIA E RECOMENDATÓRIA N. 13/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 8º, § 1º, da Lei nº 7.341/85; 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/93; 143, inciso V, da Constituição Estadual de 1989; e 129, inciso VI, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e **individuais indisponíveis** (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, conforme estabelece o artigo 201, V, VI e VIII da lei n.º 8069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à infância e à juventude;
CONSIDERANDO a **essencialidade do direito à saúde e à vida**, previstos no art. 196 e seguintes da Constituição Federal, valor de relevância pública assim considerado na mesma Carta, cujo teor deve nortear toda a regulamentação de ações e serviços destinados à sua implementação, bem como presidir a conduta do Ministério Público;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público não só incumbe zelar pela efetiva implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal, mas também cumpre adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis visando à efetiva implementação [...] do SUAS, especialmente através da instalação dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) no âmbito dos Municípios e dos programas tipificados para o atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares, **à proteção dos direitos infantojuvenis** e à observância dos demais direitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, **especialmente no que se refere ao atendimento prestado às famílias de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade sanitária e social**;
CONSIDERANDO o direito à segurança alimentar e nutricional da criança e à sua alimentação adequada constitui direito fundamental, consectário lógico do direito à vida e à saúde, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197 da Lei Maior;
CONSIDERANDO que esse suplemento alimentar é de razoável custo, necessitando do apoio da Secretaria de Assistência Social e/ou de Saúde do município para sua aquisição;
CONSIDERANDO a **Notícia de Fato n.° 24/2016**, oriunda do Termo de Declarações prestado por **MARIA GORETTI ESTRELA DE OLIVEIRA**, noticiando, entre outras coisas, que**,** após exames médicos preliminares realizados no seu bebê nesta cidade e em Teresina-PI, foi constatado, com 15 (quinze) dias de nascimento, que seu filho tinha "alergia à proteína do lei de vaca (APLV)" e que necessitava de tratamento adequado à sua alergia, assim como de suplemento alimentar, fato esse devidamente atestado por Médica Gastropediátrica, Dra. IRAMAIA DE ALENCAR COSTA; QUE os produtos adequados e necessários, a título de suplemento alimentar básico e imprescindível, segundo laudos médicos, seriam o "PREGOMIN PEPTI" ou "ALFARÉ", conjuntamente ao "NEOCATE"; QUE o menor necessita de 08 (oito) latas por mês (PREGOMIN PEPTI" ou "ALFARÉ" + "NEOCATE", para sua regular alimentação/suplementação alimentar; QUE a Assistência Social/Prefeitura Municipal de Francinópolis-PI, todavia, vem fornecendo tão somente 03 (três) latas de "NEOCATE", conforme documentos anexos; QUE já solicitou à Assistência Social/Prefeitura Municipal de Francinópolis-PI, em diversas oportunidades, especialmente na pessoa do Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. MARIANO BEZERRA DE LIMA as latas de "leite"/suplemento alimentar em questão, mas sempre colhe a informação de que "a Prefeitura Municipal não tem recurso"; QUE inclusive o bebê não está se adaptando ao NEOCATE, pois ele se recusa a tomar o leite ou só o toma com muito "choro", ficando, depois, com "constipação";
CONSIDERANDO que **a situação noticiada é urgente**, pois, a qualquer momento, sem a suplementação alimentar, a criança sobredita pode entrar em grave crise de saúde, podendo vir a falecer;
RESOLVE:
REQUISITAR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ante a urgência da situação noticiada, informações sobre o ocorrido, devida e suficientemente relatado no Termo de Declarações anexo, da Prefeitura Municipal, da Secretária de Saúde e da Secretária de Assistência Social de Francinópolis-PI, assim como **RECOMENDAR e REQUISITAR** que, no mesmo prazo, o Município de Francinópolis-PI, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Saúde, forneça à **criança HENZO GABRIEL ESTRELA SANTOS**, nascido em 20/11/2015, assim como a qualquer outro munícipe que se encontre em situação semelhante, **ALIMENTO/SUPLEMENTO ALIMENTAR/FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI HIPOALERGÊNICO, pelo tempo que for necessário ao seu tratamento, à razão de, no mínimo, 08 (oito) latas por mês**, tudo de forma a garantir-lhe o direito à segurança alimentar e nutricional e à alimentação adequada.
OFICIE-SE, igualmente, à Secretaria de Saúde do Estado do Piauí/PI, **requisitando**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** o fornecimento/dispensação do **ALIMENTO/SUPLEMENTO ALIMENTAR/FÓRMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI HIPOALERGÊNICO à criança HENZO GABRIEL ESTRELA SANTOS**, nascido em 20/11/2015, assim como a qualquer outro que se encontre em situação semelhante, **pelo tempo que for necessário ao seu tratamento, à razão de, no mínimo, 08 (oito) latas por mês**, conforme laudo médico, ante urgência da situação noticiada.
Informa-se, por oportuno, que a criança tem como representante legal a Sra. MARIA GORETTI ESTRELA DE OLIVEIRA, telefone (89) 99938-6032.
Ressalta-se que a falta injustificada e o retardamento indevido das requisições do Ministério Público poderão implicar a responsabilidade de quem lhe der causa, sujeitando o infrator as sanções civis (art.12 da Lei 8.429/1992) e penais (art.10 da Lei 7.347/1985) cabíveis.
ADVERTE-SE, desde já, dos efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público, que têm o condão de: (a) constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis; (b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude; (c) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido; e (d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.
ENCAMINHE-SE, por fim, a NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA à Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí para publicação no Diários dos Municípios e de Justiça (DOM e DJPI), assim como ao CAO de Defesa da Saúde e ao próprio Conselho Superior do Ministério Público (CSMP/PI), para conhecimento, conforme disposto no art. 6º, §1º, da Resolução n. 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional.
Rafael Maia Nogueira
Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Francinópolis, respondendo pela 3a PJ de Picos e integrando o GACEP de Teresina

16.3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI

PORTARIA Nº04/2016
O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio do Promotor de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça de Antônio Almeida, na defesa do Patrimônio Público e combate à corrupção, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, **resolve converter a Notícia de Fato nº 01/2015 em INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2016,** para investigar:
FATOS: apurar irregularidades na contratação de empresa para prestação do serviço de transporte de pessoas do Município de Antônio Almeida, no trecho, ida e volta, de Antônio Almeida para Uruçuí, Floriano e Teresina
FUNDAMENTOS: art. 129, III e art. 37, da CR, c/c , art. 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, além das Leis 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei 8.666/93 (Lei de Licitação), Lei nº 10.520/2005 (Lei do Pregão), Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 8.078/90 (CDC), Lei nº 8.987/95, Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei nº 10.233/2001, Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além da Lei Estadual nº **5.860 de 01/07/2009, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí na modalidade Rodoviário e dá outras providências.**
PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INVESTIGADAS: Prefeito João Batista Cavalcante, Ana Alice Viagens e Turismo LTDA - ANATUR,

representante legal Ana Alice Vertunes Nepomuceno e Mankariu Vertunes Pereira - ME, representante legal Mankariu Vertunes Pereira
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
Autue-se. Registre-se. Comunique-se a instauração do presente feito ao Procurador Geral de Justiça e ao CAO de defesa do Patrimônio e Combate à corrupção, enviando-lhes cópia do presente;
arquive-se cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe no livro respectivo;
Junte-se aos autos cópia das peças da Notícia de Fato, apensando-se após os autos ao do Inquérito Civil;
Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Carla Machado Fontinele;
Requisito à representante da empresa Princesa do Sul, sra. Maria Luíza, endereço profissional na Rua João Clímaco de Almeida - Comercial Silva, para, **no prazo de 30 (trinta) dias,** informar o valor das passagens para transporte de pessoas cobradas pela empresa desde o ano de 2013 até os dias atuais, nos trechos (ida e volta): Antônio Almeida à Teresina; Antônio Almeida à Floriano; e Antônio Almeida à Uruçuí, bem como o valor cobrado para o transporte de objetos (malotes) nos trechos: Antônio Almeida à Teresina; e Antônio Almeida à Floriano;
Requisito ao Prefeito para, no prazo de 60 (sessenta) dias, informar com documentos se houve contratação de serviço de transporte de passageiros ou bagagens nos últimos 5 (cinco) anos, devendo, em caso positivo, juntar todos os procedimentos licitatórios, contratos, notas fiscais relativas à prestação dos serviços, ordens de serviços, notas de empenho correlatas e comprovantes de pagamento, tudo devidamente organizado por ano;
Requisito ao Prefeito para, no prazo de 60 (sessenta), informar com documentos todas as obrigações constantes no Contrato nº 50/2015, presente no item III, especialmente: a) cópias da requisição de emissão de bilhetes; e b) cópias das faturas apresentadas pela contratada;
Requisito ao Prefeito para, no prazo de 60 (sessenta), informar se foi pago algum valor à empresa Ana Alice Viagens e Turismo LTDA , por ocasião da rescisão do contrato nº 50/2015, em vista do disposto na cláusula sobre liquidação;
Requisito ao Prefeito para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar **todos os contratos assinados** com Mankariu Vertunes Pereira - ME;
NOTIFIQUEM-SE os investigados para conhecimento dos fatos ora narrados, podendo, caso queiram, apresentar defesa escrita no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta, com cópia da presente portaria;
Notifique-se o Controlador Geral do Município para juntar parecer do órgão acerca de todos os contratos de serviço de transporte de passageiros ou bagagens firmados pelo Município de Antônio Almeida nos últimos 5 (cinco) anos;
Notifiquem-se Sebastiana da Costa Carvalho, Marlene da Silva Guimarães, Evertane Barbosa Sandes, Leocárdio Brites de Abreu e Sebastiana Maria Leite "Gildecy Transporte" para, doravante, em data a ser agendada pela Secretária em comum acordo com este representante, para prestarem esclarecimentos nesta promotoria;
Notifique-se o representante da Secretária de Transporte do Estado do Piauí - SETRANS para informar, no prazo de 30 (trinta) dias, se existe empresa autorizada para prestar serviço de transporte de passageiros com saída do Município de Antônio Almeida para outros Municípios, dentro do Estado do Piauí (ntermunicipal), bem assim, para informar se existe fiscalização no referido Município, tendo em vista a existência de diversos contratos de prestação de serviço de transporte de passageiros prestados por Ana Alice Viagens e Turismo LTDA - ANATUR, representante legal Ana Alice Vertunes Nepomunceno e Mankariu Vertunes Pereira - ME, representante legal Mankariu Vertunes Pereira;
Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça, no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.
Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.
Antônio Almeida, 06 de julho de 2016
GERSON GOMES PEREIRA
Promotor de Justiça Substituto da 1ª Promotoria Criminal de Uruçuí, respondendo pela PJ de Antônio Almeida

16.4. 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 15/2016
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE I.C.P. Nº 12/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO o teor do Art. 81 e 82, I do Código de Defesa do Consumidor, os quais conferem ao Ministério Público a legitimidade para promover ação que objetivem a defesa coletiva dos interesses e direitos dos consumidores;
CONSIDERANDOque a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e a harmonização das relações consumeristas, atendidos, entre outros, o *princípio da harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico*, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores (art. 4º, da Lei nº 8.078/90);
CONSIDERANDO a disposição constitucional que estabelece de forma clara que: **"***Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I -* ***igualdade de condições para o acesso*** *e permanência na escola*".
CONSIDERANDO o rol de práticas abusivas elencado no art. 39 do Código de Defesa do Consumidor, dentre os quais encontram-se vedações aos fornecedores a: *"II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;"* e *"IX - recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais"*;
CONSIDERANDO a apuração em **Processo Administrativo nº 000015-002/2016**, instaurado pelo PROCON/MPPI, onde ficou evidenciado que a ESCOLA SANTA HELENA promove, quando da matrícula de alunos, a consulta aos sistemas de proteção ao crédito, negando matrícula àqueles com pais negativados por dívidas com instituições diversas da escola;
CONSIDERANDO que tal prática não possui qualquer proteção legal, incorrendo em violação constitucional ao direito à educação;
CONSIDERANDO o inteiro teor da **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 11/2016,** expedida por esta 32ª Promotoria de Justiça de Teresina ao Administrador da ESCOLA SANTA HELENA, em decorrência das práticas citadas, RECOMENDANDO ao mesmos que se abstenha de promover, quando da matrícula de alunos, consultas aos cadastros de proteção ao crédito em nome dos pais dos alunos, uma vez que a escola não se afigura como instituição de crédito e, ainda, que se abstenha de recusar matrícula de alunos baseada em critérios financeiros, em caso de existência de pendências financeiras, ressalvadas as disposições de recusa de renovação de matrícula em caso de inadimplência, contida no art. 5º da Lei 9.870/99 e ainda REQUISITANDO a divulgação adequada e imediata da recomendação, encaminhando cópias de seu inteiro teor via circular aos pais de alunos, bem como afixando a mesma na Secretaria da Escola até o fim do próximo período de matrículas da instituição;
CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pela empresa notificada, onde a mesma fez anexou cópias da CIRCULAR Nº 032/16, onde,

acerca dos termos da Recomendação expedida, fez constar apenas os dizeres de *"atenção para o artigo 5º da Lei 9.870/99";*
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao consumidor;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se apurar os fatos para o seu fiel esclarecimento;
RESOLVE:
Instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e Resolução nº 001, de 12 de agosto de 2.008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, **a fim de apurar a existência de prática abusiva por parte da Instituição ESCOLA SANTA HELENA, mormente no que diz respeito promoção, quando da matrícula de alunos, de consultas aos cadastros de proteção ao crédito em nome dos pais dos alunos e ainda na recusar matrícula de alunos baseada em critérios financeiros, fora dos casos previstos em lei,**adotando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Expeça-se ofício aos representantes legais da**ESCOLA SANTA HELENA,** cientificando da instauração deste procedimento, ficando esta NOTIFICADA a, desde já, prestar os esclarecimentos adicionais acerca do objeto investigado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 8º, §1º da Lei 7.347/1985 - Lei da Ação Civil Pública;
Nomeia-se o Sr. BRENO MAYR SANTOS RESPLANDES para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina e na imprensa oficial (Diário Oficial da Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Diligências no prazo de Lei.
Cumpra-se.
Teresina, 28 de setembro de 2016.
Maria das Graças do Monte Teixeira
Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina

16.5. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

Procedimento Administrativo N°. 000105-111/2016
Requerente: Fundação Populus Rationabillis
P A R E C E R
A **Fundação Populus Rationabilis**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede localizada na Quadra 23A S/Nº, CEP 64025-080, Parque Piauí, em Teresina/PI, por sua presidente Maressa Karollyne de Carvalho Borges, brasileira, professora, portadora do CPF n° 050.757.943-78, residente e domiciliada na Q-73, L-21, C-A, Bairro Promorar, em Teresina/PI, submeteu à aprovação do Ministério Público os estudos acerca da sua instituição, em obediência ao disposto na Legislação pertinente.
Foram anexados juntamente com o requerimento inicial, o Estatuto da Fundação, Cópia da Ata de Criação, Cópia da Ata de posse da diretoria, Relação dos bens da Fundação, Qualificação do Presidente da Fundação, Estudo de Viabilidade, Contrato de locação do imóvel, declaração/recibo de entrega de imposto de renda pessoa física dos instituidores e dos integrantes da diretoria.
Conforme o art. 62 do Código Civil Pátrio, para criação de uma Fundação, o instituidor deverá fazê-lo por escritura pública ou testamento, com dotação especial dos bens que perfarão o patrimônio da entidade, especificando a finalidade a que se destina e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la. O art. 65, por sua vez, estabelece que o estatuto da Fundação projetada deverá ser submetido à aprovação da autoridade competente. É competente para tal, o Ministério Público, a teor do Art. 1.200 do CPC, e bem assim, do art. 66, do Código Civil, que determina que o Ministério Público é o responsável pelo velamento dos Institutos .
No caso em análise, segundo o art. 3° do Estatuto sob estudo, a tem **Fundação POPULUS RATIONABILIS** por finalidades:
a) Promover e incentivar o desenvolvimento pessoal, familiar e social com vista à convivência equilibrada em família e em sociedade;
b) Desenvolver atividades de assistência médica, dentária, hospitalar e farmacêutica, destinadas ao atendimento das comunidades carentes**;**
c) Criar centros educacionais de natureza assistencial, destinados à formação de crianças, jovens e adultos, em nível básico;
d) Educar crianças e adolescentes para a vida pelo trabalho, envolvendo-os no lazer criativo, produtivo e participativo, viabilizando-os como pessoas e como cidadãos;
e) Assistir a crianças e adolescentes carentes, oferecendo-lhes orientação educacional, profissional, moral e cívica;
f) Sugerir, promover, coordenar e executar projetos e programas para o desenvolvimento pessoal, familiar e social;
g) promover campanhas através de meios de comunicação como forma de divulgação das ações, projetos e programas desenvolvidos e apoiados pela fundação **POPULUS RATIONABILIS**;
h) construir Centro de Pesquisa, estudos, desenvolvimento e difusão dos valores cívicos, sociais, familiares e do meio ambiente;
i) promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, cursos educacionais, profissionais e culturais;
j) promover viagens de estudo e intercâmbio na área educacional, profissional e cultural e em outras áreas de atuação da Fundação **POPULUS RATIONABILIS**, com vistas o seu beneficiamento quantitativo e ou qualitativo;
k) Promover a formação integral por meio das instruções, cursos, seminários e palestras;
l) Apoiar e estimular a preservação de valores cívicos, morais, sociais e familiares representativos da gente brasileira, por meio da criação, produção e execução de programas, projetos ou ações e outros veículos de divulgação, adequados a difusão destas manifestações de valores no Brasil e em outras nações;
m) Promover palestras, oficinas, treinamentos e cursos aos familiares com vistas ao estabelecimento de um meio ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento das crianças e adolescentes;
n) Incentivar a unidade e o vinculo familiar por meio de acompanhamento personalizado;
o) Distribuir cestas básicas aos familiares das crianças e dos adolescentes, em caráter emergencial, quando as mesmas encontrarem-se desamparadas;
p) Realizar palestras para os familiares dos menores assistidos, visando orientar-lhes acerca de assuntos relevantes;
q) Atuar de forma colaborativa ou em regime de parceria junto ao poder público municipal, estadual, federal e distrital para consecução de seus objetivos e atendimento das demandas sociais;
I - Quanto à Educação e Mercado de Trabalho:
Educar crianças e adolescentes para a vida, desenvolvendo habilidades e incentivando a aprendizagem de função laboral, coerente com a faixa etária permitida de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), envolvendo-os no lazer criativo, produtivo e participativo e favorecendo a educação formal e informal mediante a realização de programas e projetos voltados para a capacitação e assistência da população;
Criar centros de natureza assistencial, destinada ao contra turno da formação escolar de crianças, jovens e adultos, em nível fundamental e médio;
Assistir a crianças e adolescentes, oferecendo-lhes orientação espiritual, educacional, profissional, social e desenvolvendo a cidadania através de

programas, projetos desenvolvidos na comunidade;
Oferecer cursos profissionalizantes aos adolescentes assistidos pela Fundação e suas famílias, de acordo com a faixa etária permitida pela ECA;
Planejar e executar ações voltadas para a capacitação profissional, técnica da população voltada para a cultura e ingresso no mercado de trabalho;
Contratar pessoas físicas ou jurídicas visando atender o funcionamento e a concepção dos objetivos da Fundação.
II - Quanto as Ações Assistenciais:
Desenvolver atividades de assistência espiritual, médica, dentária, hospitalar e farmacêutica, destinada ao atendimento de comunidades atendidas pela Fundação;
Realizar palestras, rodas de conversas, oficinas para familiares de crianças e/ou adolescentes, visando orientar-lhes acerca de assuntos que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares, prevenção de riscos sociais, e promoção de uma vida digna com equidade social;
Buscar meios, através de projetos direcionados à melhoria habitacional, construção de moradia e equipamentos comunitários dentre outros projetos sociais que proporcionem à comunidade um desenvolvimento pessoal e a inclusão social de garantia à moradia;
Distribuir cestas básicas aos familiares das crianças e dos adolescentes, em caráter emergencial, quando as mesmas encontrarem-se desamparadas;
Trabalhar em parceria com instituições públicas e privadas, em períodos de catástrofes naturais, como enchentes, desabamentos, dentre outros, prestando assistência necessária a famílias vitimizadas;
Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes e jovens através de projetos sociais, de educação e esporte nos bairros, melhorando a qualidade de vida e proporcionando uma vivencia saudável em nossas comunidades;
Desenvolver e executar projetos, cursos, atividades esportivas, momentos recreativos direcionados para os idosos, podendo haver parcerias com entidades públicas ou privadas para esta finalidade;
Realizar parcerias na promoção de campanhas e outras ações no combate ao uso de drogas; da violência física e sexual contra crianças, mulheres, idosos; contra o abandono de crianças e idosos; para promover a segurança pública; educação no transito; contra a discriminação racial, de orientação sexual e quanto à condição física; dentre outras ações que promovam o bem estar social.
Com relação ao patrimônio da **FUNDAÇÃO**, e consoante os arts. 6º e ss. do referido Estatuto, os recursos para a sua manutenção serão oriundos de dotação da importância de R$ 15.000,00 em moeda corrente nacional e R$ 28.000,00 em móveis e utensílios, conforme descrição abaixo:
I) Notebook, climatizador, quadro branco, carteiras escolares, caixa de som, microfone profissional com fio, bebedouro industrial em aço inox, armário de aço, estante de aço, freezer vertical e jogos de plástico de talhes, copos e pratos.
Da análise dos documentos apresentados, dentre eles o Estudo de Viabilidade da Fundação, entendo que o patrimônio/renda inicial mostra-se suficiente para atender às finalidades estatutárias da instituição, razão pela qual opino pela **aprovação do Estatuto da Fundação Populus Rationabilis**, devendo ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis a Escritura Pública competente.
Teresina/PI, 12 de Setembro de 2016.
JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina

17. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

17.1. EDITAL 155.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº **00155/18**, de **29 de setembro** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ANA PRISCILA DE SOUSA ROCHA, EDUARDO MARACAIPE COSTA, SAVIO BRUNO DE BRITO RAMOS LOPES e estagiário OZALDINO MARTINS FERNANDES JUNIOR.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI